ANEXO A – RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO DO HOSPITAL UMBERTO I

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo Artesp 014.944/2013 (protocolo 230.373/13), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

Encaminha ao Secretário de Logística e Transportes minuta de decreto de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, a cargo da Concessionária Rota das Bandeiras S.A, dos imóveis necessários as obras de melhorias de interseções (trevos) no km 116+000 da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município e Comarca de Campinas, com área total de 6.487,26 m².

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Diretoria de Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos FD DIN 27808/2013 (fl.71), FD DAI 8256/13 (fl.93), FD DIN 0724/14 (fl.106), FD DAI 1310/14 (fl.116), Parecer Técnico Institucional 0124/13 (fls.89/92) e Parecer CJ/ARTESP 807/2013 (fls.96/103).

Fica por fim, ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

DIRETORIA GERAL

Despachos da Diretoria Geral, de 20-2-2014

Processo 016.372/14 – Rosilene de Lurdes Mendonça. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutora do veículo, a própria requerente.

Processo 016.381/14 – Roseli Elisabete Naliato Garcia. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como único condutor do veículo, o preposto Senhor José Eduardo Garcia.

Processo 011.365/11 – Locadora de Veículos Mtur Viagens e Turismo Ltda - ME. Defiro em Termos o pedido de fls. 521, e assim autorizo seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 17-09-2013), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutores dos veículos, os prepostos Evandro Tadeu Furtado, Geronimo Bento Martinez Junior, Luis Carlos de Oliveira Scapim e Adriana Cristina Scapim Martinez.

Processo 016.350/14 (autos F1-1879) – Auto Viação Indaiá Ltda – EPP. Defiro em termos o pedido de fls. 3, e assim autorizo o registro da empresa em vez de renovação (pedido intempestivo) junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 015.944/13 (autos F5-1865) – Valli Locação e Transportes Ltda. Autorizo a alteração da modalidade de seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, de Contínuo para "contínuo e eventual", emitindo-se um novo Certificado, mantendo-se a vigência do Certificado anterior, de 25-10-2013 a 24-10-2018, devendo ser considerada a nova modalidade a partir desta publicação.

Processo 015.532/13 (autos F1-1406) – Rosolen Transporte e Turismo Ltda. Autorizo a alteração da modalidade de seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, de Contínuo para "contínuo e eventual", emitindo-se um novo Certificado, mantendo-se a vigência do Certificado anterior, de 27-09-2013 a 26-09-2018, devendo ser considerada a nova modalidade a partir desta publicação.

Portaria Artesp - 3, de 2-1-2014

A Diretoria Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, em conformidade com a Lei Complementar 914, de 14-01-2002 e Decreto 46.708, de 22-04-2002, conforme inciso XV, artigo 19, do Regimento Interno da Artesp, publicado no D.O. em 08-07-2009 resolve:

Artigo 1º - A movimentação das contas bancárias desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – Artesp – CNPJ 05.051.955/0001-91, será realizada por meio de Ofícios, Relações Externas (RE/SIAFEM) ou por meio eletrônico, sempre contendo a assinatura em conjunto, de dois dos funcionários constantes do quadro abaixo, nas seguintes operações financeiras:

Emitir Cheques; Abrir Contas de Depósito; Autorizar Cobrança; Receber, Passar Recibo e dar Quitação; Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes; Requisitar Talonários de Cheques; Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações; Retirar Cheques Devolvidos; Endossar Cheque; Efetuar Transferências/Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico; Sustar/Contra-Ordenar Cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar Saques - Conta Corrente; Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico; Efetuar Transferências por Meio Eletrônico; Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP; Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade- Meio Eletrônico; Encerrar Contas de Deposito; Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado – DDA; Assinar Contrato de Cambio e Seus Resp. Aditivos e Averbações; Assinar Contratos de Cambio Pronto.

Nome	CPF	RG
Antonio Raul João Fonseca	350.898.658-68	3.771.926
Arivaldo Schiavon	659.022.548-68	5.093.106-4
José Carlos Teixeira De Melo	881.775.488-91	8.136.503
Tania Gomes Lazarini Oliveira	076.597.318-90	14.101.116-6

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por ter saído com incorreções.)

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despachos da Diretoria de Procedimentos e Logística, de 20-2-2014

Processo 014.901/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 060/2014 (fls.53/59) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.900/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 062/2014 (fls.52/58) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.919/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 061/2014 (fls.54/60) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.915/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 059/2014 (fls.54/60) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.854/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 058/2014 (fls.51/57) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.916/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 057/2014 (fls.54/60) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.889/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 056/2014 (fls.49/55) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

Extrato do CV 31367/2013

Processo: DH-560/2013 n - Convite por meio do Sistema BEC/SP – Oferta de Compra 160030000012013OC00049.

Contratante: Departamento Hidroviário

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, resultante do procedimento licitatório do objeto do presente Convite, com base no critério de menor preço/lance proposto, autorizado pelo Diretor do Departamento Hidroviário à fl. 23 e homologado/adjudicado pela Autoridade Competente desta UGE junto ao Sistema BEC/SP, à fl. 50.

Contratada: Matrix Comércio e Serviços de Inf. Ltda. – ME – Nota de Empenho 2013NE00474 – Valor R$ 4.384,00

Item 1 – código 00401404-9: Câmera digital compacta 14 megapixels – Valor unitário R$ 548,00 – quant. 08.

Contratada: Lupinari Comercial Ltda. – Nota de Empenho 2013NE00475 – Valor R$ 358,28

Item 2 – código 00384744-6: Estufa para papeis em aço SAE 1020 – Valor unitário R$ 179,14 - quant. 02

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 21-2-2014

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, fica o veículo, abaixo relacionado, de propriedade da Empresa JR Escolta e Transportes Ltda, habilitado a prestar serviço de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais. (P. R. 000791/18/CO/2014)

PLACAS	MARCA	MODELO
EVO-8088	FIAT	UNO FLEX

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, fica o veículo, abaixo relacionado, de propriedade da Empresa Tranziran Transportes Ltda, habilitado a prestar serviço de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais. (P. R. 000767/18/CO/2014)

Placas	Marca	Modelo
LQT-7680	VW	GOL 1.0 GIV

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SERVIÇO DE COMPRAS

Resumo de Termo Aditivo e Modificativo

Pregão Eletrônico 0093/2012/SQA/DA

Contrato 18.426-3 – TAM 080

Contratante: DER

Contratada: Mult Funcional Mão de Obra Terceirizada Ltda.

Objeto Prestação de Servicos de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com o Fornecimento de Mão de Obra, Saneantes Domissanitários, Materiais e Equipamentos, na Praça de Pedágio de Itupeva, Localizada no Km 81 Da Rodovia Miguel Melhado Campos – SP.324

Do Prazo: O prazo contratual fica prorrogado pelo período de mais 15 meses de 01-03-2014 a 31-05-2015, perfazendo 30 meses.

Do Valor do TAM: R$ 50.333,25

Do Valor do Contrato: O valor do contrato é de R$ 99.429,99

Esclarecimento: Este é o 1º TAM do contrato.

Data da Assinatura: 20-02-2014

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extratos de Contratos

PR 001640/18/DE/13 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.109-8 – Contratada: Leão & Leão Ltda. – Termo de Encerramento 055 – Data: 3.2.14 – Objeto: Considerando que a Agência Contratante deseja que a Obra conhecida como Programa de Recuperação de Estradas Pavimentadas Vicinais do Estado de São Paulo, Programa Pró-Vicinais, Fase IV, Lote 4, Divisão Regional de Barretos/DR.14, seja executada pelo Contratado, e que aceitou a Proposta por ele apresentada para execução e finalização dessas Obras, bem como a correção de quaisquer defeitos que venham a surgir nessa Obras, conforme descrição à seguir: Lote 4/Extensão 60,70km; Estrada Vicinal de ligação da SP-326 ao Frigorífico, no Município de Barretos; 6,50km de extensão – Estrada Vicinal Barretos/Parque do Peão, SP-326 (pista dupla) no Município de Barrtos; 15,60km de extensão – Anel viário de Guaíra, no Município de Guaíra; 9,50km de extensão – Estrada Vicinal MGP-040 (miguelópolis/Prainha), no Município de Miguelópolis; 2,30km de extensão – Estrada Vicinal Miguelópolis/Prainha, no Município de Miguelópolis; 2,80km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-326 à Colina, no Município de Colina; 1,00km de extensão – Estrada Vicinal Terra Roxa/Viradouro, no Município de Viradouro; 3,20km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SPV-078 ao Bairro Brejinho, no Município de Viradouro; 6,30km de extensão – Anel Viário de Viradouro (VRD-050/VRD-060), no Município de Viradouro; 10,10km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-351 ao Bairro Banharão, no Município de Viradouro; 3,40km de extensão. Edital 002/10-CI. – Finalidade: Encerramento do Contrato 17.109-8, firmado em 29.10.10. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 120. – Valor Final do Contrato: R$ 15.814.946,53 – Valor Referente a Reajustamento: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 24 da PR: R$ 391.338,63 – Anulação: Das obras e serviços não utilizado: R$ 0,01 – Garantia: R$ 1.542.360,79 – Prazo: 17 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 26.11.10, sendo encerrado em 26.4.12. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.109-8 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 008827/18/DE/10 – Contratante: DER/SP – Contrato 16.262-0 – Contratada: Consórcio Etel/Falcão Bauer/Herjacktech – Termo de Encerramento 014 – Data: 3.2.14 – Objeto: Execução de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto executivo de pavimentação de pista e acostamento, de melhorias e serviços de recapeamento, de duplicação de implantação de acostamentos e terceiras faixas em rampas ascendentes, de dispositivos em intersecções de obras de arte especiais, de implantação de guias, sarjetas e passeios, de recuperação e implantação de drenagem, de recuperação de taludes e de estudos e obtenção de licenças ambientais, dentro do Programa de Melhorias em Rodovias de Acesso, Etapa II, abrangendo o Lote 6. Divisão Regional de Araçatuba/DR.11, Divisão Regional de Presidente Prudente/DR.12. Edital 101/08-CO. – Finalidade: Encerramento do Contrato 16.262-0, firmado em 7.4.09. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 82. – Valor Final do Contrato: R$ 5.907.384,68 – Anulação: Do saldo dos serviços não utilizado: R$ 205.347,44 – Garantia: R$ 305.636,60 – Prazo: 17 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 4.5.09, sendo encerrado em 4.10.10. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 16.262-0 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 006299/18/DE/13 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.110-4 – Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda. – Termo de Encerramento 007 – Data: 3.2.14 – Objeto: Considerando que a Agência Contratante deseja que a Obra conhecida como Programa de Recuperação de Estradas Pavimentadas Vicinais do Estado de São Paulo, Programa Pró-Vicinais, Fase IV, Lote 5, Divisão Regional de Barretos/DR.14, seja executada pelo Contratado, e que aceitou a Proposta por ele apresentada para execução e finalização dessas Obras, bem como a correção de quaisquer defeitos que venham a surgir nessa Obras, conforme descrição à seguir: Lote 5/Extensão 89,30km; Estrada Vicinal Taiaçu/Bebedouro, no Município de Taiaçu; 6,50km de extensão – Estrada Vicinal Taiuva/Monte Alto, no Município de Taiuva; 4,80km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-351 ao Bairro Botafogo, no Município de Bebedouro; 2,50km de extensão – Estrada Vicinal Monte Azul Paulista//Paraíso à SP-351, passando por Turvínia, nos Municípios de Monte Azul Paulista e Bebedouro; 10,70km de extensão – Estrada Vicinal Pirangi/Bebedouro, no Município de Pirangi; 2,00km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-351 a Vicinal Monte Azul Paulista/Paraíso, no Município de Paraíso; 5,10km de extensão – Estrada Vicinal Paraíso/Monte Azul Paulista, no Município de Paraíso; 6,00km de extensão – Estrada Vicinal Paraíso/Bairro Pompeu, no Município de Paraíso; 5,40km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-425 ao Distrito Baguaçu, no Município de Olímpia; 14,50km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-425 a Olímpia, no Município de Olímpia; 5,00km de extensão – Estrada Vicinal SV-1 que liga Severínia ao Distrito de Monte Verde, no Município de Severínia; 3,40km de extensão – Estrada Vicinal Guaraci/Pedregal, no Município de Guaraci; 9,10km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-322 à Usina Moema, no Município de Orindiuva; 7,00km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-322 à Icém e a Usina Marimbondo, no Município de Icém; 2,30km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-322 ao Cond. Adib Aydar, no Município de Icém; 5,00km de extensão. Edital 002/10-CI. – Finalidade: Encerramento do Contrato 17.110-4, firmado em 29.10.10. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 127. – Valor Final do Contrato: R$ 20.733.059,86 – Valor Referente a Reajustamento: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 19 da PR: R$ 402.369,00 – Garantia: R$ 2.033.069,08 – Prazo: 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 26.11.10, sendo encerrado em 26.12.11. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.110-4 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

Sexta Divisão Regional de Taubaté - DR.6

Extratos de TAM

Processo Licitatório 001856/39/DR.06/2008 – 5º Vol. Modalidade: Pregão Eletrônico - Termo Aditivo e Modificativo 78/2014 do Contrato 16.140-8 - Contratante: DER - Contratada: IS Serviços Integrados Ltda - ME - Finalidade: Prorrogação do Contrato 16.140-8 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da contratada, para as dependências da Residência de Conservação de Taubaté - Unidade Básica de Atendimento (UBA TBT.2); Posto de Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) e ao 1º Pelotão de Pindamonhangaba. Adições e Modificações - I - Prorrogação: Fica o Contrato em caráter excepcional, prorrogado pelo prazo de 02 meses, período de 25-02-2014 a 24-04-2014 - II – Resolutiva: Caso seja concluído o Processo Licitatório em curso, destinado à celebração de novo Contrato com o mesmo objeto deste Termo, ou seja, tão logo seja homologado e adjudicado, o presente Contrato poderá ser encerrado por Ato Bilateral. III - Valor do TAM: R$11.231,52 - Valor do Contrato: R$300.016,56 – Garantia: A contratada manterá recolhidos aos cofres do DER, a título de garantia, a caução inicial e reforços referente ao Contrato 16.140-8 - Esclarecimento: Este é o 5º TAM do contrato, continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato, que não colidirem com o presente TAM. Data da assinatura: 19-02-2014.

Processo Licitatório 001856/39/DR.06/2008 – 5º Vol. Modalidade: Pregão - Termo Aditivo e Modificativo 79/2014 do Contrato 16.141-0 - Contratante: DER - Contratada: IS Serviços Integrados Ltda - ME - Finalidade: Prorrogação do Contrato 16.141-0 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da contratada, para as dependências da Residência de Conservação de Cachoeira Paulista - RC6.3 e ao 3º Pelotão de Cruzeiro. Adições e Modificações - I - Prorrogação: Fica o Contrato, em caráter excepcional, prorrogado pelo prazo de 02 meses, período de 25-02-2014 a 24-04-2014 - II – Resolutiva: Caso seja concluído o Processo Licitatório em curso, destinado à celebração de novo Contrato com o mesmo objeto deste Termo, ou seja, tão logo seja homologado e adjudicado, o presente Contrato poderá ser encerrado por Ato Bilateral. III - Valor do TAM: R$7.464,96 - Valor do Contrato: R$199.635,00 - Garantia: A contratada manterá recolhidos aos cofres do DER, a título de garantia, a caução inicial e reforços referente ao Contrato 16.141-0. Esclarecimento: Este é o 5º TAM do contrato, continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato, que não colidirem com o presente TAM. Data da assinatura: 19-02-2014.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Sc 13, de 18-2-2014

Dispõe sobre o tombamento do antigo Hospital Umberto I, no município de São Paulo.

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003

CONSIDERANDO:

• - As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 23374/1984, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT - em Sessão Ordinária de 19-05-1986, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do antigo Hospital Umberto I em São Paulo

E reiterando os termos expressos na fundamentação das justificativas desse tombamento transcritas abaixo:

Que o Hospital e Maternidade Umberto I (ex-Hospital Matarazzo) é um remanescente altamente representativo das instituições organizadas pela parcela mais significativa dos imigrantes fixados em São Paulo, os italianos;

Que exerceu papel de destaque no atendimento médico-hospitalar da população trabalhadora da cidade, especialmente no período em que a assistência pública era absolutamente deficiente;

Que desenvolveu uma qualidade de atendimento que o fez também ser procurado – em especial a maternidade – pela população da cidade;

Que se destacou como espaço de formação profissional e de estudo da ciência

médica;

Que teve papel pioneiro no desenvolvimento de algumas atividades hospitalares da cidade de São Paulo;

Que forma um conjunto arquitetonicamente harmonioso e agradável, que denota as origens italianas do hospital e apresenta soluções espaciais de boa qualidade, principalmente em seus edifícios mais antigos;

E reconhecendo que esses valores expressam-se no conjunto de edificações de diferentes padrões de organização hospitalar e distintas linguagens arquitetônicas, resultantes da permanente dinâmica de transformação dos espaços ao longo da existência da instituição hospitalar;

E, ainda, verificando a necessidade de atualização das diretrizes de proteção então propostas, com vistas a garantir ao mesmo tempo a preservação de valores essenciais do conjunto e a sua utilização de modo a interromper sua degradação, intenções que foram expressas na deliberação pelo Conselho em Sessão Ordinária de 05-08-2013, cuja deliberação foi favorável a abertura de processo de revisão da Resolução de Tombamento do antigo Hospital Umberto I em São Paulo e discutidas na Audiência Pública realizada dia 07-10-2013, revisão essa aprovada pelo CONDEPHAAT no processo 67814/13, em sua sessão ordinária de 09-12-2013, Ata 1731;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico, paisagístico e ambiental o conjunto do antigo Hospital Umberto I (Hospital Matarazzo), que corresponde aos lotes SQL 009.0015.0031 e 0032, localizado à Alameda Rio Claro, 190, no bairro Bela Vista, nesta Capital.

Artigo 2º. O presente tombamento é delimitado pelo perímetro de proteção, onde estão inclusos os elementos a seguir listados, conforme descrição abaixo e identificação nos mapas anexos a esta Resolução:

I - Perímetro: Polígono irregular, que se inicia na intersecção da Rua São Carlos do Pinhal com a Alameda Rio Claro, segue pela Rua São Carlos do Pinhal, Rua Itapeva, deflete à direita seguindo pela linha de divisa laterais dos lotes 009.015.0032, deflete à direita na Alameda Rio Claro, segue por esta até o ponto inicial, conformando assim o perímetro.

II - Edifício Francisco Matarazzo;

III - Edifício Ermelino Matarazzo;

IV - Antigo Pavilhão Administrativo;

V - Pavilhão Vittorio Emanuelle III;

VI - Pavilhão de Ambulatórios/ Residência das Irmãs;

VII - Capela;

VIII - Maternidade Condessa Filomena Matarazzo;

IX - O Eixo articulador do esquema de circulação horizontal, localizado paralelo à Alameda Rio Claro, elemento de conexão entre os edifícios Francisco Matarazzo, Ermelino Matarazzo, Antigo Pavilhão Administrativo, Pavilhão Vittorio Emanuelle III, Pavilhão de Ambulatórios/ Residência das Irmãs;

Artigo 3º. Fica estabelecida a seguinte proteção dos elementos listados:

I - Para os edifícios descritos no Art. 2º, incisos II, IV, V, VI a proteção recai sobre fachadas, volumetria e a estátua do Conde Matarazzo defronte ao Edifício Francisco Matarazzo;

II - Para o edifício descrito no Art. 2º, inciso III (Ermelino Matarazzo) a proteção recai sobre fachadas, volumetria, escada com piso de mármore de Carrara, com guarda-corpos de ferro ornamentados e corrimãos de madeira e remanescentes da clarabóia original e o busto de Ermelino Matarazzo com a respectiva placa comemorativa em travertino;

III - Para o edifício descrito no Art. 2º, inciso VII (Capela), a proteção recai sobre fachadas, volumetria e áreas internas;

IV - Para o edifício descrito no Art. 2º, inciso VIII (Maternidade) a proteção recai sobre fachadas e volumetria do corpo principal simétrico, o espaço do

saguão do térreo, o esquema de circulação em "U" de ambos os

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

pavimentos e o busto de mármore de D. Filomena Matarazzo;

V - Para o elemento descrito no Art. 2º, inciso IX (Eixo articulador), a proteção recai sobre a manutenção da conexão visual de uma ponta à outra do eixo;

Artigo 4º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a preservação dos elementos listados no Artigo 1º, reconhecendo a variedade e o dinamismo de suas funções:

I - As intervenções deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, pautadas por critérios científicos de preservação patrimonial, sobretudo pelos princípios de distinguibilidade e reversibilidade;

II - Projetos de intervenção deverão privilegiar a manutenção de elementos que expressam o processo dinâmico de constituição do espaço do conjunto, através do qual as novas construções foram sendo agregadas acompanhando o crescimento da instituição, na primeira metade do século XX;

III - As novas intervenções deverão valorizar a qualidade dos espaços criados;

IV - As novas intervenções deverão buscar conciliar-se e não apagar totalmente as marcas de intervenções pretéritas que buscaram linguagens que unificassem o conjunto, especialmente quando da construção da maternidade nos anos 1940;

V - Para o Edifício Francisco Matarazzo, Edifício Ermelino Matarazzo, Antigo Pavilhão Administrativo, Pavilhão Vittorio Emanuelle III, Pavilhão de Ambulatórios/ Residência das Irmãs e Maternidade Condessa Filomena Matarazzo (Art. 2º, incisos II, III, IV, V, VI, VIII), deve-se buscar externamente a recuperação de elementos compositivos e/ou volumes descaracterizados, bem como materiais de vedação, envasaduras, acabamento e ornamentação;

VI - Para a Capela (Art. 2º, inciso VII):

a) Externamente, deve-se buscar a recuperação de elementos compositivos, bem como materiais de vedação, envasaduras, acabamento e ornamentação;

b) Internamente, as intervenções deverão apresentar soluções em conformidade às especificidades tipológicas, espaciais e arquitetônicas do edifício, revertendo elementos prejudiciais e/ou opções incongruentes de obras anteriores, com o objetivo de promover a valorização de sua espacialidade e ornamentação internas.

VII - Para o Eixo articulador do esquema de circulação horizontal (Art. 2º, inciso IX), não serão permitidas obstruções por intervenções de caráter permanente e deve-se prever a utilização de materiais transparentes de vedação;

VIII - Para as Áreas entre os edifícios conectados pelo eixo articulador; listados nos itens II, III, IV, V e VI do Artigo 2º fica determinado que as intervenções paisagísticas deverão prever a valorização dos edifícios e elementos arrolados para este tombamento, conciliando-se com os indivíduos arbóreos existentes. Não serão permitidos elementos que prejudiquem a percepção que caracteriza a alternância de cheios e vazios entre os prédios do conjunto de origem pavilionar;

IX - Fica contemplada a possibilidade das intervenções a seguir exemplificadas, porém não limitadas a elas apenas, desde que criteriosamente justificadas para a valorização do bem tombado e que estejam graficamente expressas com clareza:

a) Compatibilizações no interior dos edifícios para atualização de espaços e/ou materiais;

b) Demolições de elementos não-listados, construções de novos edifícios dentro do perímetro de proteção e intervenções paisagísticas, cujas relações resultantes deverão ser valorizadoras dos elementos listados e da qualidade ambiental do sítio;

c) Os projetos para os espaços não-edificados do conjunto deverão pautar-se pela percepção das relações visuais, funcionais e perceptivas estabelecidas entres os elementos listados.

X - Fica sujeita à aprovação a instalação elementos de paisagismo, identificação e elementos publicitários no interior do perímetro de proteção;

XI - Fica sujeita à aprovação a instalação de elementos de mobiliário urbano e publicidade em seus passeios e vias de comunicação limítrofes;

XII - Para os edifícios não listados neste tombamento (Edifício da antiga Clínica Pediátrica Amélia de Camillis, aqueles construídos juntos aos muros da Rua Itapeva, o antigo Necrotério e a ampliação do prédio hospitalar da década de 1970):

a) Demolições serão permitidas no caso de novas intervenções;

b) No caso dos edifícios construídos juntos aos muros da Rua Itapeva, deve-se privilegiar o ajardinamento da área;

c) No caso específico de nova construção em substituição à antiga Clínica Pediátrica Amélia de Camillis, a altura máxima da nova edificação será 20 metros (6 pavimentos).

XIII - A fim de preservar o potencial de evocação da memória das atividades desenvolvidas no complexo hospitalar, desde a constituição da associação de ajuda mútua da colônia italiana em sua origem na Rua Major Diogo, até o local de nascimento de gerações de paulistas, a Maternidade, passando pela dinâmica de crescimento e transformação do conjunto, deve-se prever, no interior de um ou mais pavilhões tombados, área(s) com possibilidade de fruição pública para exposição permanente de documentação relativa à sua história.

Artigo 5º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área envoltória do Hospital Umberto I as calçadas adjacentes ao lote tombado na Rua São Carlos do Pinhal, Rua Itapeva, Rua Pamplona e Alameda Rio Claro;

Artigo 6º. Quaisquer intervenções no perímetro de proteção, nos edifícios listados e na área envoltória estabelecida, deverão ser previamente aprovadas mediante projeto a ser submetido ao CONDEPHAAT.

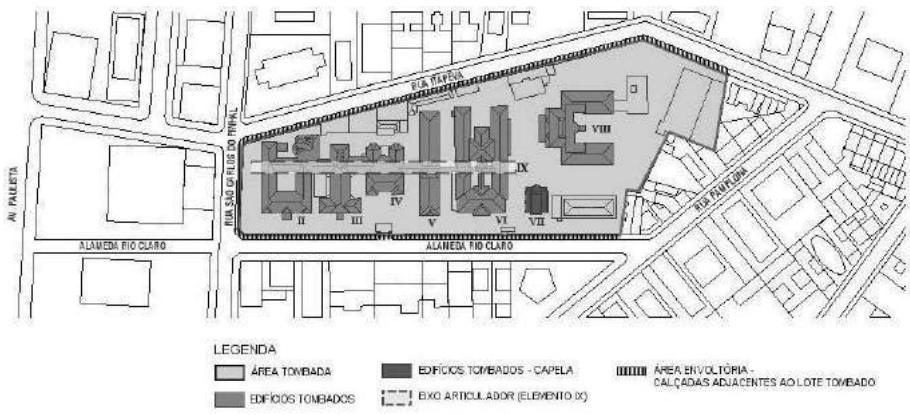
Artigo 8º. Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 9º. Constitui parte integrante desta Resolução o Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envoltória (Anexo I).

Artigo 10º. Fica revogada a Resolução SC-29, de 30-07-1986.

Artigo 11º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO DE TOMBAMENTO
ANTIGO HOSPITAL UMBERTO I



Comunicado

Processo Sc/13453/2011

Contrato de Gestão 01/2011

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Gestão 01/2011 Que Entre Si Celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e A Catavento Cultural e Educacional, Qualificada Como Organização Social de Cultura, Objetivando a Alteração das Cláusulas Sétima e Décima Primeira do Contrato de Gestão 01/2011 E A Inclusão do Plano de Trabalho do Ano de 2014 – Anexo Técnico I.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, 51, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Sr. MARCELO MATTOS ARAÚJO, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. 6.455.951 e do CPF/MF 028.721.728-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL com CNPJ/MF nº CNPJ/MF 08.698.186/0001-06, com sede na Praça Cívica Ulisses Guimarães s/nº, Parque Dom Pedro II, São Paulo – Capital, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. SEBASTIÃO ALBERTO DE LIMA, brasileiro, portador do R.G. 64.251.202 e do CPF 611.202.278-87, doravante denominada CONTRATADA ou Organização Social, RESOLVEM ADITAR o CONTRATO DE GESTÃO 01/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do presente Termo de Aditamento fica alterado o Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços, para inclusão de novos indicadores e metas referentes ao ano de 2014, bem como as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R$ 29.443.700,00 correspondentes ao exercício financeiro de 2014, onerará a rubrica P.T. 13.392.1203.5714, E.E 339039 e a U.G.E. 120110, recursos do Tesouro do Estado, destinados a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, quando for o caso, a Resolução SC-110, de 27-12-2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalterados os demais termos do Contrato de Gestão.

São Paulo, 20-02-2014.

MARCELO MATTOS ARAUJO

Secretário de Estado da Cultura

CONTRATANTE

SEBASTIÃO ALBERTO DE LIMA

Catavento Cultural e Educacional

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

RG_____ RG _____

ANEXO TÉCNICO I

PLANO DE TRABALHO DA

CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

2014

CONTRATO DE GESTÃO 01/2011

FÁBRICAS DE CULTURA DE VILA CURUÇÁ, SAPOPEMBA, ITAIM PAULISTA E CIDADE TIRADENTES

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	6
1.1.	MISSÃO	7
2.	OBJETIVO	7
3.	VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA	7
4.	OPERACIONALIZAÇÃO	8
4.1.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9
4.2.	FUNCIONAMENTO DOS CFC'S	9
4.3.	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL	9
4.3.1.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E MEDIAÇÃO	9
4.4.	RELAÇÕES COM A COMUNIDADE E DEMAIS PARCEIROS	11
4.5.	PROGRAMA DE GESTÃO TÉCNICA	11
4.5.1.	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL	11
4.5.2.	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO CULTURAL	13
5.	PROJETO PEDAGÓGICO	13
5.1.	MARCO SITUACIONAL...	13
5.2.	MARCO REFERENCIAL	15
5.3.	MARCO OPERACIONAL	19
5.4.	ANEXOS	47
6.	QUADROS DE METAS	54
6.1.	METAS DE GESTÃO TÉCNICA	54
6.1.1.	BIBLIOTECA E ATIVIDADES	54
6.1.2.	TABELA DE META GERAL	56
6.1.3.	ATELIÊS DE CRIAÇÃO	57
6.1.4.	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	59
6.1.5.	TRILHAS DE PRODUÇÃO	60
6.1.6.	PROJETO ESPETÁCULO	62
6.1.7.	FÁBRICA ABERTA	63
7.	EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	69
8.	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	70
9.	QUADRO DE ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	71
9.1.	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	71
9.2.	PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES	73
9.3.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	74
10.	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS	77
11.	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL	78

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE 2014

Por meio de contrato de empréstimo firmado em maio de 2004 entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado de São Paulo, foi criado o PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA PARA INCLUSÃO SOCIAL: FÁBRICAS DE CULTURA, executado pela Secretaria de Estado da Cultura. Os Centros Fábricas de Cultura (CFC's) são equipamentos de formação e difusão cultural, localizados na cidade de São Paulo, nos distritos com maior Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ), segundo dados da Fundação SEADE (2000).

Em 2011 foram inauguradas as primeiras Fábricas de Cultura (Vila Curuçá, Sapopemba e Itaim Paulista), todas elas localizadas na zona leste da capital, e sob gestão da Organização Social Catavento Cultural e Educacional, por meio do Contrato de Gestão 01/2011, firmado em 21-02-2011.

Em 2012 o Catavento Cultural e Educacional firmou o Contrato de Gestão 03/2012, cujo objeto é a Fábrica de Cultura do Parque Belém, inaugurada em 23-06-2012.

O presente Plano de Trabalho, desde o ano de 2013, passou a conter metas para o Fábrica de Cultura de Cidade Tiradentes, face à Convocação Pública 85 de 25-9-2012. Nesse sentido, este contém metas para as Fábricas de Cultura de Vila Curuçá, Sapopemba, Itaim Paulista e Cidade Tiradentes.

Consideramos para 2014 os seguintes desafios:

• Manter uma grade de atividades e de programação atrativa para a população das comunidades dos distritos, ampliando seu repertório cultural e sua participação nas atividades promovidas pelas Fábricas de Cultura.

• Implantação do sistema de monitoramento e avaliação em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura;

• Consolidação do sistema interno de monitoramento Sophia;

• Implantação da Fábrica de Cultura de Cidade Tiradentes;

• Consolidação das ações permanentes, em especial das trilhas de produção;

• Efetivação do processo de empréstimo de livros para o público externo.

Consideramos ainda em atendimento as solicitações da Secretaria de Estado da Cultura, o desenvolvimento das seguintes ações:

Projeto Monitor Aprendiz – Ação que visa oferecer uma bolsa auxílio para 02 jovens de cada uma das Fábricas de Cultura com o objetivo de potencializar o protagonismo juvenil nas linguagens artístico-culturais. Esta ação justifica-se, pois cada vez mais os jovens ingressam no mercado de trabalho mais cedo e muitas vezes com destino ao subemprego ou trabalhos temporários. O Projeto será destinado a jovens maiores de 15 anos e que frequentaram os ateliês de criação, trilhas de produção ou o Projeto Espetáculo por pelo menos 04 semestres. Será exigido que os mesmos estejam cursando ou tenham se formado no ensino médio.

Proposta Memória do Bairro – ação objetivando relacionar as ações das Fábricas com a sua territorialidade. Esta ação demandará consultoria externa para criação de proposta metodológica que por sua vez pretende ser realizada em parceria com os aprendizes de algumas trilhas de produção, como por exemplo, multimeios e núcleo de produção.

1.1. Missão

O Programa Fábricas de Cultura destina-se a contribuir, prioritariamente, para a formação de crianças e jovens, a fim de torná-los engajados na construção de uma sociedade em que a arte e cultura são vivenciadas como oportunidades de transformação.

2. - OBJETIVO

• Estimular o desenvolvimento integral dos indivíduos e grupos, por meio da valorização e ampliação de universos culturais, de situações de convivência e experiências artísticas.

• Incentivar e potencializar a articulação de redes de produção e circulação cultural.

Para atingir esses objetivos gerais, as ações deverão se organizar de acordo com eixos estratégicos de atuação: ampliação de repertório; criação e experimentação; articulação e mediação cultural.

3. - VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA

São fontes de recursos para a viabilização financeira deste Plano de Trabalho:

• Transferência de recursos da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo à Organização Social;

• Receitas provenientes de: a) geração de receita por parte da Organização Social através de serviços previamente autorizados pela Secretaria de Estado da Cultura; b) exploração de serviços de livraria, loja, café e afins em conformidade com o Termo de Permissão de Uso (Anexo V do Contrato de Gestão); c) outras receitas auferidas pela cessão remunerada de uso de seus espaços físicos, quando autorizada pela Secretaria; d) rendas diversas, inclusive da venda ou cessão de seus produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) doações, legados e contribuições de pessoas físicas e de entidades nacionais e estrangeiras;

• Geração de recursos pela Organização Social por meio de obtenção de patrocínio a projetos incentivados pelas leis de renúncia fiscal e captação de recursos advindos de projetos aprovados em editais de fomento e fundos setoriais públicos;

• Rendimentos de aplicações de ativos financeiros.

Todos os recursos integrantes da viabilização do Plano de Trabalho serão devidamente demonstrados na prestação de contas, e os documentos fiscais correspondentes estarão disponíveis em qualquer tempo para fiscalização dos órgãos públicos do Estado ou para auditorias independentes contratadas.

4. - OPERACIONALIZAÇÃO

Em consonância com a política cultural do Estado de São Paulo, as finalidades do Programa Fábricas de Cultura são organizadas através de um conjunto de ações previstas junto ao programa de trabalho, bem como atividades de gestão e de área-meio. Para materializar o desenvolvimento desses programas, a operacionalização deste Plano de Trabalho envolve a execução de metas técnicas e administrativas, a realização de rotinas técnicas e o cumprimento de obrigações contratuais e gerenciais. As ações, a seguir descritas, serão realizadas nas unidades das Fábricas de Cultura de Sapopemba, Vila Curuçá, Itaim Paulista e Cidade Tiradentes.

Nesse sentido, o presente plano de trabalho traz consigo quadro de metas e de rotinas e obrigações que nortearão o cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos previstos no programa em questão e no Contrato de Gestão. O desenvolvimento e o registro das ações serão feitos de maneira a facilitar seu acompanhamento e avaliação por parte da Secretaria de Estado da Cultura, dos demais órgãos fiscalizadores do Estado de São Paulo e da sociedade em geral.

Serão apresentados relatórios trimestrais e anual das realizações, onde as metas não atingidas ou superadas serão justificadas, lembrando que a somatória dos resultados trimestrais deverá viabilizar o alcance dos resultados anuais previstos.

Todas as ações definidas para o exercício de 2014 constam no presente Plano de Trabalho, sendo que outras programações que surjam no decorrer do ano, que não dependam de acréscimos financeiros ao contrato de gestão e não constem previamente neste documento, deverão ser comunicadas à Secretaria de Estado da Cultura com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso a Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria, estará sujeita às penalidades cabíveis, incluindo notificação.

4.1. - Atividades administrativas

As atividades administrativas compreendem acompanhar e administrar rigorosamente os recursos empregados no custeio dos recursos humanos administrativos e operacionais, consultorias, estagiários e ações necessárias para a execução do Contrato de Gestão, otimizando a utilização dos recursos de maneira racional e transparente, comprovados por indicadores de equilíbrio financeiro e despesas com pessoal.

4.2. - Funcionamento dos CFC's

As Fábricas de Cultura abrem para o público de 3ª feira a 6ª feira das 9h às 17h; aos sábados e domingos das 10h às 17h, podendo ser estendido o seu atendimento para o período noturno em função da demanda. Às segundas-feiras não haverá atendimento ao público, apenas atividades internas de formação continuada de educadores.

4.3. - Atividades de formação e mediação cultural

O Programa Fábrica de Cultura propõe ampliar o universo cultural dos indivíduos, propiciando seu desenvolvimento pessoal e artístico. O Programa cria estratégias que resultam em situações inspiradoras e impulsionadoras para a formação de repertório, a criação, a expressão e a interpretação no campo da arte, facilitando aos indivíduos o estabelecimento de relacionamentos significativos com o universo cultural, modificando hábitos através da sensibilização, da experimentação e do aprofundamento em diferentes linguagens e manifestações. Cada CFC é um espaço de formação, mediação e compartilhamento de práticas e bens culturais para crianças, jovens – seu público prioritário – mas também de modo geral para as comunidades residentes em seu entorno.

4.3.1. Monitoramento e Avaliação das atividades de formação e mediação cultural

O processo de monitoramento das atividades de formação compreende as seguintes etapas:

• Todos os aprendizes serão previamente matriculados, a partir de um sistema online, que armazena o perfil e o histórico de todo o público atendido. Cabe destacar que o curso de férias não exige matrículas, sendo os participantes registrados no indicador de mobilização.

• As presenças e faltas serão monitoradas constantemente, bem como o processo de desistência. Serão elaboradas listas de espera para os ateliês com falta de vagas.

• Controles quantitativos, tais como: (1) balanço de aprendizes matriculados; (2) frequência e (3) desistências, e demais dados de monitoramento a serem discutidos e consensuados com a Organização Social.

• Apresentação de resultados através de planilhas elaboradas mensalmente pela Unidade Gestora e rotinas documentais.

A Secretaria de Estado da Cultura, em conjunto com a Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP, esta desenvolvendo um sistema de monitoramento e avaliação para o Programa Fábricas de Cultura. Nesse sentido, a implantação deste sistema poderá gerar mudanças nas rotinas apresentadas neste Plano de Trabalho, incluindo alimentação constante de um sistema informatizado, porém serão previamente informadas pela Unidade Gestora. Vale dizer, ainda, que após consenso com a Organização Social, esta fica obrigada a seguir os critérios a serem estabelecidos, seguindo o cronograma a ser apontado e preparando suas equipes para tal.

O processo de avaliação das atividades de formação e mediação cultural compreende os seguintes objetos: aprendizes, educadores, orientadores e formação continuada.

• Aprendizes: avaliação feita ao final do semestre pelos educadores culturais.

• Educadores e orientadores de área: auto avaliação, avaliação do educador pelo orientador e avaliação do orientador pelo educador.

• Formação continuada: avaliação realizada semestralmente pelos educadores em relação às ações de formação.

4.4. - Relações com a comunidade e demais parceiros

O primeiro ano de atividades em cada Centro Fábrica de Cultura foi dedicado à implantação do programa no Distrito e às ações de relações com a comunidade e demais parceiros, bem como ações de difusão cultural. Nesse sentido, seguiremos com a intensa articulação com a população do Distrito, divulgando as atividades das Fábricas de Cultura, percorrendo as escolas e comunidades do entorno, além de usar massivamente as redes sociais da internet, importante meio de comunicação entre os jovens.

Serão divulgados os seguintes tipos de eventos:

• Feiras Culturais: eventos executados pelos alunos e educadores, recebendo a comunidade tanto na Fábrica como em locais próximos.

• Saraus: pequenas apresentações realizadas pelos alunos e educadores, nas salas ou no auditório da Fábrica, para formar alunos e para o público em geral.

• Shows na Fábrica: apresentações ao público de artistas e conjuntos regionais, realizadas geralmente no auditório, nos finais de semana.

• Shows itinerantes: apresentação e divulgação das Fábricas de Cultura aos alunos das escolas, associações de classe e/ou entidades do bairro.

• Ensaios: exercícios programados com conjuntos e/ou artistas que futuramente se apresentarão no auditório.

Além disso, o público das quatro Fábricas poderá ser atendido pelo ciclo de itinerâncias já em andamento: o Catavento – Espaço Cultural de Ciência já vem recebendo, em visitas monitoradas, alunos das quatro Fábricas de Cultura.

Cada Fábrica conta com uma Biblioteca onde poderão ser realizados os já mencionados saraus, contação de histórias e encontros com autores, podendo contar mesmo com um acervo específico voltado às linguagens artísticas desenvolvidas na Fábrica.

4.5. - Programas de Gestão Técnica

4.5.1. - Atividades de Formação e Mediação Cultural

• Oferecer, semestralmente, cursos de formação cultural, priorizando o atendimento a crianças, adolescentes e jovens das regiões das Fábricas, o escopo dos cursos é composto por: ateliês de criação, trilhas de produção e projeto espetáculo. O atendimento pode ser estendido ao público adulto, dependendo da demanda local.

• Oferecer, nos períodos de recesso escolar, "Cursos de Férias" que, priorizem o atendimento a crianças, adolescentes e jovens das regiões das Fábricas, o escopo dos cursos é composto por workshops de curta duração. O atendimento pode ser estendido ao público adulto, dependendo da demanda local.

• Proporcionar aos aprendizes, ao final de cada semestre, a oportunidade de serem protagonistas, em um evento onde todas as turmas apresentam o resultado final do processo desenvolvido durante os cursos de formação, intitulado "Formatura Cultural".

• Proporcionar aos aprendizes, durante o período dos cursos de formação, a oportunidade de ampliarem seu universo cultural, a partir de visitas monitoradas a espetáculos, mostras, exposição, intervenções e demais apresentações artísticas.

• Realizar durante o período de cursos de formação, a "Feira Cultural", evento onde os aprendizes das Fábricas de Cultura apresentam e ensinam arte. Trata-se de um momento destinado a troca e ao diálogo.

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ANEXO B – PROJETO DE RESTAURO APROVADO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RESTAURO DO ANTIGO HOSPITAL MATARAZZO
EMPREENDIMENTO CIDADE MATARAZZO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

Materiais, Equipamentos e Procedimentos

São Paulo, agosto de 2017

ÍNDICE

1. Introdução 05
2. Relação de Documentos Técnicos 07
3. Preliminares 09
4. Implantação e Administração 23
5. Análises Iniciais 27
6. Demolições e remoções 28

7. CENTRO COMERCIAL - Blocos A, B, C, D e E (II - Edifício Francisco Matarazzo; III - Edifício Ermelino Matarazzo; IV - Antigo Pavilhão Administrativo; V - Pavilhão Vittorio Emanuelle III; VI - Pavilhão de Ambulatórios / Residência das Irmãs) 32
   - 7.1 Resolução de Tombamento e Resumo de Intervenções 33
   - 7.2 Cobertura e Impermeabilização 38
   - 7.3 Revestimento 39
   - 7.4 Esquadrias: Marcenaria e Serralheria 47
   - 7.5 Ferragens 51
   - 7.6 Vidraçaria 53
   - 7.7 Pintura 55

8. HOTEL - Bloco G (VIII - Maternidade Condessa Filomena Matarazzo) 58
   - 8.1 Resolução de Tombamento e Resumo de Intervenções 59
   - 8.2 Cobertura e Impermeabilização 60
   - 8.3 Revestimento 61
   - 8.4 Esquadrias: Marcenaria e Serralheria 66
   - 8.5 Ferragens 68
   - 8.6 Vidraçaria 70
   - 8.7 Pintura 72

9. CAPELA - Bloco J (VII - Capela) 75
   - 9.1 Resolução de Tombamento e Resumo de Intervenções 75
   - 9.2 Cobertura e Impermeabilização 78
   - 9.2 Revestimento 79
   - 9.3 Esquadrias: Marcenaria e Serralheria 89
   - 9.4 Ferragens 90
   - 9.5 Vidraçaria 92
   - 9.6 Pintura 94
   - 9.7 Elementos internos 97

10. MUROS 101

11. CENTRO DE MEMÓRIA 101

12. NOVAS EDIFICAÇÕES 101

13. DIVERSOS 101

14. Limpeza e Verificação Final 103



Imagem aérea do conjunto do antigo Hospital Matarazzo
(da direita para a esquerda: Blocos A, B, C, D e E)

1. INTRODUÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

O objetivo deste Caderno é estabelecer diretrizes gerais para a execução dos serviços de restauro das fachadas do antigo Hospital Matarazzo. São trabalhos que integram um conjunto de intervenções que promoverão a reinserção do sítio histórico nas dinâmicas urbanas contemporâneas a partir da sua mudança de uso, dando lugar a empreendimento multifuncional, tal qual especificado no memorial de conservação que integra esse projeto.

Entretanto, dada a extensão do conjunto edificado – cujas áreas de interesse cultural são evidenciadas pela resolução de tombamento – salientamos que o presente documento foi elaborado a partir de indícios detectados no trabalho que realizamos nos últimos anos, e pode ser completado (ou mesmo reorientado sob certos aspectos) através de descobertas feitas durante a execução das obras de restauro. Essa "flexibilidade" típica dos trabalhos dessa natureza deverá ser acompanhada de criteriosa fundamentação dos pontos que alteram os procedimentos estabelecidos no memorial descritivo, além de exigir a constante comunicação com os técnicos dos órgãos de preservação responsáveis pelo tombamento com as equipes de projeto e fiscalização por parte do proprietário, o Grupo Allard.

Existem graus distintos de preservação, e por isso o projeto concentrou-se nos edifícios que representam elementos de interesse cultural reconhecido, sejam eles históricos ou estéticos. Da mesma forma, cada bloco recebe um tratamento que é peculiar às condições originais nele encontradas e as próprias mudanças incorporadas ao longo das décadas, mas que passaram a fazer parte da sua identidade arquitetônica e que, freqüentemente, acentuaram o sentido de conjunto do antigo complexo hospitalar.

Em termos do desenvolvimento dos trabalhos pelas construtoras é importante esclarecer as particularidades do projeto de restauro, cujo resultado final pode sofrer alterações na medida em que as intervenções nos elementos históricos ocorrem. Descobertas feitas deverão ser analisadas e devidamente debatidas com os corpos técnicos dos órgãos de preservação, até que as melhores soluções sejam identificadas. Todos os agentes envolvidos devem ter isso em mente, uma vez que o objetivo do trabalho é promover

a preservação dos elementos culturais de maior relevância através da sua coexistência com usos e ocupações atuais, ou seja, distintos daqueles para os quais os espaços foram originalmente concebidos.

Em termos de orientação da leitura do presente documento, a estrutura desse memorial prevê inicialmente a caracterização das responsabilidades, os documentos que fazem parte do projeto e a apresentação de elementos comuns a todos os blocos – os itens de 1 a 6 – para apresentarmos as orientações específicas para as restaurações dos blocos protegidos pela resolução. Ao final, os itens 14 e 15 retomam pontos comuns para a conclusão das obras como um todo. Em suma, ele sintetiza um complexo trabalho composto de elementos diagnósticos, definições de diretrizes de intervenção e especificações técnicas que compõem uma mentalidade crítica de intervenção, que exige o estudo do conjunto e das partes, bem como o constante debate das equipes envolvidas.

Observação: Esse memorial faz parte do projeto modificativo de restauro que, além de contemplar todo o debate realizado nos últimos anos, também incorpora diretrizes de paisagismo e "projetos de proteção" (registro das soluções de proteção das superfícies primitivas de áreas protegidas pela resolução de tombamento, mas que receberão revestimentos contemporâneos para a modernização de sua ambientação).

CARACTERIZAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

CONTRATANTE
Grupo ALLARD
Alameda Rio Claro, 190

PROJETO DE RESTAURO
Arquitetos Dr. Julio Roberto Katinsky, Dra. Helena Ayoub Silva e Me. Roberto Toffoli
Rua Dona Antonia De Queiros, 474, Conj 14, fone: 3826-6561.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- Projeto de Restauro:

FL	DESCRIÇÃO	ESCALA	NOME DO DOCUMENTO
1	IMPLANTAÇÃO N-1	1:250	MTZ-0GE-CDP-AP-0001-N-1-R01
2	IMPLANTAÇÃO N+0	1:250	MTZ-0GE-CDP-AP-0002-N+0-R01
3	IMPLANTAÇÃO N+0 INTERMEDIARIO	1:250	MTZ-0GE-CDP-AP-0003-N+0-R01
4	IMPLANTAÇÃO N+1	1:250	MTZ-0GE-CDP-AP-0004-N+1-R01
5	IMPLANTAÇÃO N+2	1:250	MTZ-0GE-CDP-AP-0005-N+2-R01
6	IMPLANTAÇÃO N+3	1:250	MTZ-0GE-CDP-AP-0006-N+3-R01
7	IMPLANTAÇÃO N+4	1:250	MTZ-0GE-CDP-AP-0007-N+4-R01
8	IMPLANTAÇÃO N+5	1:250	MTZ-0GE-CDP-AP-0008-N+5-R01
9	PLANTAS BLOCO A - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0009-PLA1-R01
10	PLANTAS BLOCO A - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0010-PLA2-R01
11	ELEVAÇÕES BLOCO A - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0011-ELA1-R01
12	ELEVAÇÕES BLOCO A - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0012-ELA2-R01
13	PLANTAS BLOCO B - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0013-PLB1-R01
14	PLANTAS BLOCO B - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0014-PLB2-R01
15	ELEVAÇÕES BLOCO B - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0015-ELB1-R01
16	ELEVAÇÕES BLOCO B - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0016-ELB2-R01
17	PLANTAS BLOCO C - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0017-PLC1-R01
18	PLANTAS BLOCO C - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0018-PLC2-R01
19	ELEVAÇÕES BLOCO C - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0019-ELC1-R01
20	PLANTAS BLOCO D - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0020-PLD1-R01
21	PLANTAS BLOCO D - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0021-PLD2-R01
22	ELEVAÇÕES BLOCO D - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0022-ELD1-R01
23	PLANTAS BLOCO E - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0023-PLE1-R01
24	PLANTAS BLOCO E - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0024-PLE2-R01
25	PLANTAS BLOCO E - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0025-PLE3-R01
26	ELEVAÇÕES BLOCO E - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0026-ELE1-R01
27	ELEVAÇÕES BLOCO E - RETAIL	1:100	MTZ-1RE-CDP-AP-0027-ELE2-R01
28	PLANTAS BLOCO G - HOTEL	1:100	MTZ-3HT-CDP-AP-0028-PLG1-R01
29	PLANTAS BLOCO G - HOTEL	1:100	MTZ-3HT-CDP-AP-0029-PLG2-R01
30	PLANTAS BLOCO G - HOTEL	1:100	MTZ-3HT-CDP-AP-0030-PLG3-R01
31	ELEVAÇÕES BLOCO G - HOTEL	1:100	MTZ-3HT-CDP-AP-0031-ELG1-R01
32	ELEVAÇÕES BLOCO G - HOTEL	1:100	MTZ-3HT-CDP-AP-0032-ELG2-R01
33	ELEVAÇÕES BLOCO G - HOTEL	1:100	MTZ-3HT-CDP-AP-0033-ELG3-R01
34	ELEVAÇÕES BLOCO G - HOTEL	1:100	MTZ-3HT-CDP-AP-0034-ELG4-R01
35	AMPLIACAO ESCADA - HOTEL	IND	MTZ-3HT-CDP-AP-0035-ESC1-R01
36	AMPLIACAO RESTAURANTE - HOTEL	IND	MTZ-3HT-CDP-AP-0036-REST-R01
37	BLOCO J - CAPELA	1:100	MTZ-6CA-CDP-AP-0037-BLJ-R01
38	CAIXILHOS - BLOCO A	IND	MTZ-0GE-CDP-AP-0038-DET1-R01
39	CAIXILHOS - BLOCO B	IND	MTZ-0GE-CDP-AP-0039-DET2-R01
40	CAIXILHOS - BLOCO C - D	IND	MTZ-0GE-CDP-AP-0040-DET3-R01
41	CAIXILHOS - BLOCO E	IND	MTZ-0GE-CDP-AP-0041-DET4-R01
42	CAIXILHOS - BLOCO G - J	IND	MTZ-0GE-CDP-AP-0042-DET5-R01
43	MUROS	1:150	MTZ-0GE-CDP-AP-0043-DET6-R01
44	MUROS	1:150	MTZ-0GE-CDP-AP-0044-DET7-R01

- Histórico do Hospital Matarazzo

Autoria: Arquitetos Dr. Julio Roberto Katinsky, Dra. Helena Ayoub Silva e Me. Roberto Toffoli.

- Diagnóstico de situação das argamassas.

Autoria: Estúdio Sarasá.

- Avaliação do estado de conservação do revestimento das fachadas tombadas.

Autoria: Laboratório Falcão Bauer

- Teste de argamassa e cores: Hospital Matarazzo blocos p2

Autoria: Estúdio Sarasá.

3. PRELIMINARES

Como mencionado anteriormente, o presente memorial trata do projeto modificativo do projeto de restauro. Ele guarda todas as orientações filosóficas do trabalho anteriormente aprovado, mas amplia o debate crítico na medida em que o avanço das atividades de projeto e obra apontaram para novas demandas, de outras áreas, mas que devem ser integradas às estratégias de preservação adotadas. Dois aspectos devem ser destacados:

I – Paisagismo:

O empreendimento, ao lado do Parque Trianon, corresponde a um dos últimos "pulmões verdes" da região da Avenida Paulista. Assim, sua preservação apresenta aspectos culturais e ambientais que devem ser trabalhados de maneira integrada e harmônica, de forma a valorizar o conjunto como equipamento de uso coletivo que qualifica as condições de vida urbana da região.

Nesse sentido, o uso de soluções que envolvam trepadeiras, ou vegetações que ocupem superfícies dos edifícios históricos, bem como eventuais sistemas de irrigação, deverão seguir as soluções acordadas com os técnicos do patrimônio cultural, em suas vistorias mensais, uma vez que as orientações passam a configurar nas atas desses encontros.

Todos os elementos contemporâneos a serem utilizados em fachadas, também deverão ser apresentados para a apreciação dos técnicos do patrimônio, que podem solicitar o desenvolvimento de projetos específicos a serem apresentados aos Conselhos (CONDEPHAAT e CONPRESP). E o mais importante, serão apresentados pelos técnicos do proponente, de forma sistematizada, os cuidados de preservação das superfícies externas restauradas dos edifícios tombados em contato com os elementos vegetais.

Todos concordam que tanto os edifícios quanto os elementos paisagísticos sofrem alterações com o tempo. Porém é importante que se evitem cenografias que induzam a percepção de falsos históricos.

II – Projeto de Proteção:

Tendo em vista o grande número de acabamentos instalados em áreas protegidas como revestimentos de piso, teto e parede, se faz necessária a apresentação das soluções técnicas que preservarão as superfícies originais naqueles ambientes, e que futuramente

garantirão as condições de retrabalhabilidade.

Tais soluções poderão ser apresentadas ao longo das obras, durante a agenda de fiscalização dos órgãos de preservação, sendo formalizadas nas atas desses encontros mensais. E, ao final da obra, serão organizadas como parte do Manual de Conservação do imóvel.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente de acordo com o Caderno de Encargos e documentos nele referidos.

Materiais

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pelo CONSTRUTOR.

Mão-de-Obra

Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário em contrato, será fornecida pelo CONSTRUTOR.

Impugnações

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material com a qualidade especificada.

Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e total fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados.

Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.

Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

Efetuar periodicamente, ou quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, atualização dos cronogramas e previsões de desembolso, de modo a manter o CONTRATANTE perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços.

Instalar canteiro de obra compatível com o porte da edificação a ser reformada, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro.

Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções da FISCALIZAÇÃO no que diz respeito ao atendimento de cronograma, das especificações, dos desenhos e das práticas de execução dos serviços.

Submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras, protótipos e/ou catálogos dos materiais especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, orçamentos referentes a serviços extra-contratuais, aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica”- ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Quitação”e “Certificado de Recolhimento do FGTS”, seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o CONTRATANTE o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.

Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos desenhos ou especificações ou em qualquer documento que faça parte integrante do contrato.

Retirar do canteiro de obra todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato.

Acatar as instruções e observações que emanarem da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito.

Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas conseqüências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas e respectivos prepostos.

Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta do CONSTRUTOR, que providenciará o seu fiel recolhimento. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas mensais bem como à devolução das retenções.

Providenciar os seguros exigidos por Lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer riscos e danos ocorridos.

O CONSTRUTOR não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas, sem obter prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, o CONSTRUTOR diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

O CONSTRUTOR não poderá, sob nenhum pretexto, subempreitar totalmente os serviços contratados.

Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta das subcontratadas, sendo porém da responsabilidade do CONSTRUTOR, o fiel recolhimento destas taxas. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas mensais, bem como à devolução

das retenções.

O CONSTRUTOR deverá coordenar adequadamente os seus serviços com os serviços subcontratados.

Providenciar o fornecimento de água, energia elétrica e telefônica para a execução dos serviços, correndo por sua conta quaisquer ônus relativos a este fornecimento, bem como as despesas com a ligação e o respectivo consumo, durante o prazo contratual.

Levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

Providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica e se necessária e viável, a ligação telefônica, assumindo todos os ônus decorrentes destas providências.

SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

Antes do início dos serviços o CONSTRUTOR deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra do CONSTRUTOR, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.

Ao CONSTRUTOR compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

Caberá ao CONSTRUTOR fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípios de incêndio.

O CONSTRUTOR fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 8-6-78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U., de 6-7-78 (Suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

É de responsabilidade do CONSTRUTOR manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso.

Caberá ao CONSTRUTOR manter no canteiro de obra todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

O CONSTRUTOR deverá manter no canteiro de obra os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor.

Caberá ao CONSTRUTOR obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Caberá ao CONSTRUTOR manter, no canteiro de obra, vigias que controlem a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

Telamento de Fachadas

1. Serão obedecidas as recomendações da NR-18 relativas ao “telamento das fachadas”, incluídas no subtítulo “Tapumes e Plataformas de Proteção”.

2. O fechamento será executado com tela de arame galvanizado de nº 14, no mínimo, e malha de 0.03 cm, no máximo. Admite-se o emprego de material de resistência equivalente (vide item seguinte).

3. A tela poderá ser, também, de polipropileno, na cor definida pelo CONTRATANTE. As emendas das telas serão “costuradas” com fio “espaguete”, sendo o recobrimento de 10cm.

Transporte Vertical

1. O transporte vertical de materiais e de pessoas, objeto de subtítulo específico na NR-18, será executado com os equipamentos e as precauções ali preconizados.

2. É terminantemente proibido o transporte simultâneo de cargas e pessoas.

Andaimes

Objeto de subtítulo específico na NR-18, os andaimes serão executados de acordo com as recomendações ali preconizadas.

Condutor de Entulhos

1. Será, de preferência, constituído por sistema cujos componentes principais são:
1.1- Tubo coletor : integrado por módulos cônicos de polietileno de alta densidade
1.2- Corrente de fixação
1.3- Coletor superior
1.4- Coletor intermediário
1.5- Anel de apoio
1.6- Suporte regulável
1.7- Anel direcional
1.8- Carretilha
1.9- Extensor de suporte

A forma cônica do módulo do tubo coletor é a condição indispensável, visto permitir que ditos módulos, situados na parte inferior, possam ser recolhidos, evitando, desse modo, furtos e danos.

COMUNICAÇÃO NA OBRA

O CONSTRUTOR manterá no canteiro de obra uma caderneta de ocorrência, com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis. Este livro de ocorrências servirá para registro de fatos que tenham implicação contratual e para comunicações tais como:

1. Comunicação dos serviços concluídos, para aprovação definitiva da FISCALIZAÇÃO, após sua inspeção.

2. Comunicação das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da FISCALIZAÇÃO.

3. Registro de alteração em relação ao projeto de restauro, em função de situações imprevistas, no decorrer das obras.

Escriturar o “Diário de Obra” para registro da aplicação de materiais, mão-de-obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral da obra e outras informações de interesse.

O CONSTRUTOR manterá na obra profissional competente que exercerá a função de encarregado do trabalho, representando-o em tudo que se refira ao cumprimento do contrato.

O encarregado do trabalho não deverá ser substituído sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que aprovará o currículo de seu substituto, devendo haver um período mínimo de atuação conjunta de 15 dias.

O encarregado terá poderes para tomar decisões em nome do CONSTRUTOR.

As instruções transmitidas ao encarregado pela FISCALIZAÇÃO terão cunho contratual, como se fossem transmitidas ao próprio CONSTRUTOR.

VISTORIA

O CONSTRUTOR, ainda na condição de proponente, deverá fazer prévia visita ao local onde será realizada a obra e bem assim minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos Projetos de Arquitetura, de Estruturas, de Instalações, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO para a execução da obra, para avaliar com precisão as dificuldades que porventura irá encontrar durante a execução da obra, esclarecendo qualquer tipo de dúvida com a equipe técnica da contratante.

Dos resultados dessa “Verificação Preliminar”, terá o CONSTRUTOR, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação escrita à FISCALIZAÇÃO antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em face do disposto nos itens procedentes, a FISCALIZAÇÃO não

aceitará, “a posteriori“, que o CONSTRUTOR venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno de Encargos.

MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

A citação de marca ou modelo deve ser entendida como para melhor caracterizar o material ou equipamento, indicando características específicas e fundamentais de desempenho que devam possuir. A equivalência com materiais ou equipamentos de outros fabricantes, será dada pelo mesmo desempenho, obtido por certificados de testes ou ensaios de laboratórios aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à FISCALIZAÇÃO a comprovação da equivalência, comparando as especificações apresentadas com os certificados.

Poderá ser prevista a eventualidade de substituição de materiais ou alteração de processos de execução por circunstâncias ou condições específicas. Nestes casos o CONSTRUTOR deverá apresentar com antecedência de modo a não alterar o cronograma, as variáveis possíveis, para que a FISCALIZAÇÃO efetue o processo de análise e aprovação, inclusive efetuando consultas formais ao coordenador do projeto.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução dos serviços deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

1. Normas do SINMETRO;

2. Códigos, Leis e Normas Municipais, inclusive regulamentações de concessionárias;

3. Códigos, Leis e Normas Estaduais;

4. Códigos, Leis e Normas Federais;

5. Regulamentações e Normas Estrangeiras;

6. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea-Confea.

PROJETOS

Resolução de Tombamento:

O desenvolvimento dos projetos parte da resolução de tombamento Sc 13, de 18 de 2 de 2014 do CONDEPHAAT, com aprovação ex--ofício pelo CONPRESP. A seguir apresentamos sua transcrição:

Resolução Sc 13, de 18-2-2014
Dispõe sobre o tombamento do antigo Hospital Umberto I, no município de São Paulo.
O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003

CONSIDERANDO:
• - As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 23374/1984, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT - em Sessão Ordinária de 19-05-1986, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do antigo Hospital Umberto I em São Paulo E reiterando os termos expressos na fundamentação das justificativas desse tombamento transcritas abaixo:

Que o Hospital e Maternidade Umberto I (ex-Hospital Matarazzo) é um remanescente altamente representativo das instituições organizadas pela parcela mais significativa dos imigrantes fixados em São Paulo, os italianos;
Que exerceu papel de destaque no atendimento médico hospitalar da população trabalhadora da cidade, especialmente no período em que a assistência pública era absolutamente deficiente;
Que desenvolveu uma qualidade de atendimento que o fez também ser procurado – em especial a maternidade – pela população da cidade;
Que se destacou como espaço de formação profissional e de estudo da ciência médica;
Que teve papel pioneiro no desenvolvimento de algumas atividades hospitalares da cidade de São Paulo;
Que forma um conjunto arquitetonicamente harmonioso e agradável, que denota as origens italianas do hospital e apresenta soluções espaciais de boa qualidade, principalmente em seus edifícios mais antigos;
E reconhecendo que esses valores expressam-se no conjunto de edificações de diferentes padrões de organização hospitalar e distintas linguagens arquitetônicas, resultantes da permanente

dinâmica de transformação dos espaços ao longo da existência da instituição hospitalar;
E, ainda, verificando a necessidade de atualização das diretrizes de proteção então propostas, com vistas a garantir ao mesmo tempo a preservação de valores essenciais do conjunto e a sua utilização de modo a interromper sua degradação, intenções que foram expressas na deliberação pelo Conselho em Sessão Ordinária de 05-08-2013, cuja deliberação foi favorável a abertura de processo de revisão da Resolução de Tombamento do antigo Hospital Umberto I em São Paulo e discutidas na Audiência Pública realizada dia 07-10-2013, revisão essa aprovada pelo CONDEPHAAT no processo 67814/13, em sua sessão ordinária de 09-12-2013, Ata 1731;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico, paisagístico e ambiental o conjunto do antigo Hospital Umberto I (Hospital Matarazzo), que corresponde aos lotes SQL 009.0015.0031 e 0032, localizado à Alameda Rio Claro, 190, no bairro Bela Vista, nesta Capital.
Artigo 2º. O presente tombamento é delimitado pelo perímetro de proteção, onde estão inclusos os elementos a seguir listados, conforme descrição abaixo e identificação nos mapas anexos a esta Resolução:
I - Perímetro: Polígono irregular, que se inicia na intersecção da Rua São Carlos do Pinhal com a Alameda Rio Claro, segue pela Rua São Carlos do Pinhal, Rua Itapeva, deflete à direita seguindo pela linha de divisa laterais dos lotes 009.015.0032, deflete à direita na Alameda Rio Claro, segue por esta até o ponto inicial, conformando assim o perímetro.
II - Edifício Francisco Matarazzo;
III - Edifício Ermelino Matarazzo;
IV - Antigo Pavilhão Administrativo;
V - Pavilhão Vittorio Emanuelle III;
VI - Pavilhão de Ambulatórios / Residência das Irmãs;
VII - Capela;
VIII - Maternidade Condessa Filomena Matarazzo;
IX - O Eixo articulador do esquema de circulação horizontal, localizado paralelo à Alameda Rio Claro, elemento de conexão entre os edifícios Francisco Matarazzo, Ermelino Matarazzo, Antigo Pavilhão Administrativo, Pavilhão Vittorio Emanuelle III, Pavilhão de Ambulatórios / Residência das Irmãs;
Artigo 3º. Fica estabelecida a seguinte proteção dos elementos listados:
I - Para os edifícios descritos no Art. 2º, incisos II, IV, V, VI a proteção recai sobre fachadas, volumetria e a estátua do Conde Matarazzo defronte ao Edifício Francisco Matarazzo;
II - Para o edifício descrito no Art. 2º, inciso III (Ermelino Matarazzo)

a proteção recai sobre fachadas, volumetria, escada com piso de mármore de Carrara, com guarda-corpos de ferro ornamentados e corrimãos de madeira e remanescentes da clarabóia original e o busto de Ermelino Matarazzo com a respectiva placa comemorativa em travertino;
III - Para o edifício descrito no Art. 2º, inciso VII (Capela), a proteção recai sobre fachadas, volumetria e áreas internas;
IV - Para o edifício descrito no Art. 2º, inciso VIII (Maternidade) a proteção recai sobre fachadas e volumetria do corpo principal simétrico, o espaço do saguão do térreo, o esquema de circulação em "U" de ambos os pavimentos e o busto de mármore de D. Filomena Matarazzo;
V - Para o elemento descrito no Art. 2º, inciso IX (Eixo articulador), a proteção recai sobre a manutenção da conexão visual de uma ponta à outra do eixo;
Artigo 4º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a preservação dos elementos listados no Artigo 1º, reconhecendo a variedade e o dinamismo de suas funções:
I - As intervenções deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, pautadas por critérios científicos de preservação patrimonial, sobretudo pelos princípios de distinguibilidade e reversibilidade;
II - Projetos de intervenção deverão privilegiar a manutenção de elementos que expressam o processo dinâmico de constituição do espaço do conjunto, através do qual as novas construções foram sendo agregadas acompanhando o crescimento da instituição, na primeira metade do século XX;
III - As novas intervenções deverão valorizar a qualidade dos espaços criados;
IV - As novas intervenções deverão buscar conciliar-se e não apagar totalmente as marcas de intervenções pretéritas que buscaram linguagens que unificassem o conjunto, especialmente quando da construção da maternidade nos anos 1940;
V - Para o Edifício Francisco Matarazzo, Edifício Ermelino Matarazzo, Antigo Pavilhão Administrativo, Pavilhão Vittorio Emanuelle III, Pavilhão de Ambulatórios / Residência das Irmãs e Maternidade Condessa Filomena Matarazzo (Art. 2º, incisos II, III, IV, V, VI, VIII), deve-se buscar externamente a recuperação de elementos compositivos e/ ou volumes descaracterizados, bem como materiais de vedação, envasaduras, acabamento e ornamentação;
VI - Para a Capela (Art. 2º, inciso VII):
a) Externamente, deve-se buscar a recuperação de elementos compositivos, bem como materiais de vedação, envasaduras, acabamento e ornamentação;
b) Internamente, as intervenções deverão apresentar soluções em conformidade às especificidades tipológicas, espaciais e arquitetônicas do edifício, revertendo elementos prejudiciais e/ ou opções incongruentes de obras anteriores, com o objetivo de promover a

valorização de sua espacialidade e ornamentação internas.
VII - Para o Eixo articulador do esquema de circulação horizontal (Art. 2º, inciso IX), não serão permitidas obstruções por intervenções de caráter permanente e deve-se prever a utilização de materiais transparentes de vedação;
VIII - Para as Áreas entre os edifícios conectados pelo eixo articulador; listados nos itens II, III, IV, V e VI do Artigo 2º fica determinado que as intervenções paisagísticas deverão prever a valorização dos edifícios e elementos arrolados para este tombamento, conciliando-se com os indivíduos arbóreos existentes. Não serão permitidos elementos que prejudiquem a percepção que caracteriza a alternância de cheios e vazios entre os prédios do conjunto de origem pavilionar;
IX - Fica contemplada a possibilidade das intervenções a seguir exemplificadas, porém não limitadas a elas apenas, desde que criteriosamente justificadas para a valorização do bem tombado e que estejam graficamente expressas com clareza:
a) Compatibilizações no interior dos edifícios para atualização de espaços e/ou materiais;
b) Demolições de elementos não-listados, construções de novos edifícios dentro do perímetro de proteção e intervenções paisagísticas, cujas relações resultantes deverão ser valorizadoras dos elementos listados e da qualidade ambiental do sítio;
c) Os projetos para os espaços não-edificados do conjunto deverão pautar-se pela percepção das relações visuais, funcionais e perceptivas estabelecidas entres os elementos listados.
X - Fica sujeita à aprovação a instalação de elementos de paisagismo, identificação e elementos publicitários no interior do perímetro de proteção;
XI - Fica sujeita à aprovação a instalação de elementos de mobiliário urbano e publicidade em seus passeios e vias de comunicação limítrofes;
XII - Para os edifícios não listados neste tombamento (Edifício da antiga Clínica Pediátrica Amélia de Camillis, aqueles construídos juntos aos muros da Rua Itapeva, o antigo Necrotério e a ampliação do prédio hospitalar da década de 1970):
a) Demolições serão permitidas no caso de novas intervenções;
b) No caso dos edifícios construídos juntos aos muros da Rua Itapeva, deve-se privilegiar o ajardinamento da área;
c) No caso específico de nova construção em substituição à antiga Clínica Pediátrica Amélia de Camillis, a altura máxima da nova edificação será 20 metros (6 pavimentos).
XIII - A fim de preservar o potencial de evocação da memória das atividades desenvolvidas no complexo hospitalar, desde a constituição da associação de ajuda mútua da colônia italiana em sua origem na Rua Major Diogo, até o local de nascimento de gerações de paulistas, a Maternidade, passando pela dinâmica de crescimento e transformação do conjunto, deve-se prever, no interior de um

ou mais pavilhões tombados, área(s) com possibilidade de fruição pública para exposição permanente de documentação relativa à sua história.
Artigo 5º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área envoltória do Hospital Umberto I as calçadas adjacentes ao lote tombado na Rua São Carlos do Pinhal, Rua Itapeva, Rua Pamplona e Alameda Rio Claro;
Artigo 6º. Quaisquer intervenções no perímetro de proteção, nos edifícios listados e na área envoltória estabelecida, deverão ser previamente aprovadas mediante projeto a ser submetido ao CONDEPHAAT.
Artigo 8º. Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.
Artigo 9º. Constitui parte integrante desta Resolução o Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envoltória (Anexo I).
Artigo 10º. Fica revogada a Resolução SC-29, de 30-07- 1986.
Artigo 11º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Observância dos Projetos

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE.

Cabe ao CONSTRUTOR elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela FISCALIZAÇÃO.

Durante a construção, poderá o CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pelo CONSTRUTOR.

Comunicação com os órgãos de Preservação

A liberação de frentes de trabalho pode envolver a aprovação dos procedimentos junto aos órgãos de preservação. Assim, a construtora deve aprovar seu planejamento de obra junto ao cliente e sua fiscalização tendo em vista que certas autorizações podem se fazer necessárias, e que elas dependem exclusivamente de solicitações por parte dos órgãos de tombamento.

Análises e Prospecções

Serão necessárias análises e prospecções complementares. O projeto de restauro prevê o uso de cores referenciadas pelos testes realizados pelo Estúdio Sarasá em que identificaram duas tonalidades primitivas – vermelho e amarelo – que deverão ser utilizados como referências para a solução cromática final. Esta, por sua vez, deverá ser discutida e validada com a fiscalização do cliente e dos órgãos de preservação.

Em relação ao traço de argamassa, para os revestimentos em argamassa de cal e areia será utilizado traço único, conforme descrição por bloco, e que reportasse às análises desenvolvidas pelo laboratório Falcão Bauer. Quanto as argamassas que apresentam cimento em sua composição (Maternidade) serão necessários testes in loco, para que se defina o traço que será utilizado na restauração da argamassa raspada.

Outras informações, como seção de dutos de queda de Água Pluvial devem ser verificados nos projetos complementares.

Assim, a construtora será responsável pela sistematização de tais informações, que devem ser formalizadas e validadas pela equipe de fiscalização do cliente e dos órgãos de preservação.

4.1 Instalações provisórias

Água e Esgoto

Se houver, e no período em que houver, necessidade de utilização de reservatórios, serão em fibrocimento, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pelo CONSTRUTOR quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra.

Os tubos e conexões serão do tipo rosqueáveis para instalações prediais de água fria, em PVC rígido.

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o CONSTRUTOR tenha que se valer de “caminhão pipa”.

Energia Elétrica

Os ramais e subramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionados para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização.

Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios decapados.

As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos.

Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola.

Caberá à FISCALIZAÇÃO exercer enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curto-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

4.2 Placa de obra

Normas e Regulamentações

Lei nº 5.194, de 24-12-66, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo e dá outras providências.

Resolução nº 250, de 16-12-77, do Confea - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que "regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia".

A alínea "f", do artigo 27, da Lei nº 5.196, específica como uma das atribuições do Confea:

1. "baixar e fazer publicar as resoluções previstas para regulamentação e execução da presente lei e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos".

O artigo 16, da mesma Lei, prescreve:

1. "Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos."

O artigo 3º, da Resolução nº 250, prescreve:

1. "As placas, perfeitamente visíveis e legíveis ao público, deverão ter área mínima igual a 1,00 metro quadrado".

O artigo 4º, da mesma Resolução, prescreve:

1. "Artigo 4º - As placas de identificação do exercício profissional deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos indicativos:

1.1. Nome do autor ou co-autores do projeto ou projetos, de acordo com seu registro no Conselho Regional;

1.2. Nome do responsável ou responsáveis técnicos pela execução da obra, instalação ou serviços, de acordo com seu registro no Conselho Regional;

1.3. Atividades específicas pelas quais o profissional ou profissionais são responsáveis

1.4. Título, número da carteira profissional e região do registro dos profissionais;

1.5. Nome da empresa que executará da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no Conselho Regional.

1.6. Parágrafo único - Quando o mesmo profissional participar como autor do projeto ou projetos e executor da obra, instalação ou serviço, o seu nome poderá ser escrito uma só vez, desde que indicadas as responsabilidades a seu cargo."

O artigo 5º, da mesma Resolução, prescreve:

1. "O nome da empresa que participar da obra, instalação ou serviço não poderá constar da placa de identificação do exercício profissional em maior destaque que o conferido aos autores do projeto ou responsáveis técnicos pela execução, tanto pelo tipo quanto pela cor e tamanho das letras que a placa contiver."

O artigo 6º, da mesma Resolução, prescreve:

1. "O fornecimento das placas é da obrigação dos profissionais que participem do projeto e da execução da obra, instalação ou serviço, cabendo a colocação e conservação das mesmas ao responsável técnico pela execução."

Construção

A CONSTRUTORA deverá apresentar o projeto da Placa de obra para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.3 Barracão

Tipo:

O barracão será do tipo elevado, dimensionado pelo CONSTRUTOR para abrigar: escritório da FISCALIZAÇÃO, sanitário exclusivo da FISCALIZAÇÃO, escritório e sanitário da administração da obra, vestiários e sanitários de operários, almoxarifado e vaga de garagem para uso da FISCALIZAÇÃO.

Localização:

A localização do barracão, dentro do canteiro da obra, bem como a distribuição dos respectivos compartimentos, será objeto de estudo pelo CONSTRUTOR. Após aprovado esse estudo pela FISCALIZAÇÃO, será executado o barracão rigorosamente de acordo com as suas indicações.

Construção:

1. O barracão terá estrutura de madeira - peroba rosa ou madeira equivalente, a critério da FISCALIZAÇÃO - dimensionada para suportar as respectivas cargas, piso de tábua de Pinho do Paraná aparelhada - seção transversal 300 x 25mm -, paredes divisórias, paredes

de vedação e forro em chapas de madeira compensada laminada com 14mm de espessura, telhado de telhas onduladas de fibrocimento com 6mm de espessura.

2. Toda a madeira utilizada na confecção do barracão será imunizada com produto de base de naftenato de zinco e pentaclorofenol, aplicado com pistola ou com pincel.

3. O barracão será dotado de vãos de ventilação adequados, com esquadrias simples confeccionadas na própria obra.

4. O barracão receberá, interna e externamente, pintura protetora e decorativa, à base de resina alquímidica, acabamento brilhante.

5. Nos sanitários, as paredes divisórias e de vedação serão constituídas por chapas lisas, prensadas, de fibrocimento, com 12mm de espessura.

Aproveitamento de Instalações Existentes

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para o funcionamento à guisa de Instalações Provisórias do canteiro de obras ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que respeitadas as especificações estabelecidas em cada caso e verificado que ditas construções e instalações não interferem com o plano de construção, principalmente com relação à locação.

4.4 Tapume

Os tapumes, salvo instruções em contrário do CONTRATANTE. ou exigências da municipalidade local, apresentarão as seguintes características :

1. A altura do tapume será de 2,50 metros.

2. Os montantes principais - peças inteiras e maciças com 75 x 75 mm de seção transversal - espaçados de 1,10 m, serão de Peroba-Rosa ou madeira equivalente - a critério da FISCALIZAÇÃO - solidamente fixados no solo.

3. Os montantes intermediários e as travessas - peças inteiras e maciças com 50 x50 mm de seção transversal - serão de Pinho do Paraná ou madeira equivalente - a critério da FISCALIZAÇÃO.

4. Os rodapés serão de tábua de Pinho do Paraná ou madeira equivalente - a critério da FISCALIZAÇÃO - com 300 x 25 mm de seção transversal.

5. Os chapins - à guisa de pingadeira - terão características idênticas às dos rodapés referidos no **item anterior**.

6. Os mata-juntas - sarrafos de Pinho do Paraná - com 50 x 50 mm de seção transversal, fixados nos encontros das chapas de vedação.

7. As chapas de vedação serão de madeira compensada laminada, de 8 mm de espessura, com revestimento plástico em ambas as faces.

8. Portão, alçapões e porta - para descarga de materiais e acesso de operários, respectivamente - terão as mesmas características do tapume.

9. Todo o tapume, inclusive os montantes, rodapés, chapins, mata-juntas, portão, alçapões e porta, será imunizado com produto adequado, aplicado com pistola ou com pincel, conforme as especificações do fabricante.

5. ANÁLISES INICIAIS

Antes do início dos serviços, a empresa deve:

- Analisar os documentos técnicos relativos ao edifício;

- Verificar as condições do local.

Visando a preservação da maior parte possível do revestimento existente, registro e patrimônio dos aspectos originais do edifício, deverão ser propostas soluções para a consolidação do revestimento das fachadas de acordo com as especificações dos fabricantes presentes no mercado.

Qualquer alternativa técnica proposta deverá ser submetida à aprovação da equipe técnica de fiscalização.

6. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Normas:

1. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.6, aprovada pela Portaria 3.214, de 8-6-78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U., de 6-7-78 (Suplemento).

2. Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NB - 598/77, "Contratação, Execução e Supervisão de Demolições", da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 5682).

3. Desses dois documentos, cumpre destacar :

3.1. Item 18.6.2. da NR-18: "Os edifícios vizinhos à obra de demolição deverão ser examinados, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade".

3.2. Item 18.6.6. da NR-18: "A demolição das paredes e pisos deverá ser iniciada pelo último pavimento. A demolição de qualquer pavimento somente será iniciada quando terminada a do pavimento imediatamente superior e removido todo o entulho."

3.3. Item 18.6.7. da NR-18: "Na demolição de prédios com mais de dois pavimentos, ou de altura equivalente, e distando menos de 3m do alinhamento do terreno, deverá ser construída galeria coberta sobre o passeio. As bordas dessa cobertura deverão ser protegidas por tapume de 1m de altura no mínimo".

3.4. Item 18.6.9.da NR-18: "A remoção dos materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas, de madeira ou metal".

3.5. Item 18.6.11. da NR-18: "Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecido, para reduzir a formação de poeira."

3.6. Item 18.6.15. da NR-18: "Nos edifícios de quatro ou mais pavimentos, ou de 12m ou mais de altura, deverão ser instaladas plataformas de proteção ao longo das paredes externas."

3.7. Item 4. da NBR 5682/77: especifica os tipos de demolição que devem ser empregados nos diversos casos.

6.1 Materiais e Equipamentos

6.1.1. Os materiais e equipamentos a ser utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR-5682.

6.1.2. Os materiais serão cuidadosamente armazenados, em local seco e protegido.

6.1.3. Todo o mobiliário e equipamento existente no local deverá ser convenientemente transportado para local a ser indicado pela

FISCALIZAÇÃO, não devendo permanecer no local da obra durante o transcorrer das mesmas nenhum mobiliário ou equipamento remanescente.

6.2. Processo Executivo

6.2.1. Antes do início dos serviços, o CONSTRUTOR procederá a um detalhado exame e levantamento das partes da edificação a ser demolida ou retirada. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções vizinhas

6.2.2. Deverão ser tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

6.2.3. O CONSTRUTOR deverá fornecer para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição prevista e estabelecendo os procedimentos a ser adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

6.2.4. Incluem-se, nas demolições aludidas no item anterior, as fundações e os muros divisórios remanescentes e retirada de linhas de abastecimento - energia elétrica, água, gás, esgoto etc. -, respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias e das repartições públicas

6.2.5. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias e repartições públicas competentes

6.2.6. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo CONSTRUTOR, de acordo com as exigências da municipalidade local.

6.2.7. É fundamental que no processo de demolição não se perca a referência do desenho das juntas existentes nas fachadas.

6.2.8. Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pelo CONSTRUTOR, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pelo CONTRATANTE.. A distância máxima de transporte desses materiais é de 10Km do local da obra.

6.2.9. O CONSTRUTOR será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços

6.2.10. Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular no terreno.

6.3. Demolição Convencional

6.3.1. A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada, conforme previsto no projeto e nas indicações do Caderno de Encargos e de acordo com as recomendações da NBR-5682

6.3.2. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas ou tubos ou por meio de aberturas nos pisos, desde que respeitadas as tolerâncias estipuladas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 da NBR-5682. Evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, ferro ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

6.3.3. Por tratar-se de um projeto de restauro, não será utilizada demolição mecânica da estrutura nesta fase de trabalho.

6.3.4. É fundamental que no processo de demolição não se perca a referência do desenho das juntas existentes no revestimento das fachadas.

6.4. Recebimento

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e no plano apresentado, além da remoção de toda a totalidade dos entulhos resultantes.



7. CENTRO COMERCIAL

Blocos A, B, C, D e E

(II - Edifício Francisco Matarazzo; III - Edifício Ermelino Matarazzo; IV - Antigo Pavilhão Administrativo; V - Pavilhão Vittorio Emanuelle III; VI - Pavilhão de Ambulatórios/ Residência das Irmãs)

7. 1 RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO

(...)
I - Para os edifícios descritos no Art. 2º, incisos II, IV, V, VI a proteção recai sobre fachadas, volumetria e a estátua do Conde Matarazzo defronte ao Edifício Francisco Matarazzo

II - Para o edifício descrito no Art. 2º, inciso III (Ermelino Matarazzo) a proteção recai sobre fachadas, volumetria, escada com piso de mármore de Carrara, com guarda-corpos de ferro ornamentados e corrimãos de madeira e remanescentes da clarabóia original e o busto de Ermelino Matarazzo com a respectiva placa comemorativa em travertino;
(...)
V - Para o elemento descrito no Art. 2º, inciso IX (Eixo articulador), a proteção recai sobre a manutenção da conexão visual de uma ponta à outra do eixo;
(...)
Artigo 4º. IV - As novas intervenções deverão buscar conciliar-se e não apagar totalmente as marcas de intervenções pretéritas que buscaram linguagens que unificassem o conjunto, especialmente quando da construção da maternidade nos anos 1940;

Artigo 4º. V - Para o Edifício Francisco Matarazzo, Edifício Ermelino Matarazzo, Antigo Pavilhão Administrativo, Pavilhão Vittorio Emanuelle III, Pavilhão de Ambulatórios/ Residência das Irmãs e Maternidade Condessa Filomena Matarazzo (Art. 2º, incisos II, III, IV, V, VI, VIII), deve-se buscar externamente a recuperação de elementos compositivos e/ou volumes descaracterizados, bem como materiais de vedação, envasaduras, acabamento e ornamentação;
(...)

Vista interior do Eixo articulador, que será mantido na proposta de restauro

A resolução de tombamento vigente é clara em termos daquilo que deve ser preservado. Ela é resultado de amplo debate que permitiu sua revisão e o tratamento adequado do tombamento como elemento de preservação, e não como simples “congelamento do bem”. Acima, citamos os termos que balizaram o projeto de restauro, e que estão inseridos em uma lógica mais ampla, da própria resolução como um todo, que deve ter uma cópia em obra como elemento diretor dos documentos técnicos.

INTERVENÇÕES GERAIS

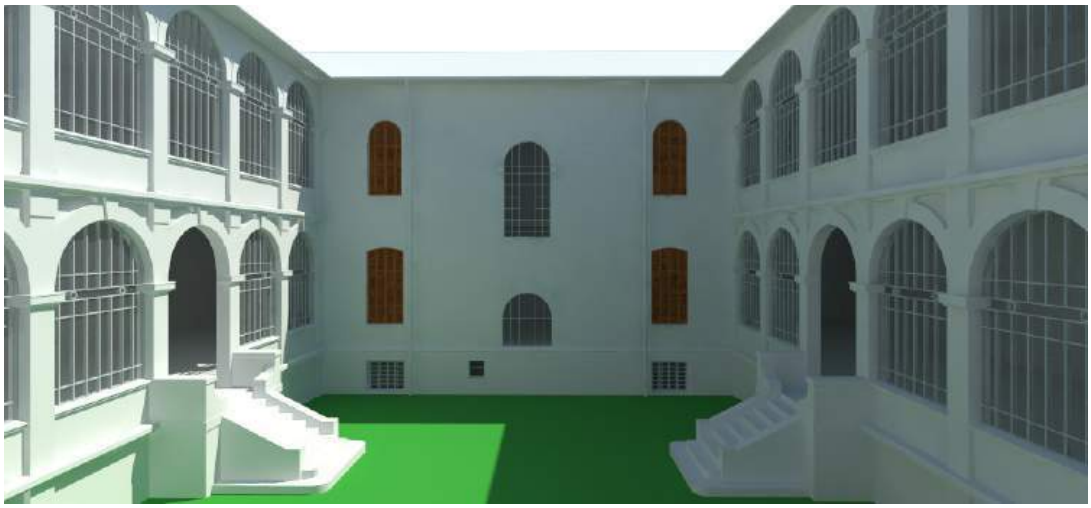
Listamos abaixo algumas das intervenções no Centro Comercial que merecem destaque:
- Remoção de volumes e caixilhos espúrios para recomposição da fachada ou para adequações do projeto (no Bloco D).
- Criação de pavimentos subterrâneos por todo o perímetro do lote que não afetam a volumetria do conjunto tombado. É destinado a auditório, estacionamentos, serviços e áreas administrativas.
- No Bloco A será feita a demolição de uma das fachadas voltadas ao átrio, e a circulação das pessoas será protegida com a instalação de um guarda corpo de vidro temperado. Nas demais fachadas deste local ocorrerá a conversão de algumas janelas em portas com a preservação de testemunhos. Prevê-se ainda a construção de uma laje na cota do piso interno sobre jardim central existente (com detalhe no piso que busca evidenciar seu caráter novo).
- Redesenho de rampas e escadas externas devido à adequação dos acessos em respeito à NBR9050. Mesmo com estas medidas buscou-se sempre preservar as gateiras existentes. No Bloco C por exemplo pode-se verificar um fosso inglês na fachada C-3.
- Restauro da escada central no Bloco B com piso de mármore de Carrara, com guarda-corpos de ferro ornamentados e corrimãos de madeira e o busto de Ermelino Matarazzo com a respectiva placa comemorativa em travertino; Restauro da clarabóia localizada sobre a escada.

Imagens do átrio do Bloco A: fotos [1] e simulação do existente [2] e simulação da proposta [3]

[3] definição de nova cota do piso; demolição de escada e construção de nova laje; preservação de testemunhos dos arcos e de alguns dos peitoris; remoção de alguns peitoris e caixilhos para conversão de janelas em portas; redesenho da fachada que é vista ao fundo na imagem e instalação de guarda-corpo de vidro temperado; construção de nova cobertura, metálica



[1]



[2]



[3]



Escada com piso de mármore de Carrara, com guarda-corpos de ferro ornamentados e corrimãos de madeira a serem restaurados
Acima da escada, busto de Ermelino Matarazzo e placa comemorativa (Bloco B)



Remanescentes da claraboia original e busto de Ermelino Matarazzo com placa comemorativa a serem restaurados (Bloco B)

7.2 COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

Normas

Os serviços terão primorosa execução, por pessoal especializado, que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais obedecerão, rigorosamente, às normas da ABNT, especialmente as seguintes: NB-279/75 Seleção da Impermeabilização e NB-1308/85 Execução de Impermeabilização (NBR 9574).

Disposições Diversas

Serão trocadas todas as telhas do conjunto, por telhas do tipo francesa. A estrutura será revisada e avaliada em termos da necessidade de sua substituição, inclusive a possibilidade de substituição da madeira por estrutura metálica, desde que respeitada a geometria original do telhado e, conseqüentemente, a volumetria do bloco. Essa questão deverá ser definida antes do início dos trabalhos, e devidamente tratada entre a construtora e o cliente, uma vez que representa elemento fundamental para garantir a estanqueidade do conjunto.

Independente do material escolhido será instalada uma subcobertura do tipo membrana refratária (ref. Tyvek Reflex) para garantir a impermeabilidade além de melhorar a eficiência térmica.

Visando eliminar riscos de infiltração as partes deverão ser retirados os revestimentos das partes internas e superiores das platibandas, executada impermeabilização e, por fim, o revestimento da fachada deverá seguir sobre estas partes. A superfície à impermeabilizar além de firme e seca, deverá ser previamente limpa. Durante a realização da impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, de pessoas ou operários estranhos àqueles serviços.

Quando as circunstâncias ou as condições locais se verificarem tais que tornem aconselhável o emprego de sistema diverso do previsto nas especificações, serão tais circunstâncias constatadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo adotado o sistema mais adequado ao caso, sendo registrado no livro de ocorrências.

As impermeabilizações serão executadas por pessoal habilitado, cabendo ao CONSTRUTOR fazer prova, perante a FISCALIZAÇÃO des-

se fato, mediante atestado fornecido pelos fabricantes dos produtos especificados para cada tipo ou sistema.

Todos os dutos de queda atuais serão substituídos por peças de chapa galvanizada, de seção retangular, devidamente tratada para proteção a intempéries. Receberão pintura em tonalidade mais escura que a cor predominante na pintura de fundo da fachada do edifício, cuja definição será discutida com a FISCALIZAÇÃO do cliente e órgãos de preservação.

O projeto prevê a instalação de novas coberturas em estrutura metálica com vidro temperado afixadas em estrutura nova independente da existente. Recomendamos embutir as descidas de água pluvial dentro dos pilares metálicos de forma a não criar novo elemento nas fachadas. As coberturas estão localizadas no átrio do bloco A, no acesso entre o bloco A e o B, no átrio do Bloco E.

7.3 REVESTIMENTO

Foi verificado em alguns Blocos a existência de uma argamassa primitiva com textura de alvenaria sob a pintura atual. Propõe-se a raspagem integral dessa pintura de forma a expor a argamassa conforme relatório Diagnóstico de Situação das Argamassas de autoria do Estúdio Sarasá e orientações indicadas a seguir.

ARGAMASSA

Os edifícios cuja argamassa é composta por areia e cal, ou seja, os blocos A, B, C, D, E e J, utilizarão uma argamassa com os mesmos componentes, cujo traço configura uma média daqueles identificados nos levantamentos e análises produzidas pelo laboratório Falcão Bauer. O conceito parte de certas premissas:

- Marca a intervenção contemporânea com um mesmo traço de argamassa;

- Sua escolha se dá através de uma composição mais elástica, capaz de absorver com maior facilidade o trabalho das superfícies originais reduzindo, portanto, o número de trincas e fissuras entre o material novo e o primitivo.

- Facilitar o processo de conservação pelos proprietários.



Gateiras que serão preservadas, restauradas e algumas serão relocadas quando necessário, como descrito no projeto de restauro



Notar argamassa primitiva no Bloco A com textura de alvenaria que ficará aparente. Os Blocos B e E receberão o mesmo tratamento

Adotadas tais diretrizes, sugeriremos o traço para a argamassa de areia e cal, deixando claro que serão necessários testes que verifiquem o bom funcionamento da solução para então aprovarmos o encaminhamento definitivo. Tais testes são de responsabilidade do CONSTRUTOR e deverão ser apreciados pela FISCALIZAÇÃO e órgãos de preservação.

Condições Gerais

Todos os materiais componentes dos revestimentos de mesclas (cimento, areia, cal, água e outros) serão da melhor procedência, para garantir uma boa qualidade dos serviços. Deverá ser utilizado sempre o mesmo material da mesma origem: cimento do mesmo lote e areia da mesma mina.

O armazenamento será feito em local seco e protegido.

As argamassas poderão ser misturadas em betoneiras (preferencialmente) ou manualmente.

Como serão utilizadas grandes quantidades de argamassa para os revestimentos, o amassamento será mecânico e contínuo, devendo durar 3 minutos, contados a partir do momento em que todos os componentes (inclusive a água) estiverem lançados na betoneira.

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla em betoneira o amassamento será manual. O amassamento manual será feito sob coberta e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em amassadeiras, tabuleiros de superfícies planas impermeáveis e resistentes.

De início misturar a seco os agregados (areia) com os aglomerantes (cal), revolvendo os materiais à pá, até que a mescla adquira coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa, adicionando-se, paulatinamente, água necessária no centro da cratera assim formada.

O amassamento prosseguirá com os devidos cuidados, para evitar perda de água ou segregação dos materiais, até formar uma massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica adequada.

O traço médio proposto é de 1:6 (cal: areia).

Devem ser feitas amostras preliminares in loco sujeitas à aprovação

da FISCALIZAÇÃO e dos órgãos de preservação.

As quantidades de argamassa serão preparadas na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a evitar o início de endurecimento antes de seu emprego.

Nas argamassas de cal, contendo pequena proporção de cimento se necessário, a adição deste será realizada no momento do emprego.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento será rejeitada e inutilizada, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

No preparo das argamassas, será utilizada água apenas na quantidade necessária à plasticidade adequada.

Após o início da pega da argamassa, não será adicionada água (para aumento de plasticidade) na mistura.

Os traços recomendados para as argamassas de revestimento poderão ser alterados mediante exigência da FISCALIZAÇÃO.

A operação terá de ser executada, para atingir seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

Para garantir a estabilidade do paramento, a argamassa do emboço terá maior resistência que a do reboco.

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e aprumados.

É fundamental a substituição dos sistemas de impermeabilizações existentes e a substituição de todos os coletores de águas pluviais.

As áreas refeitas deverão manter todas as características e desenho conforme o revestimento original. Atenção especial deverá ser dada à execução das pingadeiras.

Consolidação do revestimento existente

Por se tratar de um edifício de valor histórico, tombado pelo CONDEPHAAT e pelo CONPRESP, o interesse é a manutenção da maior área possível do revestimento original. Para tanto, além das

áreas indicadas no relatório da sondagens de danos e patologias, o CONSTRUTOR deverá avaliar as possibilidade de consolidar a maior área possível do revestimento original.

O processo de consolidação pode ser iniciado através de uma aplicação geral de velatura, incolor (com traço 1:10, na relação de cal e água), o que auxiliária na estruturação geral das argamassas de revestimentos. Contudo, depois dos testes de percussão, para as áreas em que o revestimento mostrar-se oco, optamos por técnica de injeção de adesivo à base de epóxi, como Compound líquido, produzido pela Otto Baungarten (ou similar). Isso se dá através da furação do revestimento com furadeira, até o tijolo, para sua aplicação com injeção veterinária. Notem que existem outros produtos que também podem ser utilizados e cuja aplicação varia de acordo com as normas oferecidas pelo fabricante.

No caso de não ser substituído todo revestimento, deverão ser previstas as seguintes etapas para remoção do biofilme:

Antes da consolidação do revestimento:

- Realizar remoção do biofilme por meio da aplicação de solução alcalina de hipoclorito de sódio a 2% e da vegetação por raspagem manual utilizando, se necessário, lixadeira eletromecânica, sem danificar as texturas originais.

Após a consolidação do revestimento:

- Aplicação de solução alcalina de hipoclorito de sódio a 2%, nas superfícies do revestimento onde ainda apresentar biofilme. O substrato deverá estar saturado com água, podendo utilizar brocha para aplicação da solução. Deixar agir por 15 minutos.

- Limpeza das fachadas por jato d'água fria sob pressão. Iniciar o hidrojateamento pelas partes mais altas, executando movimentos circulares e procurando manter a pressão adequada para remoção do biofilme e da poluição.

- Avaliação da eficiência da remoção do biofilme por meio da realização de exame de sanidade biológica das superfícies limpas.

A quantidade de amostras deverá ser definida após o serviço de limpeza com base em inspeção técnica do revestimento.

- Realização e testes para verificação da consolidação do revestimento.

• Para a remoção das camadas mais recentes de tinta, podem ser feitos dois procedimentos distintos, porém complementares:

o Remoção química, através da aplicação de removedores como Wanda, Max Ruber ou similar;

o Remoção física, através de espátula.

Chapisco

A proposta é aplicar a argamassa de cal pontualmente nas áreas deterioradas, diretamente na alvenaria de tijolos.

Contudo, caso seja necessária a utilização de chapisco como ponte de aderência entre a alvenaria e a nova argamassa. Tal procedimento deverá ser comunicado à FISCALIZAÇÃO e confirmado com os órgãos de preservação de patrimônio. Obedecidas então as seguintes condições:

O chapisco comum - camada irregular e descontínua - será executado à base de cimento e areia média.

Especial atenção deverá ser verificada, no sentido de que o chapisco tenha o mesmo módulo de elasticidade das argamassas de emboço e reboco e que a espessura final do revestimento seja igual à existente.

As superfícies serão limpas à vassoura e molhadas com o emprego de esguicho de mangueira.

Efetuar a aplicação com a colher de pedreiro, através da peneira de chapisco.

Esse processo deve ser acompanhado atentamente pelo CONSTRUTOR para verificar o comportamento do conjunto. Caso surjam fissuras e rachaduras dignas de nota, faz-se necessária a comunicação à FISCALIZAÇÃO.

Emboço (Massa Grossa)

O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

Antes da aplicação do emboço, a superfície será abundantemente molhada tal como indicado para a aplicação do chapisco.

Preenchidas as faixas de alto a baixo entre as referências, proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical.

Como apontado nas observações gerais, o traço da argamassa deve ser resultado de testes realizados pelo CONSTRUTOR, partindo do traço médio das análises do laboratório FALCÃO BAUER anteriormente estabelecido.

Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços.

Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco.

A espessura máxima final do revestimento deverá estar idêntica à existente.

Reboco (Massa Fina)

A execução de reboco ocorrerá onde for constatada a existência nos revestimentos originais. Caso isso se comprove, teremos:

O emboço deve estar limpo, sem poeira, antes de receber o reboco. As impurezas visíveis serão removidas.

As eflorescências sobre o emboço são prejudiciais ao acabamento, desde que decorrentes de sais solúveis em água principalmente sulfatos, cloretos e nitratos. A alternância entres cristalização e solvabilidade impediria a aderência, motivo pelo qual a remoção desses sais, por escovamento é indispensável.

A superfície do emboço, antes da aplicação do reboco, será abundantemente molhada adotando-se o mesmo procedimento para a aplicação do emboço.

Os rebocos regularizados e desempenados deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade da superfície.

A espessura máxima final do revestimento deverá estar idêntica a existente.

A masseira destinada ao preparo dos rebocos deve encontrar-se limpa e bem vedada. A evasão de água acarretaria a perda de aglutinantes com prejuízos para a resistência a aparência e outras propriedades dos rebocos.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será ordenada a sua interrupção.

Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

Pedra

Peça em granito ou mármore deverá ser limpo por processo seletivo de sujidades, precedido de avaliações in loco em trechos pouco visíveis.

Como acabamento final deverá ser aplicado produto hidro-óleo repelente, sem promover a impermeabilização e deverá ser elaborado um plano de manutenção e conservação desses elementos.

7.4 ESQUADRIAS

Disposições Preliminares

Segundo a publicação do diário oficial de 26 de novembro de 2015, item 6 das ressalvas, faz-se necessária apresentação de justificativas plausíveis para a troca dos caixilhos desse edifício.

Duas questões fundamentam a nossa proposta (devidamente qualificada no projeto de restauro):

a) Parte expressiva dos caixilhos mostra-se alterado ou danificado;

b) O programa arquitetônico proposto, de centro comercial, exige um sistema de climatização interno por ar condicionado que, por conseqüência, demanda soluções de isolamento térmico adequado.

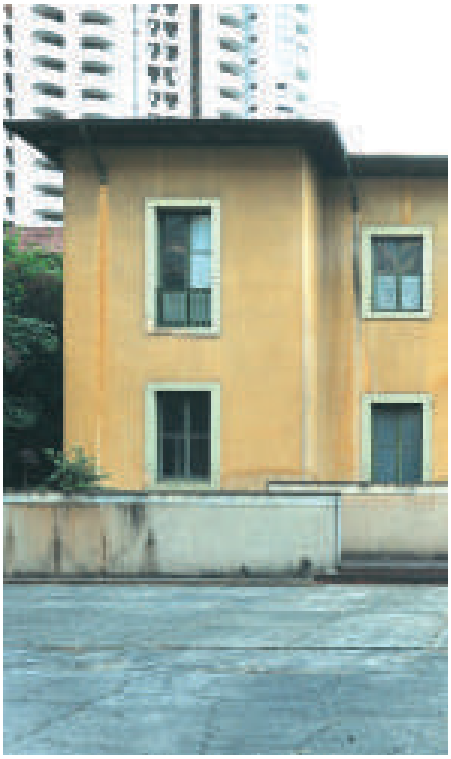
Assim, optamos pelo uso de solução que faz uso de vidros fixos que



[1]



[2]



[3]

Fotos do Bloco C: na fachada posterior [1] notar gateiras que serão mantidas e restauradas, como na foto ampliada [2]; no trecho da fachada para a Alameda Rio Claro [3], notar requadros de pastilha cerâmica, que por estarem com peças faltantes serão substituídos por elemento contemporâneo

reforcem o isolamento térmico do conjunto sem causar prejuízo ao desenho das fachadas.

A restauração das esquadrias ou substituição dos componentes por peças novas, quando necessário, deve estar de acordo com o desenho existente (levantamento por amostragem e detalhes específicos).

Os procedimentos necessários para intervenção ou manutenção do caixilho devem seguir as indicações apresentadas no projeto de restauro.

MARCENARIA E SERRALHERIA

Nos Blocos C e D existem algumas janelas com molduras de pastilhas cerâmicas em estado precário com peças faltantes. Devido a indisponibilidade de peças similares no mercado propõe-se a substituição deste por argamassa ou outro elemento contemporâneo.

Neste conjunto haverá a conversão de algumas janelas em portas. A nova soleira e os novos batentes serão executados em mármore de forma a revelar esta intervenção.

As gateiras existentes serão restauradas e algumas unidades serão relocadas conforme projeto anexo. Deve-se verifiar as orientações de serralheria descritas a seguir.

Todos os trabalhos de serralheria serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com as especificações dos fabricantes e detalhamento do projeto de arquitetura.

Todo o material a ser empregado nas esquadrias deverá ser novo, limpo, sem defeitos de fabricação, falhas de laminação, empenamentos, diferenças de superfície ou espessura.

Só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e amostras apresentadas pelo CONSTRUTOR e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os contra-marcos serão montados com as dimensões dos vãos correspondentes, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado (buchas, pinos) a cada caso particular, de modo a assegurar sua rigidez e estabilidade.

As juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, serão cuidadosamente tomadas com calafetador de composição que assegure plasticidade permanente.

As partes móveis das esquadrias serão dotadas de pingadeiras - tanto no sentido horizontal quanto no vertical - ou de dispositivos de forma a garantir a perfeita estanqueidade evitando a penetração de água de chuva.

As serralherias só poderão ser assentadas depois de aprovadas pelo CONTRATANTE. as amostras apresentadas pelo CONSTRUTOR.

Todas as unidades de esquadria, uma vez armadas, serão marcadas com clareza, de modo a permitir a fácil identificação e assentamento nos respectivos locais da construção.

Caberá ao CONSTRUTOR assentar as serralherias nos vãos e locais adrede apropriados, inclusive selar os respectivos chumbadores e marcos.

Caberá ao CONSTRUTOR inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralherias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas.

As serralherias não serão jamais forçadas em rasgos porventura fora do esquadro ou de escassas dimensões.

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto, com argamassa, a qual será firmemente socada nos respectivos furos.

Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores ou marcos.

Durante o transporte, armazenamento e manuseio das peças, serão tomados cuidados especiais quanto à sua preservação contra choques, atrito com corpos ásperos, contato com metais pesados ou substâncias ácidas ou alcalinas.

As peças serão armazenadas ao abrigo do sol, intempéries e umidade.

Enquanto o sistema central de ar condicionado não estiver pronto e em funcionamento, deverão ser previstas disposições provisórias para os aparelhos individuais de modo a não atacar com umidade

ou outras conseqüências tanto os caixilhos refeitos como os revestimentos de alvenaria.

Antes da entrega dos serviços as peças deverão ser limpas, sendo removidos vestígios de tinta, manchas, argamassas e gorduras.

7.5 FERRAGENS

Características e Normas

A restauração de todos os componentes metálicos (ferragem) ou substituição dos componentes, quando necessário, deve estar de acordo com o desenho existente (amostragem). Caso não exista especificação, é necessário que a Construtora apresente proposta a ser aprovada pela equipe de fiscalização do cliente e dos órgãos de preservação.

As ferragens obedecerão ao disposto nas normas da ABNT atinentes ao assunto: EB-965/79 Dobradiças de Abas; EB-1355/82 Dobradiça Invisível; EB-606/72 Cilindro para Fechaduras com Travamento de Pinos; EB-950/79 Trincos e Fechos.

Consideram-se aceitáveis os tipos: “La Fonte Fechaduras SA”, “Papaiz Ind e Com Ltda”, “Udinese Ind e com Ltda”, “Vidraria Santa Marina”, “Dorma Sistemas de Controle para Portas Ltda”.

Os vários tipos de ferragens serão embalados separadamente e etiquetados com o nome do fabricante, o tipo, o número e a discriminação da peça a que se destinam. Em cada pacote serão incluídos os parafusos necessários, chaves, instruções e desenhos do modelo.

O armazenamento das ferragens será feito em local coberto e isolado do contato com o solo.

Colocação

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e ou-

tras peças obedecerá ao indicado no detalhamento do projeto de arquitetura e, caso ocorram imprevistos determinada pela FISCALIZAÇÃO.

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pelo CONSTRUTOR.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas, etc

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aqueles satisfazerem à norma NB-45/53

As fechaduras de cilindro serão entregues ao CONSTRUTOR, pelo fornecedor, funcionando apenas com a chave mestra da obra.

Entende-se por chave mestra da obra a chave que durante o transcurso das obras e somente durante esse período, acionará as fechaduras de cilindro.

Após a conclusão da obra, o CONSTRUTOR, utilizando as instruções do fornecedor, removerá os dispositivos para uso da chave mestra, permitindo então, o acionamento das fechaduras de cilindro por meio de suas respectivas chaves normais.

A operação acima, far-se-á sem que haja troca de cilindro e mediante, apenas, a inserção das chaves normais.

Essas chaves normais serão entregues pelo fornecedor, com a presença do CONSTRUTOR, diretamente ao CONTRATANTE. através da FISCALIZAÇÃO.

Após o recebimento das obras, a chave mestra será devolvida pelo CONSTRUTOR ao CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO.

As ferragens serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, nas esquadrias que receberão pintura posterior.

7.6 VIDRAÇARIA

Normas e Características

A substituição dos vidros quebrados ou faltantes, quando necessário, deve estar de acordo com as indicações apresentadas nas fichas de levantamento de campo para diagnóstico dos caixilhos de maneira a preservar as características originais da esquadria.

A vidraçaria obedecerá ao disposto nas prescrições da ABNT, especialmente as seguintes: NB-226/88 (NBR 7199) Projetos, Execução e Aplicações - Vidro na Construção Civil e TB-88/88 (NBR 7210) Vidro na Construção Civil e EB-92.

Os vidros serão de procedência conhecida e de qualidade adequada aos fins a que se destinam, claros, sem manchas, bolhas, de espessura uniforme e sem empenamentos.

Os vidros serão fornecidos em dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas dos vãos tiradas na obra e procurando, sempre que possível, evitar cortes no local.

As placas de vidro serão cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, não podendo apresentar defeitos como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados, nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas de forma a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Envidraçamento

Os vidros serão assentados com massa de vidraceiro. Estas deverão ser colocadas bem esticadas e de maneira a preencher todo o requadro entre o caixilho e o vidro.

Deverá ser respeitado o período de secagem da massa para que a limpeza dos vidros possa ocorrer.

Vidros acústicos especiais serão colocados conforme detalhes especiais apresentados no projeto de arquitetura.

Armazenamento

O transporte e o armazenamento dos vidros serão executados de modo a protegê-los contra acidentes, utilizando embalagens apropriadas e evitando a estocagem em pilhas.

As chapas de vidro serão manipuladas de maneira que não entrem

em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordos.

A movimentação horizontal e vertical do vidro na obra será estudada adequadamente, de comum acordo com o fornecedor e o CONSTRUTOR.

Os componentes de vidraçaria e materiais de vedação deverão chegar à obra em recipientes herméticos, lacrados e com a etiqueta do fabricante.

As chapas de vidro serão armazenadas em pilhas, obedecendo-se a tabela da NB-226/88, apoiadas em material que não lhes danifique os bordos, com uma inclinação em torno de 6% em relação à vertical.

O armazenamento será feito em local adequado, ao abrigo da umidade e de contatos que possam danificar ou deteriorar as superfícies de vidro.

As condições do local serão tais que evitem infiltração de poeira ou água entre as chapas.

As pilhas serão cobertas para evitar infiltração de poeira entre as chapas.

O prazo máximo de armazenamento será estabelecido entre o fornecedor e o CONSTRUTOR de maneira a uma melhor preservação das chapas.

Limpeza

Deverá ser executada limpeza prévia dos vidros, antes de sua colocação.

As superfícies dos vidros deverão estar livres de umidade, óleo, graxa e qualquer outro material estranho.

Manchas coloridas são decorrência de alterações da superfície do vidro pelo ataque químico da água. A profundidade do ataque é variável, dependendo do tempo de exposição, podendo a remoção ser efetuada por polimento superficial. Quando a irização não for muito acentuada, a superfície poderá ser lavada com uma solução aquosa de 5% a 10% de fluoreto de amônia (produto perigoso de manusear).

Manchas cinzas de forma irregular, em pequenos pontos, são decorrência de depósitos de ácido silícico. A remoção será efetuada com

uma solução de ácido fluorídrico de 2% a 4% de concentração. Esse tipo de limpeza pode atacar as peças metálicas da serralheria, que deverão ser convenientemente protegidas.

7.7 PINTURA

CONDIÇÕES GERAIS

Os edifícios cujos revestimentos externos são de cal e areia, ou seja, os blocos A,B,C,D,E e J, receberão pintura a cal. Nos levantamentos preliminares foram identificadas duas tonalidades primitivas (amarelo e vermelho), que devem orientar a escolha das tonalidades finais sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO do CLIENTE e do técnicos dos órgãos de preservação. Assim, o CONSTRUTOR deve prever um conjunto de testes que precisarão ser aprovados durante a obra.

Em linhas gerais, as o uso das cores devem contribuir para a manutenção do sentido de conjunto do sítio histórico, algo expresso na própria resolução de tombamento.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10°C e 35°C.

Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa.

As superfícies a pintar serão protegidas, de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais estranhos possam se deposi-

tar durante a aplicação e secagem da tinta.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas.

A fim de proteger as superfícies serão tomadas precauções especiais, tais sejam:

1. Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita crepe, pano, etc;

2. Separação com tapumes de madeira, ou de fibra de madeira comprimida;

3. Enceramento provisório para proteção de superfícies destinadas a enceramento ulterior e definitivo;

4. Pintura com preservador plástico que acarrete a formação de película para posterior remoção.

Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

Antes da execução de qualquer pintura será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos ou definida diretamente pela FISCALIZAÇÃO.

O material a ser utilizado será preferencialmente cal virgem que será hidratada na obra.

O CONSTRUTOR poderá apresentar uma contraproposta de utilização da cal hidratada para pintura com aplicação de fixador, mas para isso deverá executar testes em número suficiente para assegurar o mesmo resultado obtido nos testes apresentados no relatório “Teste de argamassa e cores Hospital Matarazzo blocos p2” de autoria do Estúdio Sarasá.

De qualquer maneira o CONSTRUTOR antes de aplicar a pintura final deverá realizar testes para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A aplicação das demãos deve ser cruzada, ou seja, iniciada a demão em movimentos verticais, a demão seguinte deve ser horizontal, o que atribuiu maior grau de homogeneidade à superfície ao final do processo. O número de demãos deve ser o suficiente para fazer a devida cobertura da superfície em questão.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

A área para armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, prevenir incêndios ou explosões provocadas por uma armazenagem inadequada. Esta área mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

Tratamento superficial

Após a completa cura do revestimento, deverá ser aplicada camada de hidro-repelente compatível com a pintura a cal, que mantenha a permeabilidade da superfície sem que provoque manchas na pintura. Para tanto, serão necessários testes realizados pelo CONSTRUTOR, a fim e definir-se a melhor solução junto à fiscalização do cliente e dos órgãos de preservação.



Fachada principal da antiga maternidade (Blogo G, Hotel)



Fachadas posteriores da antiga maternidade (Bloco G, Hotel)
Espaço onde será construída nova cobertura para o restaurante do hotel

8. HOTEL

BLOCO G

(Bloco VIII - Maternidade Condessa Filomena Matarazzo)

(...)
IV - Para o edifício descrito no Art. 2º, inciso VIII (Maternidade) a proteção recai sobre fachadas e volumetria do corpo principal simétrico, o espaço do saguão do térreo, o esquema de circulação em "U" de ambos os pavimentos e o busto de mármore de D. Filomena Matarazzo

(...)
Artigo 4º. IV - As novas intervenções deverão buscar conciliar-se e não apagar totalmente as marcas de intervenções pretéritas que buscaram linguagens que unificassem o conjunto, especialmente quando da construção da maternidade nos anos 1940;

(...)
Artigo 4º. V - Para o Edifício Francisco Matarazzo, Edifício Ermelino Matarazzo, Antigo Pavilhão Administrativo, Pavilhão Vittorio Emanuelle III, Pavilhão de Ambulatórios/ Residência das Irmãs e Maternidade Condessa Filomena Matarazzo (Art. 2º, incisos II, III, IV, V, VI, VIII), deve-se buscar externamente a recuperação de elementos compositivos e/ou volumes descaracterizados, bem como materiais de vedação, envasaduras, acabamento e ornamentação;

A resolução de tombamento vigente é clara em termos daquilo que deve ser preservado. Ela é resultado de amplo debate que permitiu sua revisão e o tratamento adequado do tombamento como elemento de preservação, e não como simples "congelamento do bem". Acima, citamos os termos que balizaram o projeto de restauro, e que estão inseridos em uma lógica mais ampla, da própria resolução como um todo, que deve ter uma cópia em obra como elemento diretor dos documentos técnicos.

INTERVENÇÕES GERAIS

Listamos abaixo algumas das intervenções no Centro Comercial que merecem destaque:

- Criação de uma nova conexão do hotel com a nova torre em estrutura metálica interna e vidro serigrafado externo.

- Redesenho de rampas e escadas externas devido à adequação dos acessos em respeito à NBR9050.

- Criação de pavimentos subterrâneos por todo o perímetro do lote que não afetam a volumetria do conjunto tombado. É destinado a auditório, estacionamentos, serviços e áreas administrativas.

COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

Normas

Os serviços terão primorosa execução, por pessoal especializado, que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais obedecerão, rigorosamente, às normas da ABNT, especialmente as seguintes: NB-279/75 Seleção da Impermeabilização e NB-1308/85 Execução de Impermeabilização (NBR 9574).

Disposições Diversas

Serão trocadas todas as telhas do conjunto, por telhas do tipo francesa. A estrutura será revisada e avaliada em termos da necessidade de sua substituição, inclusive a possibilidade de substituição da madeira para estrutura metálica, desde que respeitada a geometria original do telhado e, conseqüentemente, a volumetria do bloco. Essa questão deverá ser definida antes do início dos trabalhos, e devidamente tratada entre a construtora e o cliente, uma vez que representa elemento fundamental para garantir a estanqueidade do conjunto.

Independente do material escolhido será instalada uma subcobertura do tipo membrana refratária (ref. Tyvek Reflex) para garantir a impermeabilidade além de melhorar a eficiência térmica.

Visando eliminar riscos de infiltração as partes deverão ser retirados os revestimentos das partes internas e superiores das platibandas, executada impermeabilização e, por fim, o revestimento da fachada deverá seguir por estas partes.

A superfície à impermeabilizar além de firme e seca, deverá ser previamente limpa.

Durante a realização da impermeabilização, será estritamente veda-

da a passagem, no recinto dos trabalhos, de pessoas ou operários estranhos àqueles serviços.

Quando as circunstâncias ou as condições locais se verificarem tais que tornem aconselhável o emprego de sistema diverso do previsto nas especificações, serão tais circunstâncias constatadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo adotado o sistema mais adequado ao caso, sendo registrado no livro de ocorrências.

As impermeabilizações serão executadas por pessoal habilitado, cabendo ao CONSTRUTOR fazer prova, perante a FISCALIZAÇÃO desse fato, mediante atestado fornecido pelos fabricantes dos produtos especificados para cada tipo ou sistema.

Todos os dutos de queda atuais serão substituídos por peças de chapa galvanizada, de seção retangular, devidamente tratada para proteção à intempéries. Receberão pintura em tonalidade mais escura que o edifício, cuja definição será discutida com a fiscalização do cliente e órgãos de preservação.

O projeto prevê a instalação de novas coberturas em estrutura metálica com vidro temperado afixadas em estrutura nova independente da existente. Recomendamos embutir as descidas de água pluvial dentro dos pilares metálicos de forma a não criar novo elemento nas fachadas.

REVESTIMENTO

ARGAMASSA

O edifício da Maternidade apresenta revestimento em cimento, areia e cal. Também serão necessários testes de argamassa que identifiquem o traço da presente intervenção que melhor se comporta em relação à argamassa original.

Condições Gerais

Todos os materiais componentes dos revestimentos de mesclas (cimento, areia, cal, água e outros) serão da melhor procedência, para garantir uma boa qualidade dos serviços. Deverá ser utilizado sempre o mesmo material da mesma origem: cimento do mesmo lote e areia da mesma mina.

O armazenamento será feito em local seco e protegido.

As argamassas poderão ser misturadas em betoneiras (preferencialmente) ou manualmente.

Como serão utilizadas grandes quantidades de argamassa para os revestimentos, o amassamento será mecânico e contínuo, devendo durar 3 minutos, contados a partir do momento em que todos os componentes (inclusive a água) estiverem lançados na betoneira.

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla em betoneira o amassamento será manual. O amassamento manual será feito sob coberta e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em amassadeiras, tabuleiros de superfícies planas impermeáveis e resistentes.

De início misturar a seco os agregados (areia) com os aglomerantes (cimento, cal), revolvendo os materiais a pá, até que a mescla adquira coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa, adicionando-se, paulatinamente, água necessária no centro da cratera assim formada.

O amassamento prosseguirá com os devidos cuidados, para evitar perda de água ou segregação dos materiais, até formar uma massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica adequada.

As quantidades de argamassa serão preparadas na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a evitar o início de endurecimento antes de seu emprego.

As argamassas contendo cimento serão usadas dentro de uma hora, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

Nas argamassas de cal, contendo pequena proporção de cimento, a adição deste será realizada no momento do emprego.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento será rejeitada e inutilizada, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

No preparo das argamassas, será utilizada água apenas na quantidade necessária à plasticidade adequada.

Após o início da pega da argamassa, não será adicionada água (para aumento de plasticidade) na mistura.

Os traços recomendados para as argamassas de revestimento poderão ser alterados mediante exigência da FISCALIZAÇÃO.

À guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte, o chapisco.

As superfícies de paredes e tetos serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.

A operação terá de ser executada, para atingir seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

Para garantir a estabilidade do paramento, a argamassa do emboço terá maior resistência que a do reboco.

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e aprumados.

É fundamental a substituição dos sistemas de impermeabilizações existentes e a substituição de todos os coletores de águas pluviais.

As áreas refeitas deverão manter todas as características e desenho conforme o revestimento original. Atenção especial deverá ser dada à execução das pingadeiras.

Consolidação do revestimento existente

Por se tratar de um edifício de valor histórico, tombado pelo CONDEPHAAT e pelo CONPRESP, o interesse é a manutenção da maior área possível do revestimento original. Para tanto, além das áreas indicadas no relatório da sondagens de danos e patologias, o CONSTRUTOR deverá avaliar as possibilidade de consolidar a maior área possível do revestimento original.

O processo de consolidação pode ser iniciado através de uma aplicação geral de velatura, incolor (de traço 1:10), o que auxiliária na estruturação geral das argamassas de revestimentos. Contudo, depois dos testes de percussão, para as áreas em que o revestimento mostrar-se oco, optamos por técnica de injeção de adesivo a base de epóxi, como Compound líquido, produzido pela Otto Baungarten. Sua aplicação se dá através da furação do revestimento com furadeira, até o tijolo, para sua aplicação com injeção veterinária. Notem que existem outros produtos que também podem ser utilizados e

cuja aplicação varia de acordo com as normas oferecidas pelo fabricante.

No caso de não ser substituído todo revestimento, deverão ser previstas as seguintes etapas para remoção do biofilme:

Antes da consolidação do revestimento:

• Realizar remoção do biofilme por meio da aplicação de solução alcalina de hipoclorito de sódio a 2% e da vegetação por raspagem manual utilizando, se necessário, lixadeira eletromecânica, sem danificar as texturas originais.

• Aplicação de solução alcalina de hipoclorito de sódio a 2%, nas superfícies do revestimento onde ainda apresentar biofilme. O substrato deverá estar saturado com água, podendo utilizar brocha para aplicação da solução. Deixar agir por 15 minutos.

• Limpeza das fachadas por jato d'água fria sob pressão. Iniciar o hidrojateamento pelas partes mais altas, executando movimentos circulares e procurando manter a pressão adequada para remoção do biofilme e da poluição.

• Avaliação da eficiência da remoção do biofilme por meio da realização de exame de sanidade biológica das superfícies limpas.

A quantidade de amostras deverá ser definida após o serviço de limpeza com base em inspeção técnica do revestimento.

Após a consolidação do revestimento:

• Realização e testes para verificação da consolidação do revestimento.

Chapisco

O chapisco comum - camada irregular e descontínua - será executado à base de cimento e areia média.

Especial atenção deverá ser verificada, no sentido de que o chapisco tenha o mesmo modo de elasticidade das argamassas de emboço e reboco e que a espessura final do revestimento seja igual à existente.

As superfícies serão limpas a vassoura e molhadas com o emprego de esguicho de mangueira.

Efetuar a aplicação com a colher de pedreiro, através da peneira de chapisco.

Emboço (Massa Grossa)

O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

Antes da aplicação do emboço, a superfície será abundantemente molhada tal como indicado para a aplicação do chapisco.

De início serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m, que servirão de referência para preenchimento dos panos das fachadas.

Preenchidas as faixas de alto a baixo entre as referências, proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical.

Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços.

Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco.

A espessura máxima final do revestimento deverá estar idêntica a existente.

Serão necessários testes a serem realizados pelo CONSTRUTOR que definirão o traço final da argamassa a ser utilizada na restauração.

Reboco (Massa Fina)

Caso identifique-se a existência de reboco através de amostras a serem retiradas no local pelo CONSTRUTOR, serão realizados os seguintes procedimentos:

O emboço deve estar limpo, sem poeira, antes de receber o reboco. As impurezas visíveis serão removidas.

As eflorescências sobre o emboço são prejudiciais ao acabamento, desde que decorrentes de sais solúveis em água principalmente sulfatos, cloretos e nitratos. A alternância entres cristalização e solvabilidade impediria a aderência, motivo pelo qual a remoção desses sais,

por escovamento é indispensável.

A superfície do emboço, antes da aplicação do reboco, será abundantemente molhada adotando-se o mesmo procedimento para a aplicação do emboço.

Os rebocos regularizados e desempenados, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade da superfície.

A espessura máxima final do revestimento deverá estar idêntica a existente.

A masseira destinada ao preparo dos rebocos deve encontrar-se limpa e bem vedada. A evasão de água acarretaria a perda de aglutinantes com prejuízos para a resistência a aparência e outras propriedades dos rebocos.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será ordenada a sua interrupção.

Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

PEDRA

Peça em granito deverá ser limpo por processo seletivo de sujeidades, precedido de avaliações in loco em trechos pouco visíveis.

Como acabamento final deverá ser aplicado produto hidro-óleo repelente, sem promover a impermeabilização e deverá ser elaborado um plano de manutenção e conservação desses elementos.

ESQUADRIAS

Disposições Preliminares

A restauração das esquadrias ou substituição dos componentes por peças novas, quando necessário, deve estar de acordo com o desenho existente (levantamento por amostragem e detalhes específicos).

Os procedimentos necessários para intervenção ou manutenção do caixilho devem seguir as indicações apresentadas no projeto de restauro.

MARCENARIA E SERRALHERIA

Neste conjunto haverá a conversão de algumas janelas em portas. A nova soleira e os novos batentes serão executados em mármore de forma a revelar esta intervenção.

Todos os trabalhos de serralheria serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com as especificações dos fabricantes e detalhamento do projeto de arquitetura.

Todo o material a ser empregado nas esquadrias deverá ser novo, limpo, sem defeitos de fabricação, falhas de laminação, empenamentos, diferenças de superfície ou espessura.

Só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e amostras apresentadas pelo CONSTRUTOR e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os contra-marcos serão montados com as dimensões dos vãos correspondentes, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado (buchas, pinos) a cada caso particular, de modo a assegurar sua rigidez e estabilidade.

As juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, serão cuidadosamente tomadas com calafetador de composição que assegure plasticidade permanente.

As partes móveis das esquadrias serão dotadas de pingadeiras - tanto no sentido horizontal quanto no vertical - ou de dispositivos de forma a garantir a perfeita estanqueidade evitando a penetração de água de chuva.

As serralherias só poderão ser assentadas depois de aprovadas pelo CONTRATANTE. as amostras apresentadas pelo CONSTRUTOR.

Todas as unidades de esquadria, uma vez armadas, serão marcadas com clareza, de modo a permitir a fácil identificação e assentamento nos respectivos locais da construção.

Caberá ao CONSTRUTOR assentar as serralherias nos vãos e locais apropriados, inclusive selar os respectivos chumbadores e marcos.

Caberá ao CONSTRUTOR inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralherias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas.

As serralherias não serão jamais forçadas em rasgos porventura fora do esquadro ou de escassas dimensões.

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto, com argamassa, a qual será firmemente socada nos respectivos furos.

Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores ou marcos.

Durante o transporte, armazenamento e manuseio das peças, serão tomados cuidados especiais quanto à sua preservação contra choques, atrito com corpos ásperos, contato com metais pesados ou substâncias ácidas ou alcalinas.

As peças serão armazenadas ao abrigo do sol, intempéries e umidade.

Enquanto o sistema central de ar condicionado não estiver pronto e em funcionamento, deverão ser previstas disposições provisórias para os aparelhos individuais de modo a não atacar com umidade ou outras conseqüências tanto os caixilhos refeitos como os revestimentos de alvenaria.

Antes da entrega dos serviços as peças deverão ser limpas, sendo removidos vestígios de tinta, manchas, argamassas e gorduras.

FERRAGENS

Características e Normas

A restauração de todos os componentes metálicos (ferragem) ou substituição dos componentes, quando necessário, deve estar de acordo com o desenho existente (amostragem). Caso não exista especificação, é necessário que a Construtora apresente proposta a ser aprovada pela equipe de fiscalização do cliente e dos órgãos de preservação.

As ferragens obedecerão ao disposto nas normas da ABNT atinentes

ao assunto: EB-965/79 Dobradiças de Abas; EB-1355/82 Dobradiça Invisível; EB-606/72 Cilindro para Fechaduras com Travamento de Pinos; EB-950/79 Trincos e Fechos.

Consideram-se aceitáveis os tipos: “La Fonte Fechaduras SA”, “Papaiz Ind e Com Ltda”, “Udinese Ind e com Ltda”, “Vidraria Santa Marina”, “Dorma Sistemas de Controle para Portas Ltda”.

Os vários tipos de ferragens serão embalados separadamente e etiquetados com o nome do fabricante, o tipo, o número e a discriminação da peça a que se destinam. Em cada pacote serão incluídos os parafusos necessários, chaves, instruções e desenhos do modelo.

O armazenamento das ferragens será feito em local coberto e isolado do contato com o solo.

Colocação

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras peças obedecerá ao indicado no detalhamento do projeto de arquitetura e, caso ocorram imprevistos determinada pela FISCALIZAÇÃO.

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pelo CONSTRUTOR.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas, etc

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aqueles satisfazerem à norma NB-45/53

As fechaduras de cilindro serão entregues ao CONSTRUTOR, pelo fornecedor, funcionando apenas com a chave mestra da obra.

Entende-se por chave mestra da obra a chave que durante o transcurso das obras e somente durante esse período, acionará as fechaduras de cilindro.

Após a conclusão da obra, o CONSTRUTOR, utilizando as instruções do fornecedor, removerá os dispositivos para uso da chave mestra, permitindo então, o acionamento das fechaduras de cilindro por meio de suas respectivas chaves normais.

A operação acima, far-se-á sem que haja troca de cilindro e mediante, apenas, a inserção das chaves normais.

Essas chaves normais serão entregues pelo fornecedor, com a presença do CONSTRUTOR, diretamente ao CONTRATANTE. através da FISCALIZAÇÃO.

Após o recebimento das obras, a chave mestra será devolvida pelo CONSTRUTOR ao CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO.

As ferragens serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, nas esquadrias que receberão pintura posterior.

VIDRAÇARIA

Nas janelas dos quartos do Hotel serão instalados caixilhos de proteção acústicas pela parte interna, sem modificar sua aparência externa.

Normas e Características

A substituição dos vidros quebrados ou faltantes, quando necessário, deve estar de acordo com as indicações apresentadas nas fichas de levantamento de campo para diagnóstico dos caixilhos de maneira a preservar as características originais da esquadria.

A vidraçaria obedecerá ao disposto nas prescrições da ABNT, especialmente as seguintes: NB-226/88 (NBR 7199) Projetos, Execução e Aplicações - Vidro na Construção Civil e TB-88/88 (NBR 7210) Vidro na Construção Civil e EB-92.

Os vidros serão de procedência conhecida e de qualidade adequada aos fins a que se destinam, claros, sem manchas, bolhas, de espessura uniforme e sem empenamentos.

Os vidros serão fornecidos em dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas dos vãos tiradas na obra e procurando, sempre que possível, evitar cortes no local.

As placas de vidro serão cuidadosamente cortadas, com contornos

nítidos, não podendo apresentar defeitos como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados, nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas de forma a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Envidraçamento

Os vidros serão assentados com massa de vidraceiro. Estas deverão ser colocadas bem esticadas e de maneira a preencher todo o requadro entre o caixilho e o vidro.

Deverá ser respeitado o período de secagem da massa para que a limpeza dos vidros possa ocorrer.

Armazenamento

O transporte e o armazenamento dos vidros serão executados de modo a protegê-los contra acidentes, utilizando embalagens apropriadas e evitando a estocagem em pilhas.

As chapas de vidro serão manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordos.

A movimentação horizontal e vertical do vidro na obra será estudada adequadamente, de comum acordo com o fornecedor e o CONSTRUTOR.

Os componentes de vidraçaria e materiais de vedação deverão chegar à obra em recipientes herméticos, lacrados e com a etiqueta do fabricante.

As chapas de vidro serão armazenadas em pilhas, obedecendo-se a tabela da NB-226/88, apoiadas em material que não lhes danifique os bordos, com uma inclinação em torno de 6% em relação à vertical.

O armazenamento será feito em local adequado, ao abrigo da umidade e de contatos que possam danificar ou deteriorar as superfícies de vidro.

As condições do local serão tais que evitem infiltração de poeira ou água entre as chapas.

As pilhas serão cobertas para evitar infiltração de poeira entre as chapas.

O prazo máximo de armazenamento será estabelecido entre o for-

necedor e o CONSTRUTOR de maneira a uma melhor preservação das chapas.

Limpeza

Deverá ser executada limpeza prévia dos vidros, antes de sua colocação.

As superfícies dos vidros deverão estar livres de umidade, óleo, graxa e qualquer outro material estranho.

Manchas coloridas são decorrência de alterações da superfície do vidro pelo ataque químico da água. A profundidade do ataque é variável, dependendo do tempo de exposição, podendo a remoção ser efetuada por polimento superficial. Quando a irização não for muito acentuada, a superfície poderá ser lavada com uma solução aquosa de 5% a 10% de fluoreto de amônia (produto perigoso de manusear).

Manchas cinzas de forma irregular, em pequenos pontos, são decorrência de depósitos de ácido silícico. A remoção será efetuada com uma solução de ácido fluorídrico de 2% a 4% de concentração. Esse tipo de limpeza pode atacar as peças metálicas da serralheria, que deverão ser convenientemente protegidas.

PINTURA (APLICAÇÃO DA VELATURA)

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10°C e 35°C.

Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa.

As superfícies a pintar serão protegidas, de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais estranhos possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas.

A fim de proteger as superfícies serão tomadas precauções especiais, tais sejam:

1. Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita crepe, pano, etc;

2. Separação com tapumes de madeira, ou de fibra de madeira comprimida;

3. Enceramento provisório para proteção de superfícies destinadas a enceramento ulterior e definitivo;

4. Pintura com preservador plástico que acarrete a formação de película para posterior remoção.

Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

Antes da execução de qualquer pintura será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO um amostra, com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos ou definida diretamente pela FISCALIZAÇÃO.

Salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação

das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

A área para armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, prevenir incêndios ou explosões provocadas por uma armazenagem inadequada. Esta área mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

Velatura

O edifício da maternidade tem revestimento em argamassa raspada. Sua coloração "acinzentada" é original, e corresponde ao material utilizado à época de sua construção. À luz do partido de intervenção de Preservação, é importante que se mantenham as características originais.

Nossa experiência recente sugere a aplicação de uma velatura, cuja tonalidade será definida através de teste a serem realizados pelo CONSTRUTOR, mas cujo princípio consiste na aplicação de uma solução composta por água e cal bastante diluída, num traço de 1:10 (que pode ser alterado em virtude dos testes).

A veladura utilizada deverá ser de base mineral, sendo aplicada após a completa cura do reboco.

Como materiais serão utilizados o "leite da cal" com pigmentos inorgânicos.

Deverá ser aplicada em várias (cerca de 15) demãos até que apresente uma superfície de cor uniforme de maneira a realizar uma maior proteção do revestimento externo à ação do tempo.

Serão necessários realizar testes para a aplicação da veladura e a decisão final será submetida à fiscalização.

Tratamento superficial

Após a completa cura do revestimento, deverá ser aplicada camada protetora de hidro-repelente compatível com a técnica adotada.

Devem ser realizados testes a fim de identificar-se o produto mais adequado e evitarem-se manchas e reações indesejáveis com a superfície restaurada.

9. CAPELA

BLOCO J (Bloco VII da Resolução)

III - Para o edifício descrito no Art. 2º, inciso VII (Capela), a proteção recai sobre fachadas, volumetria e áreas internas;

IV - As novas intervenções deverão buscar conciliar-se e não apagar totalmente as marcas de intervenções pretéritas que buscaram linguagens que unificassem o conjunto, especialmente quando da construção da maternidade nos anos 1940;

VI - Para a Capela (Art. 2º, inciso VII):
a) Externamente, deve-se buscar a recuperação de elementos compositivos, bem como materiais de vedação, envasaduras, acabamento e ornamentação;
b) Internamente, as intervenções deverão apresentar soluções em conformidade às especificidades tipológicas, espaciais e arquitetônicas do edifício, revertendo elementos prejudiciais e/ ou opções incongruentes de obras anteriores, com o objetivo de promover a valorização de sua espacialidade e ornamentação internas.

A resolução de tombamento vigente é clara em termos daquilo que deve ser preservado. Ela é resultado de amplo debate que permitiu sua revisão e o tratamento adequado do tombamento como elemento de preservação, e não como simples “congelamento do bem”. Acima, citamos os termos que balizaram o projeto de restauro, e que estão inseridos em uma lógica mais ampla, da própria resolução como um todo, que deve ter uma cópia em obra como elemento diretor dos documentos técnicos.

INTERVENÇÕES GERAIS

No caso da capela, por se tratar de um tombamento integral, as intervenções são mínimas e o trabalho foca, principalmente, o restauro do existente. As intervenções mais significativas são citadas a seguir:

- Redesenho de rampas e escadas externas devido à adequação dos acessos em respeito à NBR9050.

- Instalação de calha intermediária e descidas de água pluvial embutidas



Vista do interior da quadra em direção à Capela: notar condutores de água pluvial aparentes e calhas que serão substituídos por dutos embutidos e novas calhas, intermediárias; cobertura de aço galvanizado será mantida



Fachada da Capela para a Alameda Rio Claro: acesso será redesenhado para atender à norma NBR9050; argamassa receberá tratamento de restauro e vitrais e portas serão mantidos e restaurados



Fachada da Capela para o interior da quadra: argamassa primitiva com textura de alvenaria será mantida e deixada aparente; vitrais serão restaurados; acesso será redesenhado para atender à norma NBR9050

- Descascamento da argamassa superficial existente para revelar a argamassa primitiva com textura de alvenaria
- Troca do piso cerâmico interno por piso de mármore.

9.1 COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

Normas

Os serviços terão primorosa execução, por pessoal especializado, que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais obedecerão, rigorosamente, às normas da ABNT, especialmente as seguintes: NB-279/75 Seleção da Impermeabilização e NB-1308/85 Execução de Impermeabilização (NBR 9574).

Disposições Diversas

Serão trocadas todas as telhas do conjunto, por telhas do tipo francesa. A estrutura será revisada e avaliada em termos da necessidade de substituição da estrutura de madeira por metálica. Essa questão deverá ser definida antes do início dos trabalhos, e devidamente tratada entre a construtora e o cliente, uma vez que representa elemento fundamental para garantir a estanqueidade do conjunto.

Independente do material escolhido será instalada uma subcobertura do tipo membrana refratária (ref. Tyvek Reflex) para garantir a impermeabilidade além de melhorar a eficiência térmica.

Será realizado a remoção de condutores de água pluvial aparentes sobre as telhas e sua substituição por condutores embutidos e calhas intermediárias conforme Projeto de Restauro.

Visando eliminar riscos de infiltração as partes deverão ser retirados os revestimentos das partes internas e superiores das platibandas, executada impermeabilização e, por fim, o revestimento da fachada deverá seguir por estas partes.

A chapa metálica existente será preservada, pois não existem reminiscências da cobertura original nesse período, mas o sistema mostra-se estanque. Assim, esse elemento será mantido. A alteração ficará por conta do embutimento dos dutos de água pluvial tal qual definido no projeto de restauro.

A superfície à impermeabilizar quando necessário além de firme e seca, deverá ser previamente limpa.

Durante a realização da impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, de pessoas ou operários estranhos àqueles serviços.

Quando as circunstâncias ou as condições locais se verificarem tais que tornem aconselhável o emprego de sistema diverso do previsto nas especificações, serão tais circunstâncias constatadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo adotado o sistema mais adequado ao caso, sendo registrado no livro de ocorrências.

As impermeabilizações serão executadas por pessoal habilitado, cabendo ao CONSTRUTOR fazer prova, perante a FISCALIZAÇÃO desse fato, mediante atestado fornecido pelos fabricantes dos produtos especificados para cada tipo ou sistema.

Todos os dutos de queda atuais serão substituídos por peças de chapa galvanizada, de seção retangular, devidamente tratada para proteção à intempéries. Receberão pintura em tonalidade mais escura que o edifício, cuja definição será discutida com a fiscalização do cliente e órgãos de preservação.

9.2 REVESTIMENTO

Foi verificado na Capela a existência de uma argamassa primitiva com textura de alvenaria sob a pintura atual. Propõe-se a raspagem integral dessa pintura de forma a expor a argamassa conforme relatório Diagnóstico de Situação das Argamassas de autoria do Estúdio Sarasá e orientações indicadas a seguir.

Serão feitas novas prospecções pelo CONSTRUTOR para definição dos procedimentos de recuperação dos elementos decorativos existentes nas paredes internas da capela.

Serão recuperadas as pinturas murais existentes. Após a retirada das camadas de

tinta sobrepostas ao acabamento original o CONSTRUTOR deverá submeter à FISCALIZAÇÂO a definição para solução final.



Capela: remoção da argamassa externa para revelar a argamassa primitiva aparente; um dos vitrais que será mantido e restaurado



Fachada lateral da Capela: notar condutores de água pluvial na parte superior da edificação que serão substituídos por condutores embutidos e calhas intermediárias

ARGAMASSA

Os edifícios cuja argamassa é composta por areia e cal, ou seja, os blocos A, B, C, D, E e J, utilizarão uma argamassa com os mesmos componentes, cujo traço configura uma média daqueles identificados nos levantamentos e análises produzidas pelo laboratório Falcão Bauer. O conceito parte de certas premissas:

- Marca a intervenção contemporânea com um mesmo traço de argamassa;

- Sua escolha se dá através de uma composição mais elástica, capaz de absorver com maior facilidade o trabalho das superfícies originais reduzindo, portanto, o número de trincas e fissuras entre o material novo e o primitivo.

- Facilitar o processo de conservação pelos proprietários.

Adotadas tais diretrizes, sugeriremos o traço para a argamassa de areia e cal, deixando claro que serão necessários testes que verifiquem o bom funcionamento da solução para então aprovarmos o encaminhamento definitivo. Tais testes são de responsabilidade do CONSTRUTOR e deverão ser apreciados pela FISCALIZAÇÃO do CLIENTE e órgãos de preservação.

Condições Gerais

Todos os materiais componentes dos revestimentos de mesclas (cimento, areia, cal, água e outros) serão da melhor procedência, para garantir uma boa qualidade dos serviços. Deverá ser utilizado sempre o mesmo material da mesma origem: cimento do mesmo lote e areia da mesma mina.

O armazenamento será feito em local seco e protegido.

As argamassas poderão ser misturadas em betoneiras (preferencialmente) ou manualmente.

Como serão utilizadas grandes quantidades de argamassa para os revestimentos, o amassamento será mecânico e contínuo, devendo durar 3 minutos, contados a partir do momento em que todos os

componentes (inclusive a água) estiverem lançados na betoneira.

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla em betoneira o amassamento será manual. O amassamento manual será feito sob coberta e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em amassadeiras, tabuleiros de superfícies planas impermeáveis e resistentes.

De início misturar a seco os agregados (areia) com os aglomerantes (cal), revolvendo os materiais a pá, até que a mescla adquira coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa, adicionando-se, paulatinamente, água necessária no centro da cratera assim formada.

O amassamento prosseguirá com os devidos cuidados, para evitar perda de água ou segregação dos materiais, até formar uma massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica adequada.

O traço médio proposto é de 1:6 (cal: areia).

Devem ser feitas amostras preliminares in loco sujeitas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e dos órgãos de preservação.

As quantidades de argamassa serão preparadas na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a evitar o início de endurecimento antes de seu emprego.

Nas argamassas de cal, contendo pequena proporção de cimento se necessário, a adição deste será realizada no momento do emprego.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento será rejeitada e inutilizada, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

No preparo das argamassas, será utilizada água apenas na quantidade necessária à plasticidade adequada.

Após o início da pega da argamassa, não será adicionada água (para aumento de plasticidade) na mistura.

Os traços recomendados para as argamassas de revestimento poderão ser alterados mediante exigência da FISCALIZAÇÃO.

A operação terá de ser executada, para atingir seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

Para garantir a estabilidade do paramento, a argamassa do emboço terá maior resistência que a do reboco.

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e aprumados.

É fundamental a substituição dos sistemas de impermeabilizações existentes e a substituição de todos os coletores de águas pluviais.

As áreas refeitas deverão manter todas as características e desenho conforme o revestimento original. Atenção especial deverá ser dada à execução das pingadeiras.

Consolidação do revestimento existente

Por se tratar de um edifício de valor histórico, tombado pelo CONDEPHAAT e pelo CONPRESP, o interesse é a manutenção da maior área possível do revestimento original. Para tanto, além das áreas indicadas no relatório da sondagens de danos e patologias, o CONSTRUTOR deverá avaliar as possibilidade de consolidar a maior área possível do revestimento original.

O processo de consolidação pode ser iniciado através de uma aplicação geral de velatura, incolor (com traço 1:10, na relação de cal e água), o que auxiliária na estruturação geral das argamassas de revestimentos. Contudo, depois dos testes de percussão, para as áreas em que o revestimento mostrar-se oco, optamos por técnica de injeção de adesivo a base de epóxi, como Compound líquido, produzido pela Otto Baungarten (ou similar). Isso se dá através da furação do revestimento com furadeira, até o tijolo, para sua aplicação com injeção veterinária. Notem que existem outros produtos que também podem ser utilizados e cuja aplicação varia de acordo com as normas oferecidas pelo fabricante.

No caso de não ser substituído todo revestimento, deverão ser previstas as seguintes etapas para remoção do biofilme:

Antes da consolidação do revestimento:

- Realizar remoção do biofilme por meio da aplicação de solução alcalina de hipoclorito de sódio a 2% e da vegetação por raspa-

gem manual utilizando, se necessário, lixadeira eletromecânica, sem danificar as texturas originais.

Após a consolidação do revestimento:

• Aplicação de solução alcalina de hipoclorito de sódio a 2%, nas superfícies do revestimento onde ainda apresentar biofilme. O substrato deverá estar saturado com água, podendo utilizar brocha para aplicação da solução. Deixar agir por 15 minutos.

• Limpeza das fachadas por jato d'água fria sob pressão. Iniciar o hidrojateamento pelas partes mais altas, executando movimentos circulares e procurando manter a pressão adequada para remoção do biofilme e da poluição.

• Avaliação da eficiência da remoção do biofilme por meio da realização de exame de sanidade biológica das superfícies limpas.

A quantidade de amostras deverá ser definida após o serviço de limpeza com base em inspeção técnica do revestimento.

• Realização e testes para verificação da consolidação do revestimento.

• Para a remoção das camadas mais recentes de tinta, podem ser feitos dois procedimentos distintos, porém complementares:

o Remoção química, através da aplicação de removedores como Wanda, Max Ruber ou similar;

o Remoção física, através de espátula.

Chapisco

A proposta é aplicar a argamassa de cal pontualmente nas áreas deterioradas, diretamente na alvenaria de tijolos. Contudo, pode ser necessária a utilização de chapisco como ponte de aderência entre a alvenaria e a nova argamassa. Caso isso se mostre necessário, teremos:

O chapisco comum - camada irregular e descontínua - será executado à base de cimento e areia média.

Especial atenção deverá ser verificada, no sentido de que o chapisco tenha o mesmo modo de elasticidade das argamassas de emboço e reboco e que a espessura final do revestimento seja igual a existente.

As superfícies serão limpas a vassoura e molhadas com o emprego de esguicho de mangueira.

Efetuar a aplicação com a colher de pedreiro, através da peneira de chapisco.

Esse processo desse ser acompanhado atentamente pelo CONSTRUTOR para verificar o comportamento do conjunto. Caso surjam fissuras e rachaduras dignas de nota, faz-se necessária a comunicação à FISCALIZAÇÃO do cliente.

Emboço (Massa Grossa)

O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

Antes da aplicação do emboço, a superfície será abundantemente molhada tal como indicado para a aplicação do chapisco.

Preenchidas as faixas de alto a baixo entre as referências, proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical.

Como apontado nas observações gerais, o traço da argamassa deve ser resultado de testes realizados pelo CONSTRUTOR, partindo do traço médio das análises do laboratório FALCÃO BAUER anteriormente mencionado.

Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços.

Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco.

A espessura máxima final do revestimento deverá estar idêntica a existente.

Reboco (Massa Fina)

A execução de reboco ocorrerá onde for constatada a existência nos revestimentos originais. Caso isso se comprove, teremos:

O emboço deve estar limpo, sem poeira, antes de receber o reboco. As impurezas visíveis serão removidas.

As eflorescências sobre o emboço são prejudiciais ao acabamento, desde que decorrentes de sais solúveis em água principalmente sulfatos, cloretos e nitratos. A alternância entres cristalização e solvabilidade impediria a aderência, motivo pelo qual a remoção desses sais, por escovamento é indispensável.

A superfície do emboço, antes da aplicação do reboco, será abundantemente molhada adotando-se o mesmo procedimento para a aplicação do emboço.

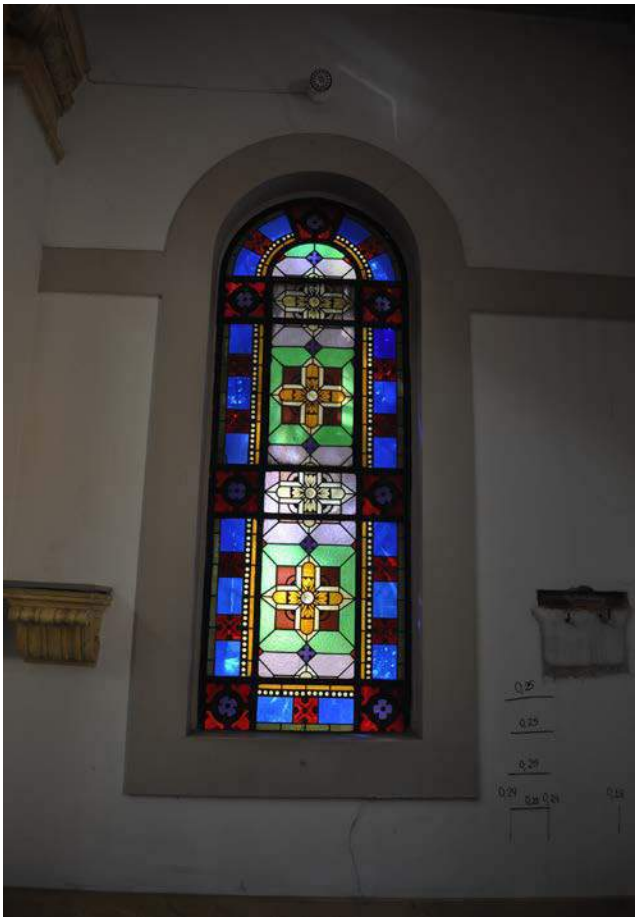
Os rebocos regularizados e desempenados, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade da superfície.

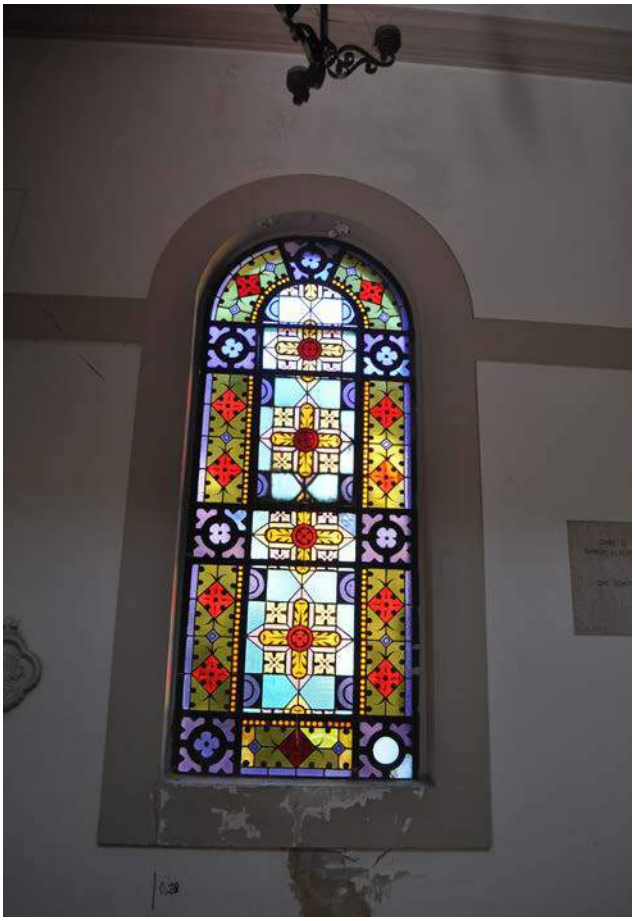
A espessura máxima final do revestimento deverá estar idêntica a existente.

A masseira destinada ao preparo dos rebocos deve encontrar-se limpa e bem vedada. A evasão de água acarretaria a perda de aglutinantes com prejuízos para a resistência a aparência e outras propriedades dos rebocos.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será ordenada a sua interrupção.

Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.





Capela: dois dos vitrais que serão mantidos e restaurados



Foto de testemunhos que serão preservados no interior da capela

9.3 ESQUADRIAS : MARCENARIA E SERRALHERIA (Vitrais)

Disposições Preliminares

A restauração das esquadrias ou substituição dos componentes por peças novas, quando necessário, deve estar de acordo com o desenho existente (levantamento por amostragem e detalhes específicos).

Os procedimentos necessários para intervenção ou manutenção do caixilho devem seguir as indicações apresentadas no projeto de restauro.

Todos os trabalhos de serralheria serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com as especificações dos fabricantes e detalhamento do projeto de arquitetura.

Todo o material a ser empregado nas esquadrias deverá ser novo, limpo, sem defeitos de fabricação, falhas de laminação, empenamentos, diferenças de superfície ou espessura.

Só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e amostras apresentadas pelo CONSTRUTOR e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os contra-marcos serão montados com as dimensões dos vãos correspondentes, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado (buchas, pinos) a cada caso particular, de modo a assegurar sua rigidez e estabilidade.

As juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, serão cuidadosamente tomadas com calafetador de composição que assegure plasticidade permanente.

As partes móveis das esquadrias serão dotadas de pingadeiras - tanto no sentido horizontal quanto no vertical - ou de dispositivos de forma a garantir a perfeita estanqueidade evitando a penetração de água de chuva.

As serralherias só poderão ser assentadas depois de aprovadas pelo CONTRATANTE. as amostras apresentadas pelo CONSTRUTOR.

Todas as unidades de esquadria, uma vez armadas, serão marcadas com clareza, de modo a permitir a fácil identificação e assentamento nos respectivos locais da construção.

Caberá ao CONSTRUTOR assentar as serralherias nos vãos e locais adrede apropriados, inclusive selar os respectivos chumbadores e marcos.

Caberá ao CONSTRUTOR inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralherias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas.

As serralherias não serão jamais forçadas em rasgos porventura fora do esquadro ou de escassas dimensões.

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto, com argamassa, a qual será firmemente socada nos respectivos furos.

Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores ou marcos.

Durante o transporte, armazenamento e manuseio das peças, serão tomados cuidados especiais quanto à sua preservação contra choques, atrito com corpos ásperos, contato com metais pesados ou substâncias ácidas ou alcalinas.

As peças serão armazenadas ao abrigo do sol, intempéries e umidade.

Enquanto o sistema central de ar condicionado não estiver pronto e em funcionamento, deverão ser previstas disposições provisórias para os aparelhos individuais de modo a não atacar com umidade ou outras conseqüências tanto os caixilhos refeitos como os revestimentos de alvenaria.

Antes da entrega dos serviços as peças deverão ser limpas, sendo removidos vestígios de tinta, manchas, argamassas e gorduras.

9.4 FERRAGENS

Características e Normas

A restauração de todos os componentes metálicos (ferragem) ou substituição dos componentes, quando necessário, deve estar de acordo com o desenho existente (amostragem). Caso não exista especificação, é necessário que a Construtora apresente proposta a ser aprovada pela equipe de fiscalização do cliente e dos órgãos de preservação.

As ferragens obedecerão ao disposto nas normas da ABNT atinentes ao assunto: EB-965/79 Dobradiças de Abas; EB-1355/82 Dobradiça Invisível; EB-606/72 Cilindro para Fechaduras com Travamento de Pinos; EB-950/79 Trincos e Fechos.

Consideram-se aceitáveis os tipos: “La Fonte Fechaduras SA”, “Papaiz Ind e Com Ltda”, “Udinese Ind e com Ltda”, “Vidraria Santa Marina”, “Dorma Sistemas de Controle para Portas Ltda”.

Os vários tipos de ferragens serão embalados separadamente e etiquetados com o nome do fabricante, o tipo, o número e a discriminação da peça a que se destinam. Em cada pacote serão incluídos os parafusos necessários, chaves, instruções e desenhos do modelo.

O armazenamento das ferragens será feito em local coberto e isolado do contato com o solo.

Colocação

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras peças obedecerá ao indicado no detalhamento do projeto de arquitetura e, caso ocorram imprevistos determinada pela FISCALIZAÇÃO.

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pelo CONSTRUTOR.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas, etc

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aqueles satisfazerem à norma NB-45/53

As fechaduras de cilindro serão entregues ao CONSTRUTOR, pelo fornecedor, funcionando apenas com a chave mestra da obra.

Entende-se por chave mestra da obra a chave que durante o transcurso das obras e somente durante esse período, acionará as fechaduras de cilindro.

Após a conclusão da obra, o CONSTRUTOR, utilizando as instruções do fornecedor, removerá os dispositivos para uso da chave mestra, permitindo então, o acionamento das fechaduras de cilindro por meio de suas respectivas chaves normais.

A operação acima, far-se-á sem que haja troca de cilindro e mediante, apenas, a inserção das chaves normais.

Essas chaves normais serão entregues pelo fornecedor, com a presença do CONSTRUTOR, diretamente ao CONTRATANTE. através da FISCALIZAÇÃO.

Após o recebimento das obras, a chave mestra será devolvida pelo CONSTRUTOR ao CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO.

As ferragens serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, nas esquadrias que receberão pintura posterior.

9.5 VIDRAÇARIA

Normas e Características

A substituição dos vidros quebrados ou faltantes, quando necessário, deve estar de acordo com as indicações apresentadas nas fichas de levantamento de campo para diagnóstico dos caixilhos de maneira a preservar as características originais da esquadria.

A vidraçaria obedecerá ao disposto nas prescrições da ABNT, especialmente as seguintes: NB-226/88 (NBR 7199) Projetos, Execução e Aplicações - Vidro na Construção Civil e TB-88/88 (NBR 7210) Vidro na Construção Civil e EB-92.

Os vidros serão de procedência conhecida e de qualidade adequada aos fins a que se destinam, claros, sem manchas, bolhas, de espessura uniforme e sem empenamentos.

Os vidros serão fornecidos em dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas dos vãos tiradas na obra e procurando, sempre que possível, evitar cortes no local.

As placas de vidro serão cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, não podendo apresentar defeitos como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados, nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe. As bordas dos cortes deverão ser

esmerilhadas de forma a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Envidraçamento

Os vidros serão assentados com massa de vidraceiro. Estas deverão ser colocadas bem esticadas e de maneira a preencher todo o requadro entre o caixilho e o vidro.

Deverá ser respeitado o período de secagem da massa para que a limpeza dos vidros possa ocorrer.

Armazenamento

O transporte e o armazenamento dos vidros serão executados de modo a protegê-los contra acidentes, utilizando embalagens apropriadas e evitando a estocagem em pilhas.

As chapas de vidro serão manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordos.

A movimentação horizontal e vertical do vidro na obra será estudada adequadamente, de comum acordo com o fornecedor e o CONSTRUTOR.

Os componentes de vidraçaria e materiais de vedação deverão chegar à obra em recipientes herméticos, lacrados e com a etiqueta do fabricante.

As chapas de vidro serão armazenadas em pilhas, obedecendo-se a tabela da NB-226/88, apoiadas em material que não lhes danifique os bordos, com uma inclinação em torno de 6% em relação à vertical.

O armazenamento será feito em local adequado, ao abrigo da umidade e de contatos que possam danificar ou deteriorar as superfícies de vidro.

As condições do local serão tais que evitem infiltração de poeira ou água entre as chapas.

As pilhas serão cobertas para evitar infiltração de poeira entre as chapas.

O prazo máximo de armazenamento será estabelecido entre o fornecedor e o CONSTRUTOR de maneira a uma melhor preservação das chapas.

Limpeza

Deverá ser executada limpeza prévia dos vidros, antes de sua colocação.

As superfícies dos vidros deverão estar livres de umidade, óleo, graxa e qualquer outro material estranho.

Manchas coloridas são decorrência de alterações da superfície do vidro pelo ataque químico da água. A profundidade do ataque é variável, dependendo do tempo de exposição, podendo a remoção ser efetuada por polimento superficial. Quando a irização não for muito acentuada, a superfície poderá ser lavada com uma solução aquosa de 5% a 10% de fluoreto de amônia (produto perigoso de manusear).

Manchas cinzas de forma irregular, em pequenos pontos, são decorrência de depósitos de ácido silícico. A remoção será efetuada com uma solução de ácido fluorídrico de 2% a 4% de concentração. Esse tipo de limpeza pode atacar as peças metálicas da serralheria, que deverão ser convenientemente protegidas.

9.6 PINTURA

CONDIÇÕES GERAIS

Os edifícios cujos revestimentos externos são de cal e areia, ou seja, os blocos A,B,C,D,E e J, receberão pintura a cal. Nos levantamentos preliminares foram identificadas duas tonalidades primitivas (amarelo e vermelho), que devem orientar a escolha das tonalidades finais sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO do CLIENTE e do técnicos dos órgãos de preservação. Assim, o CONSTRUTOR deve prever um conjunto de testes que precisarão ser aprovados durante a obra.

Em linhas gerais, as o uso das cores devem contribuir para a manutenção do sentido de conjunto do sítio histórico, algo expresso na própria resolução de tombamento.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10ºC e 35ºC.

Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência

de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa.

As superfícies a pintar serão protegidas, de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais estranhos possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas.

A fim de proteger as superfícies serão tomadas precauções especiais, tais sejam:

1. Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita crepe, pano, etc;

2. Separação com tapumes de madeira, ou de fibra de madeira comprimida;

3. Enceramento provisório para proteção de superfícies destinadas a enceramento ulterior e definitivo;

4. Pintura com preservador plástico que acarrete a formação de película para posterior remoção.

Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

Antes da execução de qualquer pintura será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos ou definida diretamente pela FISCALIZAÇÃO.

O material a ser utilizado será cal hidratada para pintura com aplicação de fixador. Como mencionado, deverão ser realizados testes pelo Construtor para aprovação dos fiscais do cliente e dos órgãos de preservação.

A aplicação das demãos deve ser cruzada, ou seja, iniciada a demão em movimentos verticais, a demão seguinte deve ser horizontal, o que atribuiu maior grau de homogeneidade à superfície ao final do processo. O número de demãos deve ser o suficiente para fazer a devida cobertura da superfície em questão.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

A área para armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, prevenir incêndios ou explosões provocadas por uma armazenagem inadequada. Esta área mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

Tratamento superficial

Após a completa cura do revestimento, deverá ser aplicada camada de hidro-repelente compatível com a pintura a cal, que mantenha a permeabilidade da superfície sem que provoque manchas na pintura. Para tanto, serão necessários testes realizados pelo CONSTRUTOR, a fim e definir-se a melhor solução junto à fiscalização do cliente e dos órgãos de preservação.

9.7 ELEMENTOS INTERNOS

PISO

O piso da igreja que apresenta revestimento cerâmico será integralmente substituído por peças de mármore, devidamente especificado em projeto.

Peça em granito ou mármore deverá ser limpo por processo seletivo de sujeidades, precedido de avaliações in loco em trechos pouco visíveis.

Como acabamento final deverá ser aplicado produto hidro-óleo repelente, sem promover a impermeabilização e deverá ser elaborado um plano de manutenção e conservação desses elementos.

FORRO

O forro será restaurado em gesso. Caso detectem-se resquícios de pinturas, serão necessárias prospecções que permitam análise e encaminhamentos adequados.

REVESTIMENTOS DE PAREDE

Serão feitas novas prospecções pelo CONSTRUTOR para definição dos procedimentos de recuperação dos elementos decorativos existentes nas paredes internas da capela.



Capela: piso de cerâmica que
será substituído por mármore



Capela: notar forro (requadro de tecido com pintura será removido) e vitrais que serão mantidos





Fotos dos muros e gradis da Alameda Rio Claro: gradis serão restaurados e mantidos



Muro e volume que será demolido na rua Itapeva. Há proposta de um novo muro no Projeto de Restauro



Muro da rua São Carlos do Pinhal: será construído portão de acesso de pedestres

10. MUROS

Ao longo da rua Rio Claro há um fechamento em muro e gradis a ser recuperado. Sofrerá pequena modificação com reposicionamento dos gradis devido à locação da rampa de acesso para veículos - exigência da CET. Na na rua Itapeva haverá redesenho integral do muro - alcoves esvaziados na parte frontal com o fundo preenchido com tijolos na Rua Itapeva:

O gabarito dos muros sempre considera o volume das edificações existentes para dar visibilidade ao conjunto tombado.

11. CENTRO DE MEMÓRIA

A fim de preservar o potencial de evocação da memória das atividades desenvolvidas no complexo hospitalar, desde a constituição da associação de ajuda mútua da colônia italiana em sua origem na Rua Major Diogo, até o local de nascimento de gerações de paulistas, a Maternidade, passando pela dinâmica de crescimento e transformação do conjunto, será implantado, no foyer do auditório, um centro público de exposição permanente de documentação relativa à sua história.

12. NOVAS EDIFICAÇÕES

Será demolido o edifício antigo (não tombado) ao lado da capela para dar lugar à uma edificação de escritórios com 20 m de altura a partir do nível do pátio em frente à Maternidade. Acabamento da fachada em vidro e detalhes em mármore.

Edifício de uso misto localizado no fundo do lote comaproximadamente 79 m de altura a partir do nível de acesso pela rua Itapeva. Acabamento da fachada em vidro e brises de madeira ou materiais que remetem à madeira.

13. DIVERSOS

Para realização das obras nos caixilhos (ver itens esquadrias e ferragens) deverá ser devidamente colocado no vão de abertura um tapume de MDF pintado com tinta latex PVA branca e com abertura para iluminação. O tapume deverá ser fixado na alvenaria fora dos





Imagens da proposta para a nova edificação: torre envidraçada com brises de madeira ou material que remete à madeira (Projeto e imagens: Jean Nouvel)

marcos, de maneira a não os danificar. Este garantirá salubridade e proteção do ambiente.

14. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Normas

Na verificação final serão obedecidas as seguintes normas técnicas da ABNT: EB-829/75 Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651); NB-19/83 Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160) Inspeções e Ensaios; NB-597/77 Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Materiais e Equipamentos

Os materiais e equipamentos a ser utilizados na limpeza da obra serão os de melhor qualidade possível.

Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.

LIMPEZA

1. Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

2. Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

3. Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

4. Tomar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos

ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

5. Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza de vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

6. As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

7. As superfícies de madeira serão raspadas, rejuntadas e enceradas em definitivo

8. Procedimentos específicos:

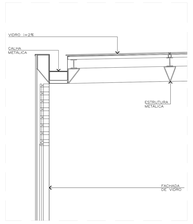
8.1. Vidros: remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fina, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool;

8.2. Ferragens e metais: limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela. Lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento;

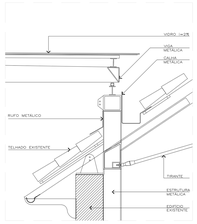
VERIFICAÇÃO FINAL

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, o CONSTRUTOR executará todos os arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

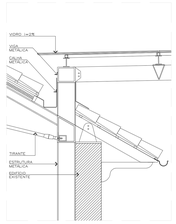
A conclusão da obra será confirmada pela aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.



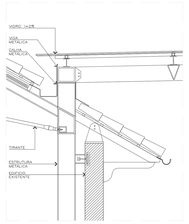
DET. COBERTURA 1
ESC. 1:25



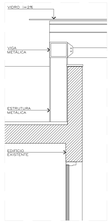
DET. COBERTURA 2
ESC. 1:25



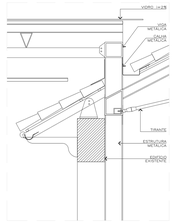
DET. COBERTURA 3
ESC. 1:25



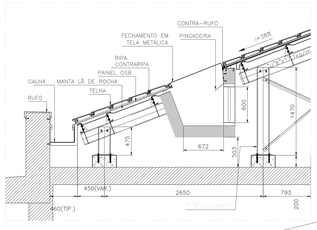
DET. COBERTURA 4
ESC. 1:25



DET. COBERTURA 5
ESC. 1:25



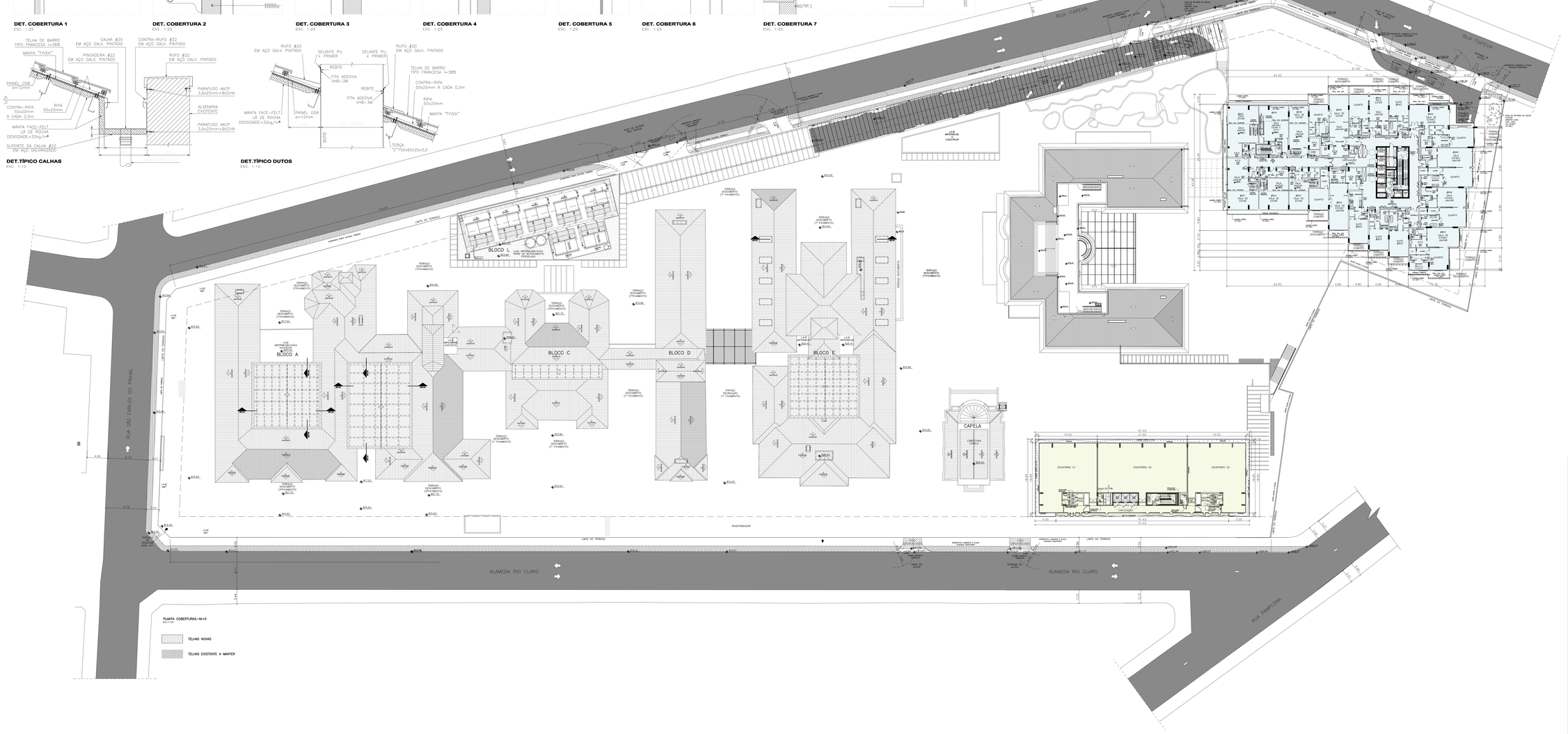
DET. COBERTURA 6
ESC. 1:25

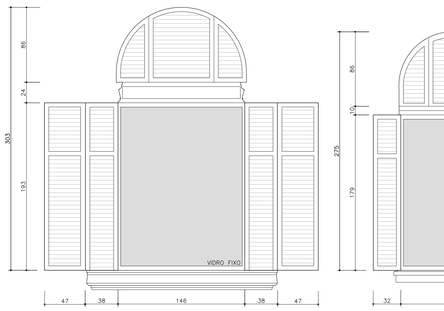


DET. COBERTURA 7
ESC. 1:25

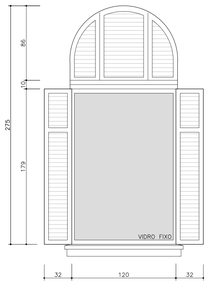
DET.TÍPICO CALHAS
ESC. 1:10

DET.TÍPICO DUTOS
ESC. 1:10

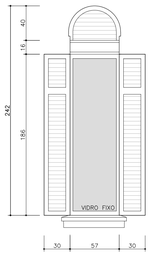

RUA TAPEVA
RUA SÃO CARLOS DO PINHAL
ALAMEDA RIO CLARO
RUA PAMPLONA
BLOCO A
BLOCO C
BLOCO D
BLOCO E
BLOCO L
CAPELA
TRANSFORMADOR
ESPAÇO RECREAÇÃO (7º PAVIMENTO)
TERRAÇO DESCOBERTO (7º PAVIMENTO)
TERRAÇO DESCOBERTO (TYPAVMENTO)
LAJE IMPERMEABILIZADA COM SEIXO
LAJE
ESCRITÓRIO 51
ESCRITÓRIO 52
ESCRITÓRIO 53
CIRCULAÇÃO
ENTRADA DE AUTOS
SAÍDA DE AUTOS
ENTRADA DE PEDESTRES
ENTRADA DE SERVIÇO
ENTRADA DE AUTOS
ENTRADA DE PEDESTRES
ENTRADA DE SERVIÇO
SAÍDA DE AUTOS
LIMITE DO TERRENO
ALA DE ACESSO AO BLOCO A
ALA DE ACESSO AO BLOCO E
ESCADA DE ACESSO AO BLOCO A
ESCADA DE ACESSO AO BLOCO E
RAMPA DE ACESSO AO BLOCO A
RAMPA DE ACESSO AO BLOCO E
RAMPA DE ACESSO AO BLOCO L
RAMPA DE ACESSO AO BLOCO L
RAMPA DE ACESSO AO BLOCO L



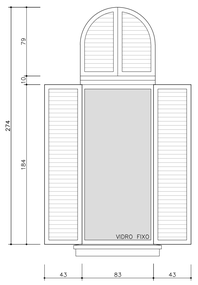
BLOCO A
JA-11 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



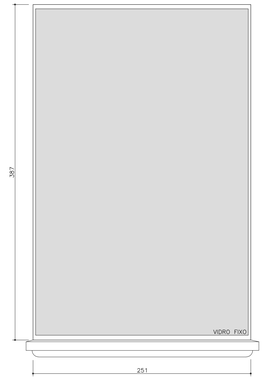
BLOCO A
JA-12 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



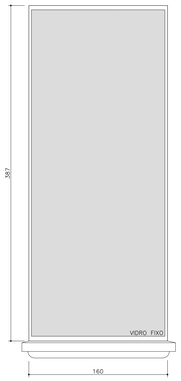
BLOCO A
JA-13 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



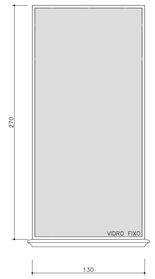
BLOCO A
JA-14 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



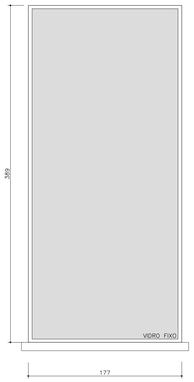
BLOCO A
JA-15 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



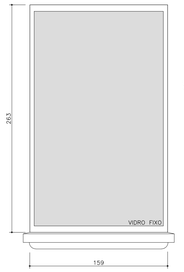
BLOCO A
JA-16 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



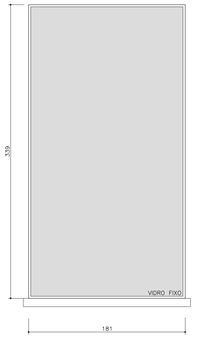
BLOCO A
JA-17 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



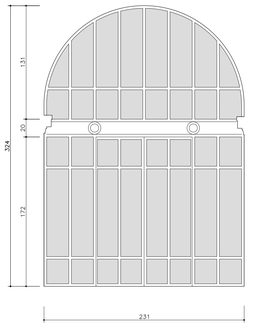
BLOCO A
JA-18 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



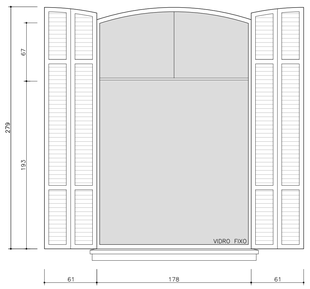
BLOCO A
JA-19 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



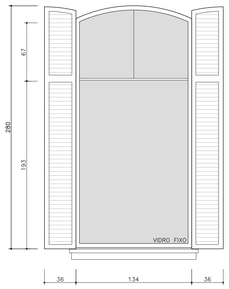
BLOCO A
JA-20 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



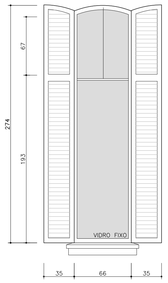
BLOCO A
JA-21 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



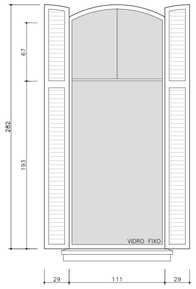
BLOCO A
JA-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



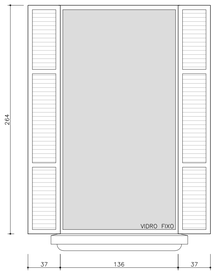
BLOCO A
JA-02 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



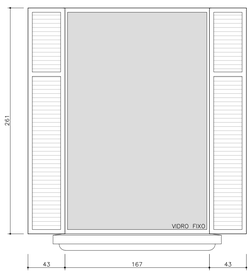
BLOCO A
JA-03 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



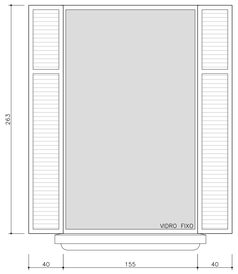
BLOCO A
JA-04 ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



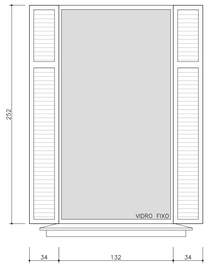
BLOCO A
JA-05 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



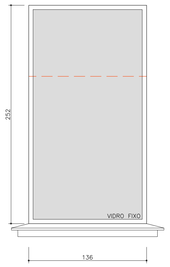
BLOCO A
JA-06 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



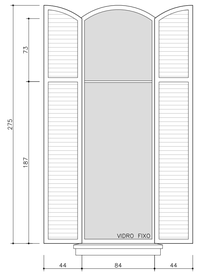
BLOCO A
JA-07 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



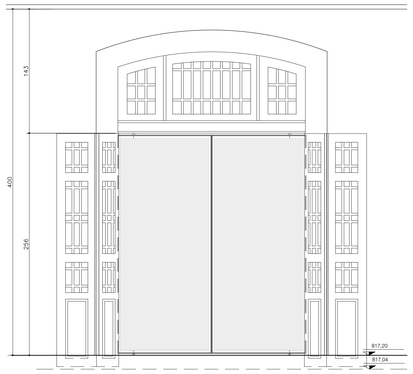
BLOCO A
JA-08 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



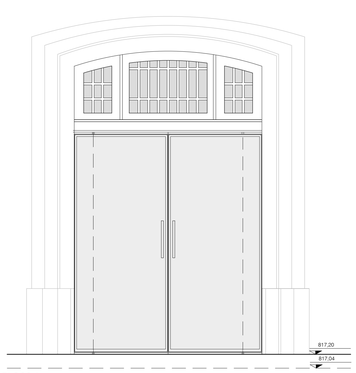
BLOCO A
JA-09 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



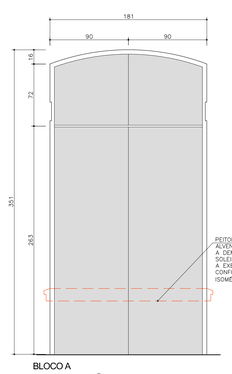
BLOCO A
JA-10 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



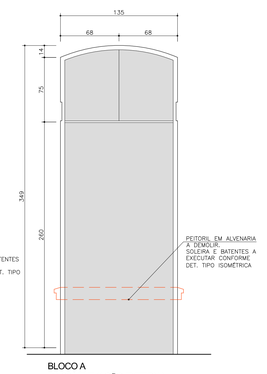
BLOCO A
PA-01 | ELEVAÇÃO INTERNA
ESC.:1:25



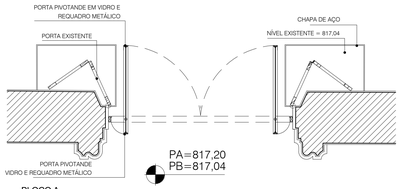
BLOCO A
PA-01 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



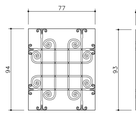
BLOCO A
PA-02 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



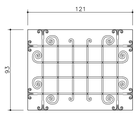
BLOCO A
PA-03 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



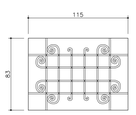
BLOCO A
PA-01 | PLANTA
ESC.:1:25



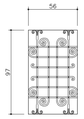
G01 | VISTA EXTERNA
ESC. 1:25
6 UNIDADES



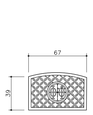
G02 | VISTA EXTERNA
ESC. 1:25
16 UNIDADES



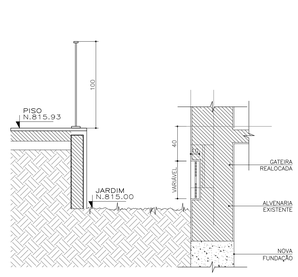
G03 | VISTA EXTERNA
ESC. 1:25
10 UNIDADES



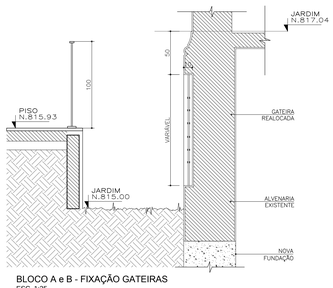
G04 | VISTA EXTERNA
ESC. 1:25
2 UNIDADES



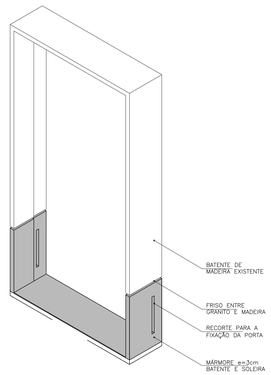
G05 | VISTA EXTERNA
ESC. 1:25
6 UNIDADES



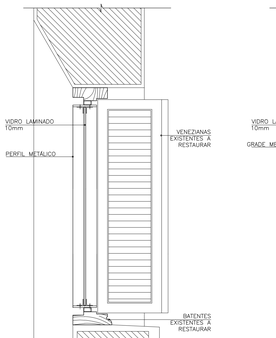
BLOCO C - FIXAÇÃO GATEIRAS
ESC. 1:25



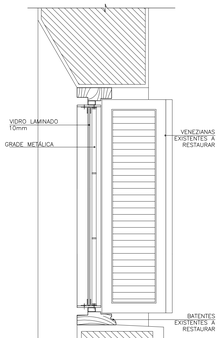
BLOCO A e B - FIXAÇÃO GATEIRAS
ESC. 1:25



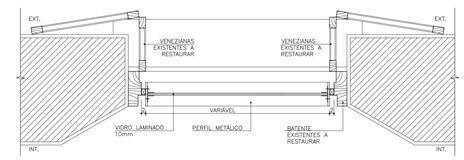
ISOMÉTRICA CX. - DET. TIPO
ESC.:1:25



BLOCO A
DET. CAIXILHO - CORTE
ESC.:1:10



BLOCO A
DET. CAIXILHO - CORTE - OPÇÃO COM GRADE
ESC.:1:10



BLOCO A
DET. CAIXILHO - PLANTA
ESC.:1:10

REVISÃO 01

1) REVISÃO DO DETALHE TIPICO DAS ESQUADRIAS
2) REVISÃO DO DETALHE TIPICO DAS GATEIRAS
3) REVISÃO DA PORTA PA-01

TITULO
PROJETO DE RESTAURO
CAIXILHOS BLOCO A

FOLHA
38/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, CENTRO CULTURAL, TEATRO, HOTEL, HOTEL (suítes) E ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999-DECISÃO MONOCRATICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

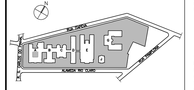
PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031-3 / 009.015.0032-1 / 009.015.0021-6 e 009.015.0022-4

Nº DO PROCESSO: (13-000.360-96*30)1998.0.160.589-8 ZONA: Z8-200

ESCALA: INDICADA CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações contratuais relativas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001-53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001-70

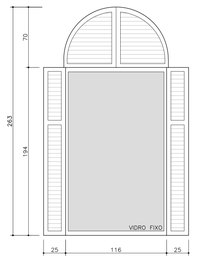
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,08m²

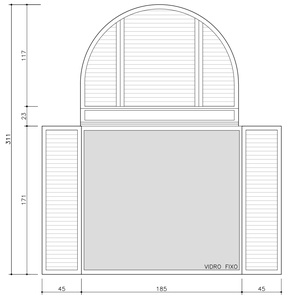
MATRICULA Nº73.418
MATRICULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRICULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

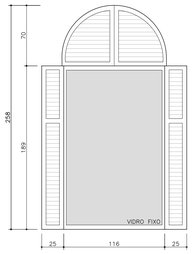
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFOLI SIMOENS DA SILVA
ARQUITETO
CAU 2955446-7
RRT 18598



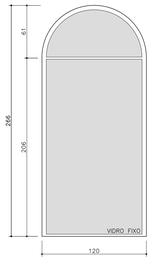
BLOCO B
JB-07 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



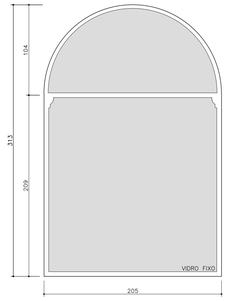
BLOCO B
JB-08 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



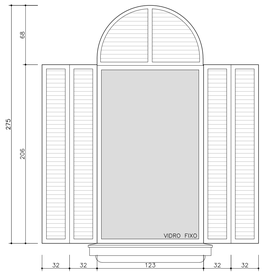
BLOCO B
JB-09 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



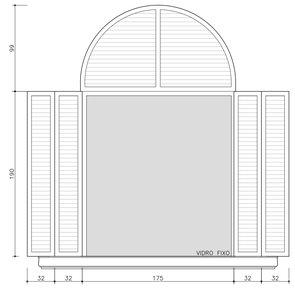
BLOCO B
JB-10 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



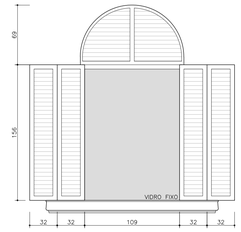
BLOCO B
JB-11 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



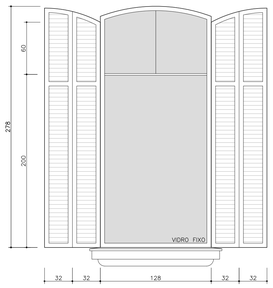
BLOCO B
JB-12 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



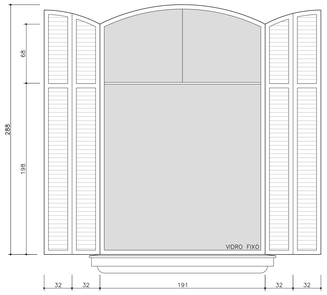
BLOCO B
JB-13 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



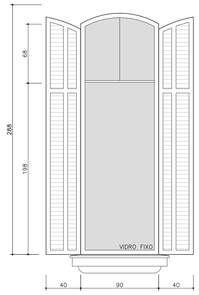
BLOCO B
JB-14 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



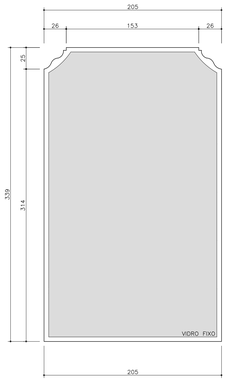
BLOCO B
JB-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



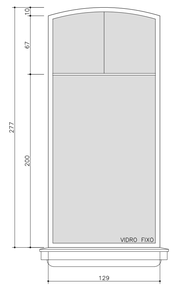
BLOCO B
JB-02 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



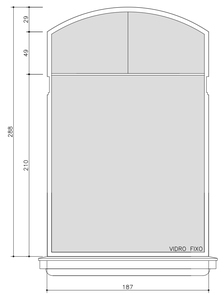
BLOCO B
JB-03 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



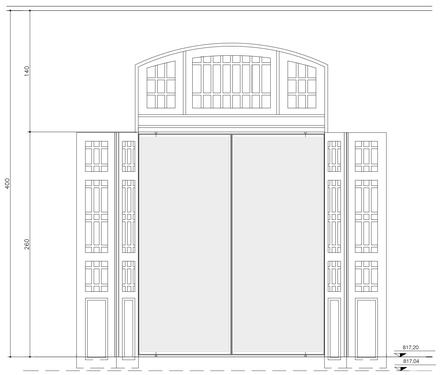
BLOCO B
JB-04 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



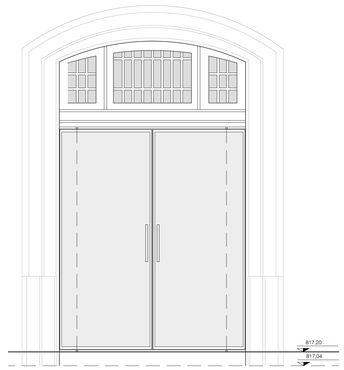
BLOCO B
JB-05 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



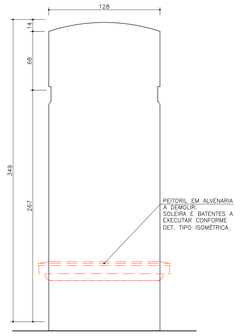
BLOCO B
JB-06 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



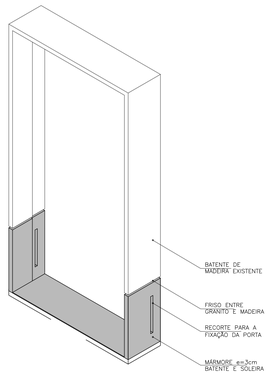
BLOCO B
PB-01 | ELEVAÇÃO INTERNA
ESC.:1:25



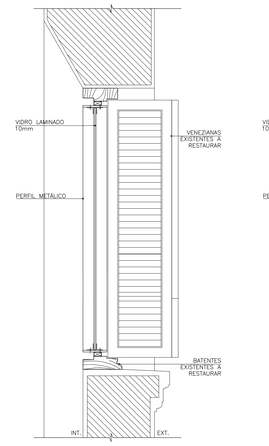
BLOCO B
PB-01 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



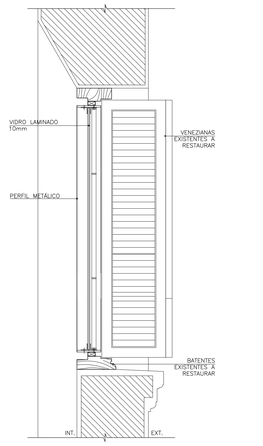
BLOCO B
PB-02 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



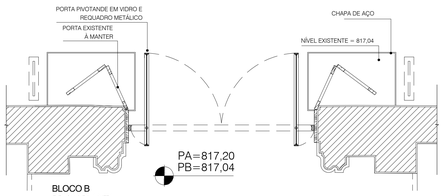
ISOMÉTRICA CX. - DET. TIPO
ESC.:1:25



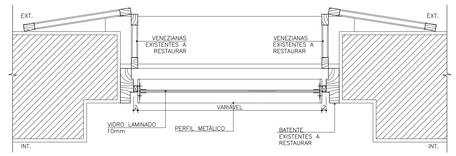
BLOCO B
DET. CAIXILHO - CORTE
ESC.:1:10



BLOCO B
DET. CAIXILHO - CORTE - OPÇÃO COM GRADE
ESC.:1:10



BLOCO B
PB-01 | PLANTA
ESC.:1:25



BLOCO B
DET. CAIXILHO - PLANTA
ESC.:1:10

REVISÃO 01

1) REVISÃO DO DETALHE TIPICO DAS ESQUADRIAS
2) REVISÃO DA PORTA PIB-01

TITULO
PROJETO DE RESTAURO
CAIXILHOS BLOCO B

FOLHA
39/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, CENTRO CULTURAL, TEATRO, HOTEL, HOTEL (suítes) E ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRATICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

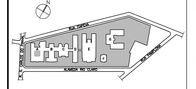
Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8

ESCALA: INDICADA

ZONA: Z8–200

CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações contratuais relativas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

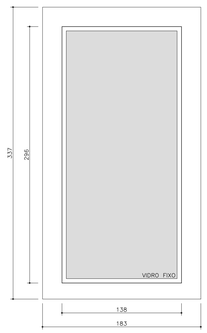
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,08m²

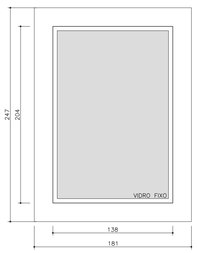
MATRICULA Nº75.418
MATRICULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº29.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRICULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

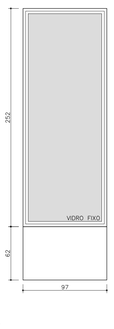
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFOLI SIMOENS DA SILVA
CREA 0600.600
CAU 2305448–7
RRT 18598



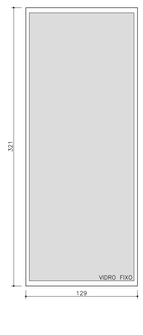
BLOCO C
JC-04 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



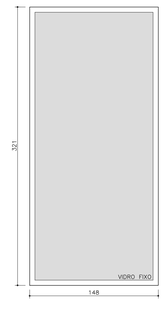
BLOCO C
JC-05 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



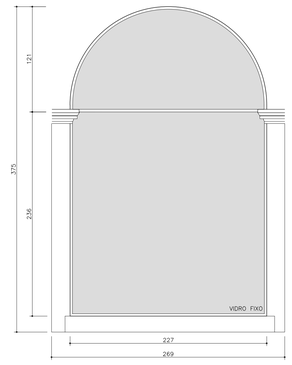
BLOCO C
JC-06 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



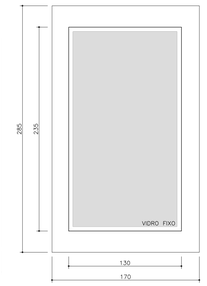
BLOCO C
JC-07 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



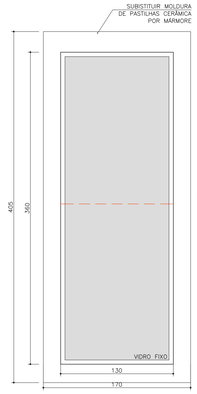
BLOCO C
JC-08 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



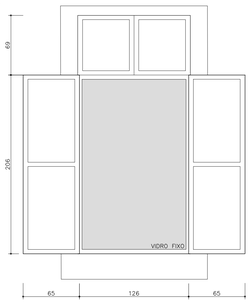
BLOCO C
JC-11| ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



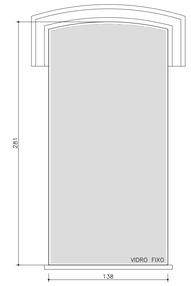
BLOCO D
JD-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



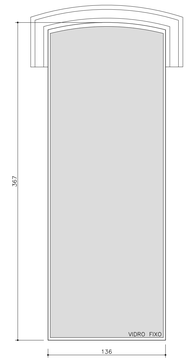
BLOCO D
JD-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



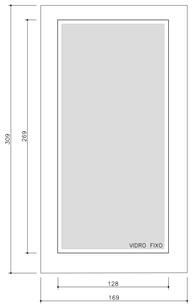
BLOCO D
JD-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



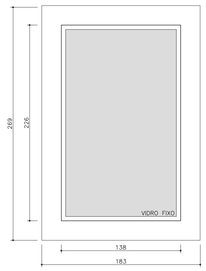
BLOCO D
JD-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



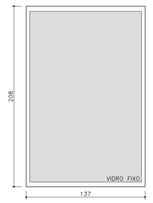
BLOCO D
JD-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



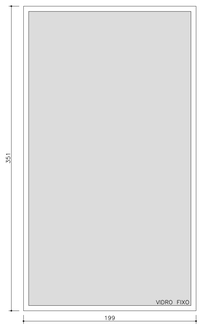
BLOCO D
JD-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



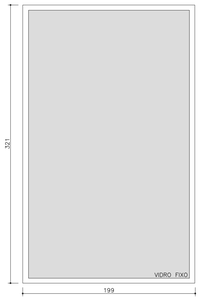
BLOCO C
JC-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



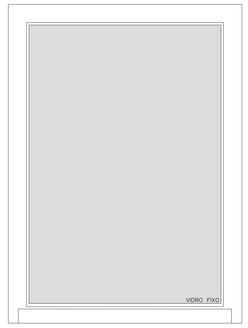
BLOCO C
JC-02 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



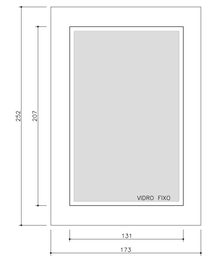
BLOCO C
JC-03 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



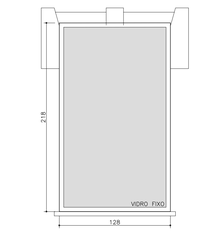
BLOCO C
JC-09 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



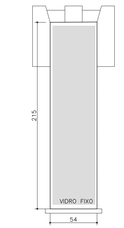
BLOCO C
JC-10 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



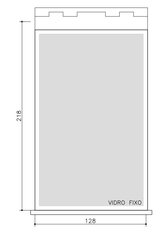
BLOCO D
JD-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



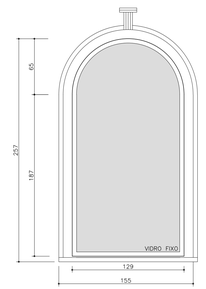
BLOCO D
JD-02 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



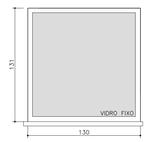
BLOCO D
JD-03 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



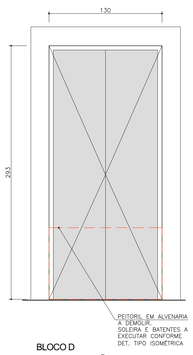
BLOCO D
JD-04 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



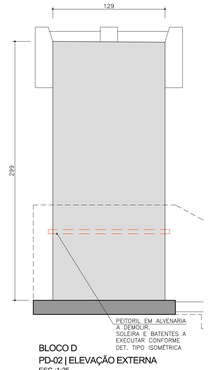
BLOCO D
JD-05| ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



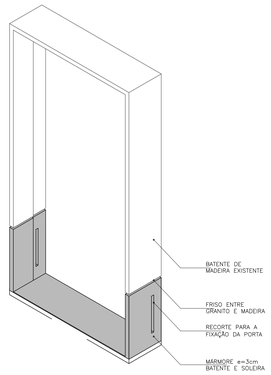
BLOCO D
JD-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



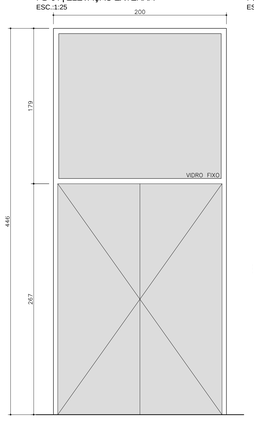
BLOCO D
PD-01 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



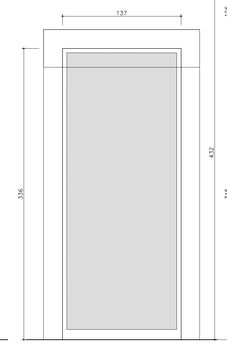
BLOCO D
PD-02 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



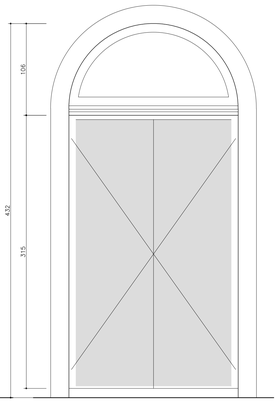
ISOMÉTRICA CX. - DET. TIPO
ESC.:1:25



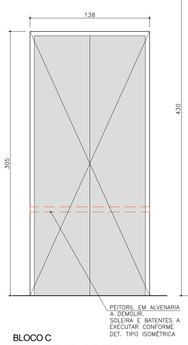
BLOCO C
PC-01 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



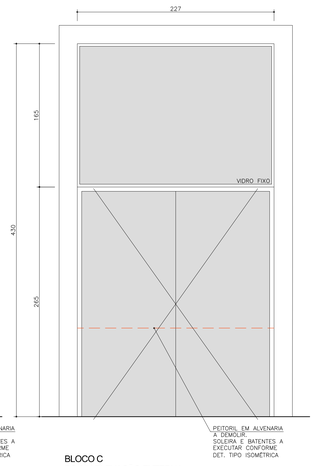
BLOCO C
PC-02 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



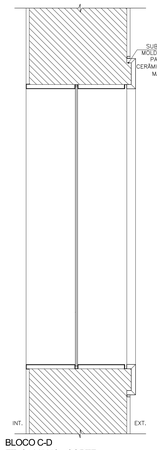
BLOCO C
PC-03 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



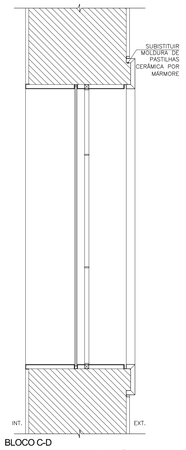
BLOCO C
PC-04 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



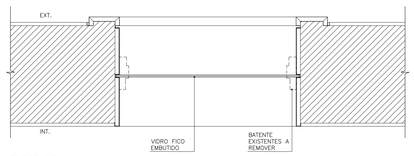
BLOCO C
PC-05 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



BLOCO C-D
ET. CAIXILHO - CORTE
ESC.:1:10



BLOCO C-D
ET. CAIXILHO - CORTE - OPÇÃO COM GRADE
ESC.:1:10



BLOCO C-D
DET. CAIXILHO - PLANTA
ESC.:1:10

REVISÃO 01

1) REVISÃO DO DETALHE TIPICO DAS ESQUADRIAS

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
CAIXILHOS BLOCO C | D

FOLHA
40/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS À CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, CENTRO CULTURAL, TEATRO, HOTEL, HOTEL (suítes) E ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS.
(ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRATICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº1190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

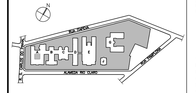
Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8

ZONA: Z8–200

ESCALA: INDICADA

CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações construtivas restritivas ao loteamento, matriculada no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

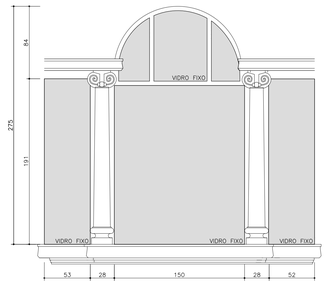
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

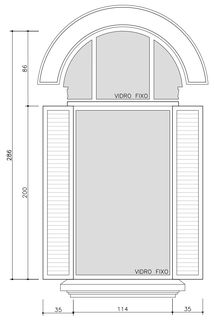
MATRICULA Nº75.418
MATRICULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRICULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

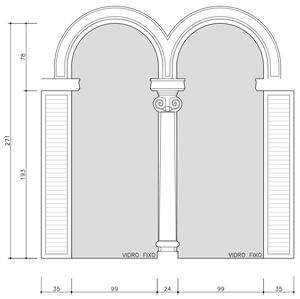
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A31072–7
CCM 2955449–7
IRIT 18598



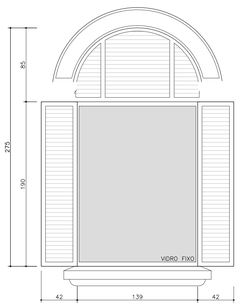
BLOCO E
JE-09 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



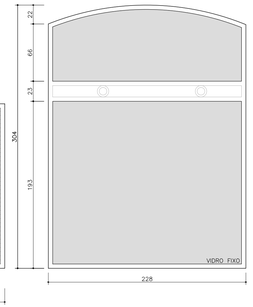
BLOCO E
JE-10 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



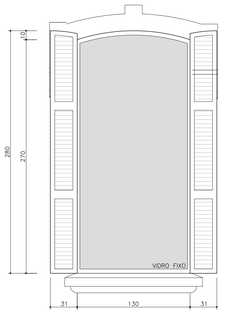
BLOCO E
JE-11 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



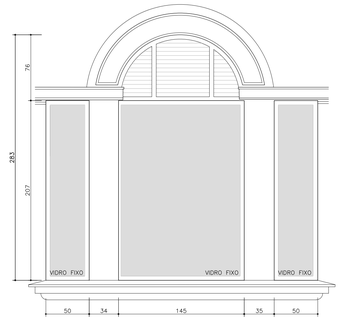
BLOCO E
JE-12 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



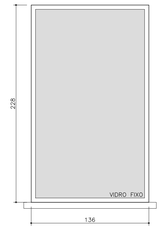
BLOCO E
JE-13 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



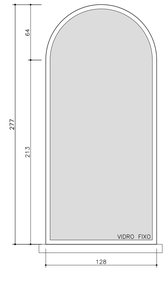
BLOCO E
JE-14 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



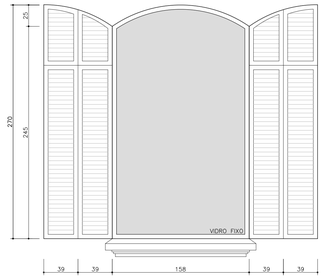
BLOCO E
JE-15 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



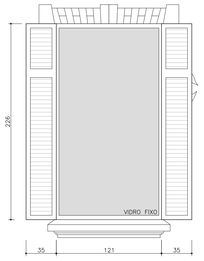
BLOCO E
JE-18 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



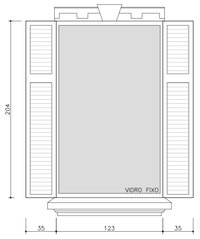
BLOCO E
JE-19 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



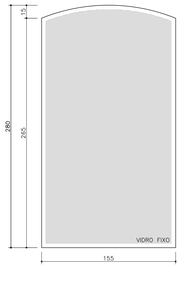
BLOCO E
JE-01 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



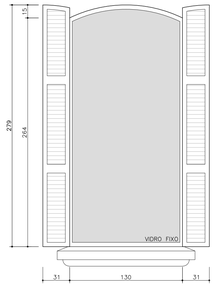
BLOCO E
JE-02 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



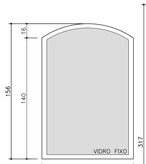
BLOCO E
JE-03 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



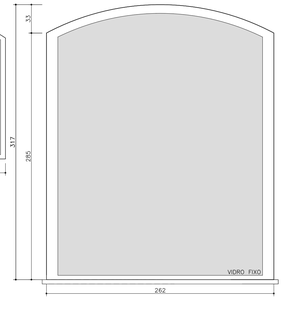
BLOCO E
JE-04 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



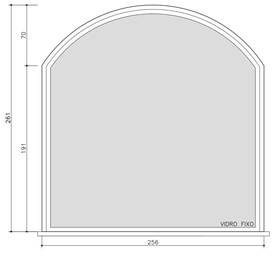
BLOCO E
JE-05| ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



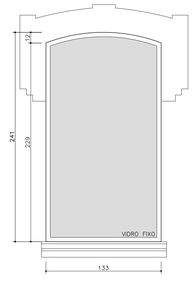
BLOCO E
JE-06 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



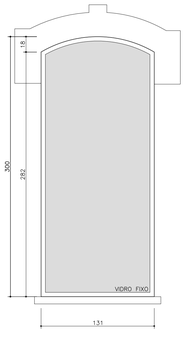
BLOCO E
JE-07 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



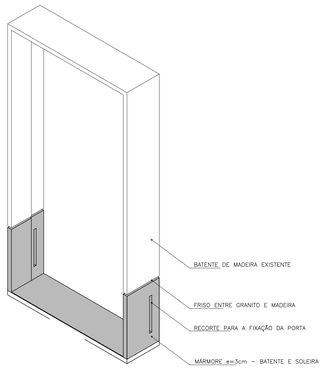
BLOCO E
JE-08 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



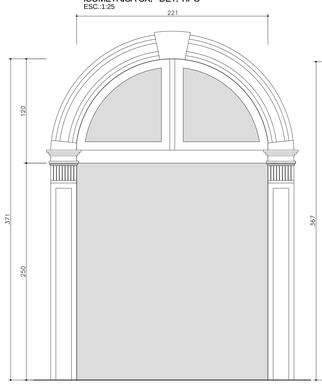
BLOCO E
JE-16 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



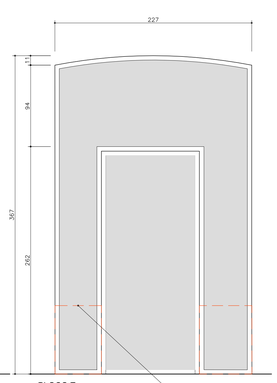
BLOCO E
JE-17 | ELEVAÇÃO PROPOSTA
ESC.:1:25



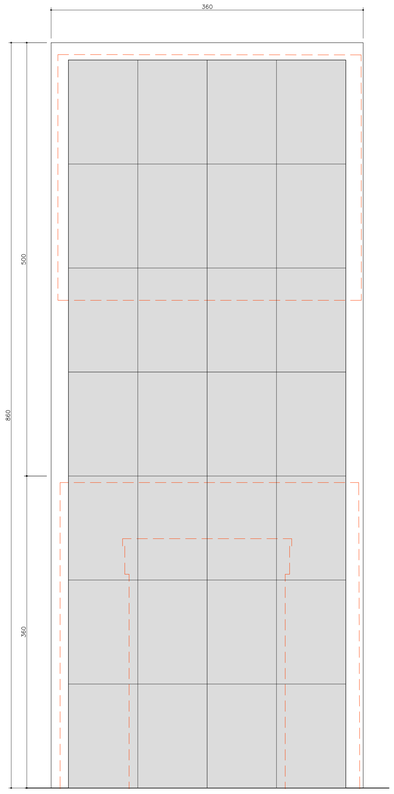
ISOMÉTRICA CX. - DET. TIPO
ESC.: 1:25



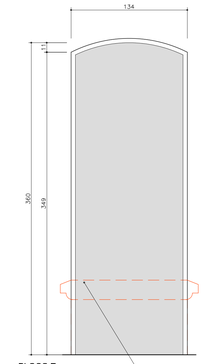
BLOCO E
PE-01 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



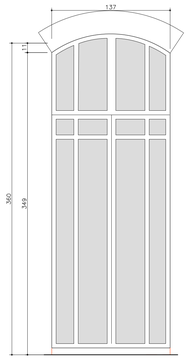
BLOCO E
PE-02 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



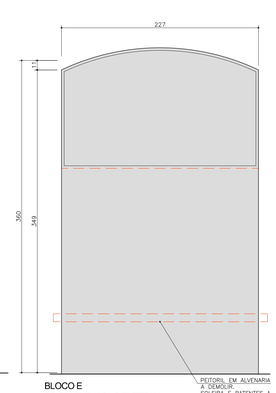
BLOCO E
PE-03 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



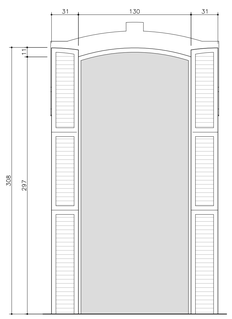
BLOCO E
PE-04 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



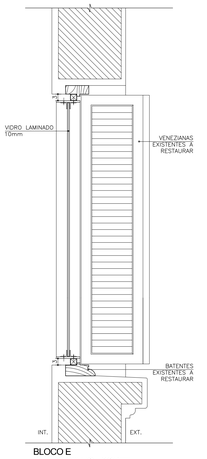
BLOCO E
PE-05 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



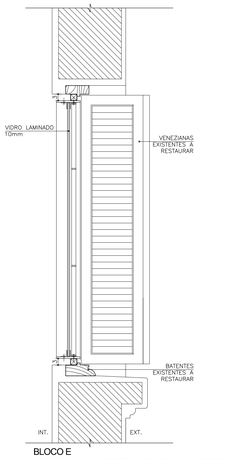
BLOCO E
PE-06 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



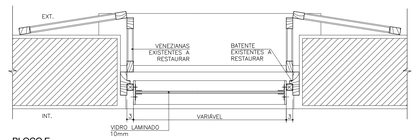
BLOCO E
PE-07 | ELEVAÇÃO EXTERNA
ESC.:1:25



BLOCO E
DET. CAIXILHO - CORTE
ESC.:1:10



BLOCO E
DET. CAIXILHO - CORTE - OPÇÃO COM GRADE
ESC.:1:10



BLOCO E
DET. CAIXILHO - PLANTA
ESC.:1:10

REVISÃO 01
1) REVISÃO DO DETALHE TIPICO DAS ESQUADRIAS

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
CAIXILHOS BLOCO E

FOLHA
41/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, CENTRO CULTURAL, TEATRO, HOTEL, HOTEL (suítes) E ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS.
(ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRATICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: ZR–200

ESCALA: INDICADA CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações quaisquer restritivas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

ÁREAS (m2)

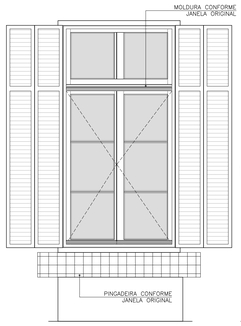
ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

MATRICULA Nº75.418
TRANSCRIÇÃO Nº 19.289
TRANSCRIÇÃO Nº 19.289
TRANSCRIÇÃO Nº 31.559
MATRICULA Nº22.843

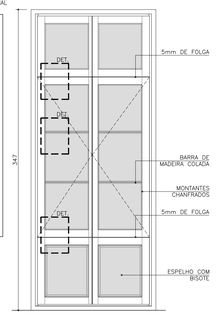
CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.178/0001–70

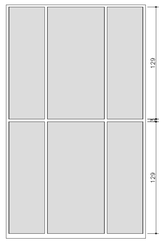
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CREA 060.044.044
CAU A0504449–7
IRRT 18598



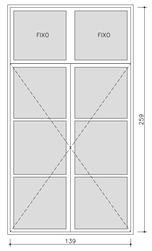
BLOCO G
JG-01 | FACE EXTERNA
ESC.:1:25



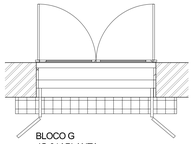
BLOCO G
JG-01 | FACE INTERNA
ESC.:1:25



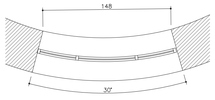
BLOCO G
JG-06 | FACE EXTERNA
ESC.:1:25



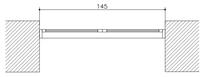
BLOCO G
JG-04 | FACE EXTERNA
ESC.:1:25



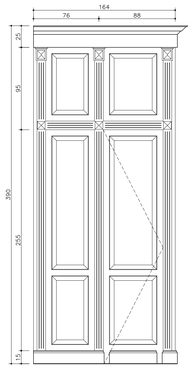
BLOCO G
JG-01 | PLANTA
ESC.:1:25
JANELA DE MADEIRA NOVA 166 UNIDADES



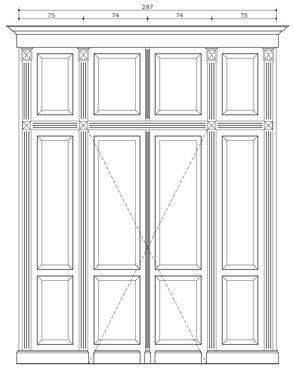
BLOCO G
JG-06 | PLANTA
ESC.:1:25
JANELA DE FERRO EXISTENTE 5 UNIDADES

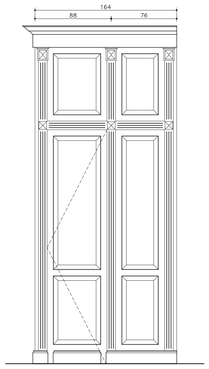


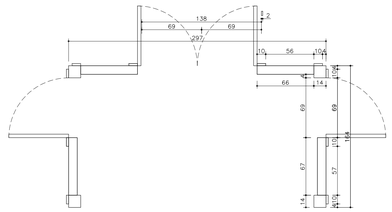
BLOCO G
JG-04 | PLANTA
ESC.:1:25
JANELA DE MADEIRA EXISTENTE 17 UNIDADES



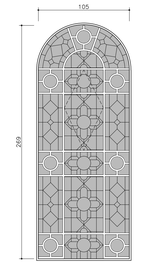
BLOCO J - CAPELA
ELEVAÇÕES PORTA P04
ESC.:1:25



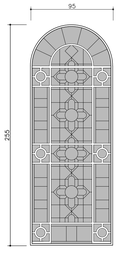




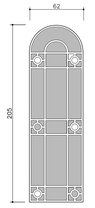
BLOCO J - CAPELA
PLANTA PORTA P04
ESC.:1:25



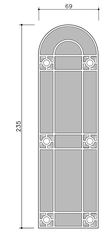
BLOCO J - CAPELA
J01 | ELEV. EXISTENTE
ESC.:1:25



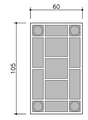
BLOCO J - CAPELA
J02 | ELEV. EXISTENTE
ESC.:1:25



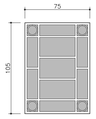
BLOCO J - CAPELA
J03 | ELEV. EXISTENTE
ESC.:1:25



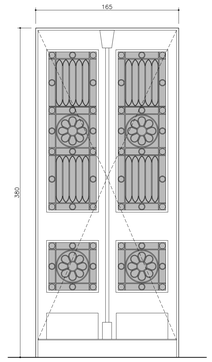
BLOCO J - CAPELA
J04 | ELEV. EXISTENTE
ESC.:1:25



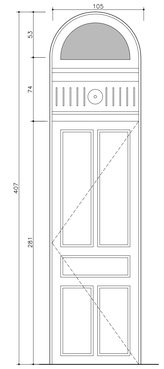
BLOCO J - CAPELA
J05 | ELEV. EXISTENTE
ESC.:1:25



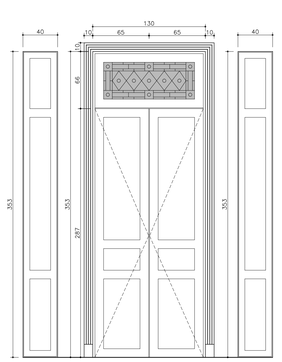
BLOCO J - CAPELA
J06 | ELEV. EXISTENTE
ESC.:1:25



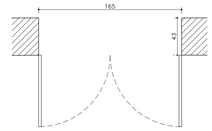
BLOCO J - CAPELA
ELEVAÇÃO PORTA P01
ESC.:1:25



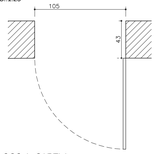
BLOCO J - CAPELA
ELEVAÇÃO PORTA P02
ESC.:1:25



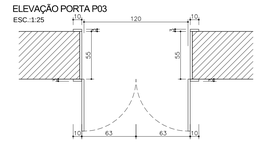
BLOCO J - CAPELA
ELEVAÇÃO PORTA P03
ESC.:1:25



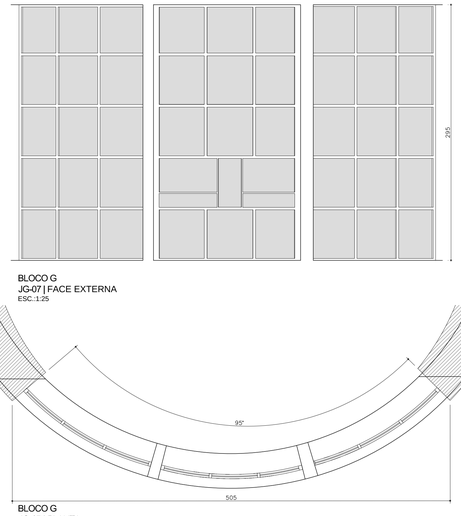
BLOCO J - CAPELA
PLANTA PORTA P01
ESC.:1:25



BLOCO J - CAPELA
PLANTA PORTA P02
ESC.:1:25

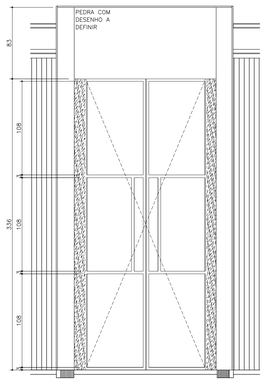


BLOCO J - CAPELA
PLANTA PORTA P03
ESC.:1:25

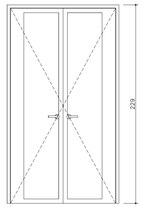


BLOCO G
JG-07 | PLANTA
ESC.:1:25
JANELA DE FERRO EXISTENTE - 2 UNIDADES

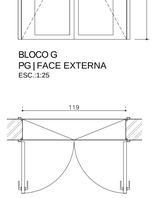
BLOCO G
JG-07 | FACE EXTERNA
ESC.:1:25



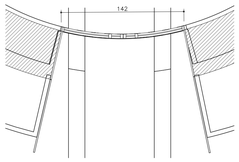
BLOCO G
PG-04 | FACE EXTERNA
ESC.:1:25



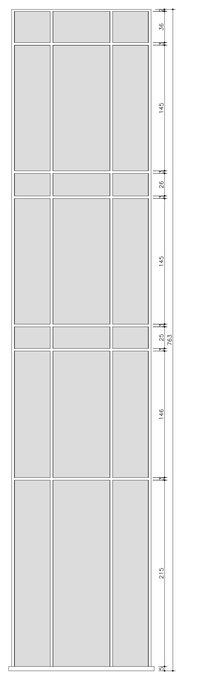
BLOCO G
PG | FACE EXTERNA
ESC.:1:25



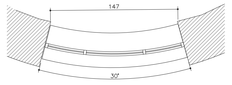
BLOCO G
PG | PLANTA
ESC.:1:25
PORTA DE MADEIRA NOVA 1 UNIDADE



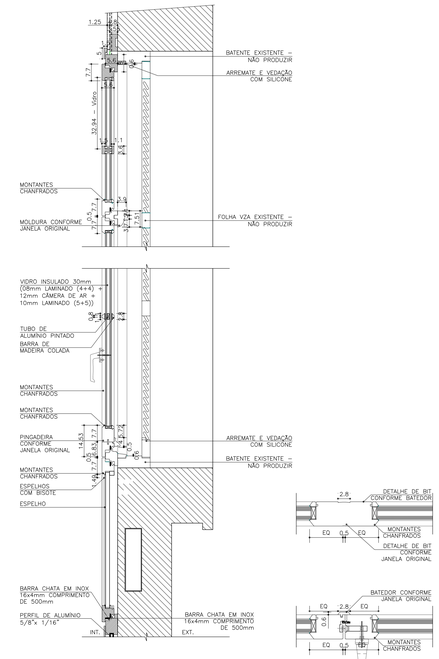
BLOCO G
PG-04 | PLANTA
ESC.:1:25
PORTA NOVA 1 UNIDADE



BLOCO G
JG-03 | PLANTA
ESC.:1:25

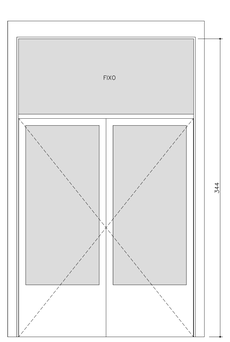


BLOCO G
JG-03 | PLANTA
ESC.:1:25
JANELA DE FERRO EXISTENTE 3 UNIDADES

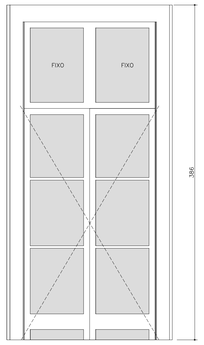


BLOCO G
DETALHE CAIXILHO
ESC.:1:10

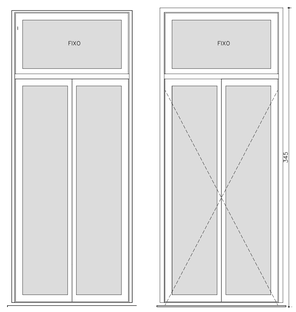
BLOCO G
DETALHE CAIXILHO - CORTES
ESC.:1:5



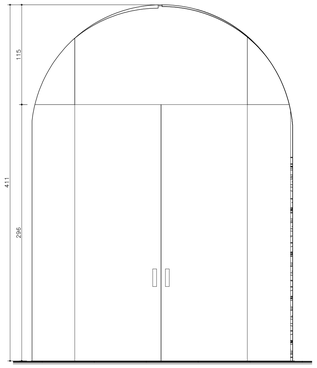
BLOCO G
PG-01 | FACE EXTERNA
ESC.:1:25



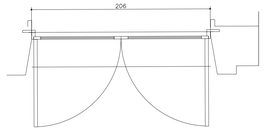
BLOCO G
PG-02 | FACE EXTERNA
ESC.:1:25



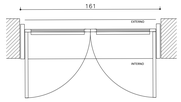
BLOCO G
PG-03 | FACE EXTERNA
ESC.:1:25



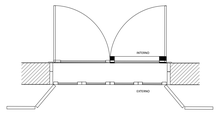
BLOCO G
PG-06 | FACE EXTERNA
ESC.:1:25



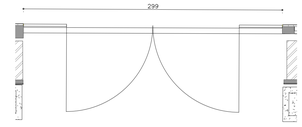
BLOCO G
PG-01 | PLANTA
ESC.:1:25
PORTA DE FERRO EXISTENTE 3 UNIDADES



BLOCO G
PG-02 | PLANTA
ESC.:1:25
PORTA DE MADEIRA EXISTENTE 7 UNIDADES



BLOCO G
PG-03 | PLANTA
ESC.:1:25
PORTA DE MADEIRA NOVA 31 UNIDADES

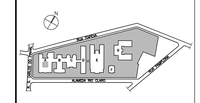


BLOCO G
PG-06 | PLANTA
ESC.:1:25
PORTA DE ALUMÍNIO NOVA 3 UNIDADES

REVISÃO 01
1) REVISÃO ESQUADRIAS DO BLOCO G

TÍTULO	PROJETO DE RESTAURO CAIXILHOS BLOCO G | J
FOLHA	42/44
OBRA:	REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, CENTRO CULTURAL, TEATRO, HOTEL, HOTEL (suítes) E ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).
LOCAL:	Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva
BAIRRO:	Belo Vista – SÃO PAULO – SP
PROPRIETÁRIO:	BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO
Nº CONTRIBUINTE:	009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4
Nº DO PROCESSO:	(13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200
ESCALA:	INDICADA CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constitui obrigação de continuidade relativas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

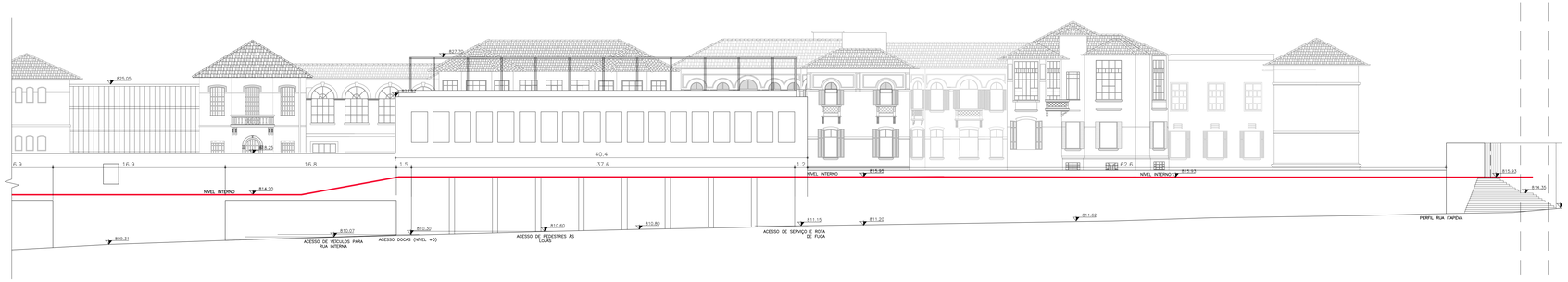
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

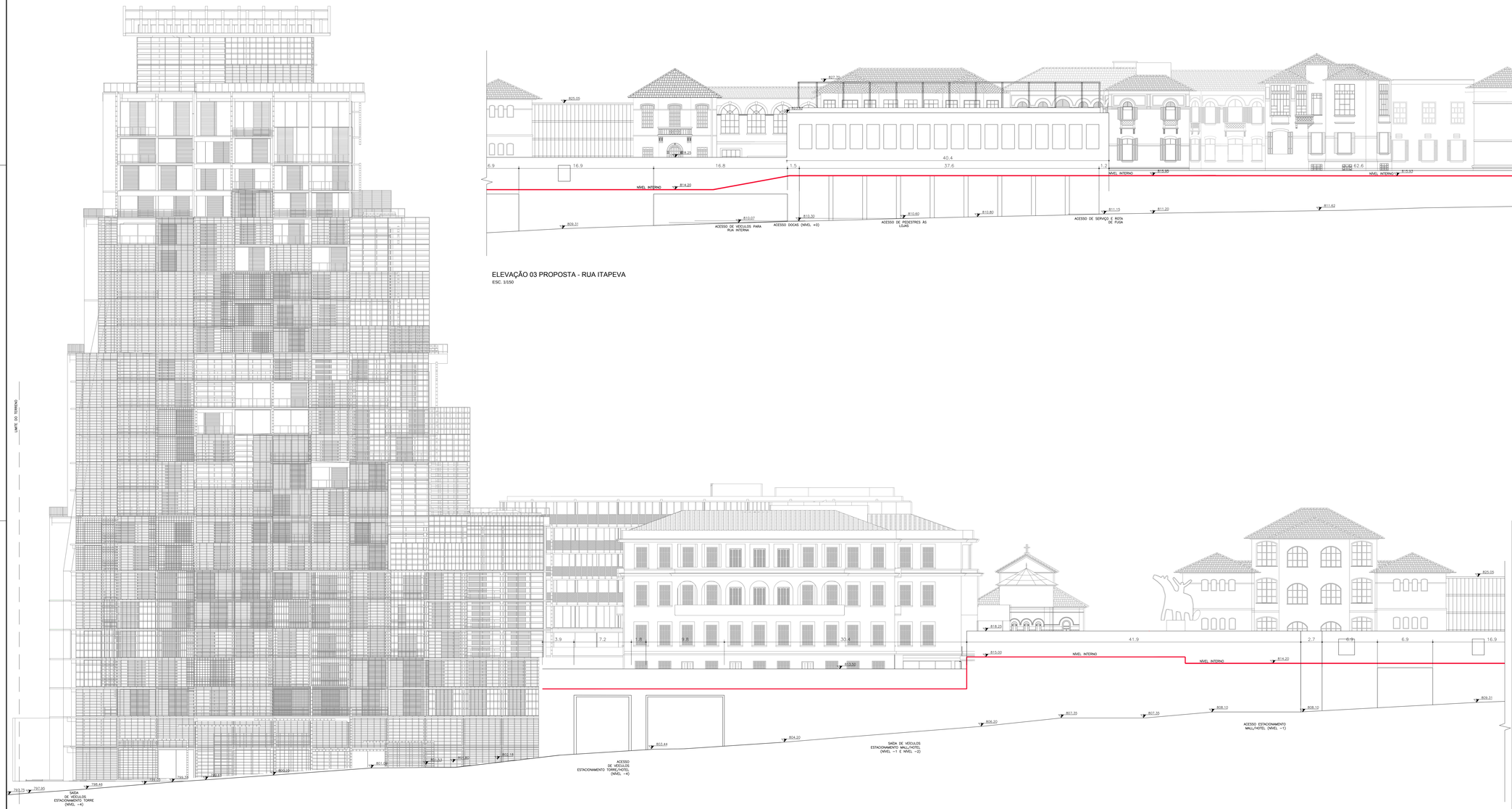
MATRÍCULA Nº75.418
MATRÍCULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.099
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº32.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A31072–7
CREA 060.048.196–7
RRT 18598



ELEVAÇÃO 03 PROPOSTA - RUA ITAPEVA
ESC. 1/150



ELEVAÇÃO 03 PROPOSTA - RUA ITAPEVA
ESC. 1/150

REVISÃO 01
1) REVISÃO GERAL DOS MUROS PROPOSTOS

TÍTULO:
PROJETO DE RESTAURO
MUROS

FOLHA
43/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, CENTRO CULTURAL, TEATRO, HOTEL, (Vallet) E ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS; (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 // Rua São Carlos do Pinhal // Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–94*30)1998.0.160.589–8

ESCALA: 1:150

ZONA: ZB–200

CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel, nem de quaisquer outras questões constituídas relativas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ nº: 12.051.345/0001–52
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº: 13.403.178/0001–70

ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,06m²

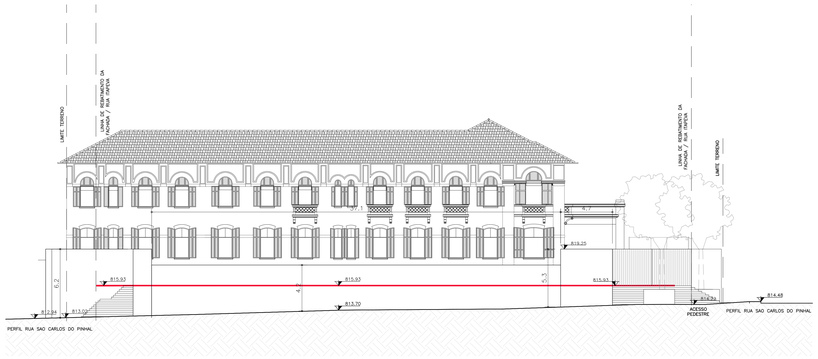
MATRÍCULA Nº76.418
TRANSCRIÇÃO Nº 29.833
TRANSCRIÇÃO Nº 51.289
TRANSCRIÇÃO Nº 51.559
MATRÍCULA Nº32.943

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

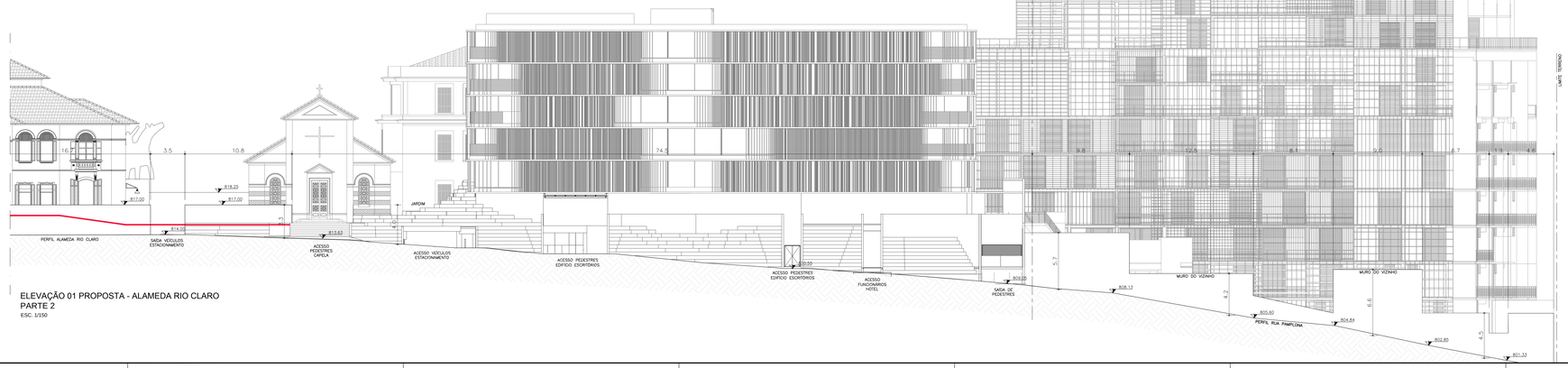
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
CARLOS ALBERTO SIMÕES DE SILVA
CAU A21072-7
CCM 2200448-7
ART 18068



ELEVAÇÃO 01 PROPOSTA - ALAMEDA RIO CLARO
PARTE1
ESC. 1/150



ELEVAÇÃO 02 PROPOSTA - RUA SÃO CARLOS DO PINHAL
ESC. 1/150



ELEVAÇÃO 01 PROPOSTA - ALAMEDA RIO CLARO
PARTE 2
ESC. 1/150

REVISÃO 01
1) REVISÃO GERAL DOS MUROS PROPOSTOS

TÍTULO:
PROJETO DE RESTAURO
MUROS

FOLHA
44/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, CENTRO CULTURAL, TEATRO, HOTEL, Outlet e E ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS;
(ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999-DECISÃO MONOCRATICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 // Rua São Carlos do Pinhal // Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031-3 / 009.015.0021-1 e 009.015.0022-4

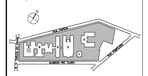
Nº DO PROCESSO: (13-000.360-94*30)1998.0.160.589-8

ESCALA: 1:150

ZONA: ZB-200

CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel, nem de quaisquer outras questões contratuais relativas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ nº 12.051.345/0001-52
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 13.403.176/0001-70

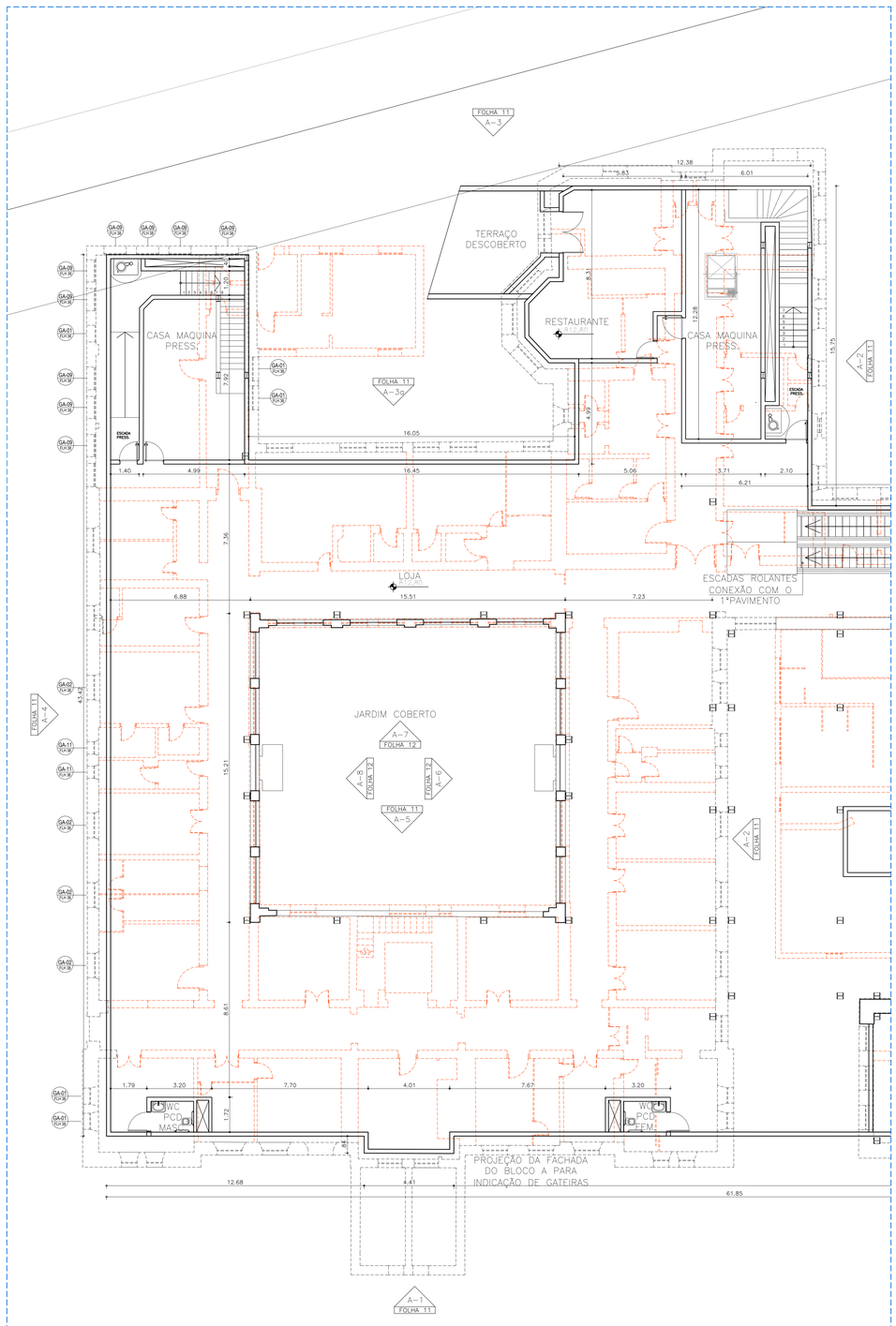
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.818,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,06m²

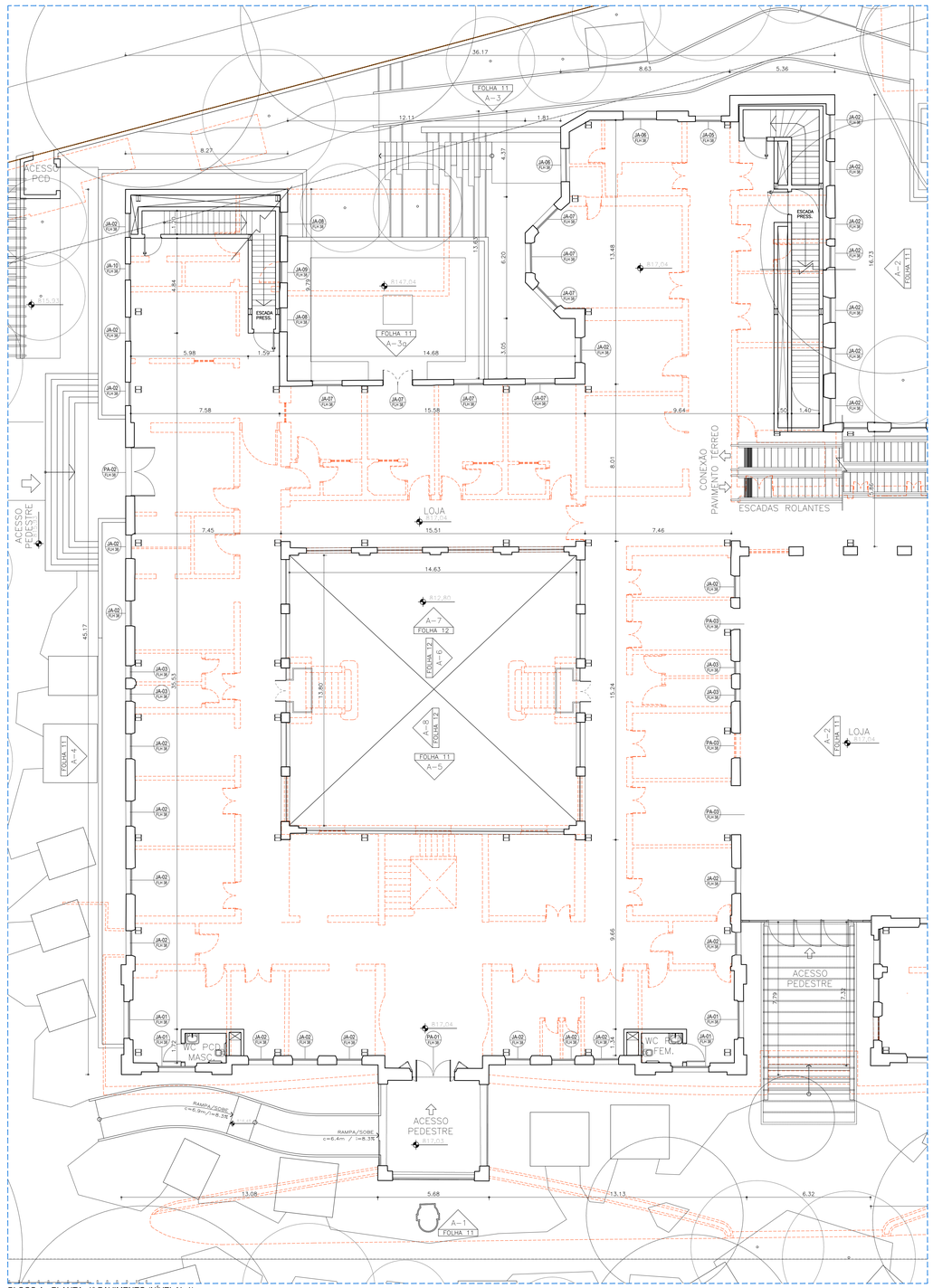
MATRÍCULA Nº75.418
TRANSCRIÇÃO Nº 54.289
TRANSCRIÇÃO Nº 54.288
TRANSCRIÇÃO Nº 21.559
MATRÍCULA Nº23.943

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

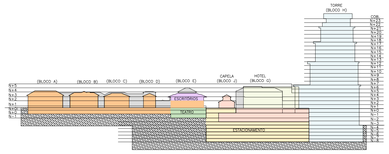
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
DANIELA CASTILHO TAMOYO DA SILVA
CAU A21072-7
CCM 2200449-7
ART 19048



BLOCO A - PLANTA PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO (NÍVEL N+0i)
ESC.: 1:100



BLOCO A - PLANTA 1° PAVIMENTO (NÍVEL N+1)
ESC.: 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO A – PLANTAS

FOLHA
09/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031-3 / 009.015.0032-1 / 009.015.0021-6 e 009.015.0022-4

Nº DO PROCESSO: (13-000.360-96*30)1998.0.160.589-8 ZONA: ZR-200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações contratuais restritivas ao loteamento, matriculada no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 13.051.345/0001-53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001-70

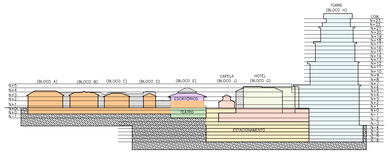
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

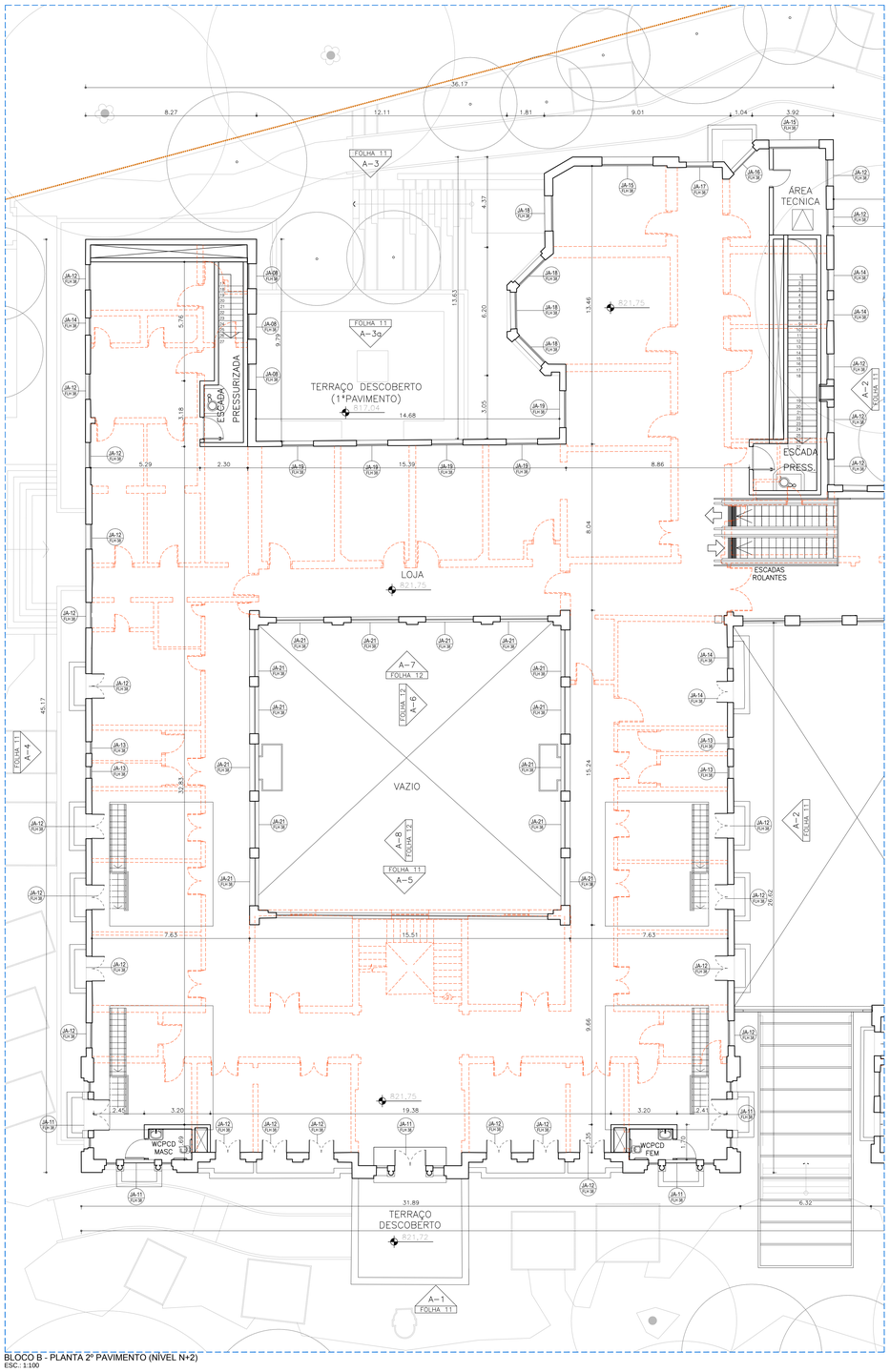
MATRÍCULA Nº70.418
MATRÍCULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

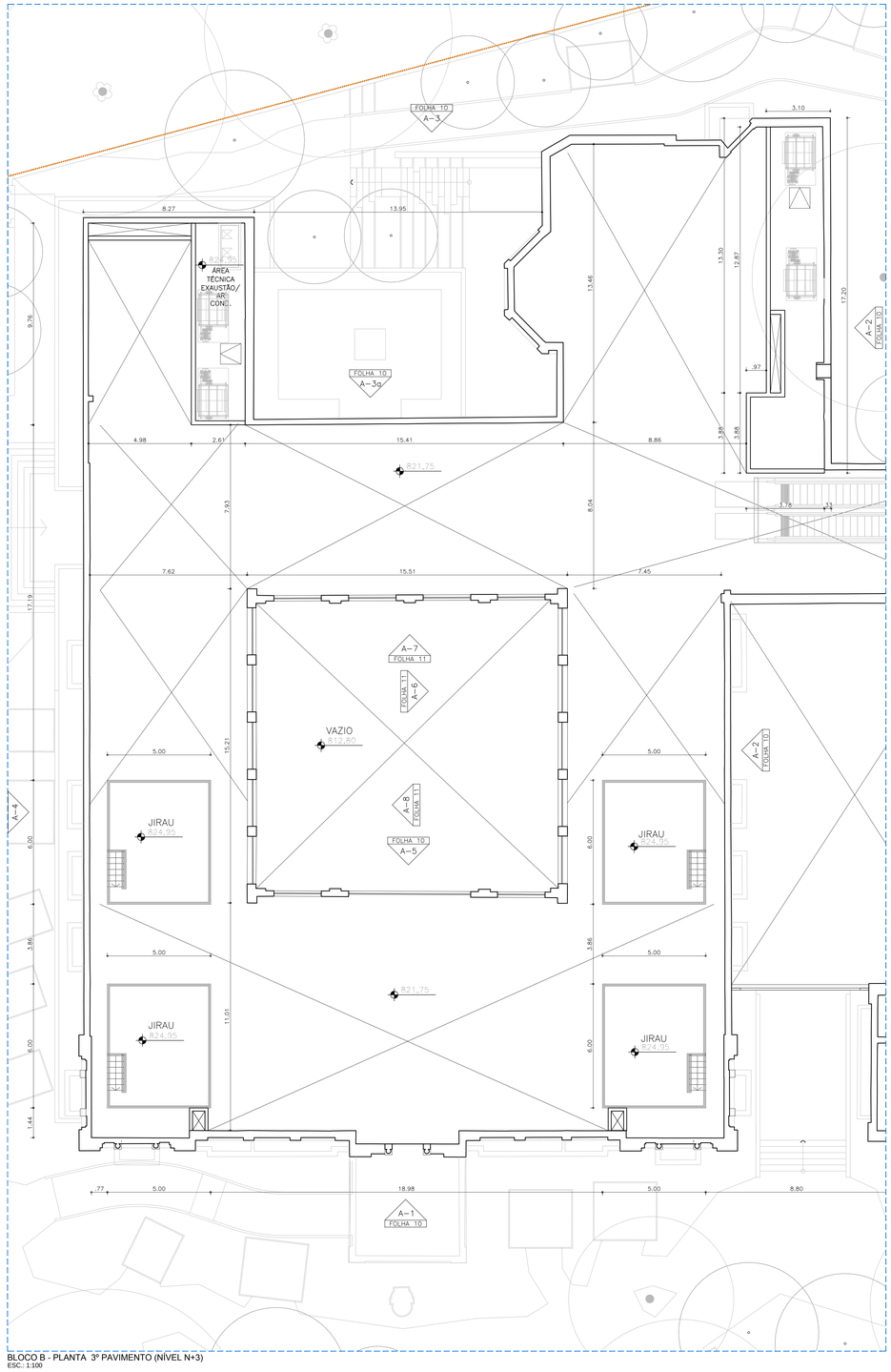
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A31072-7
CDM 2955449-7
INST 18598



CORTE ESQUEMÁTICO
S/ESCALA



BLOCO B - PLANTA 2º PAVIMENTO (NÍVEL N+2)
ESC.: 1:100



BLOCO B - PLANTA 3º PAVIMENTO (NÍVEL N+3)
ESC.: 1:100

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO A – PLANTA

FOLHA
10/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações construtivas restritivas ao loteamento, matriculada no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

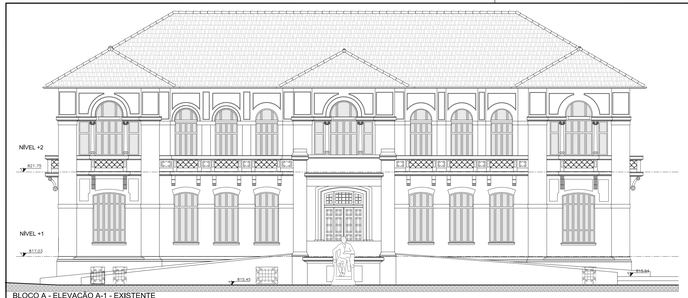
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

MATRÍCULA Nº75.418
MATRÍCULA Nº73.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

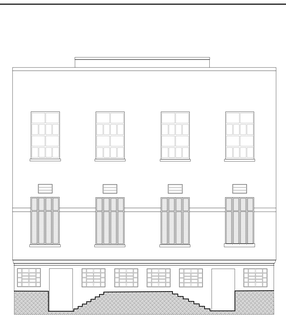
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU: A31272–7
CCM: 2955449–7
INST: 18598

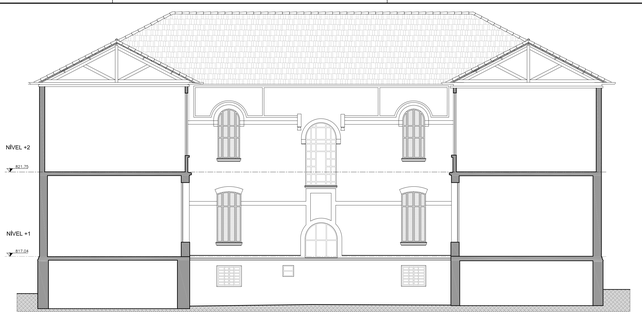


BLOCO A - ELEVAÇÃO A-1 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



BLOCO A -ELEVAÇÃO A-3 - EXISTENTE
ESC.: 1:100

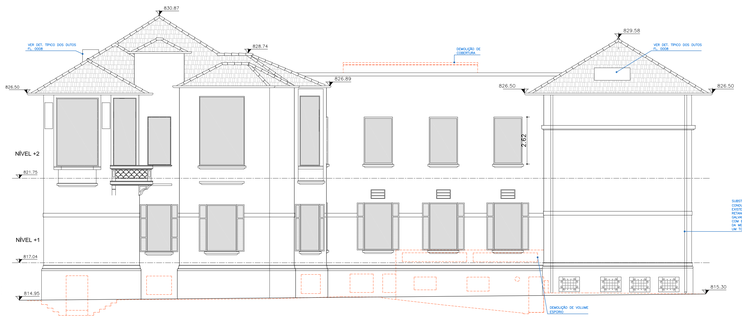




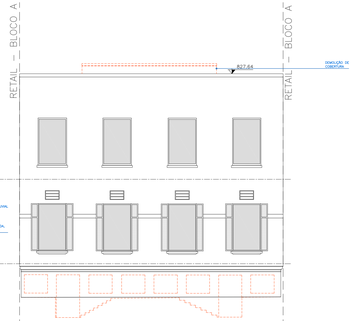
BLOCO A - ELEVAÇÃO A-5 - EXISTENTE
ESC.: 1:100

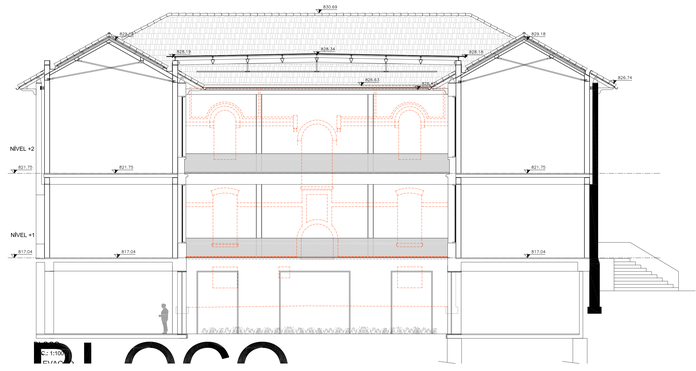


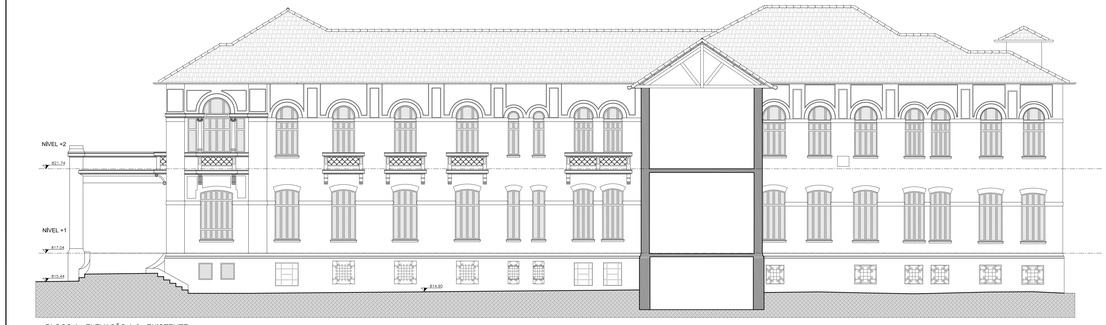
BLOCO A - ELEVAÇÃO A-1 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO A - ELEVAÇÃO A-3 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



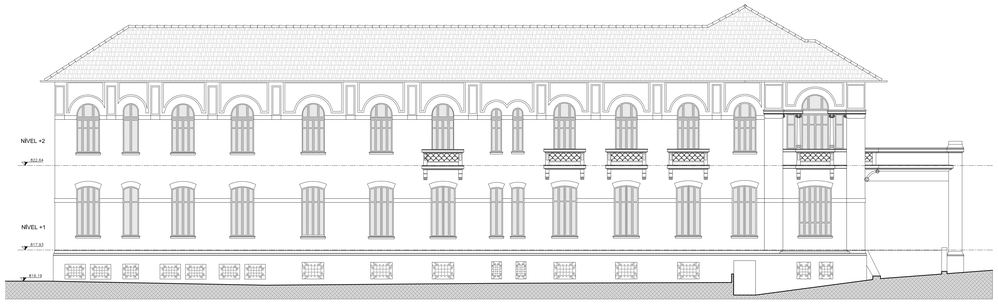




BLOCO A - ELEVAÇÃO A-2 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



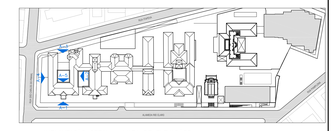
BLOCO A - ELEVAÇÃO A-2 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO A - ELEVAÇÃO A-4 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



BLOCO A - ELEVAÇÃO A-4 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



IMPLANTAÇÃO GERAL – MAPA DE ELEVAÇÕES

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO A – ELEVAÇÕES

FOLHA
11/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Raposo

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP.

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: ZR–200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declara que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel, nem valida títulos, concessões ou contratos relativos ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO:
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.178/0001–70

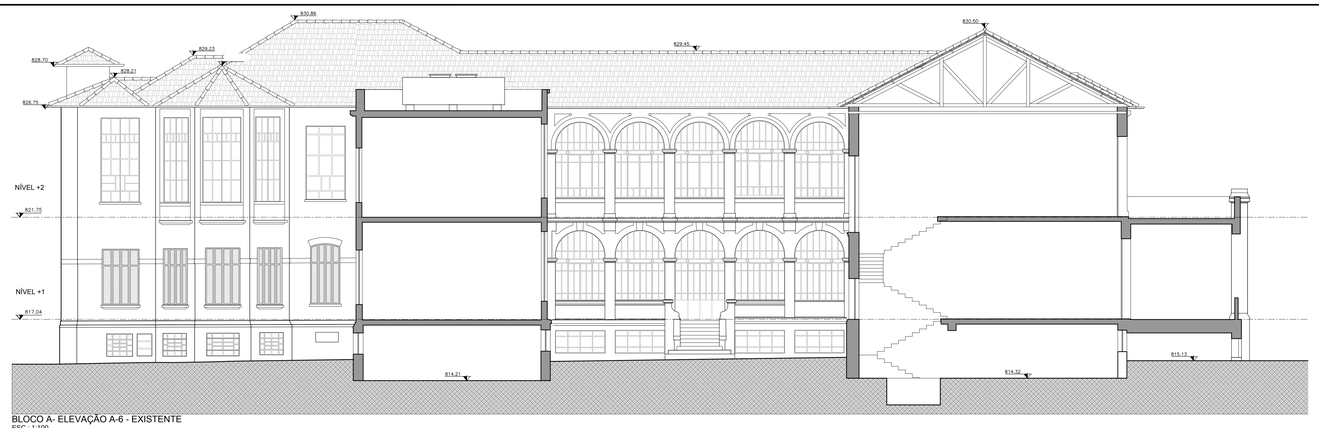
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.595,09m²

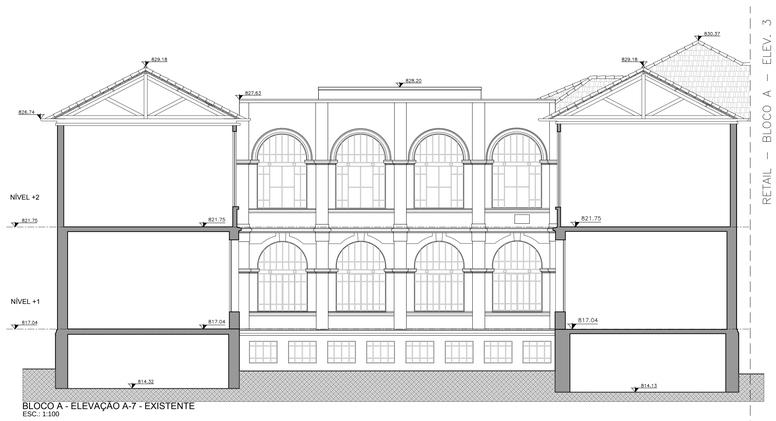
MATRÍCULA Nº76.418
MATRÍCULA Nº76.419
TRANSCRIÇÃO Nº38.289
TRANSCRIÇÃO Nº51.559
MATRÍCULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

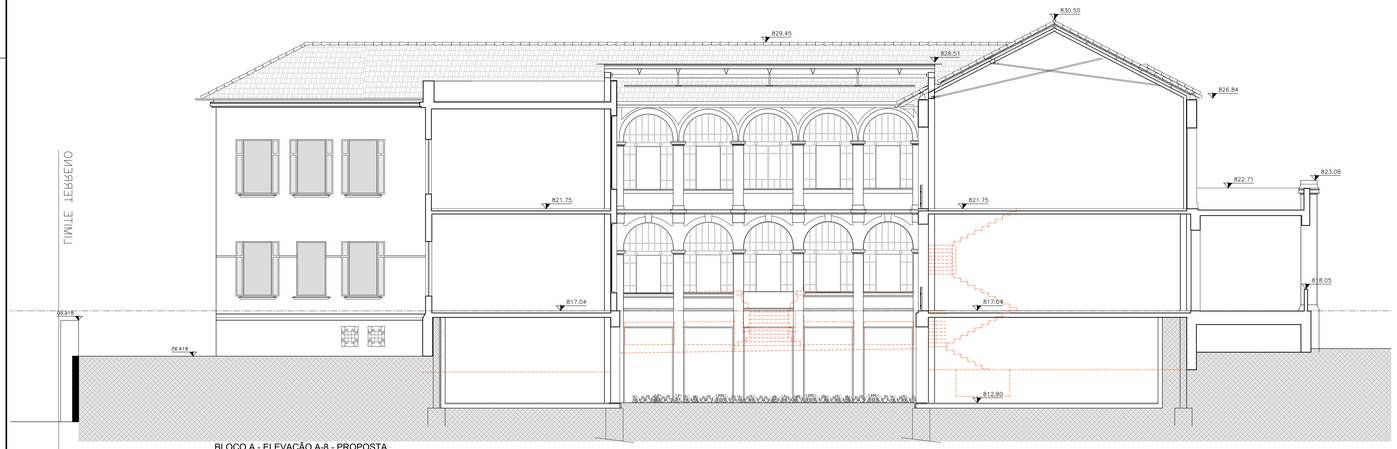
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A51172–7
CAU/BR A51172–7
607 - 05/08



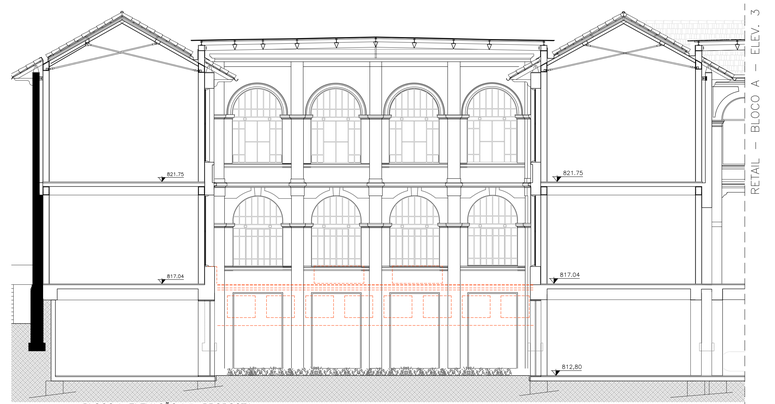
BLOCO A- ELEVAÇÃO A-6 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



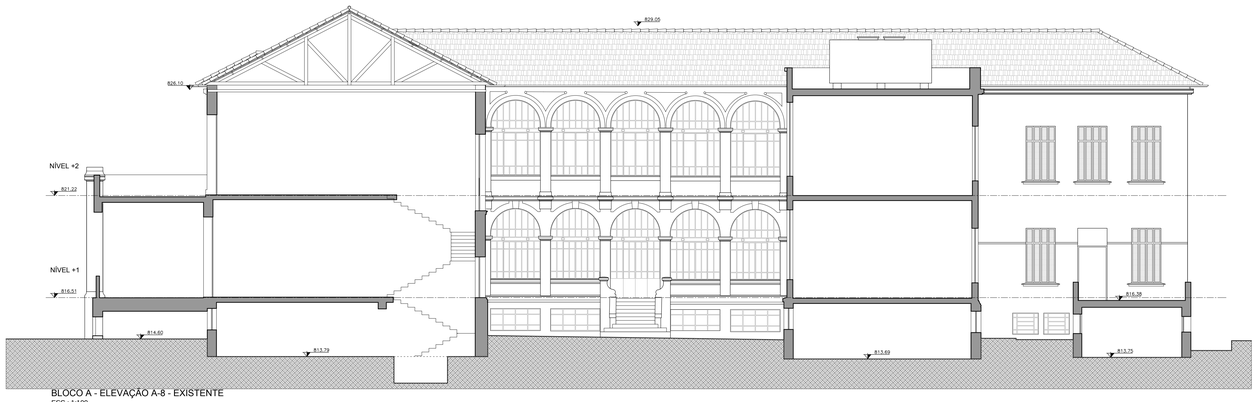
BLOCO A - ELEVAÇÃO A-7 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



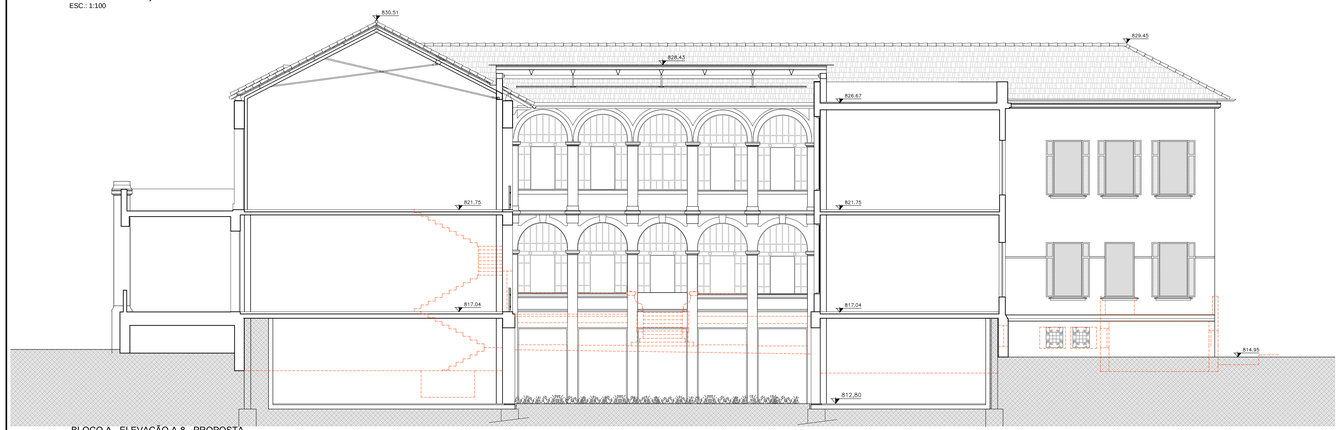
BLOCO A - ELEVAÇÃO A-8 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



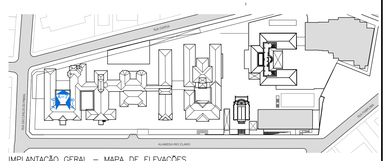
BLOCO A -ELEVAÇÃO A-7 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO A - ELEVAÇÃO A-8 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



BLOCO A - ELEVAÇÃO A-8 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



IMPLANTAÇÃO GERAL – MAPA DE ELEVAÇÕES

TITULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO A – ELEVAÇÕES

FOLHA
12/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações contratuais restritivas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.031.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

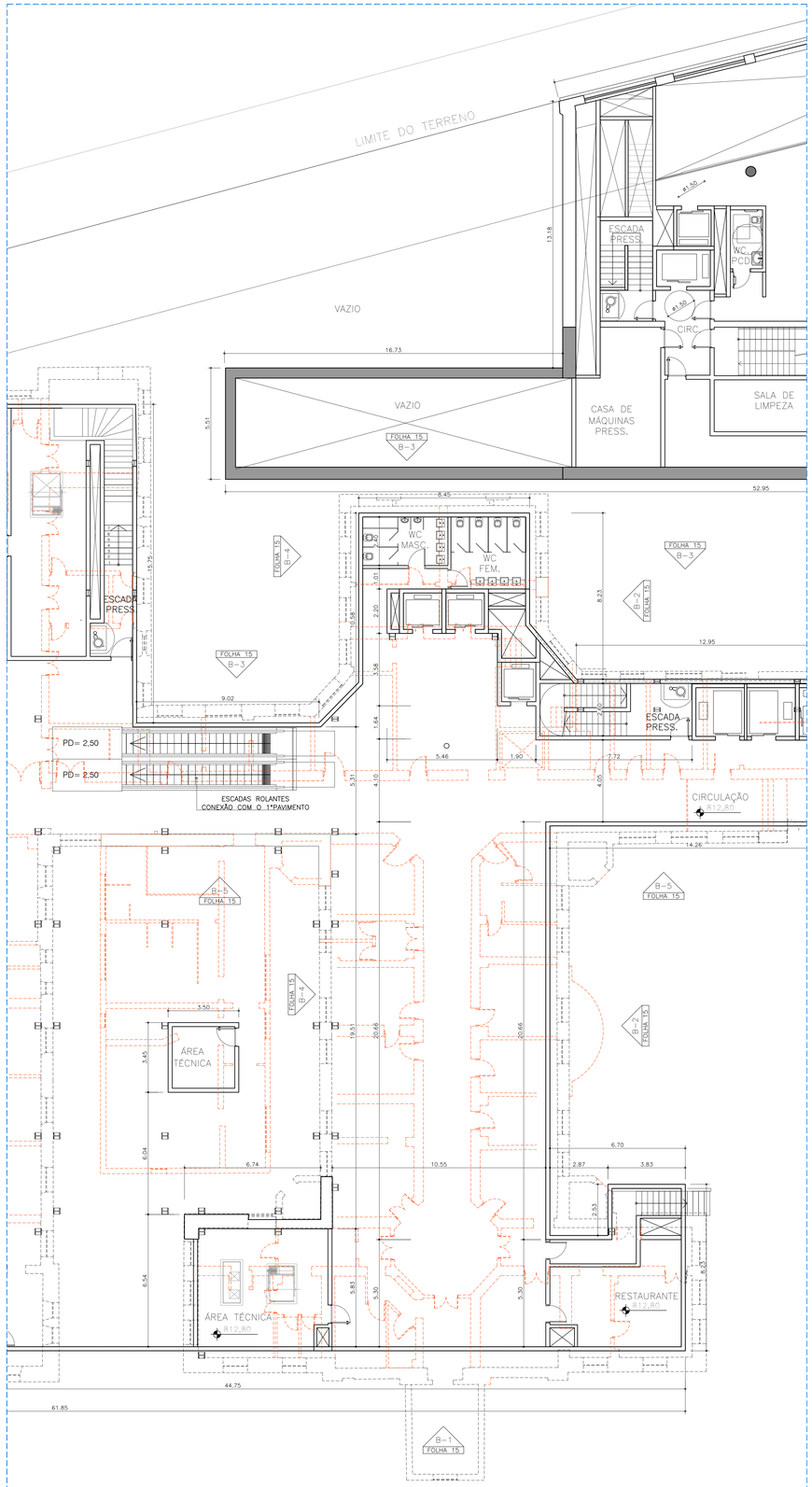
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

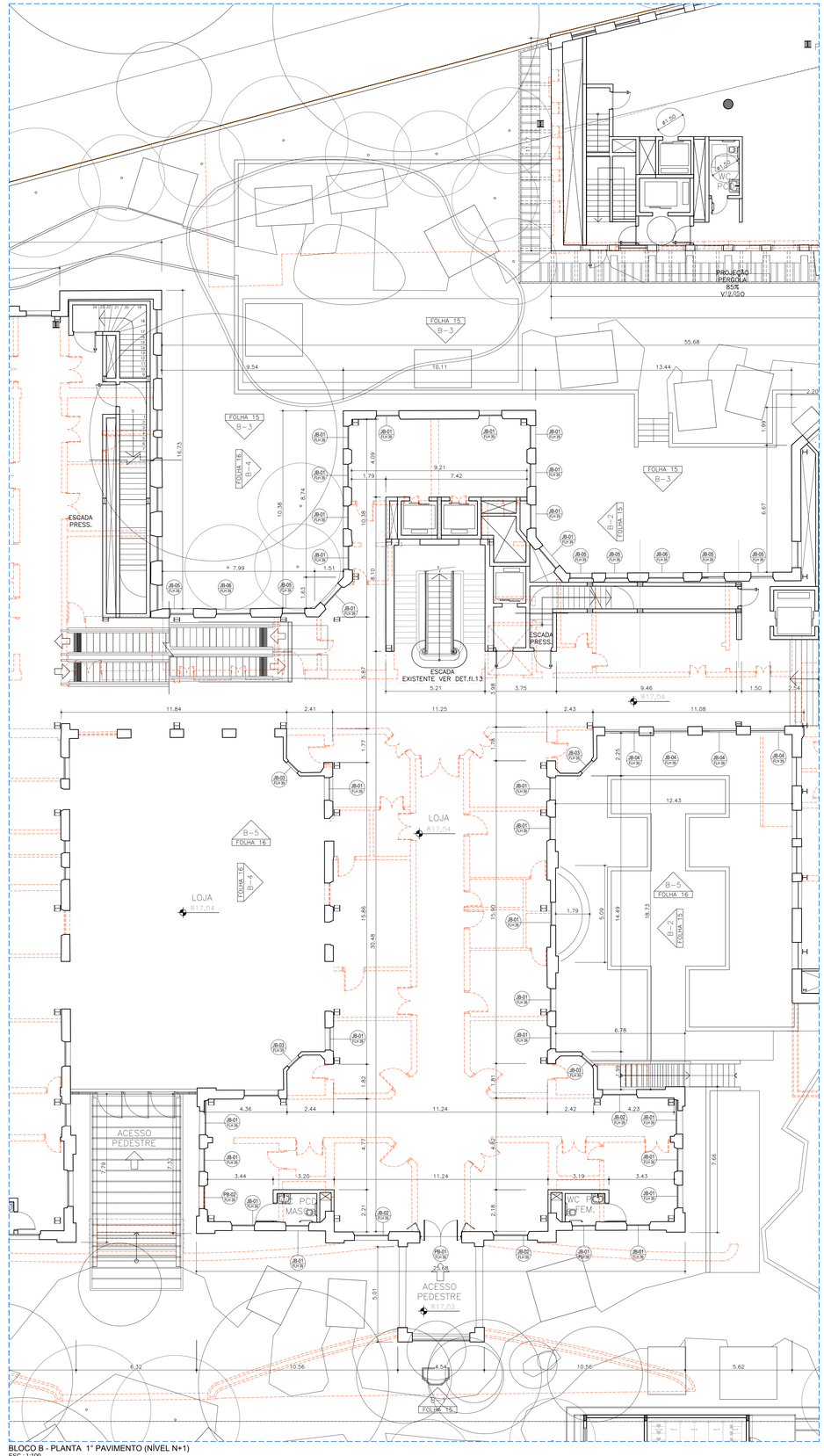
MATRICULA Nº75.418
MATRICULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRICULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

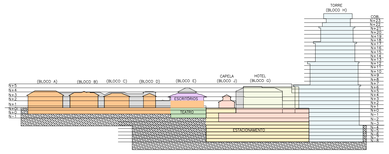
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A31012–7
CCM 2955449–7
IRIT 18598



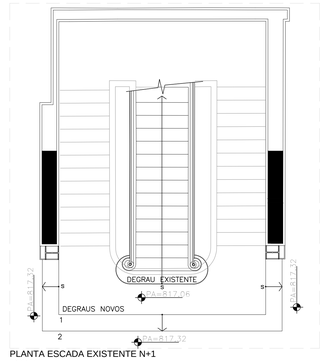
BLOCO B - PLANTA PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO (NÍVEL N+0i)
ESC.: 1:100



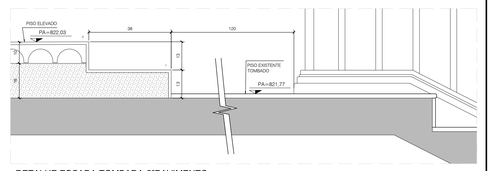
BLOCO B - PLANTA 1º PAVIMENTO (NÍVEL N+1)
ESC.: 1:100



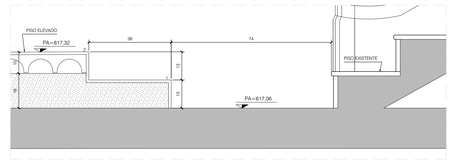
CORTE ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA



PLANTA ESCADA EXISTENTE N+1
ESC.: 1:50



DETALHE ESCADA TOMBADA-2ºPAVIMENTO
ESC.: 1:10



DETALHE ESCADA TOMBADA-1ºPAVIMENTO
ESC.: 1:10

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO B – PLANTAS

FOLHA
13/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

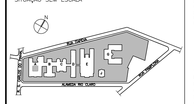
PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações contratuais relativas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO:
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

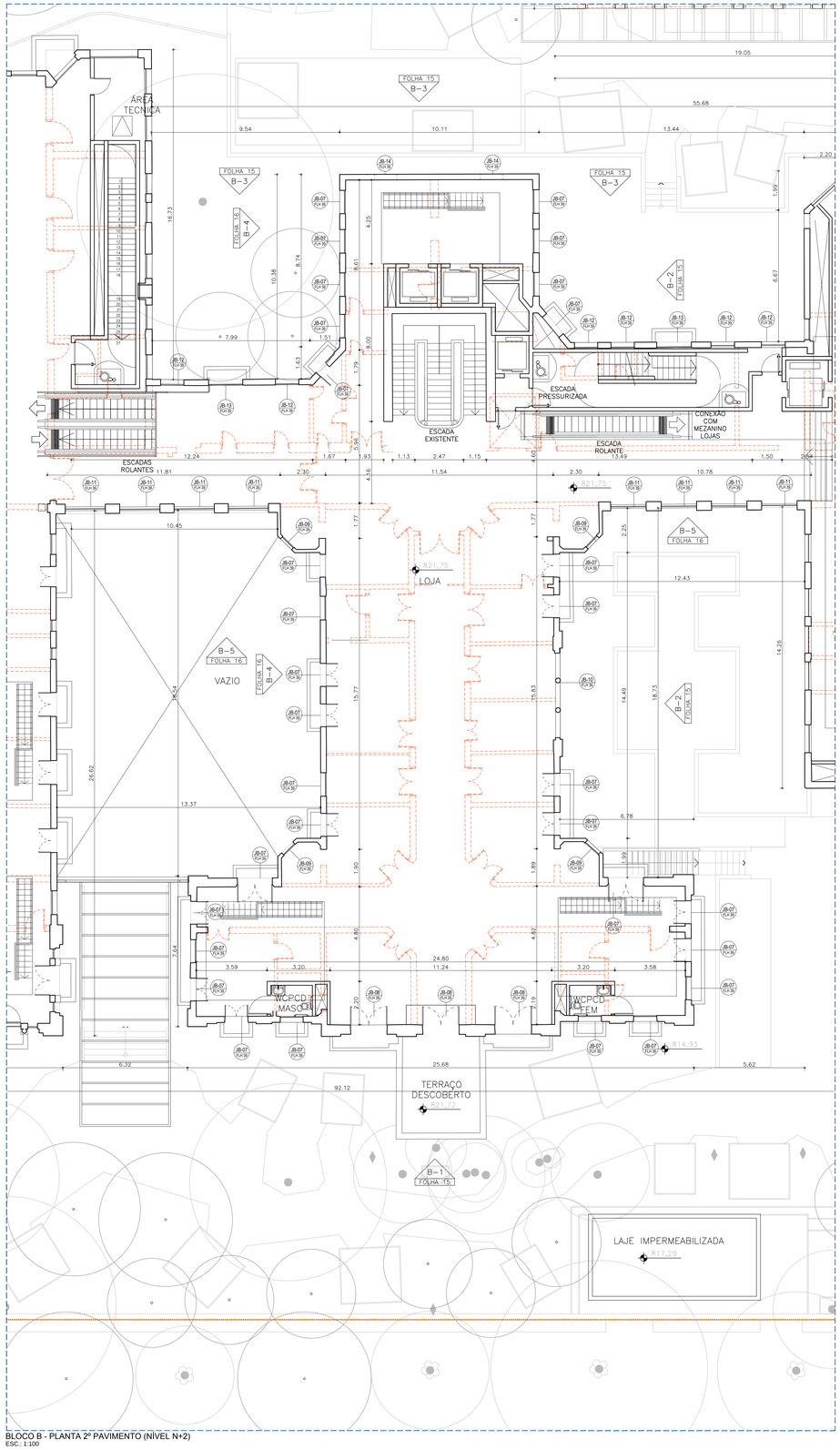
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,08m²

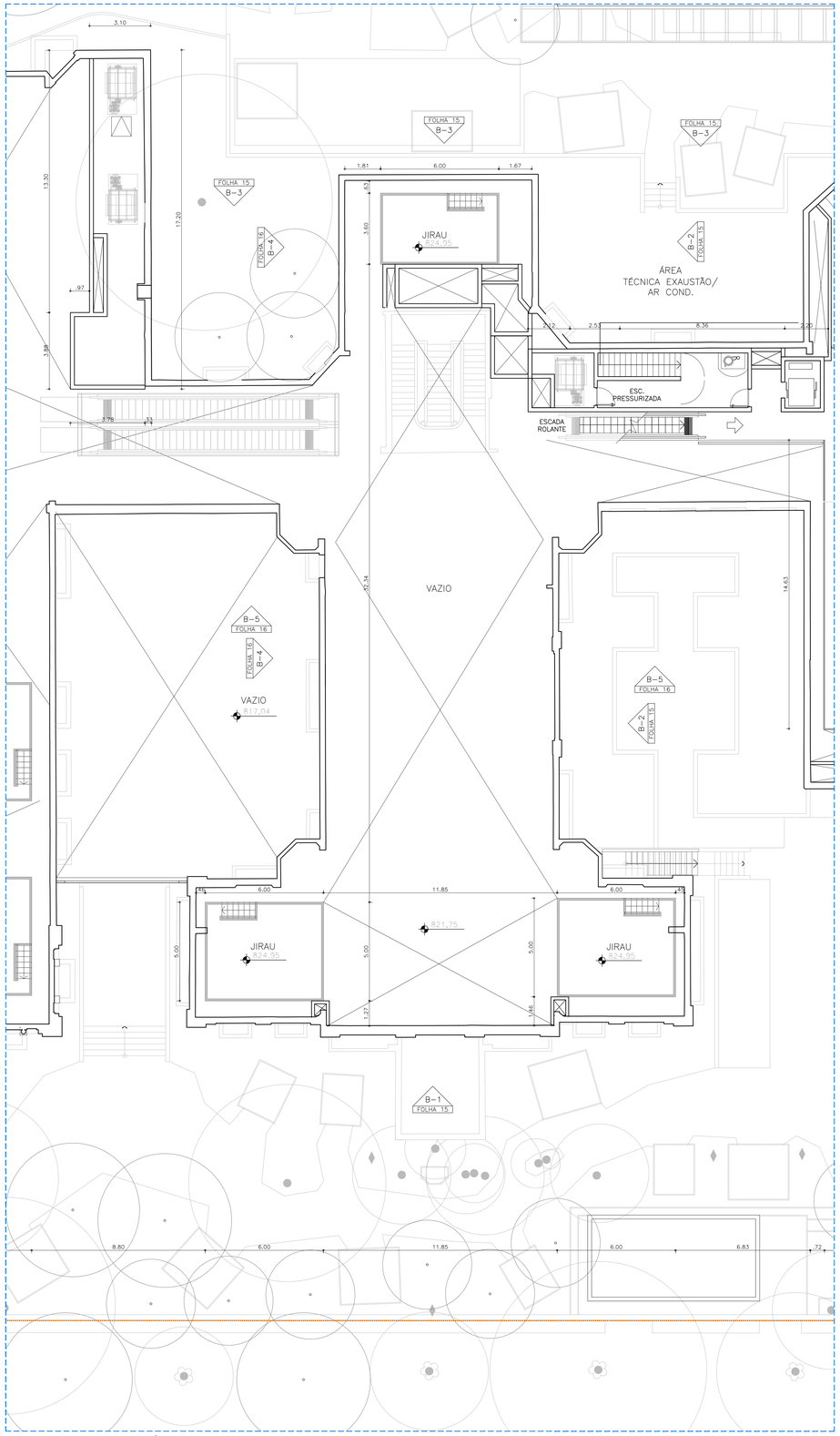
MATRÍCULA Nº75.418
MATRÍCULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

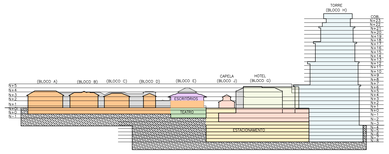
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A31072–7
CCM 2905449–7
RRT 18598



BLOCO B - PLANTA 2º PAVIMENTO (NÍVEL N+2)
ESC.: 1:100



BLOCO B - PLANTA 3° PAVIMENTO (NÍVEL N+3)
ESC.: 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO B – PLANTAS

FOLHA
14/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Belo Vista – SÃO PAULO – SP

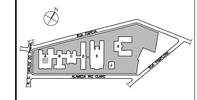
PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações contribuições relativas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,08m²

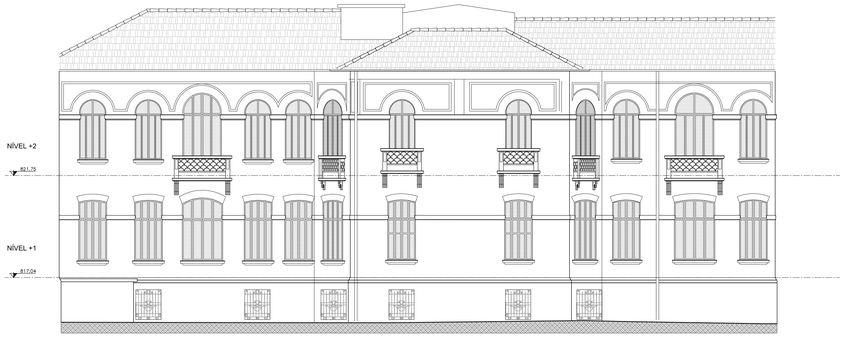
MATRÍCULA Nº75.418
MATRÍCULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº36.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº22.543

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A37072–7
CDP 12000449–7
RRT 18598



BLOCO B - ELEVAÇÃO B-1 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



BLOCO B - ELEVAÇÃO B-3 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



BLOCO B - ELEVAÇÃO B-1 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



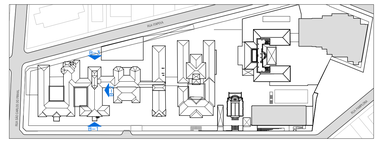
BLOCO B - ELEVAÇÃO B-3 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO B - ELEVAÇÃO B-2 - EXISTENTE
ESC.: 1:100

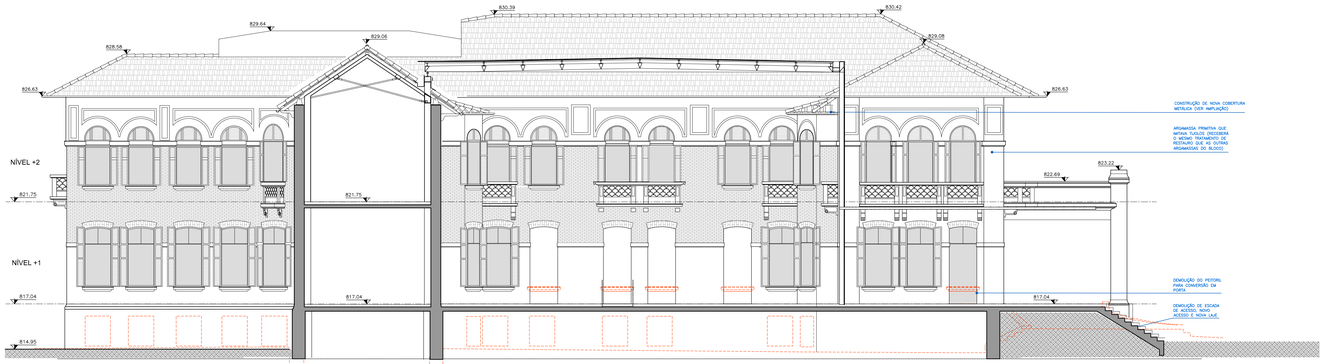


BLOCO B - ELEVAÇÃO B-2 - PROPOSTA
ESC.: 1:100

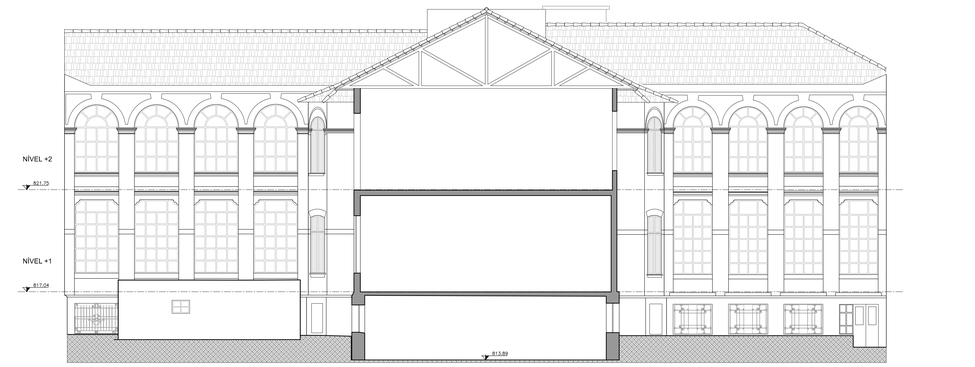




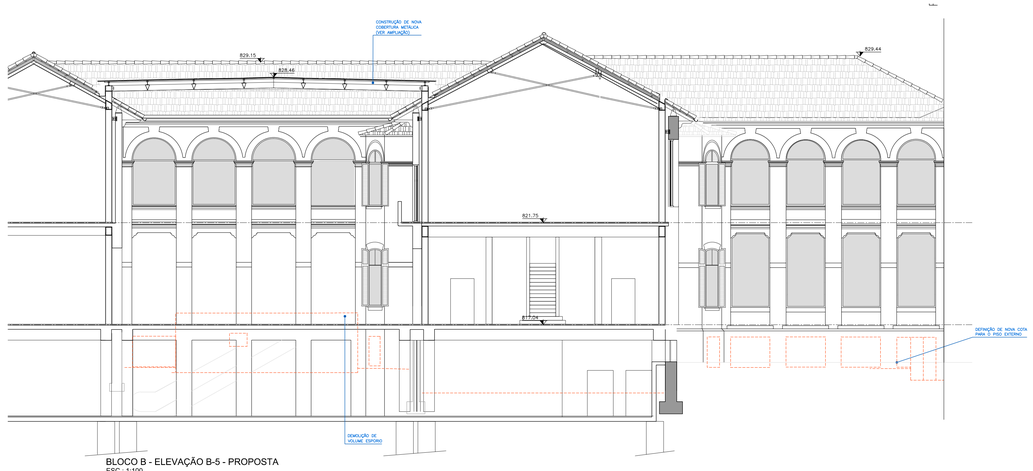
BLOCO B - ELEVAÇÃO B-4 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



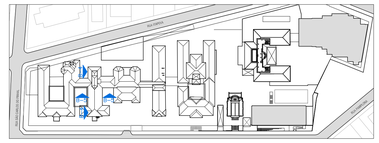
BLOCO B - ELEVAÇÃO B-4 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO B - ELEVAÇÃO B-5 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



BLOCO B - ELEVAÇÃO B-5 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



IMPLANTAÇÃO GERAL – MAPA DE ELEVAÇÕES

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO B – ELEVAÇÕES

FOLHA
16/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Belo Vista – SÃO PAULO – SP

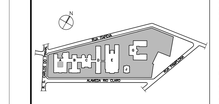
PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constitui obrigação quanto aos limites reativos ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

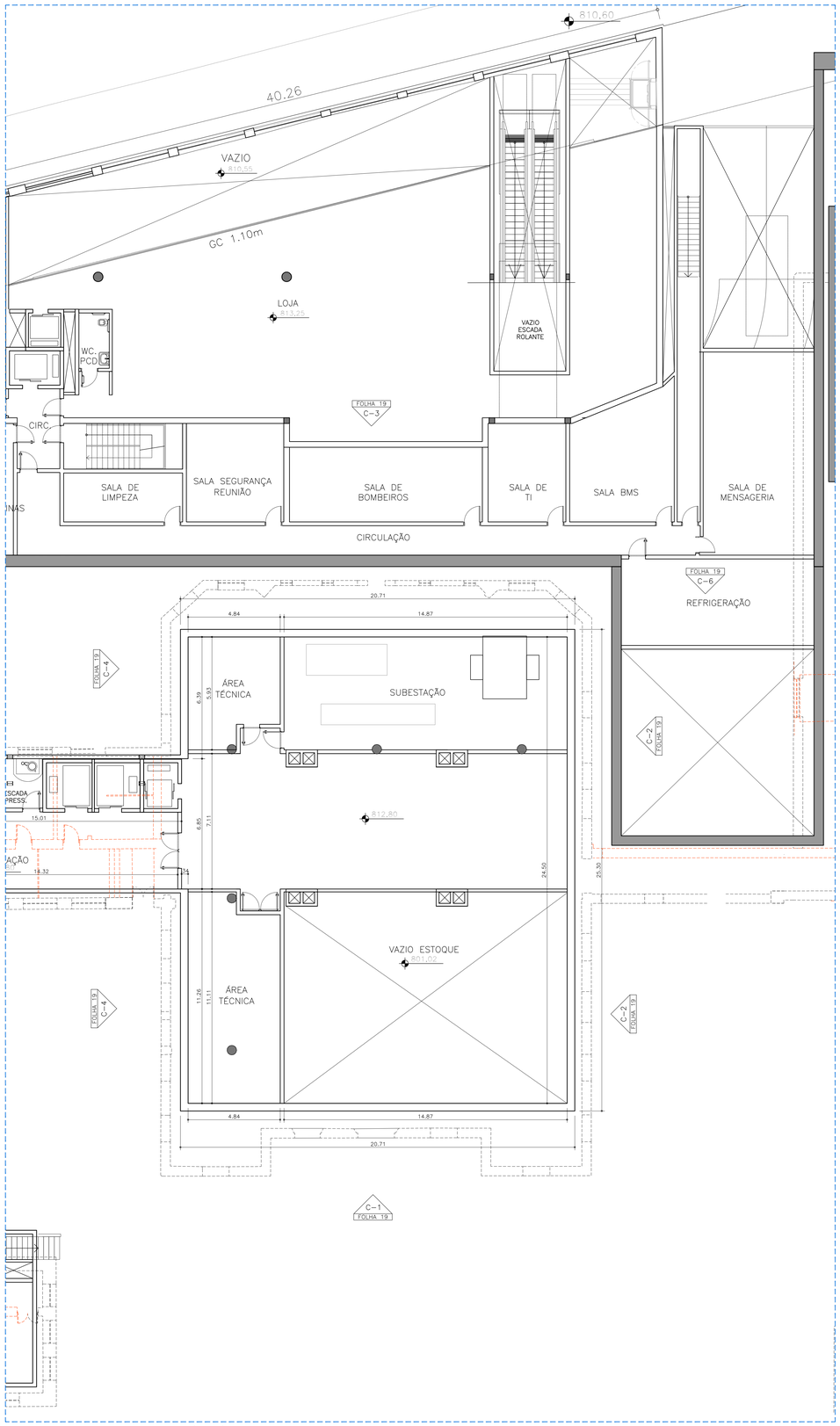
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

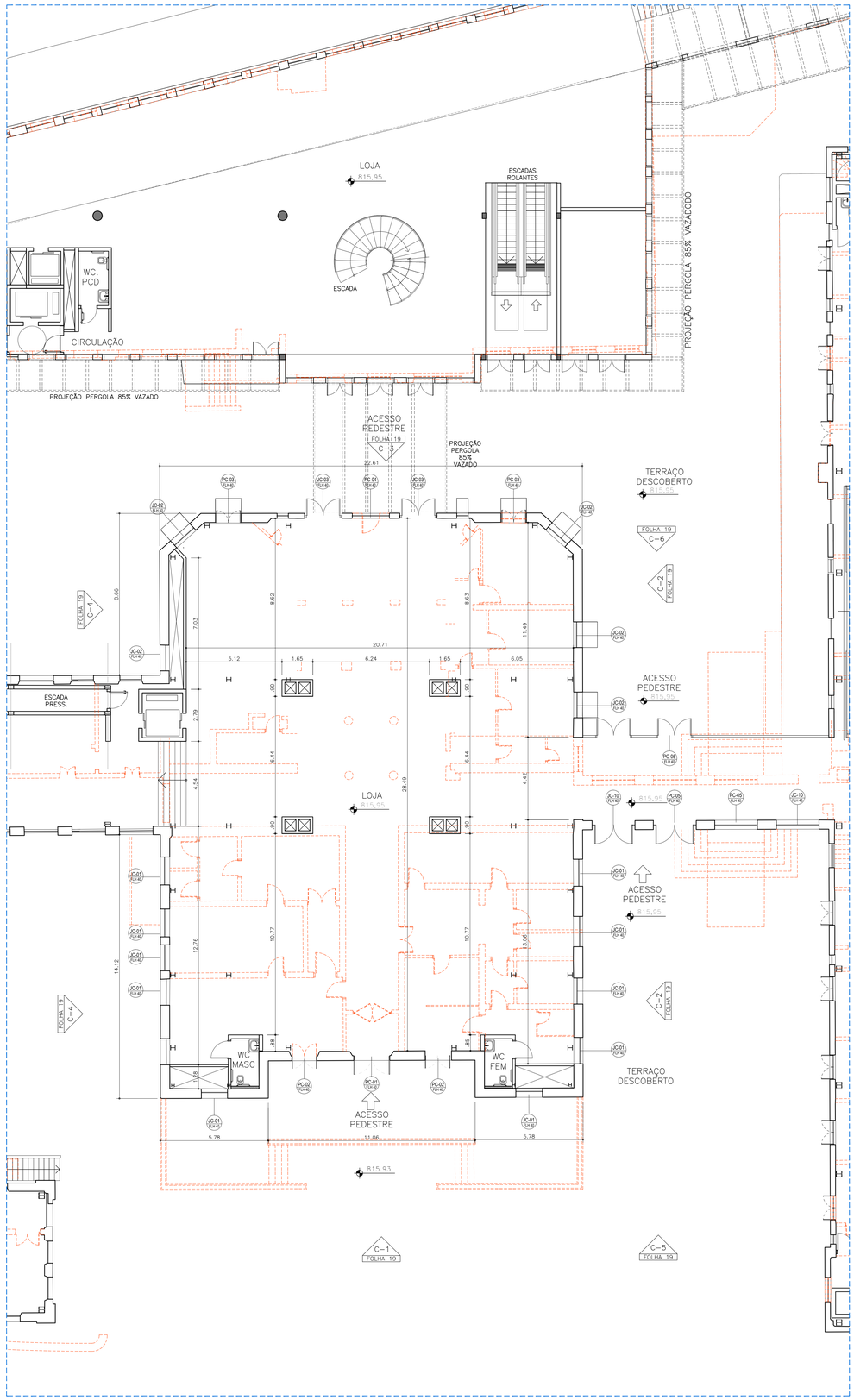
MATRICULA Nº75.418
MATRICULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.399
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRICULA Nº32.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

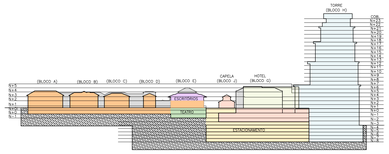
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A31072–7
CREA 060.168.168–7
IPHT 18598



BLOCO C - PLANTA PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO (NÍVEL N+0i)
ESC.: 1:100



BLOCO C - PLANTA 1° PAVIMENTO (NÍVEL N+1)
ESC.: 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO C – PLANTAS

FOLHA
17/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, CENTRO CULTURAL, TEATRO, HOTEL, HOTEL (suítes) E ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS.
(ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações contratuais restritivas ao loteamento, matriculada no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

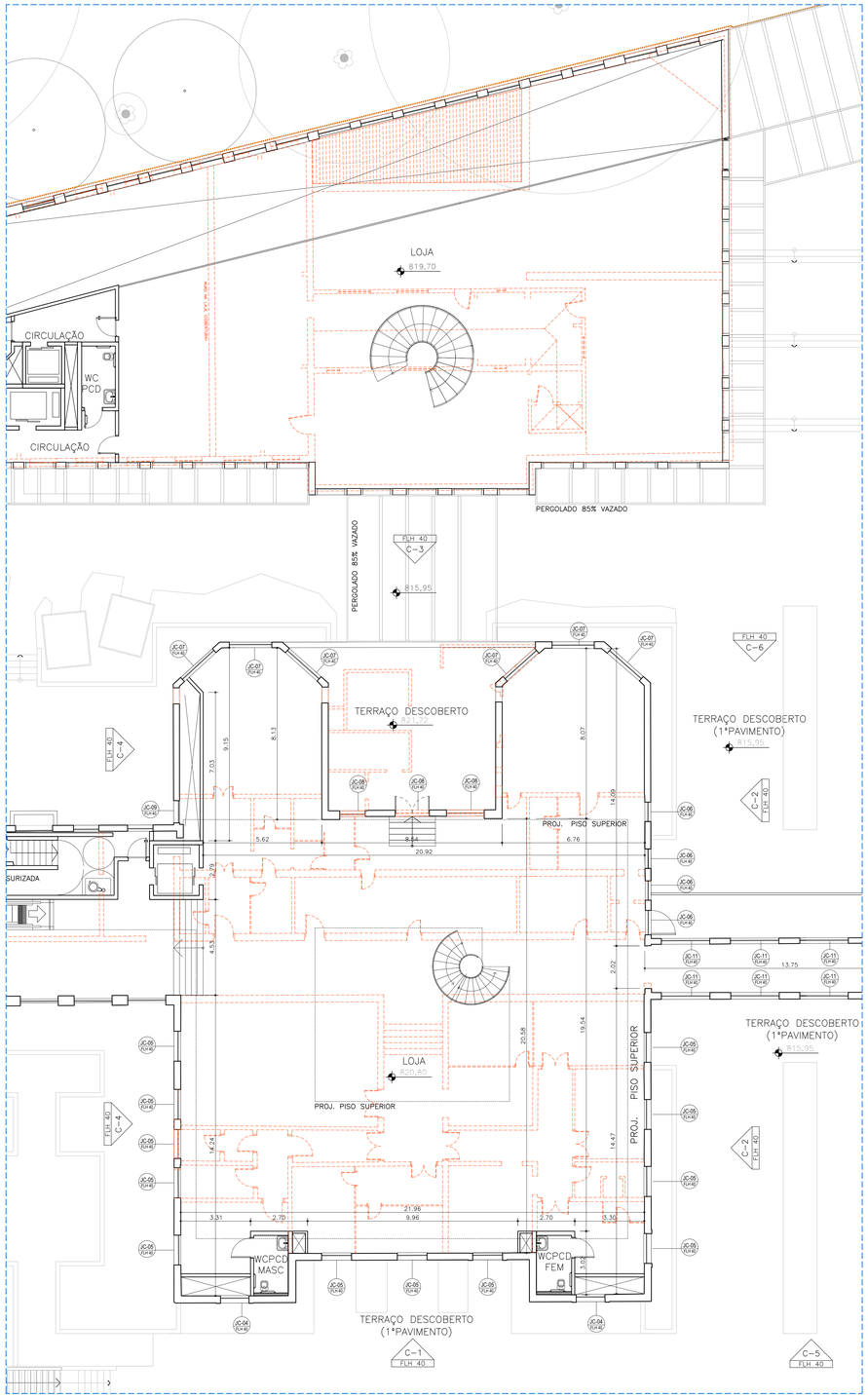
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

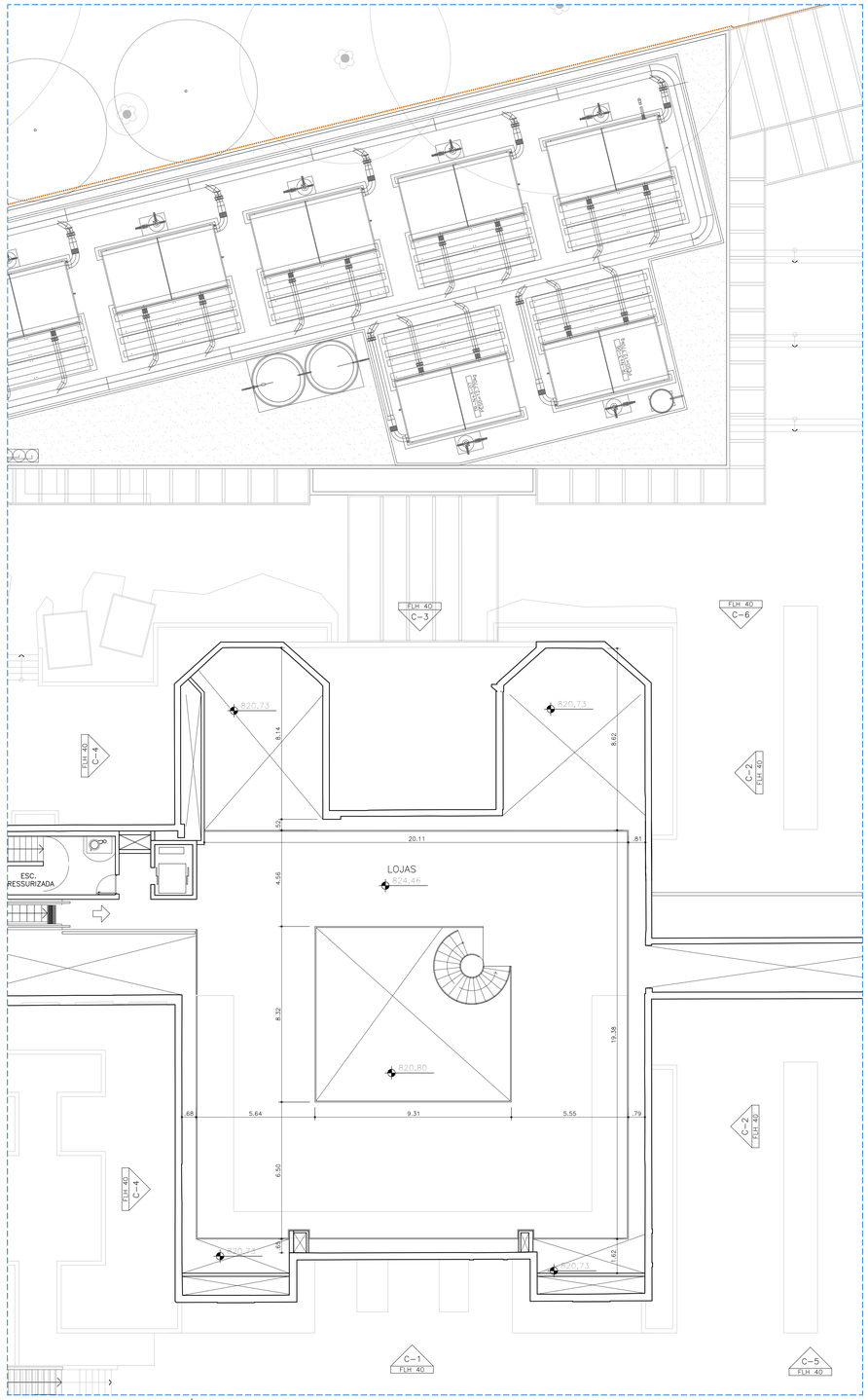
MATRÍCULA Nº70.418
MATRÍCULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

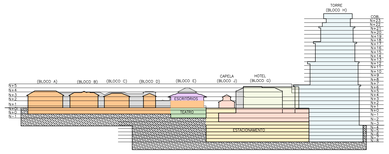
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU/ A31027–7
CCM 2955449–7
INFI 18598



BLOCO C - PLANTA 2° PAVIMENTO (NÍVEL N+2)
ESC.: 1:100



BLOCO C - PLANTA 3° PAVIMENTO (NÍVEL N+1)
ESC.: 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO
S/ ESCALA

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO C – PLANTAS

FOLHA
18/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

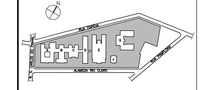
Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8

ESCALA: 1:100

ZONA: Z8–200

CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Município, da propriedade do terreno e que não constam obrigações contratuais relativas ao loteamento, matriculada no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 13.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,08m²

MATRÍCULA Nº70.418
MATRÍCULA Nº73.419
TRANSCRIÇÃO Nº36.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

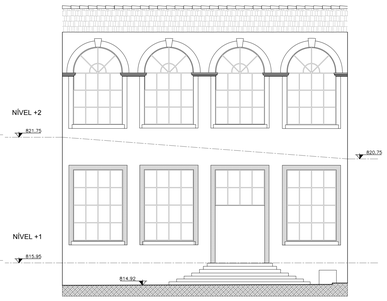
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CREA 060.164.196
CAU 2935446–7
RRT 18598



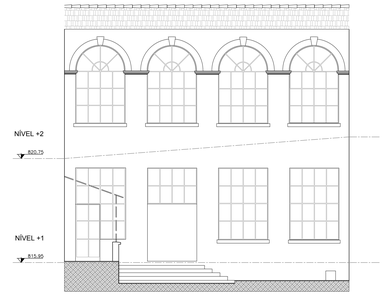
BLOCO C - ELEVAÇÃO C-1 - SITUAÇÃO EXISTENTE
ESC.: 1:100



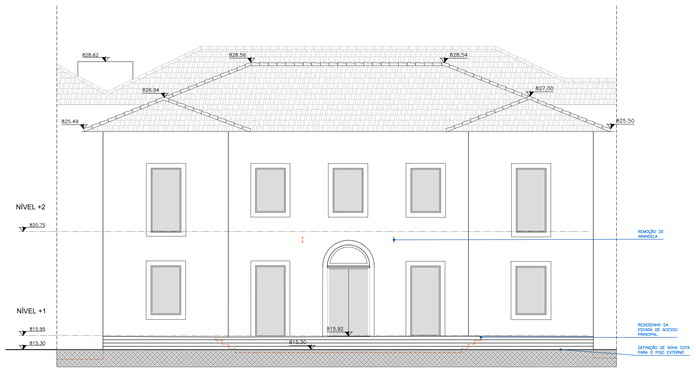
BLOCO C - ELEVAÇÃO C-2 - SITUAÇÃO EXISTENTE
ESC.: 1:100



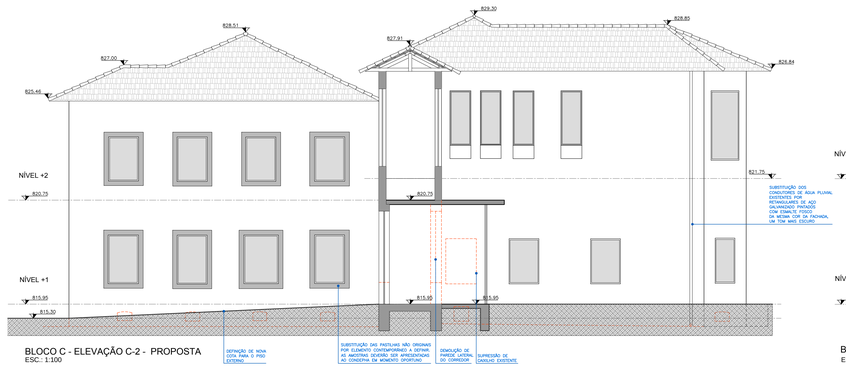
BLOCO E - ELEVAÇÃO C-5 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



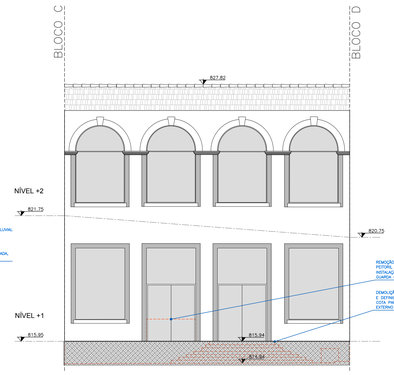
BLOCO C - ELEVAÇÃO C-6 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



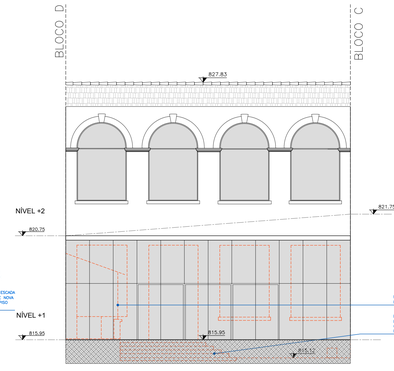
BLOCO C ELEVAÇÃO C-1 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO C - ELEVAÇÃO C-2 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO C - ELEVAÇÃO C-5 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



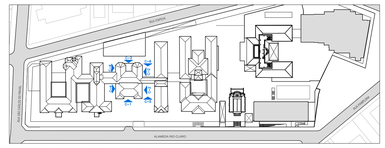
BLOCO C - ELEVAÇÃO C-6 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



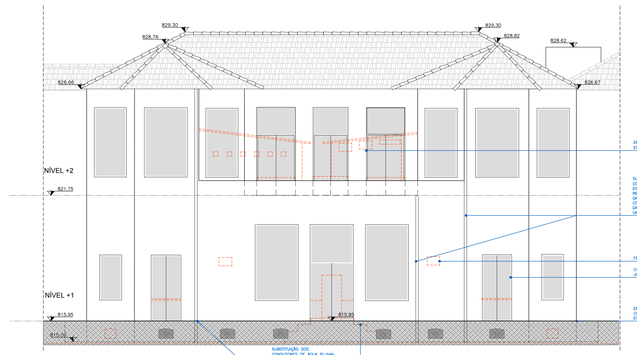
BLOCO C - ELEVAÇÃO C-3 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



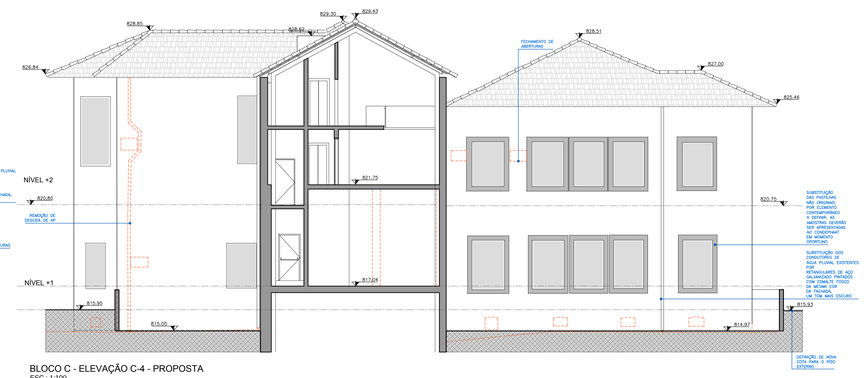
BLOCO C - ELEVAÇÃO C-4 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



IMPLANTAÇÃO GERAL – MAPA DE ELEVAÇÕES



BLOCO C - ELEVAÇÃO C-3 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO C - ELEVAÇÃO C-4 - PROPOSTA
ESC.: 1:100

TITULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO C – ELEVAÇÕES

FOLHA
19/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8

ESCALA: 1:100

ZONA: Z8–200

CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constem obrigações contratuais relativas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

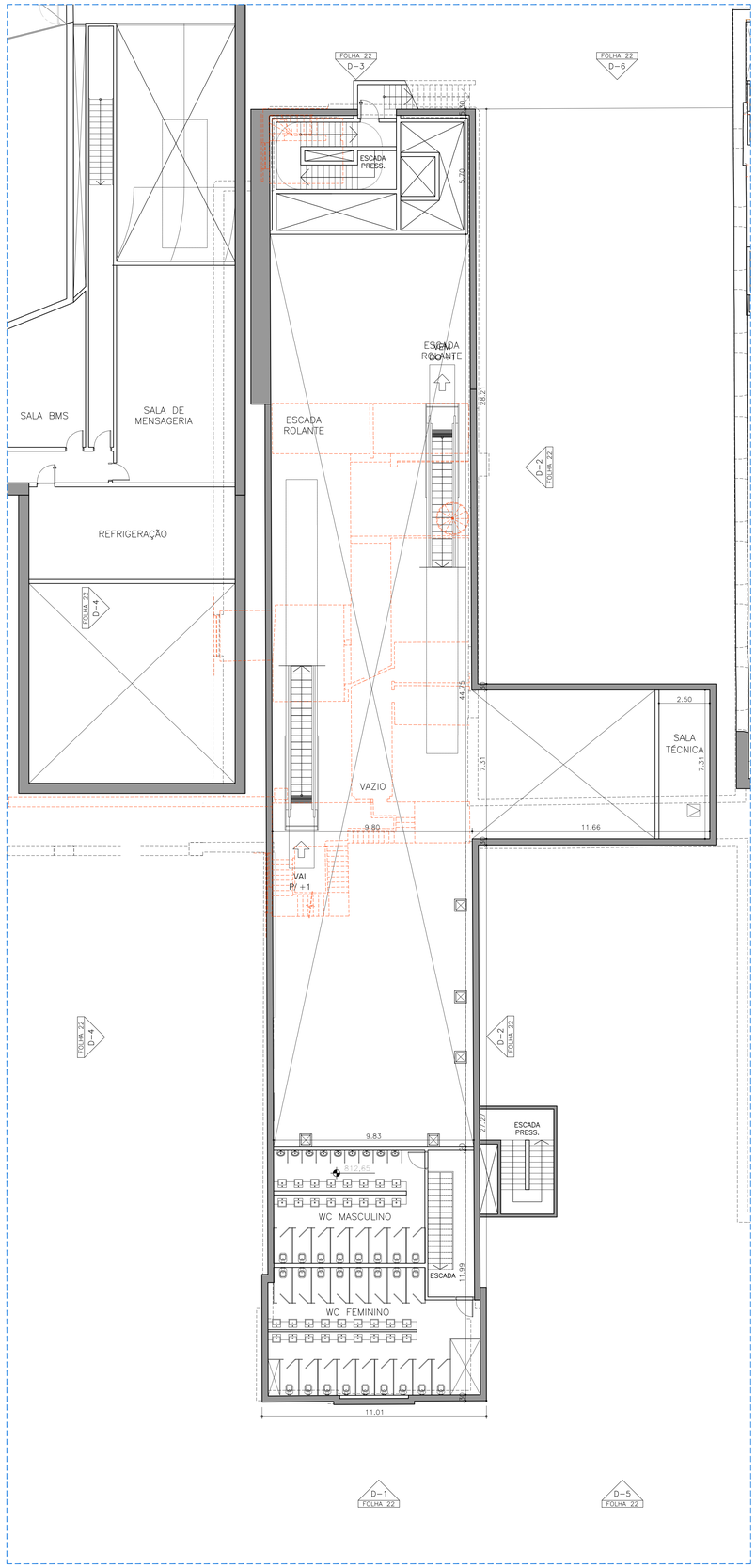
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,08m²

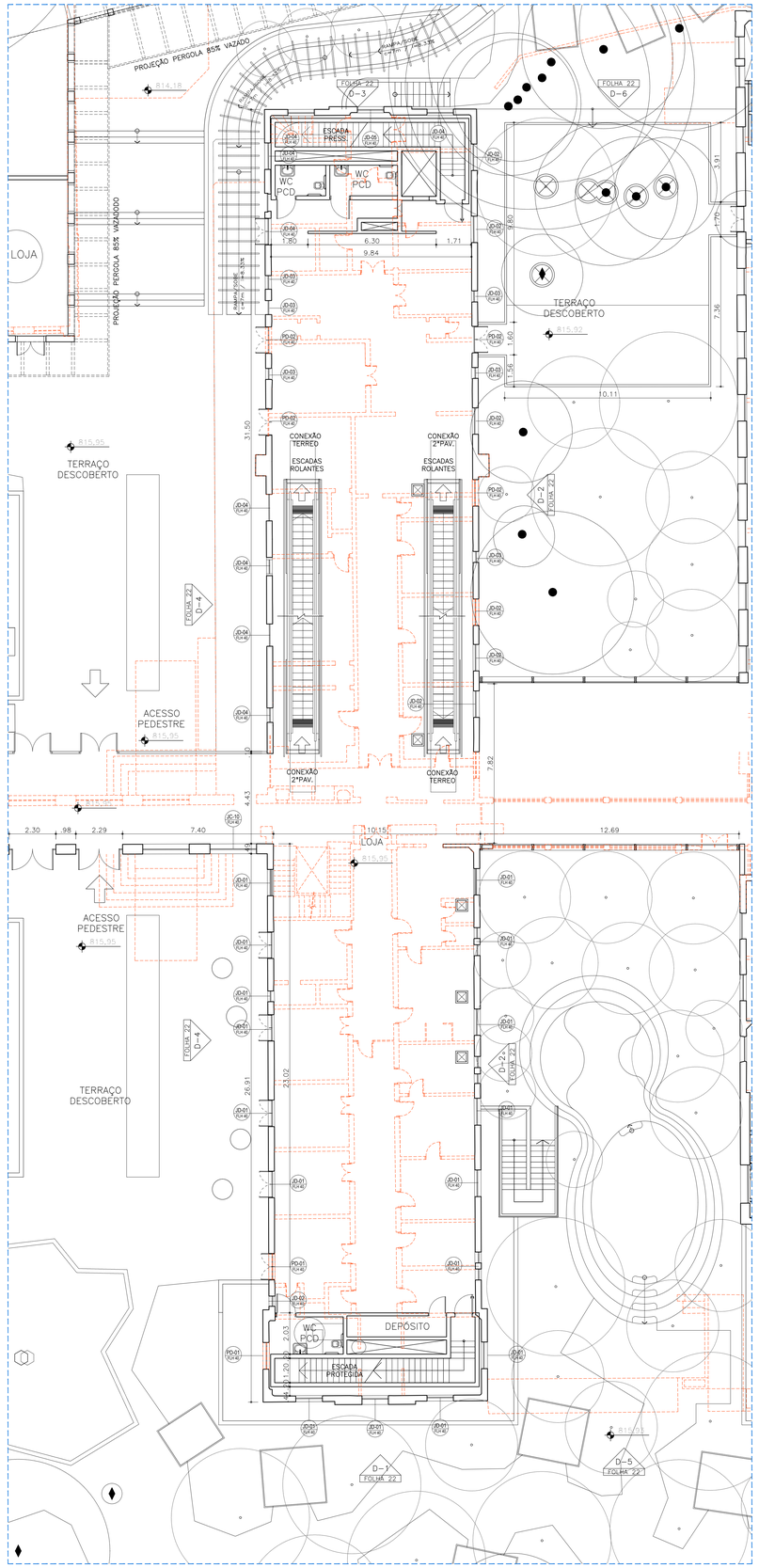
MATRÍCULA Nº75.418
MATRÍCULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

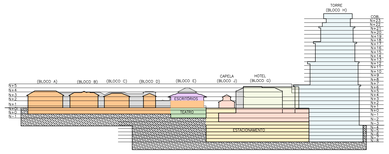
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CREA 0600.241
CCM 2305448–7
RRT 18598



BLOCO D - PLANTA PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO (NÍVEL N+0i)
ESC.: 1:100



BLOCO D - PLANTA 1° PAVIMENTO (NÍVEL N+1)
ESC.: 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO D – PLANTAS

FOLHA
20/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

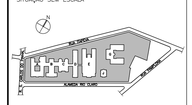
Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8

ZONA: 28–200

ESCALA: 1:100

CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações contratuais relativas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

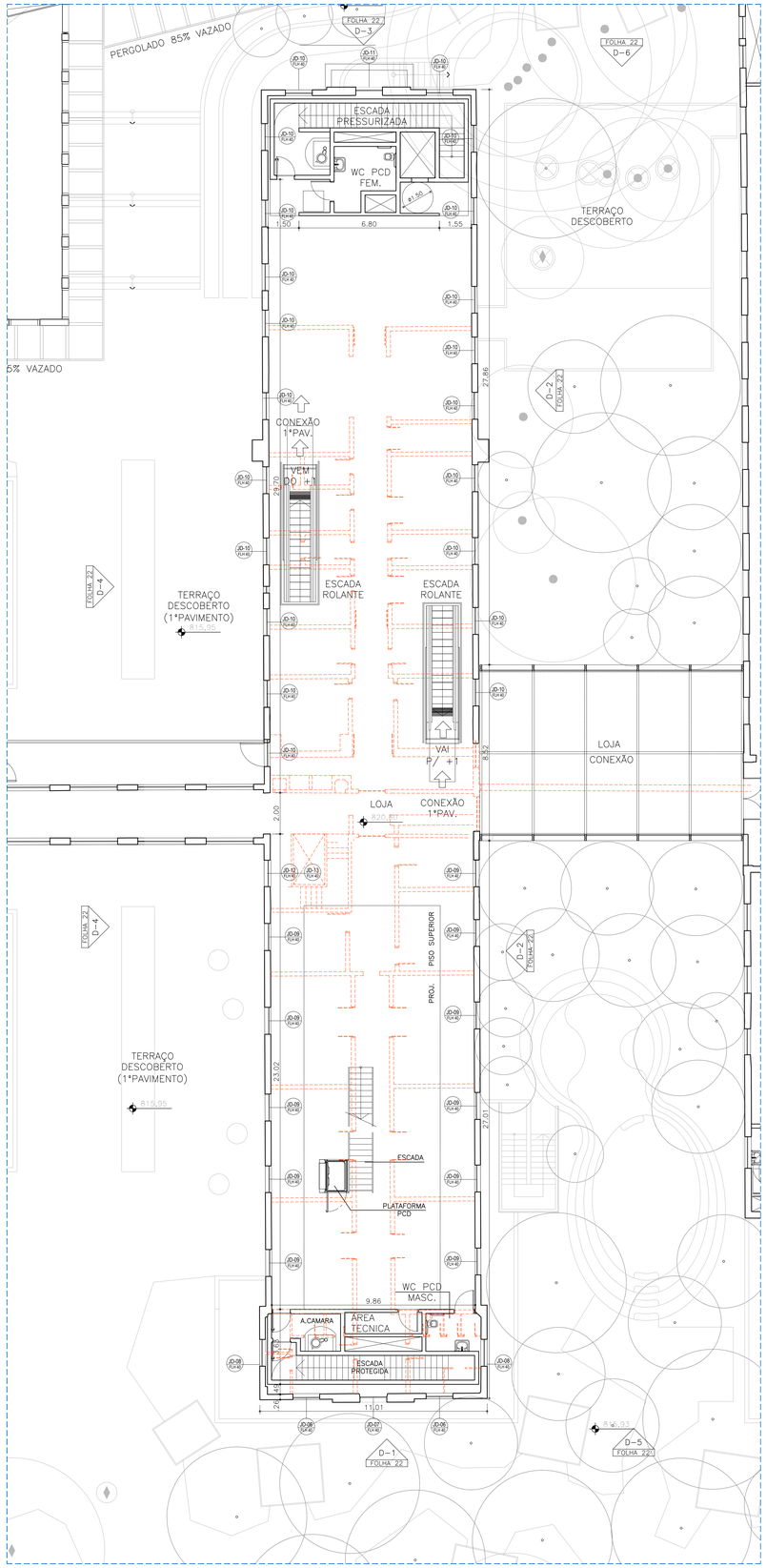
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,08m²

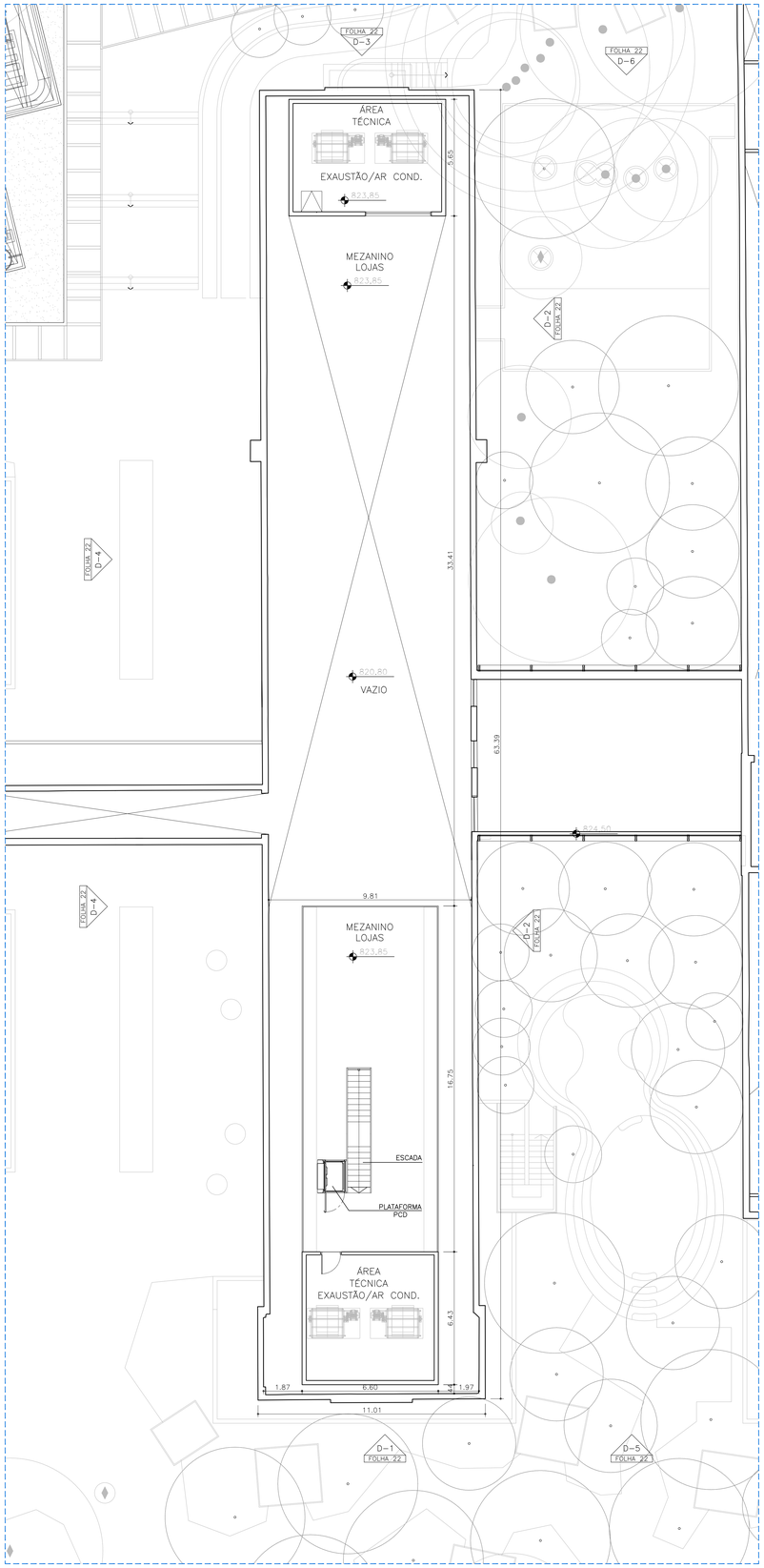
MATRÍCULA Nº75.418
MATRÍCULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº56.289
TRANSCRIÇÃO Nº51.559
MATRÍCULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

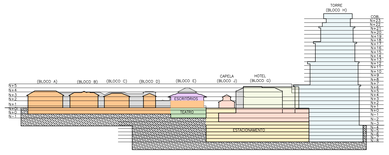
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A31072–7
CDM 2905446–7
RRT 18598



BLOCO D - PLANTA 2° PAVIMENTO (NÍVEL N+2)
ESC.: 1:100



BLOCO D - PLANTA 3° PAVIMENTO (NÍVEL N+3)
ESC.: 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO D – PLANTAS

FOLHA
21/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8

ESCALA: 1:100

ZONA: Z8–200

CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações contratuais relativas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

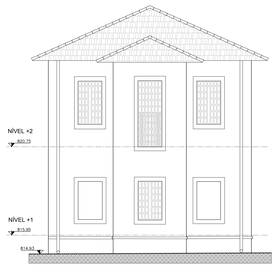
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,08m²

MATRÍCULA Nº75.418
MATRÍCULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

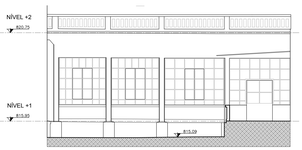
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROGERIO TOFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A2555-8
CCM 2355449-7
RRT 18598



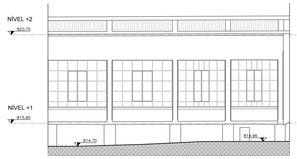
BLOCO D - ELEVAÇÃO D-1 - SITUAÇÃO EXISTENTE
ESC.: 1:100



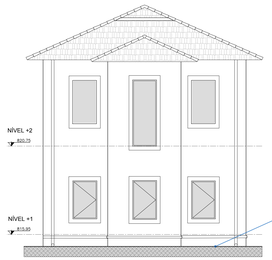
BLOCO D- ELEVAÇÃO D-2 - SITUAÇÃO EXISTENTE
ESC.: 1:100



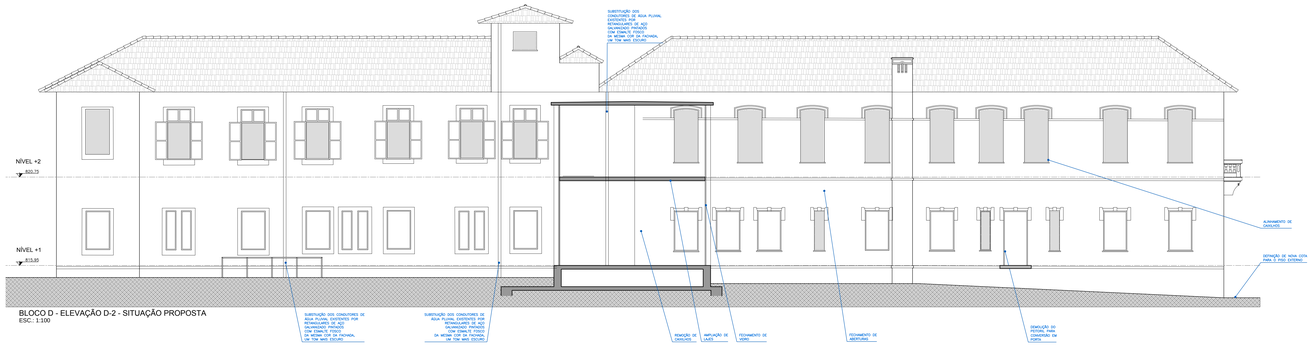
BLOCO D - ELEVAÇÃO D-5 - SITUAÇÃO EXISTENTE
ESC.: 1:100



BLOCO D - ELEVAÇÃO D-6 - SITUAÇÃO EXISTENTE
ESC.: 1:100



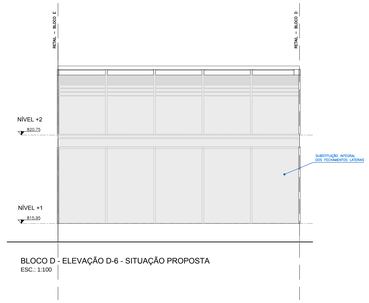
BLOCO D - ELEVAÇÃO D-1 - SITUAÇÃO PROPOSTA
ESC.: 1:100



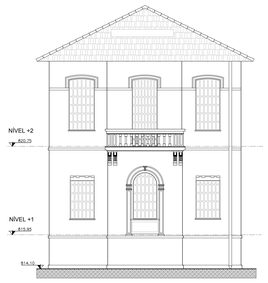
BLOCO D - ELEVAÇÃO D-2 - SITUAÇÃO PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO D - ELEVAÇÃO D-5 - SITUAÇÃO PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO D - ELEVAÇÃO D-6 - SITUAÇÃO PROPOSTA
ESC.: 1:100



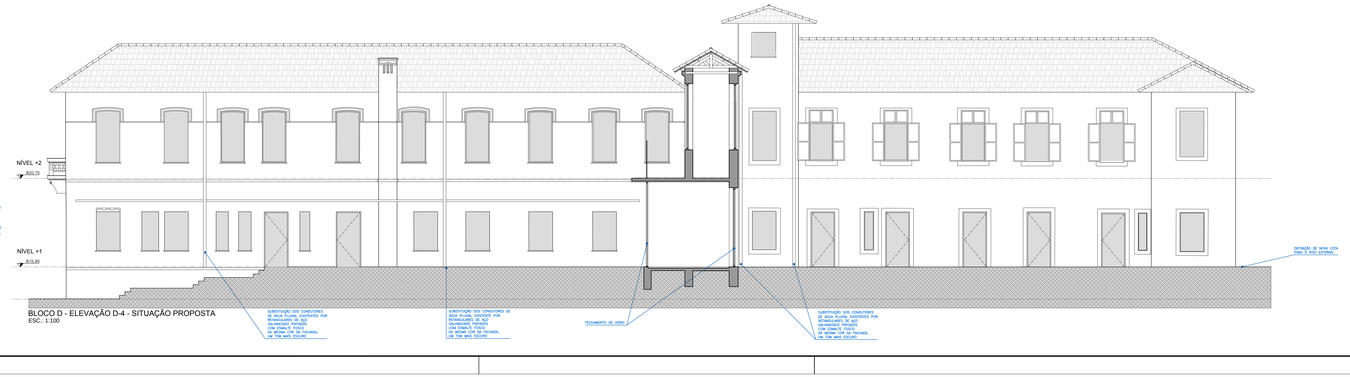
BLOCO D - ELEVAÇÃO D-3 - SITUAÇÃO EXISTENTE
ESC.: 1:100



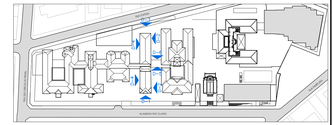
BLOCO D - ELEVAÇÃO D-4 - SITUAÇÃO EXISTENTE
ESC.: 1:100

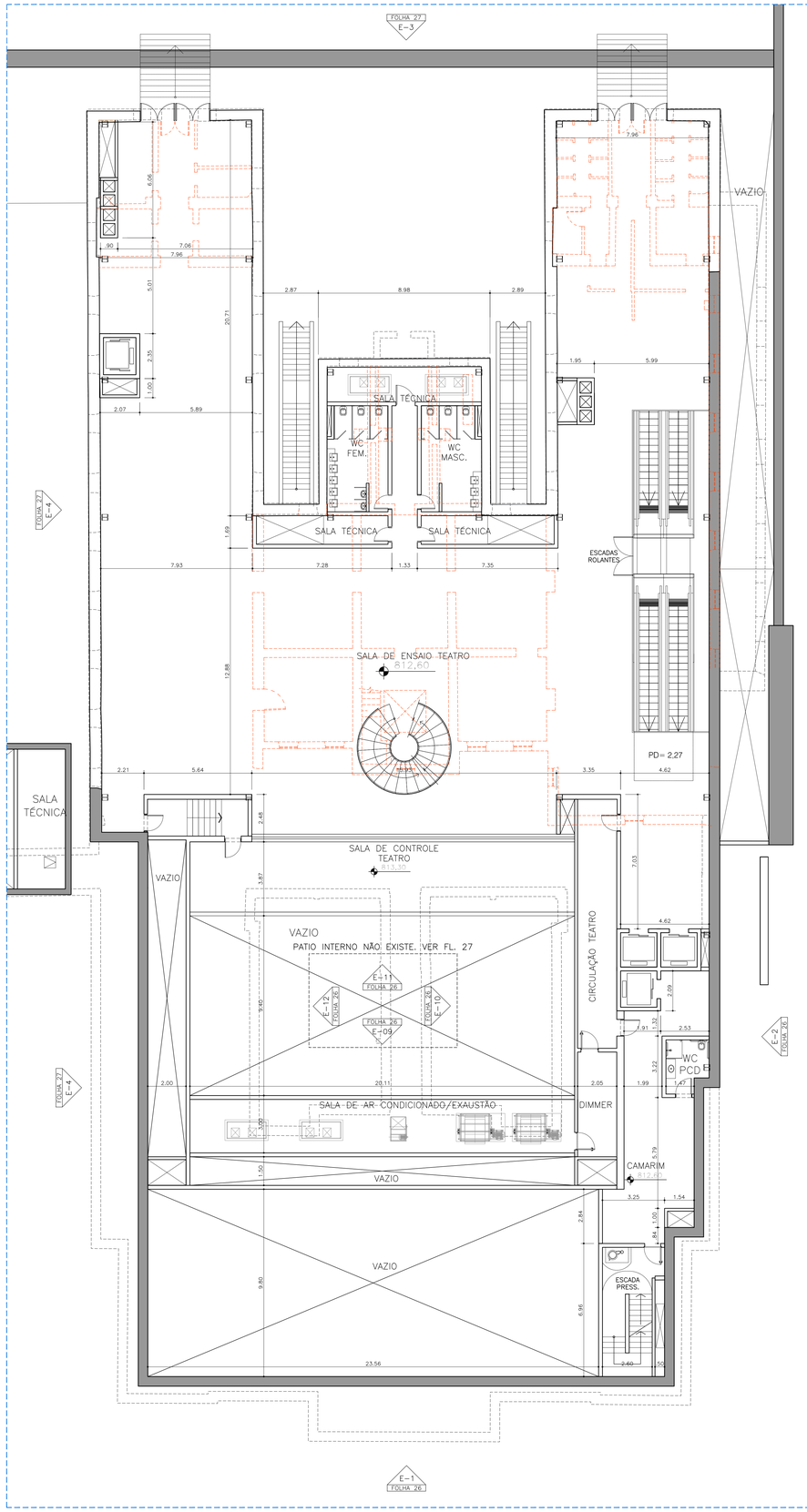


BLOCO D - ELEVAÇÃO D-3 - SITUAÇÃO PROPOSTA
ESC.: 1:100

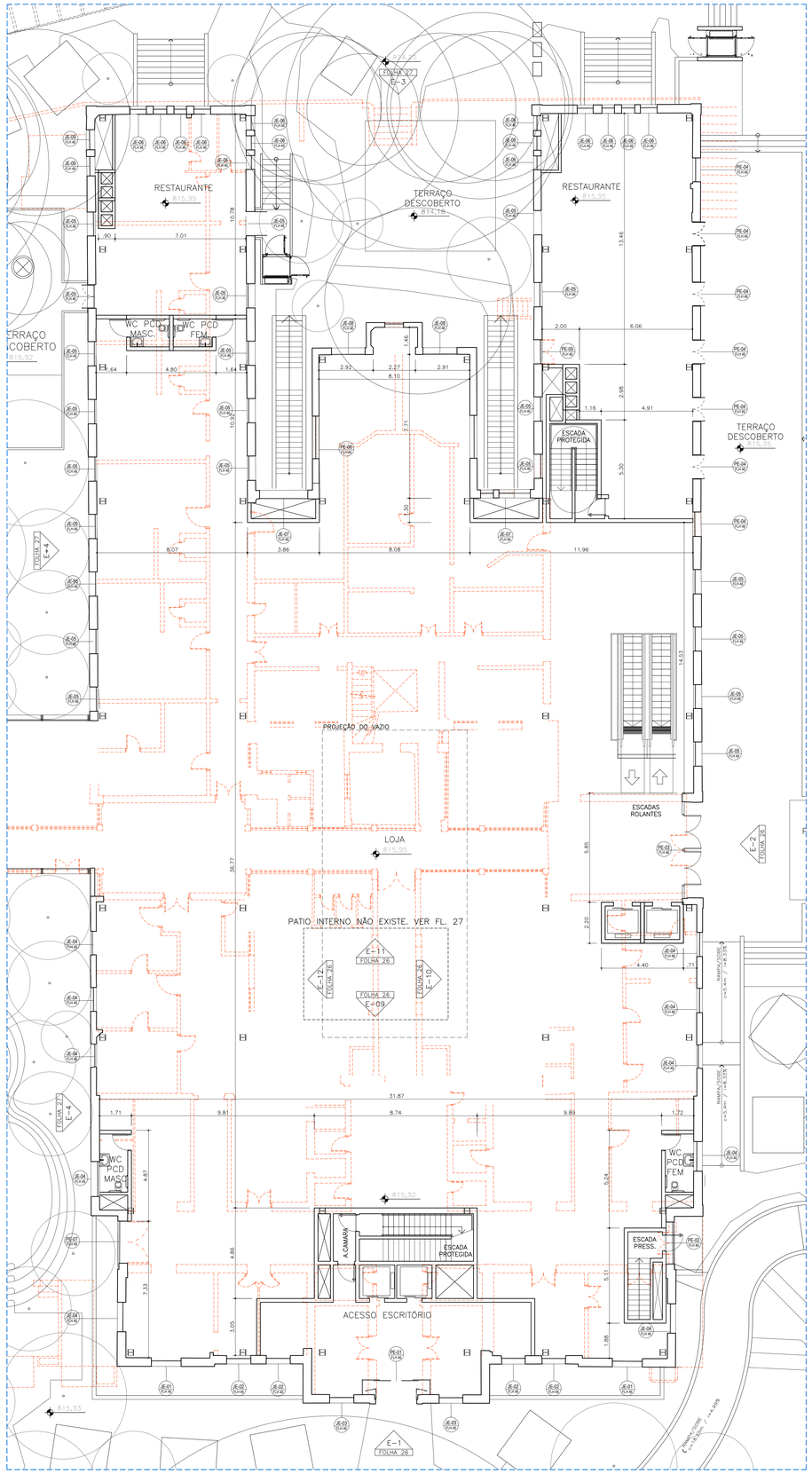


BLOCO D - ELEVAÇÃO D-4 - SITUAÇÃO PROPOSTA
ESC.: 1:100

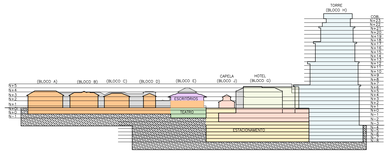

Rua Cardoso de Almeida
Rua Cardoso de Almeida
Rua Cardoso de Almeida


FOLHA 27
E-3
VAZIO
SALA TÉCNICA
WC FEM.
WC MASC.
SALA TÉCNICA
SALA TÉCNICA
ESCADAS ROLANTES
SALA DE ENSAIO TEATRO
812,60
PD= 2.27
SALA TÉCNICA
SALA DE CONTROLE TEATRO
813,00
VAZIO
VAZIO
PATIO INTERNO NÃO EXISTE. VER FL. 27
E-11
FOLHA 26
E-12
FOLHA 26
E-10
FOLHA 26
FOLHA 26
E-09
CIRCULAÇÃO TEATRO
WC PCD
SALA DE AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO
DIMMER
CAMARIM
813,45
VAZIO
VAZIO
ESCADA PRESS.
FOLHA 27
E-4
FOLHA 27
E-4
E-1
FOLHA 26
E-2
FOLHA 26

BLOCO E - PLANTA PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO (NÍVEL N+0i)
ESC.: 1:100


FOLHA 27
E-3
RESTAURANTE
815,55
TERRAÇO DESCOBERTO
814,15
RESTAURANTE
815,55
TERRAÇO DESCOBERTO
815,92
WC PCD MASC.
WC PCD FEM.
ESCADA PROTEGIDA
TERRAÇO DESCOBERTO
815,55
FOLHA 27
E-4
PROJEÇÃO DO VAZIO
ESCADAS ROLANTES
LOJA
815,95
PATIO INTERNO NÃO EXISTE. VER FL. 27
E-11
FOLHA 26
E-12
FOLHA 26
FOLHA 26
E-09
FOLHA 26
E-10
RAMPA 2,50%
i=5,00% / 2,50%
RAMPA 2,50%
i=5,00% / 2,50%
FOLHA 27
E-4
WC PCD MASC.
A CAMADA
ESCADA PROTEGIDA
WC PCD FEM.
ESCADA PRESS.
ACESSO ESCRITÓRIO
815,03
E-1
FOLHA 26
E-2
FOLHA 26

BLOCO E - PLANTA 1° PAVIMENTO (NÍVEL N+1)
ESC.: 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO E – PLANTAS

FOLHA
23/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações quaisquer restritivas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.178/0001–70

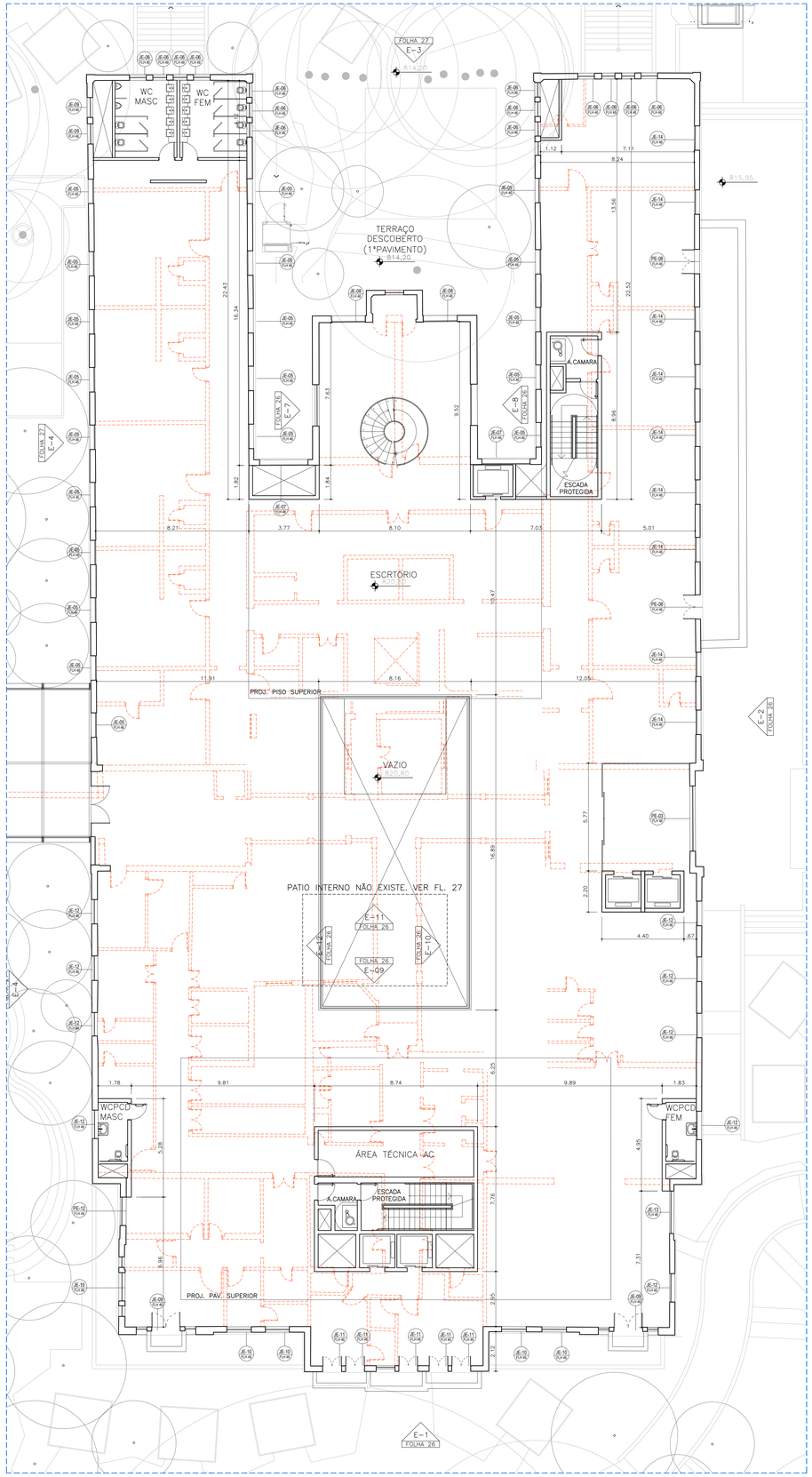
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

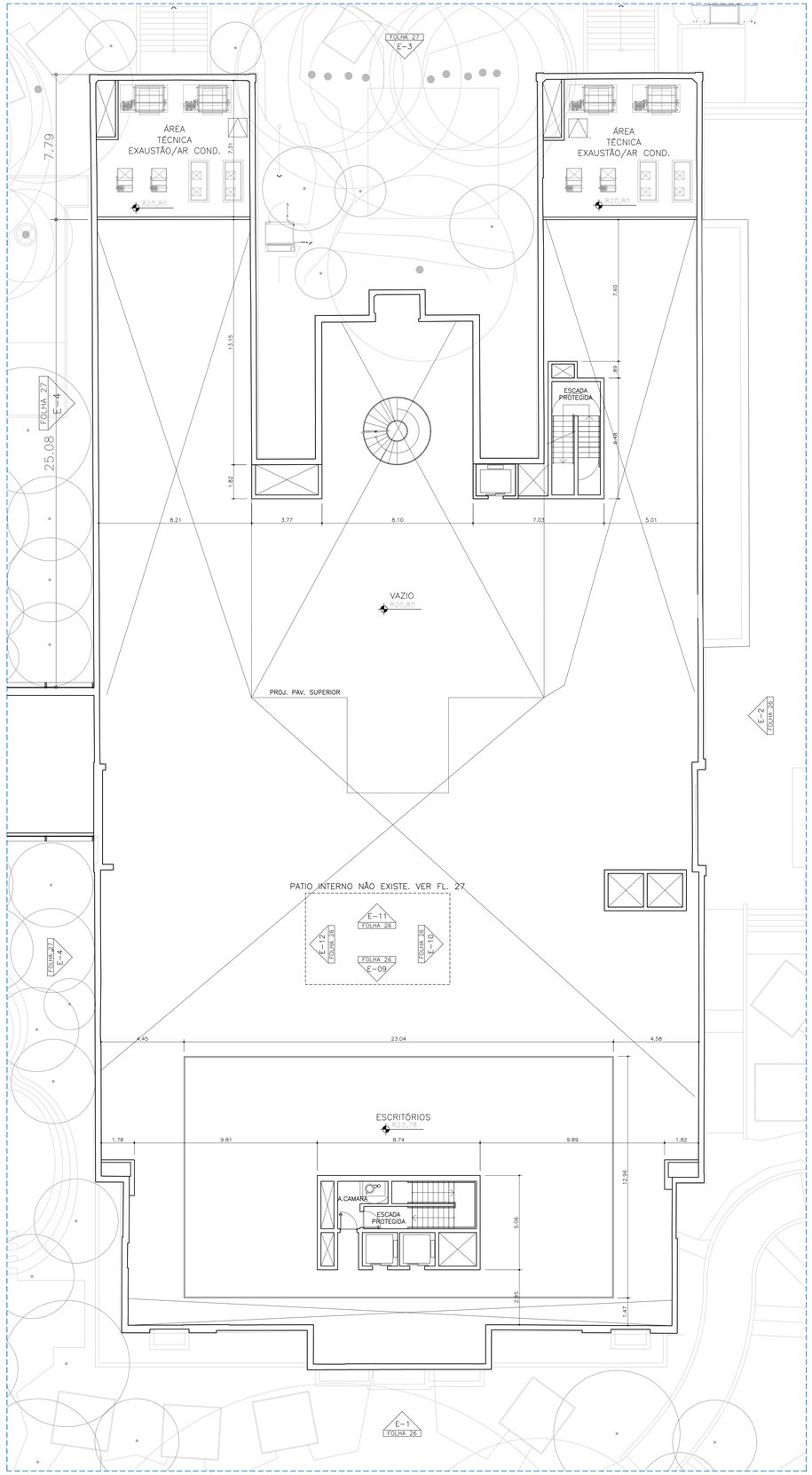
MATRÍCULA Nº75.418
TRANSCRIÇÃO Nº 19.359
MATRÍCULA Nº22.339
TRANSCRIÇÃO Nº 31.559
MATRÍCULA Nº22.343

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

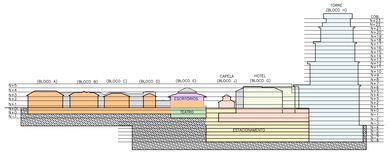
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CREA 0600447
CAU A0104449–7
IBRT 18598



BLOCO E - PLANTA 2° PAVIMENTO (NÍVEL N+2)
ESC.: 1:100



BLOCO E - PLANTA 3° PAVIMENTO (NÍVEL N+3)
ESC.: 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO E – PLANTA

FOLHA
24/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

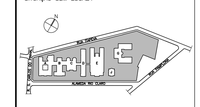
PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações contribuições relativas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

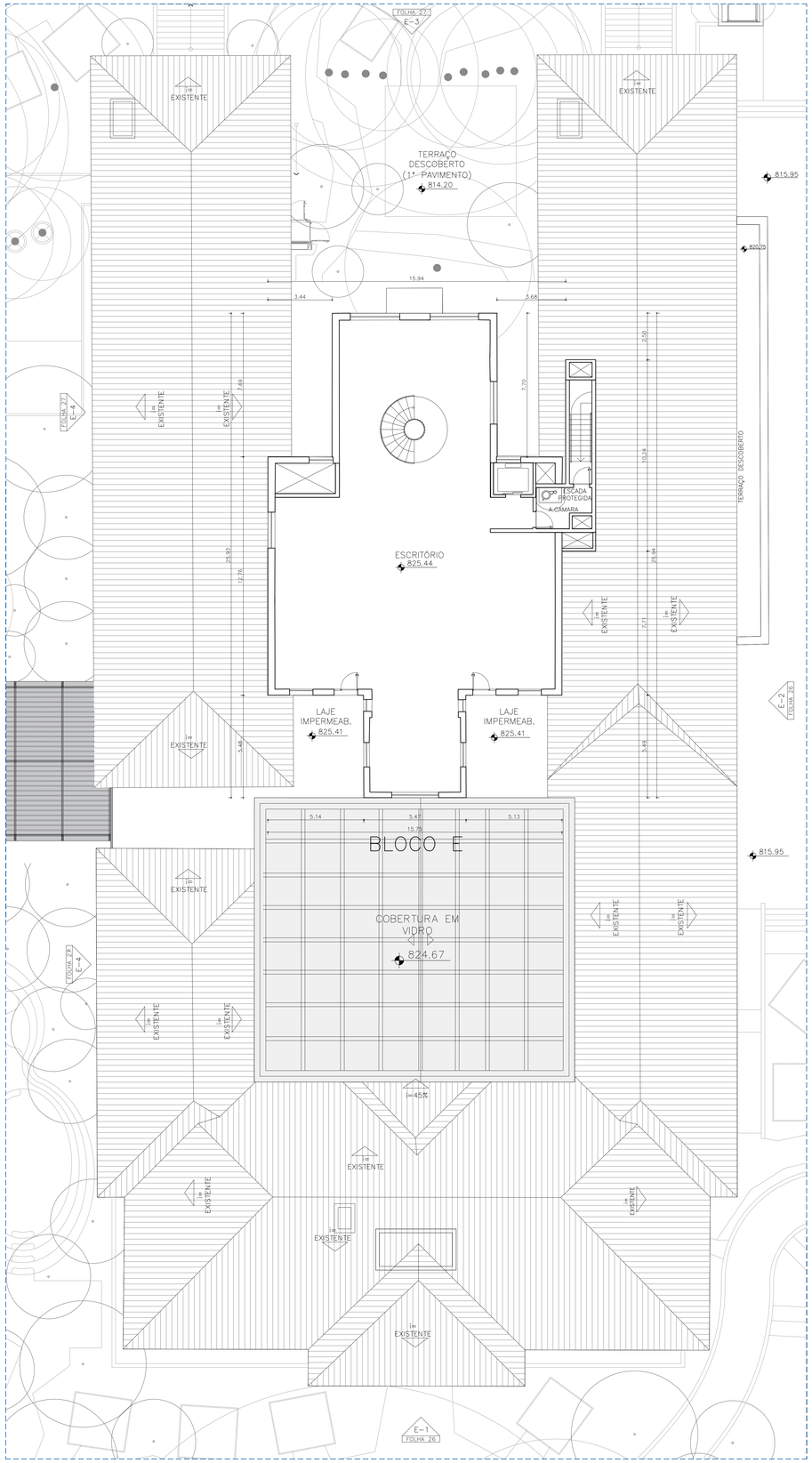
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,08m²

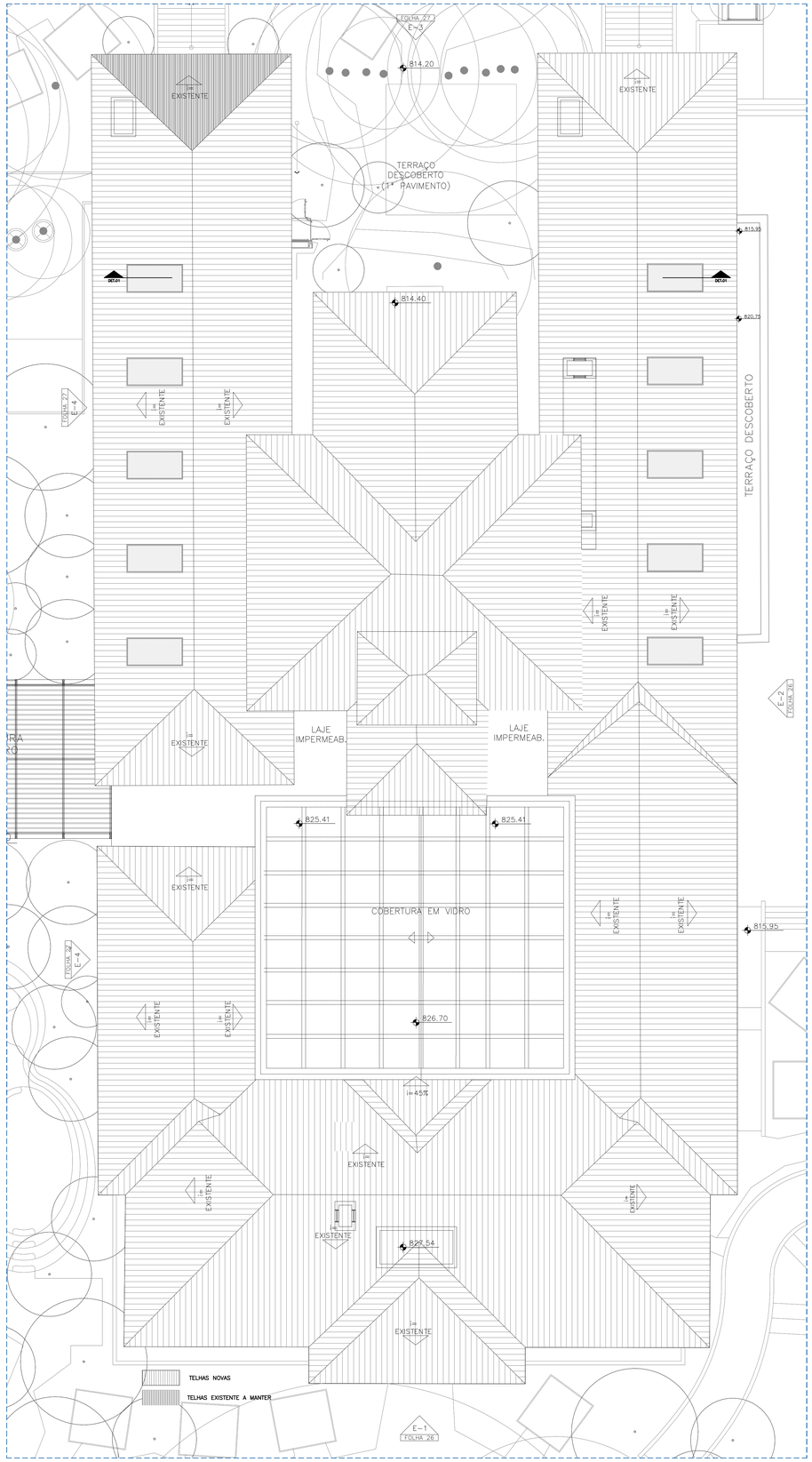
MATRÍCULA Nº75.418
MATRÍCULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº36.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

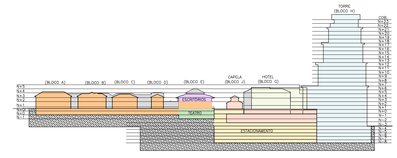
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A37072–7
CDP 12000448–7
RRT 18598

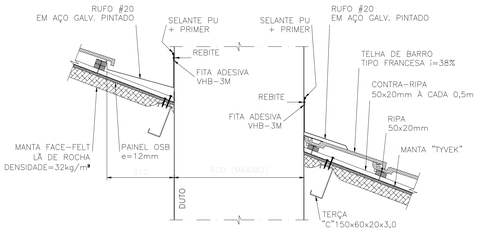


BLOCO E - PLANTA 4º PAVIMENTO (NÍVEL N+4)
ESC.: 1:100

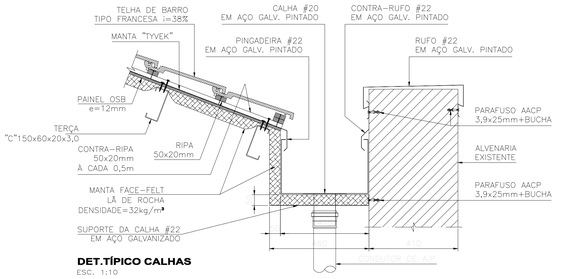


BLOCO E - PLANTA 5º PAVIMENTO (NÍVEL N+5)
ESC.: 1:100

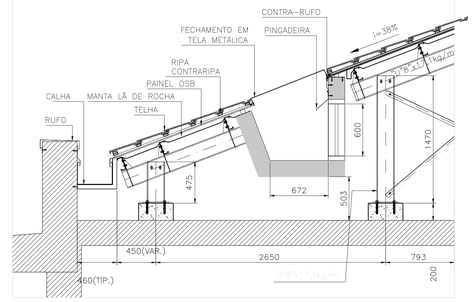




DET.TÍPICO DUTOS
ESC. 1:10



DET.TÍPICO CALHAS
ESC. 1:10



DET. COBERTURA 1
ESC.: 1:25

TÍTULO: PROJETO DE RESTAURO BLOCO E – PLANTAS	FOLHA: 25/44
OBRA:	REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).
LOCAL:	Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva
BAIRRO:	Bela Vista – SÃO PAULO – SP
PROPRIETÁRIO:	BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO
Nº CONTRIBUINTE:	009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4
Nº DO PROCESSO:	(13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200
ESCALA:	1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações construtivas restritivas ao loteamento, matriculada no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

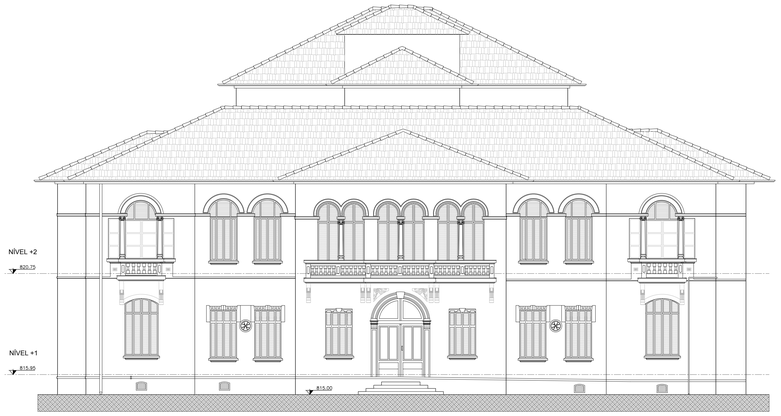
ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

MATRICULA Nº73.418
MATRICULA Nº73.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.289
TRANSCRIÇÃO Nº51.559
MATRICULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

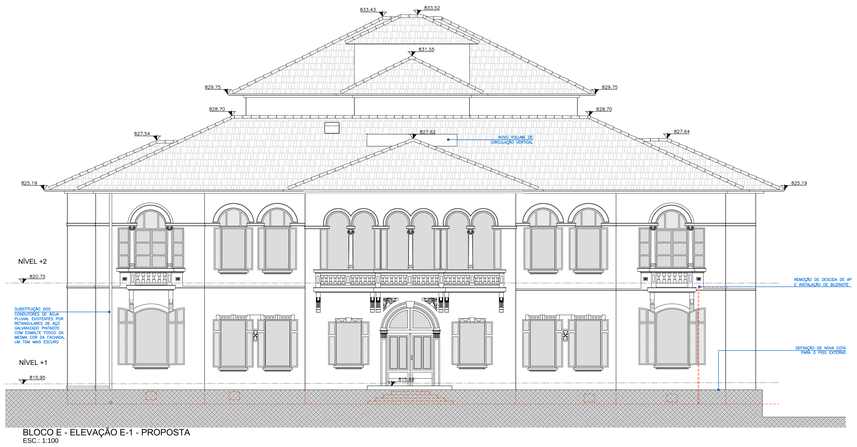
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU/ A37072–7
CCM 2955449–7
INST 18595



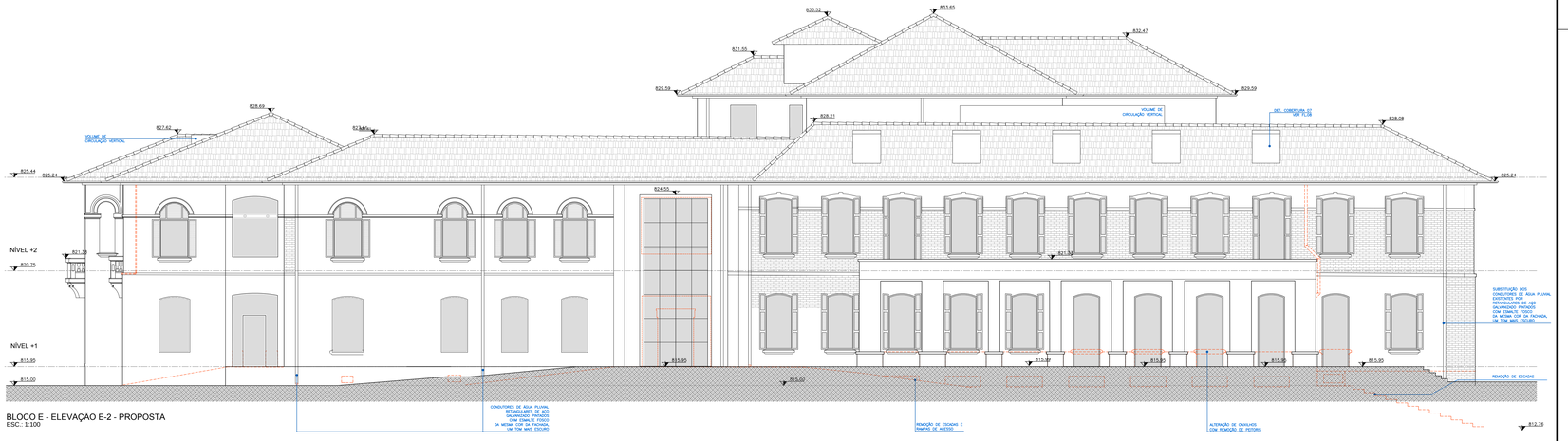
BLOCO E - ELEVAÇÃO E-1 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



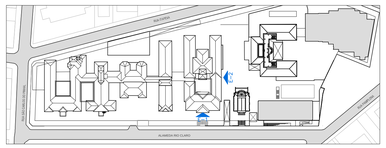
BLOCO E - ELEVAÇÃO E-2 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



BLOCO E - ELEVAÇÃO E-1 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO E - ELEVAÇÃO E-2 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



IMPLANTAÇÃO GERAL – MAPA DE ELEVAÇÕES

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO E – ELEVAÇÕES

FOLHA
26/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações contratuais relativas ao loteamento, matriculada no Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.179/0001–70

ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

MATRÍCULA Nº70.418
MATRÍCULA Nº75.419
TRANSCRIÇÃO Nº39.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº22.643

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

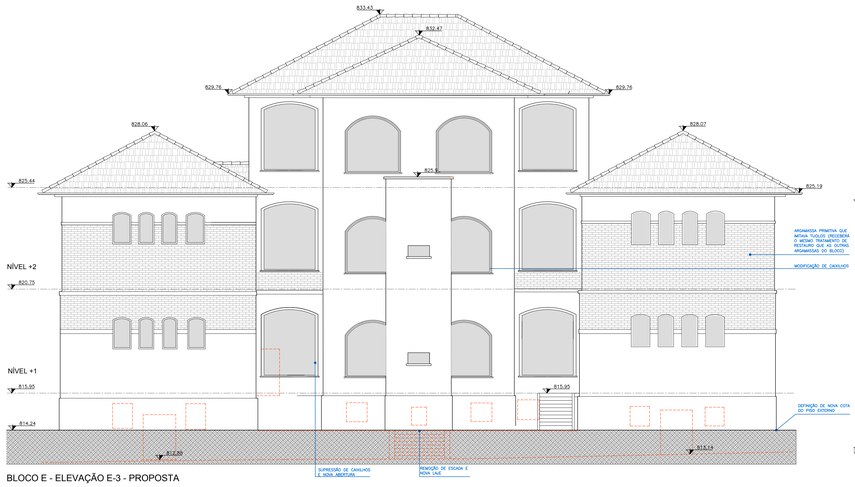
AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CAU A31072–7
CCM 2955449–7
INST 18598



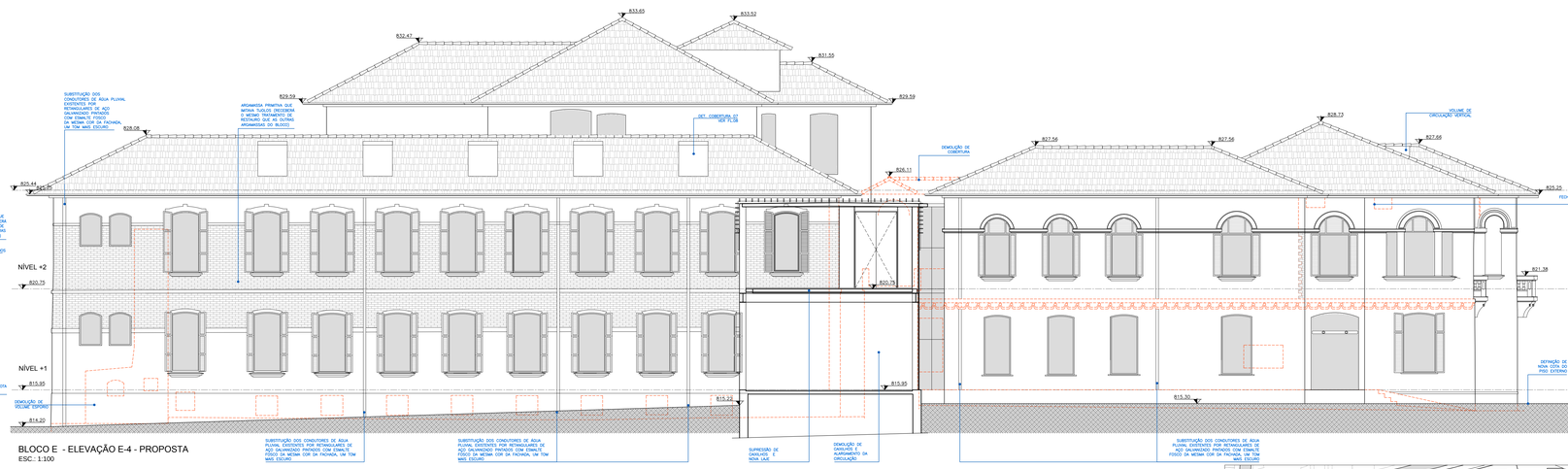
BLOCO E - ELEVAÇÃO E-3 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



BLOCO E - ELEVAÇÃO E-4 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



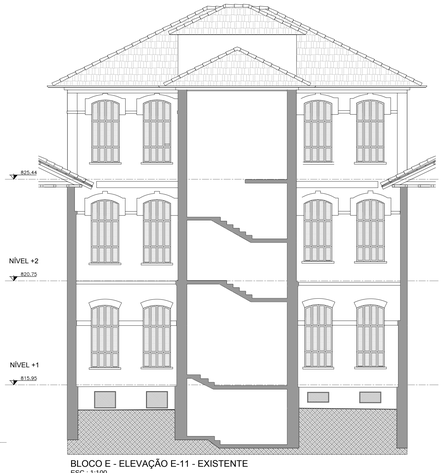
BLOCO E - ELEVAÇÃO E-3 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO E - ELEVAÇÃO E-4 - PROPOSTA
ESC.: 1:100



BLOCO E - ELEVAÇÃO E-9 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



BLOCO E - ELEVAÇÃO E-11 - EXISTENTE
ESC.: 1:100



BLOCO E - ELEVAÇÃO E-12 - EXISTENTE
ESC.: 1:100

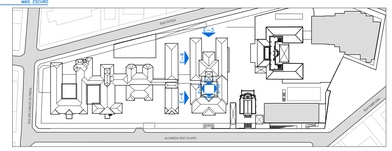


BLOCO E - ELEVAÇÃO E-10 - EXISTENTE
ESC.: 1:100

OBS. ELEVAÇÕES DO PÁTIO INTERNO SUBSTITUIDO POR CORTE GENÉRICO.



CORTE GENÉRICO NA POSIÇÃO DO ANTIGO PÁTIO CENTRAL
ESC.: 1:100



IMPLANTAÇÃO GERAL – MAPA DE ELEVAÇÕES

TÍTULO
PROJETO DE RESTAURO
BLOCO E – ELEVAÇÕES

FOLHA
27/44

OBRA: REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A CENTRO DE COMPRAS, CAPELA, TEATRO, HOTEL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS. (ALTERADO NOS TERMOS TAC – PROCESSO 751/1999–DECISÃO MONOCRÁTICA 4244).

LOCAL: Al. Rio Claro nº190, nº28 e nº20 / Rua São Carlos do Pinhal / Rua Itapeva

BAIRRO: Bela Vista – SÃO PAULO – SP

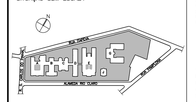
PROPRIETÁRIO: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO

Nº CONTRIBUINTE: 009.015.0031–3 / 009.015.0032–1 / 009.015.0021–6 e 009.015.0022–4

Nº DO PROCESSO: (13–000.360–96*30)1998.0.160.589–8 ZONA: Z8–200

ESCALA: 1:100 CAT. USO: C2.3 S2.2 S2.6 S2.5 S2.1 E2.5 E3.2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno e que não constam obrigações convencionais restritivas ao loteamento, matriculado no Registro de Imóveis.

ÁREAS (m2)

ÁREA ESCRITURA TOTAL = 27.819,66m²
ÁREA REAL TOTAL = 27.995,09m²

MATRÍCULA Nº75.418
TRANSCRIÇÃO Nº 19.289
MATRÍCULA Nº 19.289
TRANSCRIÇÃO Nº31.559
MATRÍCULA Nº22.943

CONSTRUÇÃO EXISTENTE = 36.255,00m²

PROPRIETÁRIO
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A. E OUTRO
CNPJ: 12.051.345/0001–53
SCI PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.403.178/0001–70

AUTOR DO PROJETO DE RESTAURO
ROBERTO TOFFOLI SIMOENS DA SILVA
CREA 060.044.449–7
CAU A2010449–7
RRT 18598

ANEXO C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MINC

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

nº	ITEM	QTDE	OCOR.	VL. UNITÁRIO	VL APROVADO
37	Argamassa	772	1	170,8	R$ 131.857,60
38	Argamassa de cal - restauro de fachada histórica	36	1	1.666,94	R$ 60.009,84
39	Bancos	3	1	11.079,71	R$ 33.239,13
42	Clarabóia	58	1	598,8	R$ 34.730,40
44	Desmobilização da obra e equipamentos	8251	1	80,88	R$ 667.340,88
45	Escadas	1	1	66.287,39	R$ 66.287,39
46	Esquadrias de madeira	412	1	18,71	R$ 7.708,52
47	Esquadrias e ferragens - Restauro de esquadrias de ferro	433	1	776,16	R$ 336.077,28
48	Esquadrias e ferragens - Restauro de esquadrias de madeira	194	1	59,86	R$ 11.612,84
49	Estrutura Metálica	1057000	1	8,23	R$ 8.699.110,00
50	Execução de portas (0,80X2,10cm), e reassentamento das folhas	31	1	1.000,74	R$ 31.022,94
53	Impermeabilização de cimalhas	1000	1	45,91	R$ 45.910,00
54	Impermeabilizações/Tratamentos	200	1	109,05	R$ 21.810,00
55	Instalação de vidros	635	1	55,38	R$ 35.166,30
56	Isolamento com lã de vidro 2\"	6413	1	47,59	R$ 305.194,67
57	Limpeza com hidrojateamento sob pressão controlada, escovação e detergente neutro	8251	1	2,1	R$ 17.327,10
58	Limpeza final	8251	1	3,06	R$ 25.248,06
59	Limpeza permanente da obra	8251	1	11,13	R$ 91.833,63
60	Pintura à Cal de paredes externas com pigmento ensaiado	8251	1	10,04	R$ 82.840,04
61	Porta de vidro temperado	12	1	2.993,83	R$ 35.925,96
62	Porta dupla em madeira	15	1	782,64	R$ 11.739,60
63	Porta uma folha de 0,90X2,10m	48	1	883,91	R$ 42.427,68

64	Portas de madeira e ferragens	5	1	412,61	R$ 2.063,05
65	Proteção de Pintuta Base Silicato - Silano-Siloxano	8251	1	21,97	R$ 181.274,47
66	Proteção em madeira	1738	1	33,03	R$ 57.406,14
67	Relatório Final e Projeto As Built	3	1	10.906,33	R$ 32.718,99
68	Relatórios de Acompanhamento de Obra	42	1	1.688,95	R$ 70.935,90
69	Remoção cuidadosa do revestimento	151	1	29,14	R$ 4.400,14
70	Remoção das camadas de repintura	875	1	10,29	R$ 9.003,75
71	Remoção de argamassa	6378	1	9,14	R$ 58.294,92
73	Remoção de entulho	160	1	26,65	R$ 4.264,00
74	Remoção de fungos e crostas do revestimento	8251	1	0,49	R$ 4.042,99
75	Reparo nas gateiras	125	1	968,05	R$ 121.006,25
76	Restauração / Conservação	2050	1	662,52	R$ 1.358.166,00
77	Restauração de esculturas sacras	1	1	24.768,20	R$ 24.768,20
78	Restauração de ornamentos - moldes e reproduções	1	1	11.701,91	R$ 11.701,91
79	Restauro de argamassa	8251	1	143,06	R$ 1.180.388,06
80	Restauro de batentes de madeira	578	1	213,23	R$ 123.246,94
81	Restauro de esculturas	1	1	61.598,20	R$ 61.598,20
85	Revestimentos	197	1	400,23	R$ 78.845,31
86	Substituição de ferragens	615	1	1.468,30	R$ 903.004,50
87	Tapumes/cercas	6413	1	75,44	R$ 483.796,72
89	Venezianas	151	1	258,18	R$ 38.985,18
90	Vidro temperado	877	1	377	R$ 330.629,00
Subtotal					**R$ 15.934.960,48**

ANEXO I – ESCOPO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O licitante selecionado deverá atuar, nos termos dos princípios da administração, visando o desenvolvimento dos trabalhos necessários à execução das Obras objeto deste Edital, que incluirão, dentre outros:

a) Executar, administrar e fiscalizar todas as obras civis e de restauração do " Antigo Hospital Umberto I" ("Obras") de acordo com a melhor técnica de engenharia disponível no mercado, seguindo os métodos e padrões recomendados pelos órgãos competentes, em especial pela ABNT, no que se refere ao detalhamento do projeto, às especificações dos materiais a serem empregados, bem como aos procedimentos de segurança do trabalho, de proteção ao meio ambiente e de execução dos diversos itens que compõem as obras objeto deste Edital, nos termos do Projeto Anexo I.

b) Elaborar relação dos materiais, equipamentos e serviços especificados para a realização das Obras no Hospital, nos termos do Anexo B.

c) Promover, por sua conta e risco exclusivos, a contratação de toda a mão de obra de terceiros, necessária ao bom andamento e término no prazo estabelecido neste Edital das Obras, tais como: engenheiros, estagiários, mestres gerais, mestres, encarregados, carpinteiros, pedreiros, encanadores, eletricistas, ferreiros e semelhantes, sem que disso decorra qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade para a **AMA BRASIL**, não podendo, em hipótese alguma, ser realizada a contratação de mão de obra ou aquisição de materiais diretamente em nome da **AMA BRASIL**.

c.1) Considerar equipe para administração das atividades durante a execução das Obras, que será composta de quantos e determinados profissionais forem necessários para o cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como da data de finalização das obras.

c.2) Promover em dia o pagamento de todos os salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários, bem como as despesas com transporte e alimentação de seus empregados encarregados de desenvolver as obras de restauração do Hospital.

c.3) Responder pelos ônus, encargos e obrigações eventualmente decorrentes da legislação civil, comercial, securitária e tributária, incluindo ISS e outros que incidam sobre os serviços, devendo, ainda, arcar com os custos e despesas decorrentes da lavratura de autos de infração, reclamações trabalhistas e de acidentes de trabalho, inclusive aquelas no direito comum, relacionadas aos empregados que estejam desenvolvendo as suas atividades laborais na restauração do Hospital, mobiliário e estatuária, sejam próprios e/ou terceirizados por ela contratados ou contratados diretamente pela AMA BRASIL nos termos permitidos pelo eventual instrumento particular a ser celebrado entre as partes, ainda que, eventualmente, venham a ser promovidas ações contra a AMA BRASIL, INTERVENIENTE ANUENTE,

obrigando-se sempre de isentá-las de qualquer responsabilidade patrimonial ou não daí decorrente, obrigando-se a reembolsá-las, integralmente, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas processuais.

c.4) Reconhecer-se como a única e exclusiva responsável, cível e criminalmente, por seus próprios atos ou omissões, bem como pelos atos e omissões de seus empregados e/ou prestadores de serviços contratados para a execução das Obras objeto do presente Edital, respondendo perante a AMA BRASIL, INTERVENIENTE ANUENTE e terceiros, por todas as eventuais responsabilidades e/ou contingências decorrer de atos e/ou omissões inerentes à execução dos serviços em qualquer dos seus aspectos, estando a AMA BRASIL, portanto, completamente isenta de qualquer responsabilidade.

c.5) Organizar a contratação, aquisição ou locação de todo o material, ferramentas, maquinário e utensílios necessários à execução das obras, quer seja de terceiros.

d) Executar e entregar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, as Obras objeto deste Edital e demais instrumentos conexos/coligados, aplicando a melhor técnica e padrão máximo de qualidade de acordo com o quanto especificado neste instrumento, seguindo os métodos e sistemas preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ("ABNT"), instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, regulamentos, portarias, posturas e exigências Federais, Estaduais e Municipais e demais normas aplicáveis, assim como recomendações e instruções das concessionárias de serviços públicos e das autoridades competentes, inclusive as relacionadas com a saúde pública, segurança e meio ambiente, bem como manter em dia todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de sua atividade profissional, fornecendo, sempre que solicitado, a documentação e elementos necessários à AMA BRASIL.

e) Cumprir e fazer respeitar, por todo o seu pessoal e seus subcontratados, os regulamentos e normas disciplinares de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a observar as exigências emanadas da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, bem como fornecer a todos os seus subcontratados, e exigir que estes também forneçam, todos os equipamentos de segurança que todos os funcionários da obra deverão utilizar durante a sua estada no canteiro de obra, devendo paralisar, imediatamente, por determinação do CONTRATANTE, da INTERVENIENTE ANUENTE e/ou de qualquer autoridade competente, todo e qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o Contrato, com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ou bens, atendendo prontamente as solicitações da área de segurança do trabalho, bem como interromper seus trabalhos imediatamente em caso de riscos iminentes.

f) Observar na execução das Obras, a metodologia executiva e regras de segurança do trabalho adequados, (tais como a montagem de andaimes fachadeiros, passarelas de acesso etc.), pois a recomposição estrutural dos subsolos, outras atividades na projeção do Hospital

e nas áreas circunvizinhas estarão em desenvolvimento no decorrer das Obras.

g) Observar todas as regras de segurança e meio ambiente do Projeto e da Construtora responsável pela execução das obras do Parking onde o Hospital está inserido.

h) Considerar que as áreas de vivência, refeitórios, banheiros e vestiários, em razão da complexidade e dinamismo das obras do Projeto estarão sujeitas a alterações e mudanças em suas instalações/localização, inclusive logística de chegada de material e MDO, sendo certo que o licitante deverá em conjunto com a Construtora do Parking realizar as adequações constantes e necessárias nos planos de trabalho das Obras.

i) Contratar, junto a seguradoras de primeira linha regularmente estabelecidas no Brasil (e previamente aprovadas pela AMA BRASIL), e gerir as seguintes apólices de seguro, sendo que estas deverão contemplar o valor total da obra, conforme Edital, bem como permanecer vigentes pelo período de duração da obra: *(i)* Seguro de Responsabilidade Civil e Profissional; *(ii)* Seguro de Riscos de Engenharia, contemplando básico de risco de engenharia no valor total da obra, despesas extraordinárias e responsabilidade civil de propriedades circunvizinhas, compreendendo danos à propriedade em forma ampla; *(iii)* Seguro de Acidentes no Trabalho, contemplando todos os empregados, nos limites e condições previstos na legislação em vigor; *(iv)* Seguro de Responsabilidade Civil Cruzada, com danos pessoais e materiais; e *(vi)* Seguro de Garantia de Execução da Obra na modalidade "performance bond".

j) Proceder ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ("ART") como construtora e engenheiro responsável, conforme determinação CREA e demais ART's correspondentes aos diversos serviços executados na obra e de seus aditamentos, devendo apresentá-las à AMA BRASIL, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias após o efetivo recolhimento junto ao CREA, se for o caso, sendo expressamente vedado o início da obra sem o recolhimento dessas ART's. Ao final da execução dos serviços e entrega final da obra, solicitar baixa das ART's ou proceder ao registro da Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) como construtora e engenheiro responsável, conforme determinação do CAU e demais RRT's correspondentes aos diversos serviços executados na obra e de seus aditamentos, devendo apresentá-las à AMA BRASIL, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias após o efetivo recolhimento junto ao CREA, se for o caso, sendo expressamente vedado o início da obra sem o recolhimento dessas RRT's. Ao final da execução dos serviços e entrega final da obra, solicitar baixa das RRT's, quando aplicável.

k) Manter no local dos serviços um diário de obras, que poderá ser em meio eletrônico, disponível para lançamentos tais como: registro das atividades e do andamento das obras, eventuais fatos que implicarem na paralisação da execução das obras, registro de consultas, e outros fatos que devam ser objeto de anotação e possam impactar na conclusão das Obras.

l) Operar e manter, nos locais que julgar apropriados, as instalações auxiliares destinadas

ao canteiro de obras, com todas as instalações adequadas para escritório, refeitório e banheiros, atendendo ao disposto na legislação vigente, bem como providenciar tudo o que for necessário para o fornecimento e abastecimento de energia elétrica e água no canteiro de obras, atendendo às suas necessidades.

l) Enviar mensalmente à AMA BRASIL o controle de recolhimento das guias da contribuição devida ao INSS e respectivos complementos ("GFIP"), e cópias dos depósitos no FGTS, relacionadas com a mão de obra empregada na execução das Obras, bem como comprovação de pagamento dos salários e benefícios de todos os funcionários envolvidos na execução das obras, além de manter em perfeita ordem os documentos necessários para, oportunamente, providenciar, sob sua responsabilidade, a obtenção da CND/INSS da obra.

m) Conferir, guardar, vigiar, armazenar, colocar e instalar todo e qualquer material e equipamento comprado ou locado para execução das Obras, ainda que as faturas decorrentes da contratação dos mesmos, sendo que correrão exclusivamente por conta e risco da Contratada as consequências resultantes de furto, roubo perda, deterioração ou avaria de materiais ou aparelhagem.

n) Cuidar para que todo o material, equipamento e mão de obra empregada no desenvolvimento das Obras atendam à qualidade, bom funcionamento, garantias e obediência às especificações técnicas, projetos, detalhes de execução e padrão do Museu de Ciências, ou procedimentos do sistema de qualidade.

o) Concluir e entregar dentro do prazo previsto neste Edital as Obras ora contratadas.

p) Atender prontamente a quaisquer pedidos de esclarecimento, aprovação, assinatura, fornecimento de documentos, ou prática de quaisquer atos que dependam de providências ou atividades próprias da Empreiteira/Construtora, relacionadas com qualquer fase do desenvolvimento das Obras, bem como manter devidamente arquivados e em perfeita ordem todos os documentos técnicos relativos aos serviços objeto deste.

ANEXO II – INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

LICITANTE
LOCAL E DATA
OBJETO:

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____, portador(a) do R.G. n.º_____ e do CPF n.º _____ a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar, transigir, sanear eventuais falhas nos termos do Edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Licitante:
Assinatura do Responsável Legal pela Licitante:

Firma reconhecida conforme subitem 5.1, alínea "a"
Endereço e telefone para contato:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

1.1. A empresa ....., sediada em ....., na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., propõe realizar as obras civis e de restauro do Hospital Umberto I, objeto desta seleção de propostas, pelo valor total de R$..... (.....).

1.2. Seguem anexos:

1.2.1. A Planilha de Orçamento.

1.2.2. O Detalhamento da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

1.3. Para efeito de determinação da base de cálculo do valor a ser retido a título de Seguridade Social, incidente sobre o valor da mão de obra utilizada na implantação das Obras, conforme disposto na Instrução Normativa MPS/SRP n.º 003, de 14 de julho de 2005, e posteriores alterações, destacamos, com base no Detalhamento dos Custos Unitários de todos os itens que compõem o Orçamento, os valores relativos à mão-de-obra, materiais e aos equipamentos, acrescidos dos valores referentes aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, como segue:

1.3.1. mão-de-obra: R$ .....(.....);

1.3.2. materiais: R$ .....(.....);

1.3.3. equipamentos: R$ .....(.....).

1.4. A validade da presente proposta é de .....(....) dias.

1.5. No valor total da proposta apresentada estão compreendidos todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à implantação das obras objeto desta licitação e caracterizados no Memorial Descritivo, tais como: Serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locação de máquinas e equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legais ou contratualmente exigidos; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; alojamento e alimentação, vestuários e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigidos por norma técnica, etc.

Atenciosamente

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Nome [-----] RG [-----]e CPF [-----]

ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

#	Item	Unidade	Qtde	Ocor.	Vl. Maximo	Valor Proposto (R$)[1]

OBS.: 1. O valor apresentado pelo licitante não deverá variar mais que 50% do valor máximo aprovado

ANEXO V – MODELO DE DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

1 – Bonificação

1.1 Lucro estimado.....___,___%

2 – Despesas Indiretas

2.1 - Administração central.....___,___%
2.2 – Administração local.....___,___%
2.3 – Ferramentas, equipamentos de pequeno porte e EPI´s.....___,___%
2.4.- Despesas operacionais com transporte e alimentação.....___,___%
2.5.- Despesa com o custo financeiro.....___,___%
2.6 – Imposto Municipal
Imposto Sobre Serviço – ISS (incidência só da mão-de-obra.....(%).___,___%
2.7 – Tributos sobre o Faturamento
Programa de Integração Social – PIS .....___,___%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS...___,___%

Total do BDI em porcentagens.....___,___%

_____

Nome, cargo do representante legal

NOTAS:

1) Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa;
2) Apresentar valores em porcentagens com até 2 (duas) casas de decimais;

(Quando couber)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ___ de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

À
AMA BRASIL

OBJETO:

1) Declaramos, como responsável técnico da empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente a CONCORRÊNCIA supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel, em especial das restrições urbanísticas e das condições logísticas, de segurança, saúde e meio ambiente e vivência descritos no objeto de nossa proposta;

2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Local, _____ de ____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE
NOME:
CREA Nº e/ou CAU Nº

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

À
AMA BRASIL

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, Identidade n.º _____ e CPF _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/86 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:
CREA e/ou CAU:
Assinatura:

2. Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:
CREA e/ou CAU:
Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

_____

ASSINATURA DO(s) RESPONSÁVEL(eis) TÉCNICO(s)
(Quando couber)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Signatário da presente, _____ portador da cédula de identidade N°_____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, representante legal, em nome da empresa _____, declara para os devidos fins que:

1. concordar na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;

2. que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AMA BRASIL quanto à sua habilitação;

3. que não existe, no presente momento, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha ocorrer durante o processo de Licitação;

4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital;

6. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a AMA BRASIL de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

7. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;

8. que compromete-se a apresentar, quando da assinatura do Contrato, a certidão de registro com visto do CREA e/ou do CAU, se não for registrada no Estado de São Paulo e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho.

9. que para fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Observação: Caso empregue menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz deverá fazer a ressalva.

10. que comprovará, quando da assinatura do Contrato, os vínculos, empregatícios ou

contratual, da equipe técnica, definida no subitem 5.6.2 do Edital, no caso de ser a vencedora da presente licitação, conforme documentos relacionados no item 8.4 do capítulo VIII.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do Responsável legal pela Licitante)

ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Empreitada Global para a obra civil a ser realizada no "Antigo Hospital Umberto I", situado nas proximidades da AV. Paulista, edificação tombada pelo Condephaat e Compresp ("Hospital"), de um lado,

ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – AMA BRASIL, associação de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.498/0001-90, com sua sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1597, sala 203, Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01452-917, nos moldes do Edital de Concorrência nº 01/2022 e de acordo com as regras estipuladas no PRONAC nº 17 8904, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e de outro,

XXXXXXXXXXXX, com sede na (endereço), (Cidade/UF), CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira Identidade n.º XXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX; e ainda,

BM VAREJO EMPREENDIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.082/0001-91, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Itapeva, 538, 12° andar, parte, Bela Vista, CEP 01332-000, doravante denominada INTERVENIENTE ANUENTE;

CONTRATANTE e **CONTRATADA** em conjunto doravante designadas como "Partes" e, individualmente, como "Parte".

Resolvem firmar o presente Instrumento Particular de Empreitada por Preço Global ("Contrato"), mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a execução completa e perfeita, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, das obras civis e dos serviços de restauro e mobiliário a serem realizadas no "Antigo Hospital Umberto I" ("Hospital"), de acordo com os projetos e memoriais de restauro, que compreenderá ainda os serviços de planejamento, coordenação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, bem como tudo aquilo que for necessário à conclusão da restauração ("Obras"), de acordo com as disposições do presente Contrato, bem como os documentos vinculados, nos termos da

Cláusula Segunda abaixo.

Parágrafo único. O Cronograma físico detalhado, Físico-Financeiro, Planilha de Preços da CONTRATADA e projetos executivos da restauração do Hospital, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, integram o presente Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA, no Edital da Concorrência nº 01/2022, seus anexos e adendos.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Edital e dos Elementos Técnicos (Especificações e Projetos), sob pena de sofrer as sanções contratuais e legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

As Obras serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais de restauro, Proposta Financeira, Cronograma Físico-financeiro e Cadernos de Especificações, dentro do prazo contratado, sendo certo que todos estes documentos serão rubricados pelas partes contratantes integram o presente instrumento.

Parágrafo primeiro. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento e qualidade de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução das Obras, em conformidade e obediência as normas da ABNT, observando o Caderno de Especificações Técnicas e Projetos, anexos do Edital.

Parágrafo segundo. Qualquer alteração nas disposições e especificações constantes nos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula, somente será executada depois de comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE e formalizada por meio de Termo Aditivo, independente de valor e dentro da vigência do Contrato, para não prejudicar o prazo.

Parágrafo terceiro. Em relação às alterações mencionadas no parágrafo anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela solidez, segurança e durabilidade das inovações.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras um responsável técnico devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA local; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU local, se aplicável.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os terceiros subcontratados, utilizados na execução das Obras,

a legislação vigente sobre: tributos, segurança do trabalho, meio ambiente, previdência social e acidentes de trabalho, seguros a terceiros, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam, não respondendo o CONTRATANTE por qualquer encargo ou medida judicial que for proposta por seus empregados ou subempreiteiros.

Parágrafo sexto. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA. Os equipamentos, assim como o material empregado para a execução das Obras, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local de execução das Obras sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. No caso de mudança de responsabilidade técnica das Obras, esta deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE, devendo ser mantidas todas as exigências para a habilitação.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela legalização das Obras junto aos Órgãos Oficiais, e as suas expensas, incluindo, ainda, as ligações definitivas.

Parágrafo nono. A CONTRATADA não poderá subempreitar a totalidade dos serviços e fornecimentos ora contratados. A subempreitada parcial, no caso de serviços que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, poderá ser autorizada, a critério da CONTRATANTE. A responsabilidade pelos serviços subempreitados, porém, permanece assumida inteiramente pela CONTRATADA, com a ART/RRT específica para o serviço a ser subcontratado. A empresa ou o profissional que venha ser subcontratado deverá manter as mesmas qualificações que a CONTRATADA no que tange a regularidade fiscal, societária e legal. A CONTRATADA será responsável por fiscalizar e fazer com que os subcontratados cumpram com todas as obrigações legais, incluindo previdenciárias, tributárias e trabalhistas, bem como com as obrigações previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelas obrigações com a Previdência Social, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social ("CTPS"), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA dará início as Obras dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato, estando este prazo incluído no prazo total das Obras.

Parágrafo décimo segundo. Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma, ou o prazo de entrega da obra, se não concluída, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária, conforme disposto na Cláusula Décima Oitava.

Parágrafo décimo terceiro. Fica o CONTRATANTE autorizado a fazer retenções nos pagamentos previstos no Cronograma Físico-Financeiro pelo descumprimento de qualquer das obrigações desta Cláusula, desde que devidamente comprovada e respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

O prazo para a execução total das Obras será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, findo o qual a CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE as Obras inteiramente concluídas, com a licença dos órgãos competentes, quando for o caso, e aprovação e aceite do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Cumpre ao CONTRATANTE a fiscalização das Obras, em conformidade com o estabelecido neste Contrato, Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes do presente Contrato.

Parágrafo segundo. Quando por motivo inteiramente alheio à vontade das Partes, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, ocorrerem atrasos no andamento das Obras, as Partes poderão deliberar sobre a dilação do prazo por meio de Termo Aditivo, condicionando-se a prorrogação do Contrato à análise prévia e autorização do CONTRATANTE, reformulando-se o cronograma das Obras e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos legais.

Parágrafo terceiro. Não serão considerados eventos fortuitos ou de força maior, para nenhum efeito: (i) chuvas na Cidade de São Paulo que sejam previsíveis à vista da série histórica de precipitação pluviométrica nos últimos 10 (dez) anos, ainda que continuadas ou causadoras de alagamentos; (ii) condições atmosféricas, topográficas e hidrológicas, bem como os fatos próprios às condições climáticas regionais; (iii) ocorrência de falta de mão de obra, peças, equipamentos ou materiais no mercado, devendo a CONTRATADA desenvolver cronograma de suprimentos e contemplar todas as situações de mercado disponíveis, visando prevenir a falta de insumos e pessoal; (iv) qualquer atraso ou inadimplemento (direto ou indireto) no cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações; (v) greves, atrasos e paralisações de empregados e subcontratados da CONTRATADA; (vi) manifestações e piquetes; (vii) incapacidade, problemas e/ou dificuldades de ordem financeira, falta de fundos, mudança de condições econômicas e financeiras das Partes, alteração das condições de mercado ou a incapacidade de tomar fundos emprestados; (viii) inadimplementos, erros, falhas, atraso, ações criminosas de responsabilidade da CONTRATADA e/ou de seus subcontratados na execução das Obras objeto deste Contrato; (ix) aumentos no preço de combustível ou de outros materiais, equipamentos, suprimentos e serviços e (x) condições pré-existentes no local de execução das Obras.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado pelo CONTRATANTE, após os serviços efetivamente realizados, de acordo com as medições por progresso físico conforme EAP (Estrutura Analítica do Projeto), em parcelas calculadas em percentagens sobre o referido preço, com intervalo não inferior a 30 (trinta) dias, sendo que o valor relativo à última etapa só será pago após a expedição do Termo de Recebimento Provisório pelo CONTRATANTE, emitido após o final das Obras.

Parágrafo primeiro. As notas fiscais serão apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor, devendo ainda constar os dados bancários para o depósito do valor devido, e somente serão pagas depois de atestadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Os valores pagos à CONTRATADA, serão depositados/creditados no **Banco XXXXXXX, Agência nº. XXXXX, Conta Corrente, nº. XXXXXXXXX**.

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação das medições de cada mês, devendo estar emitidas as respectivas notas fiscais, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a execução da etapa programada.

Parágrafo quarto. Nos valores apresentados nas notas fiscais já estarão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transporte, taxas, impostos, e despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução das Obras.

Parágrafo quinto. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da execução das Obras, inclusive obrigações sociais, trabalhistas ou tributárias que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as providências sanadoras cabíveis, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo sétimo. Qualquer obrigação financeira remanescente, imposta por aplicação de penalidade ou inadimplência ao CONTRATANTE, será compensada com os pagamentos resultantes deste Contrato.

Parágrafo oitavo. A nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao

CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa e incluindo o cadastro nacional da obra:

a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);

b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo décimo. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

Parágrafo décimo primeiro. A documentação de regularidade exigida no parágrafo décimo poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo décimo segundo. Por ocasião do faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, os comprovantes de recolhimentos tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.) e a folha de pagamento todos devidamente autenticados e quitados.

Parágrafo décimo terceiro. Os comprovantes e folha de pagamento especificados no parágrafo anterior referem-se à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, no último mês de competência.

Parágrafo décimo quarto. Nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com instituições de crédito.

Parágrafo décimo quinto. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo décimo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo décimo acima.

Parágrafo décimo sétimo. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente, que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor global fixo e irreajustável de

R$ 15.934.960,48 (quinze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) oriundos do PRONAC nº 17 8904.

Parágrafo primeiro. Nesta modalidade de contratação, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE que o custo efetivo total das Obras (custos diretos e indiretos de qualquer natureza), incluindo os serviços e fornecimentos objeto do presente Contrato e a própria remuneração da CONTRATADA (e a respectiva tributação), além de outras despesas relacionadas com a execução das Obras, tais como, mas não se limitando, mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens tais como testes, consultores, embalagem, armazenagem, carregamento, descarregamento, transporte, frete e seguro não será, em nenhuma hipótese, superior ao preço estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo segundo. Na eventualidade do custo efetivo total das Obras superar o valor inserto no caput desta cláusula, a CONTRATADA será única e responsável por essa diferença, observado o disposto na Cláusula Sétima a seguir.

CLÁUSULA 7ª – DOS ACRÉSCIMOS OU REDUÇÕES

O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimo ou reduções nos serviços referentes às Obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato, os quais serão orientados pelos seus preços unitários da proposta inicial, nos casos de acréscimos.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços deste contrato são fixos e irreajustáveis, observado o disposto na Cláusula Sétima acima.

CLÁUSULA 9ª – DA GARANTIA E DA RETENÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA prestará, a título de garantia de execução das Obras objeto deste Contrato, seguro-garantia das obrigações, incluindo multas contratuais e obrigações trabalhistas, na modalidade *performance bond* ("**Performance Bond**"), com a importância segurada correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia na modalidade "Performance Bond", permanecendo vigente desde à data de assinatura do Contrato até o encerramento das obrigações da CONTRATADA e/ou o término dos prazos prescricionais previstos na legislação vigente, inclusive o prazo prescricional do direito de ajuizamento de ação trabalhista. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada pela CONTRATADA também deverá ser prorrogada.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada pela CONTRATADA, nos termos do Edital, poderá ser acionada para o pagamento dos créditos tributário e previdenciários (GFIP, GPS,

PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, após as retenções previstas em lei, relativas ao período de execução da obra.

Parágrafo segundo. A garantia poderá ser utilizada ainda para o pagamento dos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS. E ainda danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

Parágrafo terceiro. A garantia assegurará ainda, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Ajustam as Partes que a CONTRATANTE irá reter da CONTRATADA a importância correspondente a 5% (cinco por cento) das medições mensais dos serviços prestados ("Retenção Técnica"), sem prejuízo dos demais descontos previstos neste Contrato ou na legislação aplicável em garantia do fiel e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais. Os valores retidos serão restituídos em até 60 (sessenta) dias contados após a expedição do aceite definitivo das Obras, apenas se a CONTRATADA não tiver débito ou pendência com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª – DA RESTITUIÇÃO

O depósito inicial e as retenções previstas neste Contrato não serão restituídos em caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade ou comprometimento de qualquer qualidade dos serviços que torne a obra inaceitável pelo CONTRATANTE, bem como pelas execuções parciais das Obras.

CLÁUSULA 11ª – DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a (i) utilizar somente equipamentos de primeira qualidade, matéria prima selecionada e empregar apenas mão de obra especializada na execução das Obras; (ii) executar as Obras de acordo com a melhor técnica aplicável aos trabalhos desta natureza, aplicando a boa engenharia, com zelo, diligência, economia e obedecendo às leis do governo federal, estadual e municipal, regulamentos, normas técnicas e instruções técnicas aplicáveis, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos; (iii) observar todas as restrições ambientais e urbanísticas do Projeto, especialmente aquelas relacionadas ao tombamento do Hospital.

A CONTRATADA responde pela coordenação executiva geral das Obras sob todos os aspectos sejam eles técnicos, legais ou cronológicos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA estará obrigada a inscrever-se na matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI, bem como providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da obra no CAU, se aplicável, e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução das Obras.

Parágrafo segundo. Durante a execução das Obras e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

a) negligência, imperícia ou imprudência de seus atos;

b) falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

c) imperfeição ou falta de segurança das Obras;

d) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das Obras;

e) ato ilícito seu, e/ou de seus empregados;

f) acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela;

g) as responsabilidades dos riscos de viagem das mercadorias, inclusive despesas com a contratação de seguros;

h) todos os materiais e mão de obra a serem empregados na execução das Obras, inclusive fretes;

i) anotação do Contrato no CREA, com todas as taxas e despesas advindas; ou anotação do Contrato no CAU, com todas as taxas e despesas advindas, conforme o caso;

j) emprego de materiais fora da especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e em desacordo com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros; e

k) indisciplina de funcionários.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA será responsável por toda compra de material, locação de equipamentos e pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento das Obras, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Tributárias e Previdenciárias, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem se responsabilizando por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá controlar qualitativa e quantitativamente os materiais, equipamentos, máquinas ou ferramentas a serem empregados nas Obras, bem como executar sob sua exclusiva responsabilidade o transporte horizontal/vertical dos mesmos no local das Obras. A substituição do material especificado no Caderno de Especificações, memoriais ou nos projetos, bem como a execução de serviços extraordinários só poderão ser efetuadas mediante autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, e desde que seja configurada a hipótese de atendimento a novas demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, medicamentos básicos de primeiros socorros e um profissional treinado para este fim, bem como equipamentos para prevenção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo sexto. É obrigatório para todos os operários, inclusive os visitantes, a utilização de uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC´s, conforme normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Parágrafo sétimo. É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA proceder à rigorosa fiscalização do uso por seus empregados/visitantes dos equipamentos citados no parágrafo anterior.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA obriga-se em atender toda a legislação ambiental, valendo-se das licenças e registros inerentes ao escorreito desenvolvimento das Obras, responsabilizando-se perante os órgãos competentes sobre quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes das ações de seus funcionários ou subcontratados.

Parágrafo nono. Sem prejuízo do pagamento das multas previstas neste instrumento,

providenciar o refazimento, sem encargos adicionais para a CONTRATANTE, de todos os trabalhos cujos materiais ou modo de execução forem inadequados de acordo com as especificações técnicas.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo uso do nome da CONTRATANTE, INTERVENIENTE ANUENTE e de seus sócios frente aos diversos fornecedores de mão de obra, materiais, serviços e outros, de forma a garantir a preservação da boa imagem destes perante a comunidade e órgãos públicos.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA responde pelos trabalhos, disciplina, eficiência e obrigações do pessoal sob sua direção ou de empresas subcontratadas para a execução das Obras, inclusive no tocante aos recolhimentos das contribuições sociais, previdenciárias e fiscais decorrentes da mão de obra aplicada.

Parágrafo décimo segundo. A CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE e a INTERVENIENTE ANUENTE, seus agentes e terceiros, por todos e quaisquer prejuízos e danos diretos, indiretos e incidentais, inclusive de acidentes fatais, causados, por ação ou omissão sua, do pessoal a seu serviço, dos seus fornecedores e subcontratados, que sejam direta ou indiretamente derivados da execução dos trabalhos a seu cargo, da segurança das Obras ou do deficiente manuseio de materiais, elementos de construção, equipamentos, veículos, medicamento para primeiros socorros, dentre outros.

Parágrafo décimo terceiro. Na eventual necessidade de serem efetivados reparos e manutenções após a entrega das Obras, a CONTRATADA será responsável integralmente pela sua execução dentro dos prazos legais de garantia.

Parágrafo décimo quarto. A CONTRATADA não poderá empregar na execução das Obras crianças ou menores de idade em desacordo com a legislação trabalhista em vigor, bem como não permitirá a prática de trabalho escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal e não permitirá a manutenção de discriminação limitativa ao acesso e/ou manutenção na relação de emprego, ou negativa em relação ao sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou estado gravídico. A CONTRATADA deverá tratar a todos os trabalhadores destacados para os serviços com dignidade, não permitindo quaisquer formas físicas, morais ou sexuais de assédio ou abuso.

Parágrafo décimo quinto. A CONTRATADA se obriga a ser social e ambientalmente responsável, efetuando a coleta de lixo e de sobras de materiais das Obras, além de não poluir (entende-se poluição: sonora, com água, óleo, dejetos e todos os resíduos) de nenhuma forma o meio ambiente. Os resíduos deverão ser convenientemente classificados, armazenados, coletados e transportados de forma a evitar riscos à saúde e segurança dos trabalhadores. O transporte deverá ser feito por empresas credenciadas e devidamente licenciada para operação, com monitoramento, pela CONTRATADA, de todas as etapas desta operação, devendo os resíduos ser rastreados desde a sua retirada até o local de sua

destinação final.

Parágrafo décimo sexto. É vedado a CONTRATADA o descarte de água residual oriunda do terreno do Projeto em galeria pública sem autorização expressa da CONTRATANTE, ou de empresa indicada por esta.

CLÁUSULA 12ª – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado relacionados às Obras;

b) indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Obras;

c) fornecer à CONTRATADA as recomendações, procedimentos internos e/ou instruções a serem seguidas durante a execução das Obras;

d) notificar expressamente à CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução das Obras e estipular em comum acordo prazo para sua regularização, respeitando, porém, o cronograma da obra.;

e) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais, conforme previsto na Cláusula Quinta;

f) permitir o livre acesso dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados nas suas dependências, sempre que se fizer necessário e exclusivamente, para sua execução, desde que estejam uniformizados e devidamente identificados;

g) observar para que, durante a execução do Contrato, seja mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no Edital;

h) solicitar o afastamento de empregado da CONTRATADA ou de seus subcontratados que apresentar, durante a execução das Obras, conduta inadequada ou não condizente com o objeto deste Contrato;

i) notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade relacionados à execução das Obras e do caderno de especificações e encargos; e

j) Realizar o acompanhamento das Obras e do presente Contrato, ainda que por intermédio de servidor a ser designado por Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 13ª – DAS OCORRÊNCIAS

A CONTRATADA manterá na obra um Livro Diário de Obras, onde serão lançados diariamente todos os fatos dignos de registro, especialmente as datas do início da obra e do término de cada etapa de serviço, recebimento de materiais/equipamento e relação de mão de obra direta ou subcontratada. O livro será rubricado no dia subsequente pelo do CONTRATANTE e por um representante permanente, engenheiro da CONTRATADA, na obra, poderá também tal registro e comunicação ser feito de forma digital, via e-mail.

CLÁUSULA 14ª – DO REGISTRO DO CONTRATO

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias ao registro do presente Contrato no cartório competente e no CREA local, ou no CAU, se for o caso, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

CLÁUSULA 15ª - DOS SEGUROS

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na execução das Obras, de modo que venha atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, independentemente da cobertura dada pela Seguradora, por prazo que venha a ser acordado com o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O pagamento da 1ª (primeira) medição somente será liberado após a comprovação, pela CONTRATADA, da efetivação dos seguros objetos desta Cláusula.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo quarto. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA terá um prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para reparar ou refazer eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações do projeto e dos serviços.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo terceiro, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA 16ª - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE a realização dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na consecução do objeto deste Contrato, de acordo com o previsto no Código Civil Brasileiro, e legislação complementar pertinente.

Parágrafo único. A garantia deverá cobrir defeitos surgidos do uso normal e adequado, os quais deverão ser comunicados por escrito à CONTRATADA, na data de seu surgimento.

CLÁUSULA 17ª – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE, por intermédio de seus técnicos autorizados, tem amplos poderes para fiscalizar a obra, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento das disposições previstas neste Contrato, nos casos nele previstos, entrar na posse imediata das Obras por ocasião da rescisão deste, prosseguir na sua execução e praticar os atos que forem necessários ou aconselháveis, devendo a CONTRATADA conceder amplo acesso ao local das Obras, a qualquer dia e hora, à CONTRATANTE. A ação fiscalizadora será exercida pelo CONTRATANTE ou pela TERCEIRA INTERVENIENTE ou quem esta expressamente indicar, sendo certo que o acompanhamento deverá ser de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e qualificações previstas no Contrato.

Parágrafo primeiro. A fiscalização do CONTRATANTE ou quem esta indicar poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações da proposta, ordenando sua imediata remoção do canteiro de obras, bem como o afastamento de qualquer empregado, ou subempreiteiro da CONTRATADA, a bem dos serviços.

Parágrafo segundo. O CONTRATANTE ou quem esta indicar poderá rejeitar serviços e fornecimentos que não correspondam às condições ora pactuadas, devendo à CONTRATADA refazê-los ou substituí-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta desta todas as despesas e custos daí decorrentes. Na falta de resposta às interpelações da fiscalização, no prazo acima, poderá a CONTRATADA ser advertida com registro no Livro Diário de Obras.

Parágrafo terceiro. Em caso de demora ou recusa no cumprimento dessas medidas, o CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o respectivo custo do pagamento a ser feito à CONTRATADA ou, não havendo pagamento a fazer, descontar das importâncias retidas conforme previsto na Cláusula Nona deste Contrato.

Parágrafo quarto. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será oficial, registrada no Livro Diário de Obras, em duas vias, devendo nele constar:

a) consultas à fiscalização;

b) datas de conclusão de etapas;

c) respostas às interpelações da fiscalização;

d) andamento dos serviços e fornecimentos;

e) determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato e especificações; e

f) outros fatos que, a juízo das partes, devam ser objeto de registro.

Parágrafo quinto. É direito do CONTRATANTE suspender ou paralisar todo e qualquer serviço ou fornecimento em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e das disposições previstas neste Contrato e no Caderno de Especificações.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA dará ciência imediata à Fiscalização do CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender pronta e irrestritamente quaisquer reclamações apresentadas.

Parágrafo oitavo. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA 18ª – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida

prévia defesa e/ou prazo para regularização, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I. Por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Cronograma Físico-Financeiro;

b) multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

II. Por inexecução parcial ou total deste Contrato:

a) advertência por meio de notificação concedendo prazo para regularização;

b) não sanado o descumprimento dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE será devido o pagamento pela CONTRATADA de multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor total de Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive pela recusa em assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade anteriormente aplicada;

d) rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

III. Por infração a qualquer regra e legislação vigente relativa à segurança do trabalho, inclusive as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRS), meio ambiente e demais procedimentos do Projeto:

(i) Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por violação que poderá ser revertida em treinamento para todos que habitam o canteiro, inclusive os mestres e engenheiros;

(ii) Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por evento na hipótese de reincidência da violação;

(iii) Na hipótese de ocorrência da mesma violação, isto é, por uma terceira vez, a CONTRATADA deverá substituir a equipe de segurança das Obras;

(iv) Não obstante a substituição da equipe de segurança das obras, caso a mesma violação se repita, a CONTRATADA deverá substituir o responsável pela execução das Obras;

(v) Ocorrendo novamente a mesma violação, mesmo sendo substituído o responsável pelas obras, a CONTRATADA deverá pagar a multa equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo a CONTRATANTE ao seu exclusivo critério rescindir o Contrato independentemente de notificação.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa, sem prejuízo da apuração de perdas e danos. O valor total das multas previstas nesta cláusula que sejam aplicadas no curso do presente Contrato não deverá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores de multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo terceiro. De acordo com o Art. 931, do Código Civil Brasileiro, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos serviços e produtos fornecidos.

Parágrafo quarto. Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

CLÁUSULA 19ª – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição prevista neste Contrato importará na sua rescisão, a critério do CONTRATANTE. Fica, porém, estabelecido que a rescisão se dará imediatamente, e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não início das Obras no prazo fixado neste instrumento;

b) falência, pedido de recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução da sociedade, superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

c) não recolhimento, dentro do prazo das multas que lhe forem impostas por órgãos;

d) não pagamento de multa eventualmente aplicada pelo CONTRATANTE nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava acima;

e) transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

f) negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as disposições e anexos do Contrato, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização do CONTRATANTE;

g) atraso injustificado na conclusão dos serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo primeiro. Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE tomará posse imediata de todos os serviços e fornecimentos executados, bem como de todo o material e equipamentos porventura existentes no local de execução das Obras, renunciando a CONTRATADA ao exercício de retenção sobre eles.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Havendo litígio judicial, a fim de que as Obras não sejam paralisadas, a CONTRATADA, desde já, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços e fornecimentos, quer seja por conta própria, quer seja por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

Parágrafo quarto. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência da obra e sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados e do material comprovadamente empregado na execução das Obras.

CLÁUSULA 20ª – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS

O CONTRATANTE só aceitará os serviços e fornecimentos que estiverem de acordo com as especificações referidas no presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a critério do CONTRATANTE, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas para execução dos reparos ou refazimento, se o caso.

Parágrafo primeiro. Concluída as Obras, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE para fins de recebimento. Nos 15 (quinze) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, o CONTRATANTE procederá à vistoria geral das Obras e estando estes em condições de serem recebidos, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório ("Termo Provisório").

Parágrafo segundo. O Termo de Recebimento Definitivo ("Termo Definitivo") será firmado até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE. Se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos, será feita no prazo de 60 (sessenta) dias a devolução das retenções e da caução inicial pelo

saldo que apresentarem. A aceitação das Obras acontecerá mediante comprovação do pagamento das contribuições referidas no Parágrafo décimo terceiro, da Cláusula Quinta deste Contrato.

Parágrafo terceiro. O recebimento definitivo das Obras, por parte do CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo essa, durante 05 (cinco) anos contados a partir do Recebimento Definitivo da Obra, pela qualidade, solidez e segurança das Obras executadas, principalmente em razão do material e da mão de obra.

Parágrafo quarto. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato fazendo jus as perdas e danos cabíveis contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA 21ª – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA,** por si, por seus prepostos e empregados, obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços solicitados e executados, documentos e todas as informações verbais ou escritas, registradas e particulares, segredos de negócios ou qualquer outra informação que tiver acesso, durante a vigência do presente ("Informações Sigilosas").

Parágrafo primeiro. As partes obrigam-se, ainda, a não utilizar as informações e dados referidos no item anterior para o seu próprio benefício ou de terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não cedê-los ou divulgá-los a qualquer pessoa, aí incluídos os seus próprios funcionários exceto no limite necessário para a execução dos serviços objeto do presente Contrato e para a defesa dos interesses de qualquer das partes, com a anuência da parte contrária, sob pena de responsabilização civil e criminal, além de perdas e danos.

Parágrafo segundo. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título.

Parágrafo terceiro. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará: (i) extinção do presente Contrato, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas; em qualquer hipótese, na responsabilidade patrimonial e extrapatrimonial; e (ii) adoção das medidas jurídicas e sanções previstas em lei.

Parágrafo quarto. As obrigações de confidencialidade sobre as Informações Sigilosas estabelecidas neste Contrato sobreviverão, mesmo no caso de rescisão antes do termo previsto, e perdurarão por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 22ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

"Boa-fé". As partes declaram que o Contrato é aqui celebrado por livre e espontânea vontade das Partes, de boa-fé, e que se propõem a continuar, durante a sua execução, com o mesmo espírito de boa-fé que foi empregado para a sua elaboração e assinatura, nos termos do artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

"Obrigações implícitas". Não há obrigações implícitas neste Contrato, além de proceder de boa-fé e de negociar de forma justa.

"Acordo completo". Declaram as Partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo celebrado entre as Partes, substituindo e superando quaisquer propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações entre as Partes com relação ao objeto deste Contrato.

"Cessão ou transferência". Fica proibida a cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações das Partes estabelecidas neste Contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da outra Parte, sendo certo que a autorização não eximirá as Partes da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

"Propriedade e Sigilo". Todas as informações existentes do CONTRATANTE e da INTERVENIENTE ANUENTE, bem como todas as informações relacionadas ao Projeto e restauro do Hospital, em especial os projetos e memoriais, não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou por nenhum terceiro não autorizado para nenhum propósito que não a execução das Obras, devendo ser prontamente devolvidas à CONTRATANTE quando da conclusão das Obras, da rescisão deste Contrato ou da solicitação da CONTRATANTE.

"Aditamento". Qualquer alteração deste Contrato só terá validade quando formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas Partes, o qual valerá para todos os efeitos e fins de direito.

"Renúncia e Nulidades". As Partes reconhecem que (a) o não exercício, por qualquer das Partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este Contrato ou por lei, não poderá ser considerado precedente ou autorizador de modificação, ou de renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; e (b) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio Contrato, devendo as Partes negociar, de imediato e com boa-fé, novas disposições para eliminar tal invalidez ou inexigibilidade a fim de restabelecer, com maior extensão possível, ao presente Contrato, o seu fim e efeitos originais.

"Novação". Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício pelas partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente Contrato, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizará novação ou afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidas a qualquer tempo e tampouco alterarão as condições convencionadas neste Contrato.

"Sinais Distintivos". A CONTRATADA - por si, seus prepostos, empregados e eventuais subcontratadas - não poderá se utilizar de nomes, marcas, sinais e cores distintivos, bem como de quaisquer outros meios de identificação da CONTRATANTE e dos seus produtos e serviços, salvo mediante expressa autorização desta.

"Associação". Este Contrato não nomeia, constitui ou torna a CONTRATADA um agente ou representante legal da CONTRATANTE para qualquer propósito. A CONTRATADA não está recebendo qualquer direito ou autorização para assumir ou criar qualquer obrigação ou responsabilidade, expressa ou implícita, em nome da CONTRATANTE ou vinculada a ela de toda e qualquer forma; a CONTRATANTE não está recebendo qualquer direito ou autorização para assumir ou criar qualquer obrigação ou responsabilidade, expressa ou implícita, em nome da CONTRATADA ou vinculada a ela de toda e qualquer forma. Nenhuma *joint venture* ou parceria entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA é pretendida ou será inferida pela celebração deste Contrato.

"Não Exclusividade". As Partes declaram estarem cientes que o presente pacto não tem caráter de exclusividade, de modo que a CONTRATADA continua com o desenvolvimento de suas atividades presentes e/ou futuras, da maneira que lhe convier, obedecendo o pactuado neste instrumento.

"Sucessão". O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

"Título Executivo Extrajudicial". As Partes consentem expressamente, neste ato, que o presente Contrato configura título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

"Política de Anticorrupção". As Partes, por si ou por intermédio de qualquer de seus diretores, empregados, representantes, distribuidores, procuradores, agentes, prepostos em geral ou sócios agindo em seu nome, se obrigam a abster-se de praticar quaisquer atos definidos na Lei nº 12.846/13, notadamente, os listados no artigo 5º. Além disso, se obrigam também a abster-se de: (i) conceder favores ou benefícios com vistas a obter vantagens ilegais para si ou para outrem; e (ii) praticar qualquer ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, nacional e/ou internacional, incluindo lei norte- americana Foreign Corrupt Practices Act e a britânica UK Bribery Act e no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção ("Convenção da OEA"), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais ("Convenção da OCDE").

O não cumprimento por qualquer das Partes, parcial ou total, do disposto acima, bem como o não cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, será considerada uma infração grave ao Contrato e conferirá à Parte lesada, sem quaisquer ônus, o direito de: (i) rescindir o Contrato por justa causa, (ii) receber da Parte infratora o montante de quaisquer prejuízos comprovadamente sofridos resultantes de tal rescisão ou (iii) suspender ou reter pagamento

por serviços realizados.

Para os fins do disposto nesta Cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão quaisquer normas, regras, leis e tratados anticorrupção; (b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste Contrato um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula; (c) tem ciência que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida e que conhece as consequências legais decorrentes de tal violação.

"Legislação aplicável". O presente Contrato é disciplinado e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 23ª – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas. As vias do presente Instrumento

São Paulo-SP, XX de XXXX de 2022.

_____

ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVACAO AMBIENTAL – AMA BRASIL

_____

CONTRATADA

_____

BM VAREJO EMPREENDIMENTOS S.A

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome: